Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XV Nº 3447 **Quarta-feira, 18 de outubro de 2023** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2023.10.17 20:22:29 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste 2
CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI 4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO 27
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO 30
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU 67
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ 71
Prefeitura Municipal de BODOQUENA 73
Prefeitura Municipal de BONITO 75
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA 122
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ 126
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ 128
Prefeitura Municipal de CARACOL 130
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA 139
Prefeitura Municipal de ELDORADO 140
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO 141
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA 145
Prefeitura Municipal de IGUATEMI 149
Prefeitura Municipal de JAPORA 163
Prefeitura Municipal de JARAGUARI 169
Prefeitura Municipal de JARDIM 170
Prefeitura Municipal de JUTI 175
Prefeitura Municipal de LADÁRIO 178
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ 182
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ 185
Prefeitura Municipal de NIOAQUE 217
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA 219
Prefeitura Municipal de PARANHOS 277
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES 282
Prefeitura Municipal de SELVIRIA 283
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS 289
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA 299
Prefeitura Municipal de SONORA 306
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE 308
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU 329
Prefeitura Municipal de TERENOS 330
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS 335

CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

TORNA SEM EFEITO TERMO DE ANULAÇÃO Pregão Eletrônico nº 008/2023

TORNA SEM EFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECO , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Presidenta, torna sem efeito a publicação do **TERMO DE ANULAÇÃO**, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul nº 3442, página nº 2 de 09 de outubro de 2023; Diário Oficial do Mato Grosso do Sul nº 11.291, página 278 de 10 de outubro de 2023 e no Diário Oficial da União nº 194, seção 3, página 278 data 10 de outubro de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 09/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023 em decorrência de equívoco quando de sua publicação.

Campo Grande, 16 de Outubro de 2023.

Gerolina da Silva Alves
Presidenta do Cidecol

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

CIDEMA

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023. (republicação por incorreção)

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Administrativo do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA , no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **Ayron Doueidar Sandim** no emprego público denominado Coordenador Administrativo do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, conforme previsto no Anexo I do Estatuto Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 14 de setembro de 2023.

REINALDO MIRANDA BENITES

Presidente do CIDEMA

CIDEMA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA – DISPENSA N. 009/2023

Diante de tudo o que dos autos constam, bem como do parecer jurídico acostado nos autos, **AUTORIZO A EFETIVAÇÃO DA DESPESA** referente à contratação de empresa de agência de turismo para aluguel por dois dias de um veículo visando o atendimento dos interesses do CIDEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

OBJETO : Contratação de empresa de agência de turismo para aluguel por dois dias de um veículo visando o atendimento dos interesses do CIDEMA.

FAVORECIDO: CICUTO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.977/0001-46, com sede à Rua Itapema, 207, Jardim Montevideu, Campo Grande-MS. CEP: 79035-110.

VALOR TOTAL: R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais).

Campo Grande, 17 de outubro de 2023.

Reinaldo Benites Miranda

Presidente CIDEMA

CIDEMA

ADENDO AO EXTRATO DO AVISO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM " e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital , objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio.

Objeto: Contratação por Sistema de Registro de Preços SRP de empresa especializada com a produção de conteúdo jornalístico, texto, imagem, estrutura para Backup e guarda do material produzido de forma espontânea e agendada, prestação de serviços de apoio técnico na área de comunicação social, de forma parcelada, dependendo da demanda dos municípios consorciados, afim de permitir que os prefeitos em suas gestões tenham visibilidade do trabalho que está sendo entregue a toda a população, levando informações relevante a sociedade, possibilitando ao telespectador conhecer as ações de cidadania que cada município tem proporcionado aos seus contribuintes, além da divulgação do turismo, das ações educativas e das relacionadas ao tema da saúde dentro da administração municipal e a integração com o Governo Estadual, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos, partes integrantes deste edital convocatório, constantes nos ANEXOS I e II – Termo de Referência - Proposta de Preço.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação e Contratação, para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3341-5990 ou por e-mail: adm@cidema.com.br.

Data abertura: 27/10/2023 - Horas: 09hs00.

Local: Sala de reuniões da Associação de Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, sito a Av. Eduardo Elias Zahran, nº 3179, Bairro Antônio Vendas, CEP 79.003-000, no município de Campo Grande - MS.

Campo Grande/MS, 16 de outubro de 2023.

ANDERSON DE PAULA ORTIZ

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 370/23 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023 Nomeia o servidor JEAN CARLOS DUTRA LOPES e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor JEAN CARLOS DUTRA LOPES, para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI - 9, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 Edital nº 04/2023 - retificação

O Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do Decreto nº 114/2023 , **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação no edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

Tabela 2.1

TABELA REFERENTE AOS CARGOS DO MAGISTÉRIO / EDUCAÇÃO

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Afrodescendentes/negros/ indígenas	Remuneração Inicial Bruta - R$	Requisitos básicos	Local De Trabalho
Professor (a) 1º ao 3º ano Alfabetização do Ensino Fundamental	20 hs	03	*	*	Nível I R$ 1.885,65 - Nível II R$ 2.828,44	Magistério de Nível Médio ou Pedagogia. Experiência de dois anos no mínimo como docente em sala de aula no ciclo de alfabetização. Apresentar certificado de partição em curso de formação na área da alfabetização de no mínimo 80 horas (PNAIC, PROFA, Alfa Letrando; MS Alfabetiza), ou Pôs graduação em alfabetização.	Educação/Área Urbana
Professor (a) Indígena - 1º ao 3º ano Alfabetização do Ensino Fundamental	20 hs	03	*	*	Nível I R$ 1.885,65 Nível II R$ 2.828,44	Magistério de Nível Médio ou Magistério Ara Vera. Pedagogia. Experiência de dois anos no mínimo como docente em sala de aula no ciclo de alfabetização. Apresentar certificado de partição em curso de formação na área da alfabetização de no mínimo 80 horas (PNAIC, Saberes Indígenas PROFA, Alfa Letrando, MS Alfabetiza), ou Pós-Graduação em alfabetização. Residir na respectiva aldeia	Educação/Aldeia Amambai
Professor (a) Indígena - 1º ao 3º ano Alfabetização do Ensino Fundamental	20 hs	03	*	*	Nível I R$ 1.885,65 - Nível II R$ 2.828,44	Magistério de Nível Médio ou Magistério Ara Vera. Pedagogia. Experiência de dois anos no mínimo como docente em sala de aula no ciclo de alfabetização. Apresentar certificado de partição em curso de formação na área da alfabetização de no mínimo 80 horas (PNAIC, Saberes Indígenas PROFA, Alfa Letrando, MS Alfabetiza), ou Pós-Graduação em alfabetização. Residir na respectiva aldeia	Educação/Aldeia Limão Verde
Professor (a) Indígena - 1º ao 3º ano Alfabetização do Ensino Fundamental	20 hs	03	*	*	Nível I R$ 1.885,65 - Nível II R$ 2.828,44	Magistério de Nível Médio ou Magistério Ara Vera. Pedagogia. Experiência de dois anos no mínimo como docente em sala de aula no ciclo de alfabetização. Apresentar certificado de partição em curso de formação na área da alfabetização de no mínimo 80 horas (PNAIC, Saberes Indígenas PROFA, Alfa Letrando, MS Alfabetiza), ou Pós-Graduação em alfabetização. Residir na respectiva aldeia	Educação/Aldeia Jaguari

LEIA-SE:

Tabela 2.1

TABELA REFERENTE AOS CARGOS DO MAGISTÉRIO / EDUCAÇÃO

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Afrodescendentes/negros/ indígenas	Remuneração Inicial Bruta - R$	Requisitos básicos	Local De Trabalho
Professor (a) 1º ao 3º ano Alfabetização do Ensino Fundamental	20 hs	03	*	*	Nível I R$ 1.885,65 - Nível II R$ 2.828,44	Magistério de Nível Médio ou Curso Superior de Pedagogia	Educação/Área Urbana
Professor (a) Indí-gena - 1º ao 3º ano Alfabetização do Ensino Fundamental	20 hs	03	*	*	Nível I R$ 1.885,65 Nível II R$ 2.828,44	Magistério de Nível Médio ou Magistério Ára-Verá ou Pedagogia e Residir na respectiva aldeia	Educação/Aldeia Amambai
Professor (a) Indí-gena - 1º ao 3º ano Alfabetização do Ensino Fundamental	20 hs	03	*	*	Nível I R$ 1.885,65 - Nível II R$ 2.828,44	Magistério de Nível Médio ou Magistério Ára-Verá ou Pedagogia e Residir na respectiva aldeia	Educação/Aldeia Limão Verde
Professor (a) Indí-gena - 1º ao 3º ano Alfabetização do Ensino Fundamental	20 hs	03	*	*	Nível I R$ 1.885,65 - Nível II R$ 2.828,44	Magistério de Nível Médio ou Magistério Ára-Verá ou Pedagogia e Residir na respectiva aldeia	Educação/Aldeia Jaguari

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai - MS, 17 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai/MS

ADRIANO DE CAMARGO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Município de Amambai/MS

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

Secretaria Municipal de Gestão

EDITAL N° 021/2023 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo Único deste Edital, aprovada no Processo Seletivo de Convocação para Contratação Temporária, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 011/2023, de 17 de abril de 2023, para apresentação da documentação constante no item X, subitem 2 do Edital 007/2023 respectivamente, no **dia 26 de outubro de 2023, das 7:00 às 11:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS.**

Amambai/MS, 16 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

ANEXO ÚNICO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Candidato	Pontuação total	Posição
Hildo Marcos Nascimento dos Santos	4,0	8º
José Lucy de Moraes Escobar	3,0	9º
Vanderlei Francisco	3,0	10º
Márcio Oliveira Ilha	3,0	11º

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121559/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – ME – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Valor : R$ 1.394,65 (Um mil trezentos e noventa e quatro Reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.243.0003.2136.0000 – Serv. De Acolhmto Institcal Criaç e Adocnte – Casa Acolhida

Local e Data: Amambai/MS, 02 de Outubro de 2023.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8060

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129177/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA– Contratante

ROTTOLI SERVIÇOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.248.485/0001-86

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa para Locação de insumos, a serem utilizados nos eventos, pelo período de 12 (doze) meses", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

Valor : R$ 5.989,20 (Cinco mil novecentos e oitenta e nove Reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Setembro de 2023.

Assinam :

Ronaldo José Mayer - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8061

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129177/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA– Contratante

FABRICIO WIGGERS - ME – Contratada.

CNPJ: 10.454.450/0001-08

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa para Locação de insumos, a serem utilizados nos eventos, pelo

período de 12 (doze) meses", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

Valor : R$ 13.158,00 (Treze mil cento e cinquenta e oito Reais).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 23 de Setembro de 2023.

Assinam :

Ronaldo José Mayer - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8063

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129177/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA– Contratante

GUIMARÃES BARBOSA - ME – Contratada.

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa para Locação de insumos, a serem utilizados nos eventos, pelo período de 12 (doze) meses", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

Valor : R$ 64.636,88 (Sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis Reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Setembro de 2023.

Assinam :

Ronaldo José Mayer - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7832

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120894/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME – Contratada.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses.

Valor : R$ 1.075,88 (Um mil e setenta e cinco Reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Local e Data: Amambai/MS, 25 de Setembro de 2023.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7833

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120894/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses.

Valor : R$ 191,36 (Cento e noventa e um Reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMÍLIA

Local e Data: Amambai/MS, 25 de Setembro de 2023.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8062

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129177/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Contratante

FABRICIO WIGGERS - ME – Contratada.

CNPJ: 10.454.450/0001-08

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa para Locação de insumos, a serem utilizados nos eventos, pelo período de 12 (doze) meses", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

Valor : R$ 21.244,00 (Vinte e um mil duzentos e quarenta e quatro Reais).

Dotação Orçamentária

02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM

Local e Data: Amambai/MS, 26 de Setembro de 2023.

Assinam :

José Aparecido de Aguiar - Secretário Municipal de Comunicação Social

CPF: 447.965.101-25

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8096

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129177/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Contratante

FABRICIO WIGGERS - ME – Contratada.

CNPJ: 10.454.450/0001-08

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa para Locação de insumos, a serem utilizados nos eventos, pelo período de 12 (doze) meses", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC) e Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM) do município de Amambaí/MS, tudo em conformidade das especificações descritas do Termo de Referência anexo I do Edital.

Valor : R$ 7.985,70 (Sete mil novecentos e oitenta e cinco Reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

24.131.0305.2225.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECOM

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Setembro de 2023.

Assinam :

José Aparecido de Aguiar - Secretário Municipal de Comunicação Social

CPF: 447.965.101-25

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8147

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115180/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.642.132/0001-42

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de equipamentos e ferramentas, não patrimoniadas, para realização dos serviços e manutenções", mediante solicitação de diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital".

Valor : R$ 826,90 (Oitocentos e vinte e seis Reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.42 – FERRAMENTAS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO VÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Outubro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8148

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115180/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2022
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 08.311.814/0001-59
Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de equipamentos e ferramentas, não patrimoniadas, para realização dos serviços e manutenções", mediante solicitação de diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital".
Valor : R$ 408,10 (Quatrocentos e oito Reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO VÁSICA
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Outubro de 2023.
Assinam :
Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 8149

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115886/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2022
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
JOSÉ CARLOS MARTINS COINETE - ME – Contratada.
CNPJ: 17.057.033/0001-70
Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Materiais Hidráulicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.
Valor : R$ 475,95 (Quatrocentos e setenta e cinco Reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.26 – MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO VÁSICA
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Outubro de 2023.
Assinam :
Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.011/2023

Republicar por incorreção

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

CONTRATADO: MAAC TRATORES, PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – Contratada

CNPJ Nº 05.727.489/0001-11

OBJETO : Contratação de empresa especializada para realizar revisão de troca de filtros específico 750h na ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE150BR, ANO 2022, Placa ESC1745, CHASSI XUG01502KNPA00464, pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Amambai/MS.

VALOR ESTIMADO TOTAL : R$ 1.813,00 (um mil oitocentos e treze reais).

FONTE DE RECURSOS : C/C n° 16.150-0 – Fundersul ICMS

Prazo de Vigência: 06 meses.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul ICMS

Fiscais de Contrato:

Sr. Augusto Pavão Espíndola – Decreto 081/21

Sra. Luciene Correa da Silva – Matricula n°

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, Em 05 de Outubro de 2023.

ASSINAM:

Sr. Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Sr. Joares Aparecido Sanches Joares Aparecido Sanches – Contratado

CPF: 700.433.969-68 700.433.969-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130414/2023

Republicar por incorreção

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **MAAC TRATORES, PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº 05.727.489/0001-11, com sede no endereço Avenida Perimetral Norte Wilson Beltramim, n° 2419, CEP 79.150-000, na cidade de Maracaju – MS.

OBJETO : Contratação de empresa especializada para realizar revisão de troca de filtros específico 750h na ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE150BR, ANO 2022, Placa ESC1745, CHASSI XUG01502KNPA00464, pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Amambai/MS, com fundamento no que dispõe o caput do art. Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 1.813,00 (um mil oitocentos e treze reais).

FONTE DE RECURSOS: C/C n° 16.150-0 – Fundersul ICMS

Prazo de Vigência: 06 meses.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

33.3.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul ICMS

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai/MS, Em 05 de Outubro de 2023.

CARLI SILVÉRIO SCHIER

SECRETARIO MUNCIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2023 Autor: P.M Origem: PLC/GAB N. 010/2.023 - Contratar Médico Patologista - Verificação de Óbito (SVC)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar serviços médicos de patologistas para instalação do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) no Município de Amambai/MS, e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 16/10/2023, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter excepcional e temporário, 04 (quatro) Médicos Patologistas para instalação e funcionamento do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) no Município de Amambai.

§ 1°. O Serviço de Verificação de Óbito funcionará na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS, unidade vinculada a Coordenadoria Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul, órgão integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul.

§ 2º. Os serviços serão prestados pelos médicos lotados e já em atuação na Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS, e a contratação se dará na forma do Título VIII, da Lei Complementar Municipal n° 004/2004, observando-se o prazo de contratação constante no inciso III, do artigo 183, da referida lei.

§ 3°. A remuneração bruta de cada profissional será de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 17 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____ Pag: _____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 320/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
3612 - 7	LEANDRA HENNING CICHELEIRO ASSESSOR DE GABINETE	03.06.2022 – 02.06.2023	SMS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 329/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono

pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
2893	SERGIO ROBERTO GALLO ASSISTENTE SOCIAL	01.06.2022 -31.05.2023	SEMED

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 331/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 Convoca a Conferência Municipal de Cultura, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º . Fica convocada a ‘‘Conferência Municipal de Cultura de Amambai/MS’’ a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023, às 18h, na Câmara Municipal de Amambai, tendo como tema central: ‘‘Democracia e Direito à Cultura’’, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura n° 45, de 14 de julho 2023.

Art. 2º . As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de cultura.

Art. 3º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREVIBAI

PORTARIA Nº, 029 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a dependente do segurado,” ELOIR CONSTANCIO DE MORAES”

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 49, inciso I, da Lei Municipal nº 1.874, Alterada pela lei 2829/2023 de 14 de março de 2023, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Servidor municipal inativo, ELOIR CONSTANCIO DE MORAES com provento integral, em favor da dependente, devidamente inscrita no cadastro do PREVIBAI, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação, da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) da cota familiar à EMILIA ACOSTA(CONJUGE)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos em 23 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 22 de junho de 2023.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS

DIRETOR-PRESIDENTE

PREVIBAI

Matéria enviada por ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER

PREVIBAI

PORTARIA Nº, 028 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a dependente do segurado," ELIZEU ANTUNES DE ARAUJO "

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 49, inciso I, da Lei Municipal nº 1.874, Alterada pela lei 2829/2023 de 14 de março de 2023, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Servidor municipal inativo, ELIZEU ANTUNES DE ARAUJO com provento integral, em favor da dependente, devidamente inscrita no cadastro do PREVIBAI, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação, da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) do valor à RAMONA RAMIRES DE ARAUJO (CONJUGE)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos em 04 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 22 de junho de 2023.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS

DIRETOR-PRESIDENTE

PREVIBAI

Matéria enviada por ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 330/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
7319	THIAGO RODRIGUES VIEIRA ASSESSOR DE GABINETE	16.03.2022 – 15.03.2023	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

Republica por incorreção - PORTARIA N.º 272/2.023 DE 22 DE AGOSTO DE 2.023 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flowdocs: 125186 /2023

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **VANESSA DOS ANJOS ASSIS** ocupante do cargo de PROFESSOR LEIGO/CONVOCADO – INSS - inscrita sob as Matrícula nº 15722-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria nº 214/23, em decorrência da inclusão no PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL, mediante requerimento 125186/23, pelo período **14/10/23 Á 13/12/23.**

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 328/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
11510	RONALDO ADRIANO LUNAS DOS SANTOS OPERADOR DE MAQUINAS	03.02.2021 – 02.02.2022	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 315/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
9877	JOAO LEONEL FERNANDES BUENO GARI	02.01.2022 – 01.01.2023	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 307/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
895-6	ALBA VERGINIA MARTINS DOS SANTOS CONSELHO TUTELAR	01/01/2022 – 09/01/2023	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 309/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
9277	ALVARO VALE FERREIRA VIGIA	01/08/2019 – 31.07.2020	SMS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 308/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
25637-1	ALCIBIADES DE MATOS CORTES ASSISTENTE DE GABINETE	02/05/2022 – 01.05.2023	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 310/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
025	AMARICO FERNANDES LOPES ARTIFICFE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04.06.2021 – 03.06.2022	SEAGRI

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 311/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1460	ARISTIDES RODRIGUES NUNES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20.04.2020 – 19.04.2021	SEDESC

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 312/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
8912-1	CLAUDINEI DUARTE DE ALMEIDA GARI	15.06.2022 – 14.06.2023	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 313/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
80	DILMAR DALVANE BERVIAN TECNOLOGO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	01.04.2022 – 01.04.2023	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 314/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
25426	GEAN RODRIGO KOLLE DIRETOR DE DEPARTAMENTO	17.03.2022 – 16.03.2023	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 316/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
17313	JORGE ANTUNES PEREIRA SEAGRI	01.02.2022 – 31.01.2023	SEAGRI

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 306/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
8608-4 - ALINE MENDONÇA DA SILVA 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/06/2023 - 30/06/2023	04/01/2021 - 03/01/2022
4263-3 - ALINE PAULA KLEIN COELHO 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	12/06/2023 - 26/06/2023 18.01.2024- 01.02.2024	09/05/2022 - 08/05/2023
4263-2 - ALINE PAULA KLEIN COELHO 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	12/06/2023 - 26/06/2023 18.01.2024 -01.02.2024	17/10/2021 - 16/10/2022
13285-3 - ANA RICIERI BECKER TARTARO 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	19/06/2023 - 18/07/2023	01/02/2022 - 31/01/2023
1011-5 - ANDERSON PSCHISKY 8004 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 000005 - Secretaria Municipal de Fazenda	01/06/2023 - 30/06/2023	03/12/2021 - 02/12/2022
2745-1 -CAMILLA DE OLIVEIRA MARNÉ PSCHISKY 3021 – ASSISTENTE SOCIAL 000009- SMS – Secretaria Municipal de Saúde	19.06.2023 – 08.07.2023 14.02.2024 – 23.02.2024	01.08.2022 – 31.07.2023
2745-1 -CAMILLA DE OLIVEIRA MARNÉ PSCHISKY 3021 – ASSISTENTE SOCIAL 000009- SMS – Secretaria Municipal de Saúde	19.06.2023 – 08.07.2023 14.02.2024 – 23.02.2024	20.03.2022 – 19.03.2023
23431-1 - DABILA MEDINA LOPES DE LIMA 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/06/2023 - 30/06/2023	01/02/2022 - 31/01/2023

7998-4 - IZABEL SANCHES ALVARENGA 2517 - SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8) 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/06/2023 - 30/06/2023	02/05/2022 - 01/05/2023
22036-1 - JADSON GRIMALDO BRUM PINTO 3075 - VIGIA 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/06/2023 - 30/06/2023	11/02/2022 - 10/02/2023
880-1 - JOAO MARIA BARBOSA ALVES 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/06/2023 - 30/06/2023	04/02/2022 - 03/02/2023
879-1 - JOSE DA SILVA 3075 - VIGIA 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/06/2023 - 30/06/2023	04/02/2022 - 03/02/2023
25424 -1 - JOVELINO ALVES SOARES 3075 - VIGIA 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/06/2023 - 30/06/2023	17/03/2022 - 16/03/2023
16013-1 - JULIANE MARTINS PERALTA 3044 - FISCAL MUNICIPAL 000037 - SMCIDADE - Secretaria Municipal da Cidade	01/06/2023 - 30/06/2023	01/07/2019 - 30/06/2020
19500-1 - LUCAS FELIX DA SILVA 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/06/2023 - 30/06/2023	02/04/2022 - 01/04/2023
1548-2 - LUCIANE MELO NOGUEIRA 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	12.06.2023 – 21.06.2023 11.09.2023 – 20.09.2023 04.12.2023 – 13.12.2023	20/03/2022 - 19/03/2023
19495-1 - MARCELO RESENDE DUTRA 3065 - ELETRICISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/12/2023 - 29/12/2023	02/04/2022 - 01/04/2023
403-1 - MARCIO ADRIANO DE MOURA 3066 - GARI 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/06/2023 - 30/06/2023	08/02/2022 - 07/02/2023
225-1 - MARIA JOSE CASTANHA DE MELLO 3058 - AGENTE ADMINISTRATIVO 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/06/2023 - 30/06/2023	05/04/2022 - 04/04/2023
2901-1 - MATEUS LUIZ TEIXEIRA OLIVEIRA 2510 - ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	19/06/2023 - 18/07/2023	12/04/2022 - 11/04/2023
2792-1 - MAURO DOS SANTOS 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/06/2023 - 30/06/2023	06/09/2019 - 05/09/2020
4402-3 - PEDRO ALVES 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/06/2023 - 30/06/2023	05/01/2021 - 04/01/2022
2876-2 - PROVENIR JUNIOR DEZORDI 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000004 - SEDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	10.06.2023 -09.07.2023	04.01.2022 -03.01.2023
940-1 - PEDRO BARCELLOS 3075 - VIGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/06/2023 - 30/06/2023	06/03/2022 - 05/03/2023
8249-1 - RAMAO ORTIZ ARGUELHO 3075 - VIGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/06/2023 - 30/06/2023	10/02/2021 - 09/02/2022
25758-1 - VALERIANA VASQUES 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	19/06/2023 - 18/07/2023	01/06/2022 - 31/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 317/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
9066	JOSE LINO DA SILVA OSTEMBERG ELETRICISTA	04.04.2022-03.04.2023	SEMED

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 318/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias a servidora que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 15 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1388 - 2	JUÇARA APARECIDA RODRIGUES	10.07.2022/09.07.2023	SEMED
1388 -8	JUÇARA APARECIDA RODRIGUES	01.07.2022/30.06.2023	SEMED

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 319/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
8715	KELVIN NOGUEIRA GONÇALVES GARI	20.03.2022 – 19.03.2023	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 321/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1566	LUCELI ROA RAMIRES AGENTE ADMINISTRATIVO	30.06.2022 – 29.06.2023	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 322/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
15849	LUIS HENRIQUE AGUERO DA CRUZ AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS	14/04/2022 – 13.04.2023	SMS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 323/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1920 - 3	MARIA INES VIEIRA DOS S. DALZOTTO	01.08.2022 – 31.07.2023	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 324/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
9941	MARINA APARECIDA ROMEIRO SALGUEIRO SECTRETARIA DE GABINETE	04.01.2022 – 03.01.2023	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 325/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
7150	MICHEL DOS SANTOS DALMAGRO GARI	15.06.2021 – 14.06.2022	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 326/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1480	ORIVALDO DE ALCANTARA PERALTA AGENTE ADMINISTRATIVO	01.06.2022 – 31.05.2023	SMS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 327/23 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
19513	RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA ARTIFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2021 – 01.04.2022	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de JUNHO de 2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS._____

Em. _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO APM

APM- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSORA LUCILA DE ALMEIDA

CNPJ Nº 12.185.564/0001-25

CONVOCAÇÃO

A senhora, Suziany Ihan Xavier Gaspar Batista diretora do Centro de Educação Infantil Professora Lucila de Almeida, localizada à Rua Dep. Fernando Saldanha, 1005 – Vila Nova, neste município, CONVOCA todos os professores, pais e funcionários do Centro de Educação Infantil Professora Lucila de Almeida, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada nas dependências do CEI no dia 17 de novembro de 2023, em primeira convocação as 15h e em segunda convocação às 15:30h com qualquer número de associados, com a finalidade de tratar da seguinte ordem do dia:

- Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da APM para o biênio 17-11-2023 a 17-11-2025.
- Assuntos Gerais.

Obs: os interessados em apresentar chapa, procurar a Secretaria do CEI.

Antônio João, 17 de outubro de 2023.

Suziany Ihan Xavier Gaspar Batista

Diretora Port. Nº 010/2022

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

Prefeitura Municipal de Antonio João

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2023

CONVITE N°: 001/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **Comercial K & D Ltda - EPP.**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos para serem utilizados no Hospital Municipal Doutor Altair de Oliveira Localizado no Município de Antônio João - MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

111 – Ficha

VALOR GLOBAL: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis reais).

Vigência: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93

ASSINAM: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e Gilson de Oliveira Domingos Pela empresa Comercial K & D Ltda - EPP.

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

Prefeitura Municipal de Antonio João

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2023

CONVITE N°: 001/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **Comercial S & S Ltda - ME.**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos para serem utilizados no Hospital Municipal Doutor Altair de Oliveira Localizado no Município de Antônio João - MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

111 – Ficha

VALOR GLOBAL: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 65.858,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Vigência: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93

ASSINAM: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e Erivaldo Machado da Silva Pela empresa Comercial S & S Ltda - ME.

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

Prefeitura Municipal de Antonio João

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2023

CONVITE N°: 001/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **Lider Tech Comércio de Equipamentos para Escritório Eireli.**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos para serem utilizados no Hospital Municipal Doutor Altair de Oliveira Localizado no Município de Antônio João - MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

111 – Ficha

VALOR GLOBAL: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 36.612,00 (trinta e seis mil seiscentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93

ASSINAM: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e Marcos Cândido Pela empresa Lider Tech Comércio de Equipamentos para Escritório Eireli.

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

Prefeitura Municipal de Antonio João

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2023

CONVITE N°: 001/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **Loja Star Plus Ltda – ME.**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos para serem utilizados no Hospital Municipal Doutor Altair de Oliveira Localizado no Município de Antônio João - MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

2067 – Operacionalização das Unidades da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

111 – Ficha

VALOR GLOBAL: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 38.718,00 (trinta e oito mil setecentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93

ASSINAM: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e Amilton Castro Souza Pela empresa Loja Star Plus Ltda - ME.

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

Departamento de Licitações

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Antônio João/MS – Contratante.

OXIPORA GASES E EXTINTORES LTDA Contratada.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio portátil classe (A, AB, ABC) para atender as diversas Secretaria de Antônio Joao MS.

Vigência: 12 meses

Valor: R$ 30.453,90 (trinta mil quatrocentos e cinquenta três reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária:

08.001.2060.3.3.90.39.00.00(1500.1002-11)

14.001.2006. 3.3.90.39.00.00(1500.00-50)

15.001.2012. 3.3.90.39.00.00(1500.100-92)

17.001.2022. 3.3.90.39.00.00(1500.00-187)

Data: Antônio João/MS, 18 outubro de 2023

Homologo e **Ratifico**, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA

"Edital de Audiência Pública do Poder Executivo Municipal, destinada ao estudo e elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, do Município de Aparecida do Taboado - MS".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, JOSE NATAN DE PAULA DIAS, no uso de suas atribuições previstas na lei Orgânica Municipal e conforme Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 48, parágrafo único, Inciso I, juntamente com o Exmo. SR. JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente do Legislativo Municipal e a Exma. Sra. CRISTIANE MENDES VIEIRA DAS NEVES, Diretora Presidente do IPAMAT, tornam público a quem de direito e quem mais possa interessar que:

I – Fará realizar Audiência Publica para estudo, discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o Exercício 2024, deste município, no dia 31 de outubro do presente ano, no Prédio da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, Plenário das Deliberações, sito nesta cidade à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, nº 4.015, Bairro Jardim São Bento, com início às **09h00min (MS)**;

II – Durante a Audiência Pública, a sociedade civil organizada e demais munícipes poderão participar dando ideias e sugestões, de modo que a de Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024, deste Município de Aparecida do Taboado – MS, seja elaborada de acordo com a realidade do município, obedecendo as metas e prioridade, dentro de suas necessidades.

Dá-se conhecimento a Câmara Municipal de vereadores, e

Dá-se ampla divulgação para conhecimento da população.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecida do Taboado – MS, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito municipal

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

Presidente do Legislativo Municipal

CRISTIANE MENDES VIEIRA DAS NEVES

Diretora Presidente do IPAMAT

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria de Saude

PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 006/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 006/2023

A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Presidente, a senhora **Lis Maria Almeida da Silveira Palma,** resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a inscrição das empresas abaixo, declaradas habilitadas no Procedimento de **Credenciamento nº 006/2023**, na **01ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 17 de outubro de 2023**, a executar os respectivos serviços de saúde:

EMPRESA	PROCEDIMENTO
CLINICA MÉDICA CRUVINEL RODRIGUES LTDA	CONSULTA EQUIPE EMULTI

Aparecida do Taboado/MS, 17 de outubro de 2023.

Lis Maria Almeida da Silveira Palma

Presidente

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR,** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento de **Credenciamento nº 006/2023**, em relação ao credenciamento da seguinte empresa, **para a execução do serviço de saúde para o qual se inscreveu e foi considerada habilitada**, que tiveram sua documentação analisada na **01ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 17 de outubro de 2023**, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria:

EMPRESA	PROCEDIMENTO
CLINICA MÉDICA CRUVINEL RODRIGUES LTDA	CONSULTA EQUIPE EMULTI

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"**, em Aparecida do Taboado (MS), 17 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Edital de Licitação n.º 081/2023

Pregão Eletrônico n.º 050/2023

Objeto – **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde dos grupos "A", "B" e "E" definidos na resolução CONAMA n° 358/2005 e ANVISA 306/04, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado - MS** .

Assunto – Decisão em Recurso Administrativo

Recorrente – A empresa **SAN CRISTO – COLETA DE RESÍDUOS LTDA.**

Recorrida – A empresa **PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERAÇÃO LTDA.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo do **Pregão Eletrônico n.º 050/2023**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão que **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, em todos os seus termos, **mantendo incólume todas as decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio** .

Cumpre informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: **https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1** ou pode ser solicitada no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 16 de outubro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.417.168,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.582.600,00

02 03 01	GABINETE DO PREFEITO			
19	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		12.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
634	04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 05 01	CONTROLADORIA INTERNA			
33	04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
02 06 01	DEMUTRAN			
45	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
665	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
61	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
64	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		15.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
65	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		45.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
69	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		6.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
70	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		2.605.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
73	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		36.400,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
76	15.451.0002.1011.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		10.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
619	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		22.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
624	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
679	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		60.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
804	15.451.0002.1011.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		82.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
811	15.451.0002.1011.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	120.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
97	28.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	130.000,00
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
590	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	1.099.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPI	
816	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	231,63
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
817	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	4.059,70
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
100	12.306.0003.2014.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
101	12.306.0003.2014.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	20.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
101	12.306.0003.2014.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	34.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
103	12.306.0003.2017.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	1.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
104	12.306.0003.2017.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
106	12.306.0003.2019.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		3.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
107	12.306.0003.2019.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
114	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		41.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
118	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		5.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
119	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		11.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
148	12.365.0003.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		47.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
161	12.365.0003.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
162	12.365.0003.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
166	12.365.0003.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		3.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
586	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
674	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		13.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
675	12.365.0003.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		3.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
722	12.365.0003.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		3.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
783	12.306.0003.2014.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		30.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
788	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
803	12.367.0003.2062.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
812	12.365.0003.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		10.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
137	12.364.0004.2063.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
199	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

202	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	23.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
210	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	3.800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
216	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
217	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	13.700,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
672	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
806	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	63.103,99
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
807	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	44.172,94
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
808	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
809	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
810	13.392.0009.2025.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	240.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

02 10 02 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
	222	12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	8.800,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	223	12.361.0003.2027.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	500.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
	232	12.365.0003.2028.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	200.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	234	12.365.0003.2028.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	2.200,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	238	12.365.0003.2029.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	6.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	240	12.365.0003.2031.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	
02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
	792	13.392.0009.2026.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	232.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	796	13.392.0009.2026.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	5.000,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT	
	285	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	4.200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

02 11 01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT			
286	23.695.0009.2054.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		16.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
295	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
301	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
307	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
311	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		24.600,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
327	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
345	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
577	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		10.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
597	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		419.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
721	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	747	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	116.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	801	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	170.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	814	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	33.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	351	10.303.0011.2035.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE	2.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	354	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE	5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	363	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE	4.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	371	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL	8.200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	381	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL	1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	415	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL	44.400,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	419	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL	39.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	423	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL	200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	438	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL	4.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	445	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL	300,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	454	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL	2.900,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
	473	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	477	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL	11.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	487	08.244.0006.2090.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL	2.700,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	596	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	780	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL	3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
02 13 03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
	730	08.122.0006.2050.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL	30.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	522	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	527	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	76.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	538	15.452.0010.2102.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	593	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	618	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	17.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	671	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	1.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	802	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	378.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	805	15.451.0010.1002.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	1.560.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **4.005.508,56**

Fontes de Recurso		
500	0000	2.972.000,00
540	0000	20.000,00
540	1070	700.000,00
552	0000	56.000,00
715	0000	183.103,99
716	0000	74.172,94

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

754	0000	231,63

Superávit Financeiro: **1.829.059,70**

Fontes de Recurso		
704	0000	1.800.000,00
752	0000	25.000,00
754	0000	4.059,70

Anulação:

02	03	01	GABINETE DO PREFEITO		
	20		04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-13.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	21		04.122.0002.2001.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-6.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	32		28.125.0002.2006.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-19.000,00
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
02	05	01	CONTROLADORIA INTERNA		
	34		04.124.0002.2004.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	06	01	DEMUTRAN		
	44		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-2.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	48		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

02 07 01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			
714	04.131.0002.2002.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-117.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
63	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-20.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
66	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-2.500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ		
74	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-1.099.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
687	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-120.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
689	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-53.400,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
78	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-29.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
81	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-26.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
620	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-1.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L			
104	12.306.0003.2017.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-20.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
124	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
126	12.361.0003.2015.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
127	12.361.0003.2015.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-98.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
134	12.364.0004.2022.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-28.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
135	12.364.0004.2022.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA, FÍSICA E TECNOLÓGICA		-300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
151	12.365.0003.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-34.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
155	12.365.0003.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-17.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L			
	163	12.365.0003.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-6.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	170	12.365.0003.2018.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-10.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	172	12.365.0003.2020.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-22.700,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	211	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	-6.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	215	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	-400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	218	27.813.0009.2024.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA	-200,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	615	12.361.0003.2013.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-18.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	670	12.365.0003.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-1.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	785	12.306.0003.2019.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-14.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 10 02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

02 10 02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
226	12.361.0003.2030.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-5.800,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M		
233	12.365.0003.2028.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-2.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
236	12.365.0003.2029.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-9.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02 11 01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AM			
267	20.606.0007.2052.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL		-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
279	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL		-28.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
281	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL		-19.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
716	23.691.0007.2058.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL		-200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
308	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-29.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

309	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	-17.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
314	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
315	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	-16.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
334	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	-25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
340	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	-130.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	
360	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE	-4.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
601	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	-170.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
623	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	-113.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
734	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-96.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/		
738	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-325.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
370	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		-8.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
372	04.122.0006.2043.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		-6.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
384	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		-15.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
403	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		-7.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
405	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		-22.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
406	08.241.0006.2045.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		-6.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
428	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		-4.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
446	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		-12.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
447	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		-300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
451	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
472	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
476	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		-10.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
582	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		-9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 13 03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL			
493	08.122.0006.2050.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		-30.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/		
02 14 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN(			
510	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		-189.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN(	
	511	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	515	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	-189.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	521	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	-27.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	523	15.452.0010.1003.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	-50.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	534	15.452.0010.2057.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Anulação (-) -3.582.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03563335/0001-06 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1725

Aparecida do Taboado, 01 de agosto de 2023

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
GABINETE DO PREFEITO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A DE E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
04/10/2023	3609

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva Page 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	634	03.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 003-021	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Secretaria Gabinete	05433/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.594,98	168,09	2.426,89

Valor que se empenha referente fornecimento de refeições, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000177/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER A VITIMA DE VIOLENCIA DOMESTICA ACOLHIDA PELO CREAS DO DIA 04 A 07/10/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 - JANTAR DIA 04, 05 E 06/10/2023 - NAIARA ALVES DA SILVA 617240965-89

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.009.015	REFEIÇÃO A LA CARTE	3	UN	serviço serviço	56,03	168,09

PROCESSO 096/23	LICITAÇÃO: 000177/23	**Soma/Itens:** R$ 168,09	**Valor Empenhado** 168,09

FORNECEDOR
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA
03.678.192/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
GABINETE DO PREFEITO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
06/10/2023	3654

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva Page 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	634	03.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-021	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Secretaria Gabinete	05434/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.233,69	783,51	1.450,18

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000177/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - fornecimento de refeições, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Aparecida do Taboado/MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER AS AUTORIDADES DO SEBRAE, FUNTRAB E FUNDESPORTE QUE VIRAÕ AO MUNICIPIO PARA PRESTIGIAR A OFICINA DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NO DIA 26/10/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023. ALMOÇO E JANTAR DIA 26/10/2023 - CARLOS ALBERTO 312217001-92; ROSINILDO OLIVEIRA 76336021 SSP/MT; SILVERIO 248262171-15; ADEMAR SILVA JR 437525511-00; CLAUDIO GEORGE MENDONÇA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.009.015	REFEIÇÃO A LA CARTE	7	UN	serviço serviço	56,03	392,21
2	048.009.009	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.	7	UN	serviço serviço	55,90	391,30

PROCESSO 096/23	LICITAÇÃO: 000177/23	**Soma/Itens:** R$ 783,51	**Valor Empenhado** 783,51

FORNECEDOR
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA
03.678.192/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
GABINETE DO PREFEITO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
09/10/2023	3655

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva Page 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	634	03.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 003-021	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Secretaria Gabinete	05436/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.121,89	335,79	1.786,10

Valor que se emp. ref. - Licitação de Registro de Preços: 000177/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - fornecimento de refeições, conforme as necessidades da Administ. Pública Mun. do Mun. de Ap. do Taboado – MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA P/ ATENDER AOS POLICIAIS MILITARES QUE ESTARÃO NO MUNICIPIO DANDO APOIO DEVIDO AO FERIADO DOS DIAS 11 E 12/10/2023. ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 045/2023.ALMOÇO E JANTAR DIA 10/10/2023 - GIOVANY NEVES 1058607 SSP/MS - LUCAS RAMOS 001703101 SSP/MS - FERNANDO ANDRADE 001814724 SSP/MS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.009.015	REFEIÇÃO A LA CARTE	3	UN	serviço serviço	56,03	168,09
2	048.009.009	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.	3	UN	serviço serviço	55,90	167,70

PROCESSO 096/23	LICITAÇÃO: 000177/23	**Soma/Itens:** R$ 335,79	**Valor Empenhado** 335,79

FORNECEDOR
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA
03.678.192/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
GABINETE DO PREFEITO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
09/10/2023	3656

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva Page 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	634	03.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 003-021	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Secretaria Gabinete	05435/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.786,10	223,86	1.562,24

Valor que se emp. ref. - Licitação de Registro de Preços: 000177/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - fornecimento de refeições, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal do Mun. de Ap. do Taboado – MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER AOS POLICIAIS RODOVIARIO ESTADUAL QUE VIRÃO PARA OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DO MUNICIPIO NO DIA 06/10/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023.ALMOÇO E JANTAR DIA 06/10/2023 - SGT JOAO SANTOS -31651611-00 - CABO CAIO CESAR Q. DE PAIVA 041320301-80

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.009.015	REFEIÇÃO A LA CARTE	2	UN	serviço serviço	56,03	112,06
2	048.009.009	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.	2	UN	serviço serviço	55,90	111,80

PROCESSO 096/23	LICITAÇÃO: 000177/23	**Soma/Itens:** R$ 223,86	**Valor Empenhado** 223,86

FORNECEDOR
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA
03.678.192/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A DE E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
09/10/2023	3657

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva Page 1

CREDOR: **114356**
NOME: **GUILHERME GONCALVES PADOVESI** CNPJ/CPF: **28.480.889/0001-70**
ENDEREÇO: R OSVALDO CRUZ, 601
MUNICIPIO: MONTE APRAZIVEL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	624	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.16	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE	Centro C. 003-022 Secretaria Administração	Nº Pedido 05366/23	CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	1.378,17	790,00	588,17

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - aquisição de materiais gráficos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado – MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS É UM ITEM INDISPENSAVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS ESCRITORIOS DA SECRETARIA DE OBRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
217	037.005.552	PASTA ESCOIN - TAMANHO 32X46CM (ABERTO), PAPEL OFFSET 240GR, BRANCO, COR 4X0, ACABAMENTO FOSCO EXTERNO, 1 VINCO/DOBRA COM ABA. UNIDADE.	100	UN		0,74	74,00
219	037.005.002	PASTA GENERICA CINZA - TAMANHO 47X31,6CM (ABERTO), PAPEL OFFSET 180GR, NA COR CINZA CLARO, IMPRESSÃO 2X0 CORES, UMA DOBRA CENTRAL. UNIDADE	1000	UN		0,52	520,00
221	037.005.001	PASTA PARA CONTRATO E DISPENSA DE LICITAÇÃO - TRIPLEX - TAMANHO 31,5X50CM (ABERTO), PAPEL OFFSET 240GR NA COR BRANCA, COR 4X0, ACABAMENTO FOSCO EXTERNO, 5 VINCOS E FUROS. UNIDADES.	100	UN		0,98	98,00
222	092.001.191	PASTA PARA LICITAÇÃO - TRIPLEX - TAMANHO 31,5X50CM (ABERTO), PAPEL OFFSET 240GR NA COR AZUL, COR 4X0, ACABAMENTO FOSCO EXTERNO, 5 VINCOS E FUROS. UNIDADES.	100	UN		0,98	98,00

PROCESSO 090/23	LICITAÇÃO: 000162/23	**Soma/Itens:** R$ 790,00	**Valor Empenhado** 790,00

FORNECEDOR
GUILHERME GONCALVES PADOVESI
28.480.889/0001-70

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
GABINETE DO PREFEITO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
09/10/2023	3658

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva Page 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	634	03.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 003-021	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Secretaria Gabinete	05437/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	890,53	111,80	778,73

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000177/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - fornecimento de refeições, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Aparecida do Taboado/MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER AOS TECNICOS DE GRAVAÇÃO DO SINFOR PUBLICIDADE, QUE ESTARÃO NO MUNICIPIO PARA GRAVAÇÃO DE VIDEOS MENSAIS PRO SETOR DE COMUNICAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023. ALMOÇO DIA 09/10/2023 -
JACKSON PINHEIRO 217939468-33; FABRICIO LOPES 430466508-17.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	048.009.009	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.	2	UN	serviço serviço	55,90	111,80

PROCESSO 096/23	LICITAÇÃO: 000177/23	**Soma/Itens:** R$ 111,80	**Valor Empenhado** 111,80

FORNECEDOR
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA
03.678.192/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
GABINETE DO PREFEITO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/10/2023	3660

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva Page 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	634	03.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-021	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Secretaria Gabinete	05438/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.778,73	839,67	939,06

Valor que se emp. ref. - Licitação de Registro de Preços: 000177/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 62 - Mod. Formatada: 62 - for. de refeições, conforme as necessidades da Administ. Pública Mun. do Mun. de Ap. do Taboado – MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA P/ ATENDER AOS POLICIAIS MILITARES QUE VIRÃO DAR APOIO AO MUNICIPIO NOS DIAS 13 A 15/10/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023.JANTAR 2/10/203 - ALMOÇO E JANTAR DIA 14 E 15/10/2023 - MARCELO B. MACHADO 001574041-29 - GIOVANNY J. NEVES 024.465511-14 - SIMONE S. DE OLIVEIRA 382055638-96

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.009.015	REFEIÇÃO A LA CARTE	9	UN	serviço serviço	56,03	504,27
2	048.009.009	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.	6	UN	serviço serviço	55,90	335,40

PROCESSO 096/23	LICITAÇÃO: 000177/23	**Soma/Itens:** R$ 839,67	**Valor Empenhado** 839,67

FORNECEDOR
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA
03.678.192/0001-88

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
06/10/2023	3212

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva Page 1

CREDOR: **246**
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	345	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	8990000 041

RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99	Centro C. 004-004	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		03286/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	20.954,28	5.449,29	15.504,99

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS DE SÃO JULIÃO, HOSPITAL UNIVERSITARIO, HOSPITAL REGIONAL, CERA PAI, UNIC, CEM, FUNCRAFI, UCDB, ULTRAMEDICINAL, LASSEM CLINICA ORTOPEDIA, CRQ, CASA DE APOIO DA CIDADE DE "CAMPO GRANDE-MS". PARA TRATAMENTO DE SAUDE PARA O DIA 09/10/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	084.008.048	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	1011	KM	I.M BENZ SPRINTER	5,39	5.449,29

PROCESSO 019/23	LICITAÇÃO: 000031/23	**Soma/Itens:** R$ 5.449,29	**Valor Empenhado**	5.449,29

FORNECEDOR
VWR TRANSPORTES LTDA - ME
02.531.274/0001-32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
06/10/2023	3213

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva Page 1

CREDOR: **111092**
NOME: **TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME** CNPJ/CPF: **28.121.083/0001-96**
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	345	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	8990000 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Centro C. 004-004 PESSOA JURÍDICA	Nº Pedido 03285/23	CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	25.504,99	4.231,44	21.273,55

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000135/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, relativo aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 009/2023 e nº 024/2023, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado /MS. - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NO DIA 09/10/2023, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	084.008.027	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	648	KM	M. BENZ BUSS CAR MICRU SS O	6,53	4.231,44

PROCESSO 073/23	LICITAÇÃO: 000135/23	**Soma/Itens:** R$ 4.231,44	**Valor Empenhado** 4.231,44

FORNECEDOR
TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME
28.121.083/0001-96

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/10/2023	740

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva Page 1

CREDOR: **4211**
NOME: **DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP** CNPJ/CPF: **26.289.337/0001-54**
ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100
MUNICIPIO: CACU UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	640	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6610000 000

RECURSOS FINANCEIROS	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
3.3.90.30.07		00789/23	
ELEMENTO DE DESPESA: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO		

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.957,78	78,76	1.879,02

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (3.3.90.30.07) PARA O SAICA- CASA ABRIGO- FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
3	048.012.001	ABACAXI PEROLA. ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	1	PÇ	DA ROÇA	7,25	7,25
5	048.012.002	ABOBORA CAMBOTIÃ. - MADURA, DE TAMANHO GRANDE, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	4,25	4,25
7	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	4,30	8,60
25	048.012.008	ALFACE - LISA OU CRESPA. VERDE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1	MÇ	DA ROÇA	5,98	5,98
28	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	18,50	18,50
53	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO	1	KG	DA ROÇA	4,19	4,19

PROCESSO 026/23	LICITAÇÃO: 000046/23	**Soma/Itens:** R$ 48,77	**Valor Empenhado** 78,76

FORNECEDOR
DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP
26.289.337/0001-54

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
10/10/2023	740

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA

Reserva | Page 2

CREDOR: 4211
NOME: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 26.289.337/0001-54
ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100
MUNICIPIO: CACU UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	640	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6610000 000

RECURSOS FINANCEIROS	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00789/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.957,78	78,76	1.879,02

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (3.3.90.30.07) PARA O SAICA- CASA ABRIGO- FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.					
95	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	5,10	5,10
107	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTOS, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	4,69	4,69
114	048.012.044	COUVE - MANTEIGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	1	MÇ	DA ROÇA	6,40	6,40
157	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA	3,45	13,80

PROCESSO 026/23	LICITAÇÃO: 000046/23	**Soma/Itens:** R$ 29,99	**Valor Empenhado** 78,76

FORNECEDOR
DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP
26.289.337/0001-54

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/10/2023	741

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva Page 1

CREDOR: **117448**
NOME: **MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA** CNPJ/CPF: **37.116.759/0001-44**
ENDEREÇO: R LAGUNA, 93
MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	640	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.09	6610000 000

RECURSOS FINANCEIROS	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO	CASA ABRIGO	00790/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.879,02	627,90	1.251,12

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000033/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - aquisição de fraldas descartáveis infantis, destinadas as Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do município de Aparecida do Taboado /MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS FARMACOLOGICOS (3.3.90.30.09). PARA O SAICA- CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
3	080.007.083	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO "P" - PESO APROXIMADO ATÉ 06 KG	300	UN	GUTO BABY	0,68	204,00
7	027.053.007	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO "GG/XG" - PESO APROXIDAMDO 9 A 14 KG	270	UN	GUTO BABY	0,83	224,10
9	080.007.082	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO "M" - PESO APROXIMADO DE 05 A 10 KG	270	UN	GUTO BABY	0,74	199,80

PROCESSO 002/23	LICITAÇÃO: 000033/23	**Soma/Itens:** R$ 627,90	**Valor Empenhado** 627,90

FORNECEDOR
MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA
37.116.759/0001-44

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/10/2023	742

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva Page 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	640	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6610000 000

RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00788/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.251,12	80,10	1.171,02

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (3.3.90.30.07) PARA O SAICA- CASA ABRIGO- FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. OBS: ENTREGAR NA CASA ABRIGO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
48	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	MAÇÃ DIVERSOS	6,15	12,30
51	048.012.017	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	NANICA DIVERSOS	4,70	14,10
167	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	TAITI DIVERSOS	4,70	4,70
189	048.012.072	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	NACIONAL DIVERSOS	5,60	5,60
202	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	DZ	MS DIVERSOS	8,93	17,86
237	048.012.091	QUIABO - LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	NACIONAL DIVERSOS	9,99	9,99
239	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	1		VERD		

PROCESSO 026/23	LICITAÇÃO: 000046/23	**Soma/Itens:** R$ 68,70	**Valor Empenhado** 80,10

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/10/2023	742

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva Page 2

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	640	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6610000 000

RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00788/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.251,12	80,10	1.171,02

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (3.3.90.30.07) PARA O SAICA- CASA ABRIGO- FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. OBS: ENTREGAR NA CASA ABRIGO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		FOLHAGÊNS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES, PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. .	1	KG	DIVERSOS	4,15	4,15
250	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	SALADA DIVERSOS	5,70	11,40

PROCESSO 026/23	LICITAÇÃO: 000046/23	**Soma/Itens:** R$ 11,40	**Valor Empenhado** 80,10

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

DECRETO Nº 183/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano, correspondente ao Lote 01 (Um) da Quadra G, com área total de 1.312,72 m² (Um mil, trezentos e doze metros e setenta e dois centímetros quadrados), localizado no loteamento denominado "PORTAL DO ELDORADO", pertencente à Matrícula n° 7.489, registrado sob o R-3 da matrícula 7.489, ficha 01, livro 2, de Registro de Cartório de Imóveis de Bataguassu-MS, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Desmembramento do Lote – 01, Q – G, Certidão de ônus em anexo.

Local: Avenida 1, 96 – Portal do Eldorado

Proprietários: Ulisses Numman Galvan - CPF 970.834.378-15.

Responsável técnico: Eng. Luan Melo Ribeiro - CREA/MS 67109

SITUAÇÃO ATUAL

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descritas na certidão de ônus em anexo, registrado sob o R-3 da matrícula 7.489, ficha 01, livro 2, de Registro de Cartório de Imóveis de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO DESEJADA

LOTE 1A – 656,36 M2

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 1A, da quadra G, lado par da Avenida 2, do bairro Portal do Eldorado, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 656,36 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Avenida 2: **Frente**: 7,47 metros mais 28,27 metros de desenvolvimento circular confrontando com a Avenida 2; **Fundo**: 25,47 metros confrontando com o lote 13; **Lado esquerdo**: 10,50 metros confrontando com a Avenida 1; **Lado direito**: 28,50 metros confrontando com o lote 1B. Lote localizado na esquina da Avenida 2 com a Avenida 1.

LOTE 1B – 656,36 M2

Descrição: Um lote Urbano, denominado lote 1B, da quadra G, lado par da Avenida 2, do bairro Portal do Eldorado, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 656,36 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Avenida 2: **Frente**: 23,03 metros confrontando com a Avenida 2; **Fundo**: 23,03 metros confrontando com o lote 13; **Lado esquerdo**: 28,50 metros confrontando com o lote 1A; **Lado direito**: 28,50 metros confrontando com o lote 2. Lote 1B localizado a 25,47 metros da esquina da Avenida 2 com a Avenida 1.

Artigo 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Outubro de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

EDITAL Nº 02/2023

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO ANO LETIVO 2024

A Diretoria do CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, inscrito no CNPJ n. 01.513.941/0001-91, entidade de finalidade não econômica, com atuação na área de educação nos níveis de ensino da Educação Básica – Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, torna público seu processo renovação de bolsas de estudo integral (50% e de 100% da anuidade) para o ano letivo 2024, em conformidade com a lei 187/2021 e demais legislações pertinentes e pelas diretrizes emanadas pela comissão avaliadora de concessão de bolsas de estudo e Assistente Social, instituida pelo CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã.

Os interessados em manter às Bolsas de Estudo ofertadas pelo CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã para o ano letivo de 2024 devem atender obrigatoriamente às diretrizes contidas neste edital.

I – Renovação de Bolsas de Estudo

Este edital tem por finalidade a apresentação de documentos para renovação de bolsas de Estudos ofertadas através dos Projetos: Construindo o Futuro Educacional, Bolsa Leão e MP-EDUCA, e tem com objetivo regular o Processo

de Concessão das mesmas, bem como, tornar públicos os procedimentos, critérios e normas que pautarão a renovação das bolsas para o ano letivo de 2024, para Bolsas de Estudo Parcial (50%) e Integral (100%).

As Bolsas de Estudo de que trata este Edital destinam-se exclusivamente às famílias residentes no município de Bataguassu, que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para 1 (um) ano – ano letivo de 2024, de modo individual, pessoal e intransferível, oferecidas nas modalidades presencial, no CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, sediado na Avenida Presidente Prudente n. 10, centro, Bataguassu/MS.

Para participar do Processo Renovação das Bolsas de Estudo, de que trata este Edital, as famílias interessadas deverão observar o calendário a seguir, atender às exigências e aos requisitos previstos em lei ou requeridas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, além de providenciar a documentação exigida.

As inscrições para renovação poderão ser realizadas na Secretaria do CEJA, sito à Avenida Presidente Prudente, nº 10, centro, Bataguassu-MS, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no período de 23/10/2023 a 27/10/2023, com publicação do processo conforme calendário.

Todos os bolsistas que desejarem continuar a estudar no CEJA deverão passar por todas as etapas da renovação, conforme Regimento Interno do CEJA, apresentando os seguintes documentos: Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF do aluno e dos responsáveis, comprovante de residência e comprovante de rendimento familiar dos últimos 03 meses, declaração de imposto de renda.

II – Calendário fixado para fins deste Edital

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	18/10/2023
Período de Inscrições (Para renovações de bolsa) e de entrega da Documentação escolar para a Secretaria -	23/10/2023 à 27/10/2023
Divulgação das renovações de bolsas deferidas e indeferidas na Secretaria do CEJA -	06/11/2023

III – Bolsas de Estudo ofertadas para o ano de 2024

O CEJA oferta, por meio este edital, Bolsas de Estudo Parcial e Integral. A Bolsa de Estudo Integral é de 100% (cem por cento) e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita não exceder o valor de 1 ½ (um e meio) salário minimo (nacional), vigente no ano de análise socieconômica. A Bolsa de Estudo Parcial é de 50% (cinquenta por cento) e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita não exceder a 3 (três) salários minímos (nacional), vigente no ano de análise socieconômica.

A Bolsa de Estudo de que trata este Edital é concedida para o ano de 2024 e não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado submeta-se, anualmente, a um novo processo de avaliação socieconômica, em data a ser divulgada em tempo anterior à renovação da sua matrícula, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos e orientações emandas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo para os anos seguintes à obtenção da bolsa de estudo. O não comparecimento nas datas previstas para a entrega da documentação perderá o direito a renovação da bolsa de estudos, devendo ainda, preencher os seguintes requisitos:

1 – FREQUÊNCIA ESCOLAR.

Os estudantes deverão ter mais que 80% de presença durante o ano letivo. Só poderão ultrapassar mediante a atestado médico.

2 – PONTUALIDADE.

Observar rigorosamente o horário de entrada das aulas.

3 – MÉDIA BIMESTRAL.

Atingir, no mínimo, em todas as disciplinas a média bimestral 7,0 (sete)

4 – REUNIÃO ESCOLAR.

Os pais ou responsáveis deverão ter 100% de presença nas reuniões durante o ano

letivo.

5 – REGRAS EM SALA DE AULA.

O estudante deverá cumprir rigorosamente as tarefas escolares realizadas, trabalhos entregues na data determinada pelo professor.

Ter comportamento excelente

O estudante deve zelar pelo material da escola

Presença em todas as avaliações previstas nos bimestres (exceto em caso de doença)

Respeitar os colegas, funcionários e professores da escola

Não se envolver em confusões

A bolsa concedida será cancelada ou não renovada se durante o ano letivo o beneficiário receber três advertências registradas por indisciplina, mal comportamento ou perturbação do ambiente escolar.

Estar adimplente, com os pagamentos das mensalidades e material didático.

IV- Documentação necessária à obtenção de Bolsa de Estudo

RG – Carteira de Identidade, no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento;

CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda dos responsáveis e do estudante;

Certidão de casamento dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houve União Estável, anexar Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos;

Comprovante de rendimentos do Grupo Familiar, referentes aos últimos 03 meses, ou declaração reconhecida em cartório;

Declaração de imposto de renda dos responsáveis na constância do casamento ou da união estável;

Comprovantes recentes de despesas, de energia elétrica, água, comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, recibo das prestações ou dos aluguéis dos últimos três (3) meses;

Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

A documentação supramencionada é obrigatória, serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente à Bolsa de Estudo e será complementada, caso necessário, em nova entrevista e em visita domiciliar do Assistente Social, a qualquer tempo, durante o Processo de Seleção e a vigência da Bolsa de Estudo, com finalidade de complementar as informações prestadas.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e estarão sujeitos à verificação. Os documentos entregues ficarão arquivados na pasta do Processo de Seleção de Bolsas de Estudo de cada candidato, não serão devolvidos e poderão estar sujeitos a comprovação, a qualquer tempo.

A Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo e o Assistente Social do CEJA poderão requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do candidato à Bolsa de Estudo.

Os pais/responsáveis do candidato deverão preencher o formulário Socioeconômico e assinados pelo responsável financeiro e por ocasião da entrevista deverão entregar os documentos solicitados acompanhados de cópia simples, competindo à entidade aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuizo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita bruta, obedecendo-se as exigências contidas nos art. 19 e 20 da Lei nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e demais legislações aplicavéis. O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

O Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é acompanhado e aprovado pela Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudos e Serviço Social do CEJA, formalmente instituída para essa finalidade.

Será considerado desistente o candidato cujo responsável financeiro não comparecer aos atos presenciais exigidos pelo Processo de Renovação de Bolsas de Estudo acima mencionado nas datas estabelecidas por este edital.

X - Disposições Gerais

O cumprimento dos Planos de Estudos, do Regimento Interno do CEJA, do Contrato de Prestação de Serviço, bem como o aproveitamento no Processo Pedagógico são condições para a manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de 2024.

Ocorrendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada.

A concessão da Bolsa de Estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar.

O Processo de Concessão/Renovação de Bolsas de Estudo será realizado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo do CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilegiadoras de qualquer forma, com base na legislação vigente, neste Edital, no Regimento Interno do CEJA e na Análise e Avaliação Socioeconômica da documentação, acompanhada de parecer do Assistente Social do CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã.

A Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada, quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, exigidos neste Edital.

Ao CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo prevista neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone 3541-2475 e Celular/whatsApp 98459-4147, das 09h às 15h, na Secretaria da Escola.

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, para deliberação.

Bataguassu, 16 de outubro de 2023.

CLAUDIO KOSLOSKI

Presidente

Centro Educacional Juventude do Amanhã

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PELOS PROJETO CONSTRUINDO O FUTURO EDUCACIONAL, BOLSA LEÃO E PROJETO MP-EDUCA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANO LETIVO DE 2024

A Diretoria do CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, inscrito no CNPJ n. 01.513.941/0001-91, entidade sem fins econômicos, com atuação na área de educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio, torna público os nomes que compõem a Comissão Avaliadora de renovação/concessão de bolsas de estudos através dos Projetos Construindo o Futuro Educacional, Bolsa Leão e Projeto MP-EDUCA para o ano etivo de 2024, sendo:

Iêda Aparecida Alberto Balbino

Carolaine Argolo de Andrade

Angelica Dias Ramos dos Santos

Glaucia Cristina Oliveira Schulz Aristimunha

A Comissão Avaliadora procederá de acordo com edital emanado com o fim de regular o Processo Seletivo para renovação de Bolsas de Estudo e estará sob a presidência do nome que a encabeça.

Bataguassu, 16 de outubro de 2023

CLAUDIO KOSLOSK I

Presidente

Centro Educacional Juventude do Amanhã

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – OUTUBRO/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **36/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 049/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de herbicidas, para atendimento das demandas existentes nos vários departamentos das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente . O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 10 de outubro de 2023.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Mun. de Obras, Des. Econ. Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – OUTUBRO/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **37/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 050/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de materiais elétricos para reposição de componentes da rede de iluminação pública, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente . O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 10 de outubro de 2023.

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Mun. de Obras, Des. Econ. Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO TRIMESTRAL – OUTUBRO/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **38/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 047/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para atender todos os setores da administração pública . O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 10 de outubro de 2023.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022

PARTES: Câmara Municipal de Batayporã /MS.
Sétima Arte Publicidade e Propaganda Ltda-ME

OBJETO : Aditivo de valor e prazo ao Contrato n. 009/2022.

AMPARO LEGAL: artigo 65, §3º e Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PRAZO: 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2024

DOTAÇÃO: 01.031.0001-2001 – Oper. Manut Ativ Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 20230010 339039 (1500) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINAM : João Paulo da Silva Souza e
Leonardo Munhoz de Oliveira Hernandes (Representante Legal)

Batayporã/ MS, 16 de outubro de 2023.

Matéria enviada por LÍVIA LEAL DOS SANTOS RODRIGUES

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e a empresa: **OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 27.479.311/0001-31.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio gasoso medicinal e cilindros em comodato para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01483 , **processo administrativo n° 170/2023**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 058/2022, a saber:

OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA - ME						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA MINIMA DE 99,5%, ENVASADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 10M³	OXISOLDA	m3	4.500,00	37,00	166.500,00
2	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL, PUREZA MINIMA DE 99,5%, ENVASADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 1M³ A 3M³.	OXISOLDA	m3	1.000,00	132,00	132.000,00
					Total do Fornecedor:	**298.500,00**

O valor total registrado é de R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

FISCAL DA ATA

Maria José Moura da Silva.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

DATA

16 de outubro de 2023

FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

PARTES: O Município De Bodoquena – CONTRATANTE

ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS , CNPJ/Mf sob o nº 22.963.735/0001-53, neste ato representado por João Paulo Zampieri Salomão - CONTRATADA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de pessoa jurídica especializada em legislação pública, na área de direito administrativo, a fim de analisar a legalidade dos procedimentos de compras e contratações do Bodoprev no período de 2009 a 2023.

VALOR DO CONTRATO: Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por 6 (seis) meses de contratação.

F**UNDAMENTO LEGAL:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente contrato. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia no dia da sua assinatura com duração de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação:

10.001.041.122.0301.2085.3.3.90.39.00 ficha: 300 recurso:1.500.0000

DATA DA ASSINATURA : 16 de outubro de 2023.

Bodoquena/MS, 17 de outubro de 2023.

Assinam:

Edson Scarabelo - Secretário Municipal Geral de Governo e Gestão - **Contratante**

ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS representado por João Paulo Zampieri Salomão - **Contratada**

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 59/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 380/2023

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, NOS SERVIÇOS E REPAROS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO BODOQUENA/MS.

Empresa(s)	Valor Homologado
IVANILDO DE OLIVERA GOMES04365899155 46.735.559/0001-60	**R$ 99.150,00** (noventa e nove mil cento e cinquenta reais)
C&E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA 50.365.209/0001-27	**R$ 20.682,00** (vinte mil seiscentos e oitenta e dois reais)

Valor Global: R$ 119.832,00 (cento e dezenove mil oitocentos e trinta e dois reais).

Bodoquena-MS, 17 de outubro de 2023

«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Edson Scarabello

Secretário Geral de Governo e Gestão.

Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social.

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde.

Edson Scarabello

Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento-

Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 59/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 380/2023

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 42/2023 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, NOS SERVIÇOS E REPAROS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO BODOQUENA/MS.

Empresa(s)	Valor Adjudicado
IVANILDO DE OLIVERA GOMES04365899155 46.735.559/0001-60	**R$ 99.150,00** (noventa e nove mil cento e cinquenta reais)
C&E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA 50.365.209/0001-27	**R$ 20.682,00** (vinte mil seiscentos e oitenta e dois reais)

Valor Global: R$ 119.832,00 (cento e dezenove mil oitocentos e trinta e dois reais).

Bodoquena-MS, 17 de outubro de 2023

«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Edson Scarabello

Secretário Geral de Governo e Gestão.

Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social.

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde.

Edson Scarabello

Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento-

Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

SUPERMERCADO LELECO LTDA , CNPJ **08.573.541/0001-10-** Contratada

Objeto: **Para a execução do Programa Nacional Alimentação Escolar (PNAE), no município de Bodoquena se faz necessário a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do programa e composição da alimentação escolar, tendo como objetivo principal oferecer uma alimentação de qualidade aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, ajudando dessa forma o fortalecimento do aprendizado.**

Processo: 416/2023

Vigência: 21 de setembro de 2023 a 19 de novembro de 2023.

Valor Global: R$ 34.171,12 (trinta e quatro mil cento e setenta e um reais e doze centavos). Órgão Orçamentário: 05.001.12.361.0502.2040.3.3.90.30.00 - 152

Bodoquena/MS, 21 de setembro de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Convênios

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E RESPONSABILIDADE N° 08/2023

Partes: Município de Bonito – MS e Jhonatan Cezar Avalo

Objeto: Constitui objeto do presente termo, a Autorização de Uso, a título precário e oneroso, para ocupação do espaço do quiosque localizado na Rua Cel. Pilad Rebuá, nº 1780, Centro do Município de Bonito/MS.

Base Legal: O presente Termo de Autorização de Uso de imóvel público fundamenta-se nas disposições consubstanciadas na Lei Orgânica do Município, Código de Postura, Lei Complementar n° 087/2010 – Plano Diretor e Lei 1.512/2018 – LOA 2022.

Vigência: 24 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Assinam:

Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal

Jhonatan Cezar Avalo

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Convênios

***Publica com retificação**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2023

Termo de Colaboração 015/2023

Processo: 018/2023

Partes – Prefeitura Municipal de Bonito, CNPJ 03.073.673/0001-60

Associação Pestalozzi de Bonito, CNPJ 15.906.050/0001-00

Objeto : Parceria com a Associação Pestalozzi de Bonito, para aquisição de material permanente micro ônibus adaptado para pessoas com deficiência e suas famílias, para melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância que regem estas políticas e com a política de atendimento á pessoa com deficiência. Conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e orientações da guia de orientação Portaria MC nº 580/2020 – FNAS e Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021, conforme detalhado no plano de trabalho.

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Valor : R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo no montante de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que correrão à conta da dotação 02.05 – Secretária Municipal de Assistência Social; 02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0900 – Políticas Públicas de Assistência Social; 2.023 – Apoio a Entidades não Governamentais; 33.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social, Fonte: 1.560.311.000 – Outros recursos vinculados á assistência social. Ficha: 858, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Vigência : 31/12/2023

Assinam:

Leila Aparecida Aivi Rodrigues - Secretária Municipal de Assistência Social

Josmail Rodrigues - Prefeito Municipal

Paulo Xavier Dos Santos – Associação Pestalozzi de Bonito MS

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Camara Municipal de Bonito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

Partes: Câmara Municipal de Bonito - MS - Contratante.
Supermercado Peres Ltda - Contratada.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fornecimento de produtos de limpeza, higiene e utensílios, para atender a demanda da Câmara Municipal de Bonito MS.
Valor: 17.333,33 (dezessete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Vigência: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposição da lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
01.00 - Câmara Municipal;
01.01 - Câmara Municipal;
01.031.001 - Ação legislativa
33.90.30.99 - Outros Materiais de consumo
2.001 - Legislando em Prol dos Munícipes de Bonito;
100000 - Recursos Ordinários

Data: Bonito - MS, 17 de outubro de 2.023.

Homologo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

André Luiz Ocampos Xavier

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Departamento de Licitação

AVISO TOMADA DE PREÇOS 08/2023 - AGENDAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, neste ato representada pel a Sr a . Presidente informa aos interessados que a sessão de abertura da proposta de preços referente ao processo em epígrafe destinado a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização e construção do Balneário Municipal de Bonito, conforme convênio nº 909106/2020/ MTUR – Operação nº 1074542-43,** ocorrerá no dia **20 / 10 /20 23 , as 08 h00min** no Setor de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, na Rua Coronel Pilad Rebu á 1780, Centro.

Bonito/MS, 17 de outubro de 20 23 .

Bruna de Souza Ximenes,

Presidente da CPL.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Camara Municipal de Bonito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

Partes: Câmara Municipal de Bonito - MS - Contratante.
RICARDO SOBREIRA GOMES- Contratada.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos no prédio administrativo da Câmara Municipal: substituição de luminárias
convencionais de 40w das salas e instalações de plafons de Led 36w, substituição de refletores de Led 100w do pátio, substituição de luminárias de mercúrio dos postes do estacionamento por luminárias de Led 150w.
Valor R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 90 (noventa)
dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposição da lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
01.00 - Câmara Municipal;
01.01 - Câmara Municipal;
01.031.001 - Ação legislativa
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
2.001 - Legislando em Prol dos Munícipes de Bonito;
100000 - Recursos Ordinários

Data: Bonito - MS, 18 de outubro de 2.023.
Homologo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
André Luiz Ocampos Xavier

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Camara Municipal de Bonito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023

Partes: Câmara Municipal de Bonito - MS - Contratante.
Supermercado Peres Ltda - Contratada.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal de Bonito MS.
Valor: 13.465,25 (treze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposição da lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
01.00 - Câmara Municipal;
01.01 - Câmara Municipal;
01.031.001 - Ação legislativa
33.90.30.00 - Material de consumo
2.001 - Legislando em Prol dos Munícipes de Bonito;
100000 - Recursos Ordinários
Data: Bonito - MS, 18 de outubro de 2.023.

Homologo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

André Luiz Ocampos Xavier

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 967/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **LUIZA MENDES VALSONI MASSENA** , no período de **16.10.2023 a 30.10.2023 e 04.12.2023 a 18.12.2023** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de outubro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 972/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **VEIMAR ADÃO CAVALHEIRO DUARTE** , no período de **15.10.2023 a 13.11.2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de outubro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 971/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **ROSEMEIRE DOMINGUES DE OLIVEIRA** , no período de **16.10.2023 a 14.11.2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de outubro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 970/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ANA CLAUDIA DOS SANTOS CASANOVA WIDER DA SILVA** , no período de **18.10.2023 a 01.11.2023 e 13.03.2024 a 27.03.2024** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de outubro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 961/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ARTHUR GUILHERME ALVES GONÇALVES** , no período de **16.10.2023 a 30.10.2023 e 14.03.2024 a 28.03.2024** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de outubro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 969/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **RUTH FERREIRA DE ARAUJO** , no período de **16.10.2023 a 30.10.2023 e 02.01.2024 a 16.01.2024** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de outubro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 968/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **MILENE GESSIARA TORRES** , no período de **16.10.2023 a 30.10.2023 e 15.01.2024 a 29.01.2024** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de outubro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 966/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **PAULA CRISTIANE DA SILVA** , no período de **16.10.2023 a 30.10.2023 e 01.04.2024 a 15.04.2024** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de outubro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 965/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **JOÃO SILVERIO GUIMARÃES BARBOSA** , no período de **16.10.2023 a 30.10.2023 e 01.04.2024 a 15.04.2024** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de outubro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 964/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **GUILHERMINA VALENSUELA** , no período de **16.10.2023 a 30.10.2023 e 01.12.2023 a 15.12.2023** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de outubro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 963/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **DILVA ALVES VARGAS** , no período de **16.10.2023 a 30.10.2023 e 15.02.2024 a 29.02.2024** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de outubro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 962/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **CAROLINA PINA MEZA** , no período de **16.10.2023 a 30.10.2023 e 11.03.2024 a 25.03.2024** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 09 de outubro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2023

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo, tendo como objeto a contratação, em caráter de emergência, de empresa especializada para internação do paciente M.E.L.D. para o tratamento psiquiátrico, em atendimento à DECISÃO LIMINAR referente aos autos n. 0800142-71.2023.8.12.0028.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023

FAVORECIDO: EMPRESA BEM VIVER CLINICA MEDICA- LTDA

CNPJ: 25.534.201/0001-08

VALOR : R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PRAZO : O instrumento contratual terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Bonito/MS, 17 de outubro de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0113/2023.

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo, tendo como objeto a Contratação, em caráter de emergência, de empresa especializada para internação do paciente R.C.N. para o tratamento de desintoxicação e reabilitação de dependente químico, em atendimento à DECISÃO LIMINAR referente aos autos n.0900026-73.2023.8.12.0028.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023

FAVORECIDO: EMPRESA BEM VIVER CLINICA MEDICA- LTDA

CNPJ: 25.534.201/0001-08

VALOR : R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

PRAZO : O instrumento contratual terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Bonito/MS, 17 de outubro de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 114/2023.

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV do Artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo, tendo como objeto a **contratação, em caráter de emergência,**

de empresa especializada para internação do paciente B.B.S. para o tratamento de desintoxicação e reabilitação de dependente químico, em atendimento à DECISÃO LIMINAR referente aos autos n.0800746-32.2023.8.12.0028.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023

FAVORECIDO: EMPRESA BEM VIVER CLINICA MEDICA- LTDA

CNPJ: 25.534.201/0001-08

VALOR : R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PRAZO : O instrumento contratual terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Bonito/MS, 17 de outubro de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N. 111/2023

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, DO MUNICÍPIO DE BONITO-MS.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

FAVORECIDO : VALDEMIR GARCIA DA CUNHA MEI

CNPJ nº 12.195.874/0001-20

VALOR: R$ 56.260,00 (cinquenta e seis mil duzentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 meses

Bonito/MS, 17 de outubro de 2023

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.170.156,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.170.156,29

02 02 01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

25	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	30.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15010000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
26	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	91.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
52	06.181.0200.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	2.350,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
817	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	20.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
855	06.181.0200.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

70	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	7.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 15010000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
75	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	19.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

78	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	24.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 17010000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
88	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	6.060,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
92	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	139.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
93	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	79.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
94	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	628.094,25
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
97	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	606.500,00
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
819	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	30.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
820	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
832	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	18.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

102	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	31.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
103	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	82.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
106	12.306.0400.2040.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	211.482,99
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
108	12.306.0400.2041.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	135.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
135	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
136	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	1.075.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
145	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	300,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
154	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	45.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
157	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	29.083,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

184	12.365.0400.2044.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	12.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
188	12.365.0400.2044.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	30.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
876	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	47.980,70
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
877	12.365.0400.2044.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	11.853,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
223	13.392.0600.2013.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
225	13.392.0600.2013.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	24.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
226	13.392.0600.2013.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	27.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO

395	23.691.0800.1001.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 15010000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
396	23.691.0800.1001.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	372.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 17000000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO

409	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
414	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 17010000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
417	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	4.030,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
424	23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
875	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15010000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

459	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
460	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
461	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F	3.700,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
475	18.541.0700.2059.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO F	32.350,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

487	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	812.184,42
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 17997400
	799	Outras vinculações legais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
502	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
511	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	450.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
530	16.482.1200.1016.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	63.697,23
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 17010000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
531	16.482.1200.1016.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	450.132,66
	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
559	20.692.1200.2052.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	182.825,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15010000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
834	15.451.1200.1005.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	227.762,44
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
881	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 17080000
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
885	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	85.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15010000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

890	16.482.1200.1016.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	15.882,16
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
902	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	586.354,53
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 17040000
	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
903	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	817.827,84
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 17063110
	706	Transferência Especial da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE

597	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15010000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
607	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15010000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
608	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 17010000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
829	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	3.205,39
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
831	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 02 01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

20	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-358.482,99	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
29	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
36	04.122.0200.2005.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-30,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
43	06.181.0200.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS PO	-46.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
53	08.244.0900.2022.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-55.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
54	08.244.0900.2022.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	-10.000,00	
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

63	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-456.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
71	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-60.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
80	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	17010000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

90	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		-6.060,00
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

104	12.122.0400.2065.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo:		15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
114	12.361.0400.1011.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
127	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-700,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:	15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
132	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-12.074,88
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
144	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-119.683,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
165	12.365.0400.1012.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-13.425,12
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
175	12.365.0400.1014.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	17080000
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
177	12.365.0400.2044.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	15001001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

224	13.392.0600.2013.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		-3.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo:		15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
233	13.392.0600.2014.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	17010000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
873	12.361.0400.1011.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO		-817.827,84
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	17063110
	706	Transferência Especial da União		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO

397	23.691.0800.1001.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	17010000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
400	23.691.0800.1001.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	17010000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
404	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		-153.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
408	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		-28.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
412	23.691.0800.2015.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
419	23.691.0800.2016.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		-18.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

455	18.541.0700.2048.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUT		-25.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
465	18.541.0700.2058.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUT		-59.834,30
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

494	15.451.1200.1006.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	17000000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
495	15.451.1200.1006.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	17010000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
497	15.451.1200.1006.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	17000000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
498	15.451.1200.1006.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	17010000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
503	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-20.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
507	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-373.825,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	15010000
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
508	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-6.504,53
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	17040000
	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

512 15.451.1200.2037.0000 ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO -349.850,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 17040000
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

520 15.451.1200.2060.0000 ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO -230.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 17040000
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

522 15.452.1200.1009.0000 ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO -3.700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

526 16.482.1200.1016.0000 ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17000000
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

527 16.482.1200.1016.0000 ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO -118.697,23
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17010000
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

532 17.451.1200.1004.0000 ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO -1.808.850,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

534 17.451.1200.1004.0000 ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17010000
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

539 18.542.0700.1015.0000 GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUT -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17000000
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

541 18.542.0700.1015.0000 GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUT -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 17000000
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

544	20.605.1200.1010.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	17000000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
545	20.605.1200.1010.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	17010000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
547	20.605.1200.1010.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-40.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	17000000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
548	20.605.1200.1010.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	17010000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
549	20.605.1200.1010.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-60.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	17080000
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
550	20.605.1200.1010.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-1.000,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	17000000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
554	20.692.1200.1008.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	17010000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
560	20.692.1200.2052.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	17000000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
581	26.782.1200.1007.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-1.154.664,46
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

584	26.782.1200.1007.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-812.184,42
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	17997400
	799	Outras vinculações legais		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
827	20.692.1200.2052.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		-227.762,44
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE

589	27.812.0500.1000.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO		-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	17000000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
592	27.812.0500.1000.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	17000000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
593	27.812.0500.1000.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO		-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	17010000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
612	27.812.0500.2012.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO		-24.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	17010000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) -8.170.156,29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 133 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.158.430,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.158.430,00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

430	23.695.0800.1002.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	297.430,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
437	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	24.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
440	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
444	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	11.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
445	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	25.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
446	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
449	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	20.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 133 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

451	23.695.0800.2018.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	750.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

429	23.695.0800.1002.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-1.098.430,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
431	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
435	23.695.0800.2017.0000	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	-10.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) -1.158.430,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 134 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.252.587,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.252.587,03

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

639	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	2.137.142,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
642	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	3.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
643	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	54.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
678	10.301.1100.1018.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	51.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
684	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	814.717,03
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
686	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	55.328,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
696	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 134 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

708	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	255.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
732	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	427.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
735	10.303.1100.2033.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	1.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
773	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	7.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
886	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	18.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
887	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
888	10.304.1100.2055.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
891	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	352.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 134 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

636	10.122.1100.1017.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-259.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
644	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-336.492,46
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
650	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-1.674.319,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
685	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
688	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-4.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
691	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-20.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
694	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
697	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-135.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
698	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-255.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 3110	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 134 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

701	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-37.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
704	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
706	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-108.929,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
723	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-16.500,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
731	10.302.1100.2035.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-520.112,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
756	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-180.133,97
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
757	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-90.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
758	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-55.328,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 604 0000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
760	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO	-10.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 134 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

762	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-4.272,60
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
776	10.305.1100.2034.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-9.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
847	10.301.1100.1018.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO		-426.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 621 0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-4.252.587,03**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 137 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

02 04 02 FUNDEB

251	12.365.0400.2028.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDEB

252	12.365.0400.2028.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-5.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) -5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 145 , DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.660,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.660,00

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

894	08.244.0900.2019.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	8.560,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 899 7407
	899	Outros Recursos Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
895	08.244.0900.2019.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 899 7407
	899	Outros Recursos Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

374	08.244.0900.2019.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.760,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 899 0000
	899	Outros Recursos Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
376	08.244.0900.2019.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 899 0000
	899	Outros Recursos Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) -8.660,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 145 , DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 147 , DE 24 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

02 04 02 FUNDEB

251	12.365.0400.2028.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDEB

252	12.365.0400.2028.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-5.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) -5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 148 , DE 24 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.190.057,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.190.057,34

02 02 01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

55	08.244.0900.2022.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	3.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

126	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	149.999,82
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
145	12.361.0400.2043.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	42.154,43
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

639	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	22.665,18
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
640	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	100.207,97
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
642	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	386.761,07
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 148 , DE 24 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

684	10.301.1100.2057.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	427.680,20 F.R.: 1 500 1002
688	10.301.1100.2057.0000 3.1.90.13.02 500 000 000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	71.047,31 F.R.: 1 500 1002
690	10.301.1100.2057.0000 3.1.91.13.00 500 000 000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	313.450,01 F.R.: 1 500 1002
741	10.304.1100.2055.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	200.947,62 F.R.: 1 500 1002
742	10.304.1100.2055.0000 3.1.90.13.02 500 000 000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	7.863,53 F.R.: 1 500 1002
743	10.304.1100.2055.0000 3.1.91.13.00 500 000 000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	17.026,01 F.R.: 1 500 1002
756	10.305.1100.2034.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	375.048,05 F.R.: 1 500 1002
759	10.305.1100.2034.0000 3.1.90.13.02 500 000 000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	648,40 F.R.: 1 500 1002
762	10.305.1100.2034.0000 3.1.91.13.00 500 000 000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	71.557,74 F.R.: 1 500 1002

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 148 , DE 24 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

30	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS POI	-158.026,96
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

79	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS F	-194.795,02
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

114	12.361.0400.1011.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	-192.154,25
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

483	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-1.136.665,05
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
511	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
515	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-31.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
532	17.451.1200.1004.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-116.830,52
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
581	26.782.1200.1007.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	-160.385,54
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 148 , DE 24 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

Anulação (-) **-2.190.057,34**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 149 , DE 24 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 350.000,00

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

913	10.303.1100.2033.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	350.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 621 3210
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 350.000,00

Fontes de Recurso
621 3210 350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 135 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.727.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.727.000,00

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

858	08.244.0900.2023.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	470.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 660 3110
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

879	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	1.250.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 659 0000
	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
880	10.122.1100.2031.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 659 0000
	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.727.000,00

Fontes de Recurso		
659	0000	1.257.000,00
660	3110	470.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 135 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 136 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.467.786,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.467.786,74

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

882	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	40.068,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 553 0000
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (F	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
883	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	11.614,51
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 571 0000
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
884	12.306.0400.2041.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	89.271,32
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 552 0000
	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
896	12.365.0400.1012.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO	147.783,66
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

806	08.244.0900.2026.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	5.980,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 3110
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
864	08.244.0900.2026.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	12.284,95
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 7336
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
865	08.244.0900.2051.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	5.277,72
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 7336
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 136 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

899	08.244.0900.2051.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	10.337,60
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 660 7336
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
900	08.244.0900.2025.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	13.609,80
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 660 7336
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

889	16.482.1200.1016.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	145.101,26
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 701 0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
892	16.482.1200.1016.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	699.531,80
	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
893	15.451.1200.2037.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	180.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 708 0000
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
901	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	354.110,54
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 704 0000
	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
904	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ	287.815,58
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 799 7400
	799	Outras vinculações legais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

871	10.301.1100.2057.0000	GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃ	465.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 136 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

Superávit Financeiro: **2.467.786,74**

Fontes de Recurso		
500	0000	699.531,80
550	0000	147.783,66
552	0000	89.271,32
553	0000	40.068,00
571	0000	11.614,51
600	3110	465.000,00
660	3110	5.980,00
660	7336	41.510,07
701	0000	145.101,26
704	0000	354.110,54
708	0000	180.000,00
799	7400	287.815,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 139 , DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$300.211,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 300.211,12

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

270	08.244.0900.2021.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	1.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
273	08.244.0900.2021.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
277	08.244.0900.2021.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	43.997,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
280	08.244.0900.2021.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
297	08.244.0900.2024.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
302	08.244.0900.2024.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
306	08.244.0900.2024.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	10.307,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 139 , DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

307	08.244.0900.2025.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	42.921,73
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
311	08.244.0900.2025.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
317	08.244.0900.2025.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
323	08.244.0900.2026.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	15.785,89
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
326	08.244.0900.2026.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
328	08.244.0900.2026.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
329	08.244.0900.2026.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	107.990,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
335	08.244.0900.2026.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
336	08.244.0900.2026.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 139 , DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

341	08.244.0900.2026.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC		28.406,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
367	08.244.0900.2062.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC		1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
878	08.244.0900.2021.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOC		103,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

263	08.122.0900.2064.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
264	08.122.0900.2064.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
265	08.122.0900.2064.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
266	08.122.0900.2064.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
267	08.122.0900.2064.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 139 , DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

268	08.122.0900.2064.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
271	08.244.0900.2021.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
288	08.244.0900.2021.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-156.987,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
291	08.244.0900.2023.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
299	08.244.0900.2024.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-12.503,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
321	08.244.0900.2025.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-28.665,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
339	08.244.0900.2026.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-58.707,62	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
361	08.244.0900.2051.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
373	08.244.0900.2062.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-16.348,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2023

DECRETO Nº 139 , DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1658

Anulação (-) **-300.211,12**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 048/2023

AVISO DE RESULTADO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Número do Processo: 004057/23

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 48/2023

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é: Aquisição de picador e triturador móvel para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal n° 2390/2006, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Proponente/Fornecedor	Qtd. Itens	Total dos Itens
7765-LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	1	374.000,00
Total	1	374.000,00

O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO** às empresas acima relacionadas pelo Sr. Pregoeiro: Adilson Jovelino Rodrigues . O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi **HOMOLOGADO** pelo Exmo Sr. Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antônio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 17/10/2023.

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Contabilidade

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 026/2023 PAX VIDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 173/2023 CONTRATO 026/2023

Prestação de serviços para futuras e eventuais aquisições de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e translado, em atendimento às famílias em vulnerabilidade social

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa FUNERÁRIA PAX VIDA DE TRÊS LAGOAS LTDA ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) nos **itens, II, III, IV, V** do contrato, alterando em quantitativos um total de R$ 18.555,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) . O do presente Termo Aditivo é de para R$ 106,005,00 (cento e seis mil e cinco reais) conforme justificativa anexa no Termo Aditivo.

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 10 de outubro de 2023.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratado

FUNERÁRIA PAX VIDA DE TRÊS LAGOAS LTDA ME

Matéria enviada por Mateus Barbosa Lima

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.588/2023

De, 11 de julho de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA , para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.

CARGO: COZINHEIRO.
LOCAL: CIDADE.
2 º - KETULLEN ALINE DA SILVA MOREIRA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11(onze) dias do mês de julho de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO - PAD 02/2023

Homologo o Parecer Final da Comissão Processante nomeada por meio do Decreto Municipal nº 5885/2023, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, **DETERMINANDO** o **ARQUIVAMENTO** do presente processo, com fulcro no artigo 243, parágrafo único , da Lei Municipal nº 813/93 . Ao Núcleo competente para que proceda com as anotações necessárias.

Brasilândia/MS, 17 de outubro de 2023.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2023

Processo Seletivo nº 001/2023/PMB de 06/01/2023

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e ANTONIO TELLES SOARES.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de Motorista D – Transporte Escolar - lotados na Secretária de Educação.

Prazo: De 16/10/2023 a 20/12/2023.

Valor: R$ 1.328,17.

Dotação orçamentária: . 07.02.08.243.0506.2.029 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 17 de Outubro de 2023 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO ANTONIO TELLES SOARES

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de Fomento entre o Município e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Antônio Henrique Filho - APM do Município de Brasilândia-MS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, objeto de repasse financeiro para execução do PROJETO VIAJENS CULTURAIS (projeto interdisciplinar: da Republica Brasileira á Constituição dos Três Poderes – Legislativo, executivo e Judiciário) , que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 198.600,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 5165/2023 e no link www.brasilandia.ms.gov.br . Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, situado à Rua Elviro Mancine nº 530, Centro, Brasilândia - MS e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

Brasilândia-MS, 17 de outubro de 2023.

Francisco Aparecido Lins
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 45/2023
PROCESSO 1998/2023 CONTRATO 45/2023
SEBRAE - DELAS

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBAE/MS

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) no valor contratado referente ao cancelamento de 25 inscrições do curso SEBRAE DELAS, o valor da supressão é de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Alteração do Cronograma de Pagamento de que trata a Clausula Quarta item 4.2, conforme segue:

N. PARC.	DATA VENC.	VALOR	ENTREGA
1	20/10/2023	R$ 24.900,00	1ª Parcela
2	20/11/2023	R$ 24.900,00	2ª Parcela
3	20/12/2023	R$ 24.900,00	3ª Parcela

Inclusão de Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

SECRET. MUNIC. DESENV. ECONÔMICO

09.01.20.122.0602.2061.3.3.90.39 Ficha 483 Fonte 1.500.000

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alíneas "b c" §1º 8º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 17 de outubro de 2023.

Contratante
SECRET. MUNIC. DES. ECONOMICO
Contratado
SEBRAE-MS

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 01/2023
PROCESSO 5700/2022 CONTRATO 01/2023
Reforma de Ponte de Madeira – CABECEIRA PERDIDA

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA MS e a empresa ARNALDO SANTIAGO LTDA ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias passando seu vencimento para o dia 26 de novembro de 2023 e acréscimo de mais 243 (duzentos e quarenta e três) dias no prazo do cronograma físico-financeiro, passando seu vencimento para o dia 26 de novembro de 2023, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II alínea "b" ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 27 de março de 2023.

Contratante
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratado
ARNALDO SANTIAGO LTDA ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
RATIFICO DE DISPENSA POR VALOR Nº. 46/2023
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a DISPENSA POR VALOR Nº. 46/2023 Processo Administrativo Nº. 4843/2023, fundamentada no Art. 24, inciso II, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação de uma empresa para a prestação dos serviços de calibração no aparelho de otoemissões destinados aos atendimentos de fonoaudiologia da Secretaria de Saúde do Município de Brasilândia - MS.

Processo: 4843/2023

Item	AME AUDIOLOGIA, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CNPJ: 07.506.784/0001-73 RUA ANVAR DABUS - VILA MARIANA, - , CEP: 17017-120 Telefone: 1432343912Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DO APARELHO DE OTOEMISSOES (ANALISADOR DE OTOEMISSÕES) MARCA INTERACOUSTICS, MODELO OTOREAD SERIE 4085104	UNIDADE	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
	Total do Proponente				R$ 1.500,00

Brasilândia/MS, 17 de Outubro de 2023.

Ordenador de despesa

Adeliza Maria Santos Abrami

Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AUTORIZADO

Dr. Antonio de Pádua Thiago

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICO DE DISPENSA POR VALOR Nº.47/2023

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a DISPENSA POR VALOR Nº. 47/2023 Processo Administrativo Nº. 4987/2023, fundamentada no Art. 24, inciso II, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Aquisição de plaquetas de identificação patrimonial destrutível, visando identificar os materiais permanentes do Município de Brasilândia - MS.

Processo: 4987/2023

Item	ZION RÓTULOS E ETIQUETAS AUTO ADESIVAS CNPJ: 12.482.178/0001-03 HERMELINDO DEL ROSSO - ESPLANADA DA ESTAÇÃO, RIBEIRÃO PRETO - SP, CEP: Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ETIQUETA DE PATRIMONIO DESTRUTIVEL, MATERIAL PLASTICO E AUTO-ADESIVO, (QUE SE DESTROI AO TENTAR SER RETIRADO), MEDINDO 50X20MM, FUNDO AZUL MARINHO COM ESCRITA EM BRANCO E VERMELHO. NUMERO SEQUENCIAL 25.027 Á 27.027	UNIDADE	2000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
	Total do Proponente				R$ 1.300,00

Brasilândia/MS, 17 de Outubro de 2023.

Ordenador de despesa

José Carlos Soriano

Secretaria Municipal de Administração

AUTORIZADO

Dr. Antonio de Pádua Thiago

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023

O Município de Caarapó , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para a Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preço para a Contratação de empresa especializada para execução do projeto para cenário natalino Natal Luz Caarapó - 2023, com fornecimento de todo material necessário, para manutenção, instalação, montagem e desmontagem da decoração, conforme Anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 31 de outubro de 2023 às 8horas, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó–MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/64365 , ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas, de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, 17 de outubro de 2023.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 413/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARCIELI CERVANTES FERREIRA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/AEE

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**

Valor: R$ 1.993,07 (Um mil e novecentos e noventa e três reais e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **MARCIELI CERVANTES FERREIRA,** Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 446/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUCILENE MARGARETE DA SILVA SANTOS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/AEE

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**.

Valor: R$ 1.993,07 (Um mil e novecentos e noventa e três reais e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **LUCILENE MARGARETE DA SILVA SANTOS,** Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 263_2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 263/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **JESSICA FONSECA RIBAS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Agente Comunitário de Saúde.

Vigência: De **24/07/2023** e término **24/07/2024**.

Valor: R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde **JESSICA FONSECA RIBAS,** Contratada.

Caarapó-MS, 24 de julho de 2023

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Resolução CMAS n° 22_2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal n°1.169/2013,
CONSIDERANDO a deliberação em plenária **ordinária** do **CMAS**, em 05 de outubro de 2023, este Conselho,
RESOLVE:

Art. 1° - Torna Público a Aprovação da Revisão do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 17 de outubro de 2023.

Leandro Segóvia da Silva
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Resolução CMAS n° 23_2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal n°1.169/2013,
CONSIDERANDO a deliberação em plenária **ordinária** do **CMAS**, em 05 de outubro de 2023, este Conselho,
RESOLVE:

Art. 1° - Torna Público a Aprovação da Alteração dos Benefícios Eventuais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 17 de outubro de 2023.

Leandro Segóvia da Silva
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Licitação

ADENDO Nº. 001/2023 AO EDITAL DE LICITAÇÃO N. 065/2023

SEM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2023

OBJETO: Aquisição de Caminhões, Ônibus e Rolo Compactador.

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, por intermédio da Pregoeira, considerando que a Administração Pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve um Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
DO EDITAL

6.1 – IV – DECLARAÇÃO DE GARANTIA, do fabricante será de no mínimo 12 (doze) meses, **contado do recebimento definitivo do objeto** , para os Caminhões e Ônibus e 24 (vinte e quatro) meses para o Rolo Compactador.

LEIA–SE:
DO EDITAL
6.1 – IV – DECLARAÇÃO DE GARANTIA, do fabricante será de no mínimo 12 (doze) meses para os Caminhões e Ônibus e 24 (vinte e quatro) meses para o Rolo Compactador.
Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Camapuã/MS, 17 de outubro de 2023.

Maria Elizangela N. Cardoso - Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

MANUTENÇÃO DE PARQUE DE INFORMÁTICA/EQUIPAMENTOS, REDE DE TELEFONIA, PABX E SERVIDOR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PARQUE DE INFORMÁTICA/EQUIPAMENTOS, REDE DE TELEFONIA, PABX E SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL .

Empresa vencedora valor total: **R$ 138.108,00** (cento e trinta e oito mil cento e oito reais): **TECH MASTER INFORMATICA LTDA** (23864786000190).

CAMAPUÃ - MS, 17 de outubro de 2023

LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES
PREGOEIRO

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 182/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 172/2022

CONTRATADO: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 182/2023, Processo nº 172/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Camapuã-MS, 10 de outubro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO Nº 184/2022

CONTRATADO: CLINICA NUTRICIONAL LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos, alimentação enteral e fraldas geriátricas em atendimento às determinações

judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 189/2023, Processo nº 184/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2022.

Camapuã-MS, 10 de outubro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 174/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 172/2022

CONTRATADO: AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 174/2023, Processo nº 172/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Camapuã-MS, 10 de outubro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 171/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 172/2022

CONTRATADO: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 171/2023, Processo nº 172/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Camapuã-MS, 10 de outubro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

PREFEITURA DE CARACOL/MS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROC. ADM. Nº 147/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul,** por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n. 012/2023, torna público aos interessados que a **Tomada da Preços n. 008/2023**, com abertura marcada para o **dia 24 de outubro de 2023 às 14:00 horas**, foi prorrogada para o dia **31 de outubro de 2023 às 08:00 horas**.

Justificativa: houve agendamento de outro certame na mesma data.

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no bairro Taquara II no Município de Caracol/MS, conforme contrato de repasse n. 934274/2022/SUDECO/CAIXA – Operação 1.084.283-54, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO.

Critério de julgamento: menor preço global.

Local de Abertura: Na sala de Licitação de Prefeitura Municipal de Caracol MS, Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Retirada do Edital: O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico licitacaocaracolms@gmail.com ou pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol – MS, 16 de outubro de 2023.

Lucélia Ajala Cantero

Presidente da CPL

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 158, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"Altera o Anexo I do Decreto nº 045 de 13 de Maio de 2019 que regulamenta o uso da Patrulha Agrícola Mecanizada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente".

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º As Tabelas do Anexo I do Decreto nº 045 de 13 de maio de 2019 ficam atualizadas com novos valores para efeito de cobrança de Taxas de Prestação de Serviço pela utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada e de seus Implementos, conforme Anexo I deste Decreto, podendo ser reajustados anualmente pelo IPCA.

Art. 2º Demais artigos do Decreto nº 045 de 13 de maio de 2019 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS, 17 de outubro de 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal de Caracol/MS.

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA:

Patrulha Agrícola	R$ Hora máquina
Trator Massey Ferguson 4283-1	105,19
Trator Massey Ferguson 4283-2	105,19
Trator Massey Ferguson 4283 com grade aradora 14/26	115,70
Trator Massey Ferguson 4283 com Esparramadeira de calcário Ipacol DSE 3500	115,70
Trator Massey Ferguson 4283 com Esparramadeira de calcário DCFc 6000	105,19
Trator Massey Ferguson 4283 com Concha CC220 Piccin	105,19
Trator Massey Ferguson 4283 com tombador 5/28	115,70
Trator Massey Ferguson 4283 com plantadeira de mandioca	105,19
Trator Massey Ferguson 4283 com plantadeira de semente Lancer 600 MDC	105,19
Trator Massey Ferguson 4283 com grade niveladora 36/28	115,70
Trator Jonh Deere 6130	115,70
Trator Jonh Deere 6130 com grade aradora 20/28	136,74
Trator Jonh Deere 6130 com tombador 5/28 e Terraciador	136,74
Trator Jonh Deere 6130 com Esparramadeira de calcário Ipacol DSE 3500	115,70
Trator Jonh Deere 6130 com Esparramadeira de calcário DCFc 6000	115,70
Trator Jonh Deere 6130 com plantadeira de mandioca	115,70

Trator Jonh Deere 6130 com plantadeira de semente Lancer 600 MDC	115,70
Trator Jonh Deere 6130 com Grade Niveladora 36/26	115,70
Trator LS Plus 90	105,19
Trator LS Plus 90 com Grade aradora 14/26	115,70

UTILIZAÇÃO DOS IMPLEMENTOS: SEM TRATOR DA SECRETARIA.

Implementos	R$/Diária
Grade aradora 14/26	210,38
Grade aradora 20/28	262,97
Grade niveladora 36/28	315,57
Esparramadeira de calcário Ipacol DSE 3500	210,38
Esparramadeira de calcário DCFc 6000	210,38
Concha CC220 Piccin	52,59
Tombador 5/28	73,63
Plantadeira de Rama de mandioca	105,19
Plantadeira de semente Lancer 600 MDC	105,19
Terraceador	105,19

DEMAIS SERVIÇOS

Patrulha Agrícola	Serviço	R$ Valor
Trator Massey Ferguson 4283 com Limpa Fossa Triton Fertilanc	Serviços de Limpa Fossa	52,59
Trator Massey Ferguson 4283 com Limpa Fossa Triton Fertilanc	Deslocamento Área Rural	2,10/km + 315,57/Limpeza
Trator Massey Ferguson 4283 com grade aradora 14/26	Limpeza de Terreno	105,19
CAMINHÃO TRAÇADO/PAC	Transporte	2,10/km
Ford F-4000	Transporte	1,26/Km

Observações: Os valores estabelecidos deverão ser recolhidos através de guia de arrecadação no setor de tributos.

Os serviços e implementos só serão liberados após entrega do comprovante de recolhimento na secretaria de agricultura, pecuária e meio ambiente.

Os serviços serão executados conforme ordem de protocolo, considerando a região de atendimento;

A medição das horas será aferida na saída e chegada do trator.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 292/2023.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Leonardo Rolon.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Obras, no ano de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.005.42 (Um mil e cinco reais e quarenta e dois centavos.)

DOTAÇÃO: 03.001-04.122.0300.2096.3.190.04.00.00..

VIGÊNCIA: 17/10/2023 A 31/12/2023.

ASSINADO EM: 17/10/2023.

ASSINARAM: Honorato Ovelar Solaliendres (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos) – Leonardo Rolon (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS

EXTRATO DA ATA 026/2023 - JJ Dedetizadora MS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **JJ Dedetizadora MS LTDA** , cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletronico nº 043/2023 – Processo nº 112/2023 .

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL .

Valor: R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos).

Prazo: 12 meses a contar da data da assinatura da ata . A contar de 17/10/2023 até 16/10/2024 .

Nome da Empresa: **JJ Dedetizadora MS LTDA**
CNPJ: **38.086.111/0001-35**
Endereço Avenida, nº 4, Vila Nova Campo Grande
Cidade: Campo Grande CEP: 79.104-270 Estado: MS
Responsável: **Junior Augusto de Almeida**
CPF: 011.567.911-11 RG: 001490296, SSP/MS

Nr. Lance 1						
Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
30618	Serviço de dedetização em, Vestiário Futebol Suíço. Urbana, 60 Área M2	M²	SERVIÇOS	2	R$ 51,30	R$ 102,60

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal
Junior Augusto de Almeida - CPF 011.567.911-11
JJ Dedetizadora MS LTDA - CNPJ **38.086.111/0001-35**

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA 026/2023 - Seco Ambiental, Serviços, Pesq. e Const. LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 043/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **Seco Ambiental, Serviços, Pesq. e Const. LTDA** , cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletronico nº 043/2023 – Processo nº 112/2023 . **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL .**

Valor: R$ 26.330,49 (vinte e seis mil e trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

Prazo: 12 meses a contar da data da assinatura da ata . A contar de 17/10/2023 até 16/10/2024 .

Nome da Empresa: **Seco Ambiental, Serviços, Pesq. e Const. LTDA**
CNPJ: **33.614.013/0001-00**
Endereço Sítio Serra Verde de Aprigio,400 , Zona Rural
Cidade: Cupira CEP: 55.460-000 Estado: PE
Responsável: **Bruno Jose da Silva Inacio**
CPF: 105.594.754-03 RG: 05986002201, DETRAN/MS

Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
30621	Serviço de dedetização em, Prédio Piscina. Urbana, 250 Área M2	M²	Serviço	2	R$ 213,72	R$ 427,44
30619	Serviço de dedetização em, Biblioteca SESI. Urbana, 150 Área M2	M²	Serviço	2	R$ 128,25	R$ 256,50
30620	Serviço de dedetização em, Ginásio de Esporte. Urbana, 1400 Área M2	M²	Serviço	2	R$ 1.196,00	R$ 2.392,00
30616	Serviço de dedetização em, CEIM-Hermeto B. Souza. Urbana, 565 Área M2	M²	Serviço	2	R$ 483,07	R$ 966,14
30612	Serviço de dedetização em, Secretaria Mun. Educação. Urbana, 390 Área M2	M²	Serviço	2	R$ 333,44	R$ 666,88
30615	Serviço de dedetização em, Escola Joaquim Ant. dos Santos Urbana, 880 Área M2	M²	Serviço	2	R$ 752,39	R$ 1.504,78
30617	Serviço de dedetização em, Escola Inácio Silvestre Monteiro. Rural, 496 Área M2	UN	Serviço	2	R$ 424,07	R$ 848,14
30614	Serviço de dedetização em, Quadra de Esporte Crispim Ajala. Urbana, 600 Área M2	M²	Serviço	2	R$ 512,00	R$ 1.024,00
30613	Serviço de dedetização em, Escola João José Leite da Silva. Urbana, 1.410 Área M2	M²	Serviço	2	R$ 1.199,90	R$ 2.399,80
30624	Serviço de limpeza de caixa d´ agua, Escola João José Leite da Silva urbana, tamanho 5000 litros.	UN	Serviço	1	R$ 386,66	R$ 386,66
30623	Serviço de limpeza de caixa d´ agua, Escola João José Leite da Silva urbana, tamanho :1000 litros.	UN	Serviço	4	R$ 151,65	R$ 606,60
30626	Serviço de limpeza de caixa d´ agua, Escola Joaquim Ant. dos Santos urbana, tamanho :10000 litros.	UN	Serviço	1	R$ 1.149,99	R$ 1.149,99
30625	Serviço de limpeza de caixa d´ agua, Quadra de Esporte Crispim Ajala urbana, tamanho :1000 litros.	UN	Serviço	1	R$ 151,65	R$ 151,65
30622	Serviço de limpeza de caixa d´ agua, Secretaria Municipal de Educação, urbana, tamanho :1000 litros.	UN	Serviço	1	R$ 151,65	R$ 151,65
30635	Serviço de dedetização em, Prefeitura Municipal. Urbana, 564 Área M2	M²	Serviço	2	R$ 482,21	R$ 964,42
30640	Serviço de dedetização em, ESF Candelária Nunes. Urbana, 500 Área M2	M²	Serviço	1	R$ 427,49	R$ 427,49
30639	Serviço de dedetização em, depósito barracão da Obra. Urbana, 205 Área M2	M²	Serviço	2	R$ 175,27	R$ 350,54
30630	Serviço de limpeza de caixa d´ agua, Biblioteca SESI. Urbana, tamanho :500 litros.	UN	Serviço	1	R$ 79,49	R$ 79,49
30632	Serviço de limpeza de caixa d´ agua, Prédio Piscina. Urbana, tamanho :1000 litros.	UN	Serviço	1	R$ 151,65	R$ 151,65
30631	Serviço de limpeza de caixa d´ agua, Ginásio de Esporte Urbana, tamanho :10000 litros.	UN	Serviço	1	R$ 1.149,99	R$ 1.149,99
30627	Serviço de limpeza de caixa d´ agua, CEIM-Hermeto B. Souza Urbana, tamanho :1000 litros.	UN	Serviço	1	R$ 151,65	R$ 151,65
30641	Serviço de dedetização em, ESF Lidiane De Oliveira Gardin Galeano. Urbana, 460 Área M2	M²	Serviço	1	R$ 393,29	R$ 393,29
30629	Serviço de limpeza de caixa d´ agua, Vestiário Futebol Suíço Urbana, tamanho :500 litros.	UN	Serviço	1	R$ 79,49	R$ 79,49
30633	Serviço de dedetização em, Prédio da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente. Urbana, 120 Área M2	M²	Serviço	2	R$ 102,59	R$ 205,18

30628	Serviço de limpeza de caixa d´ agua, Escola Inácio Silvestre Monteiro rural, tamanho :1000 litros.	UN	Serviço	1	R$ 151,65	R$ 151,65
30637	Serviço de limpeza de caixa d´ agua, Prédio da Prefeitura Municipal de Caracol MS. Urbana, tamanho :500 litros.	UN	Serviço	1	R$ 79,49	R$ 79,49
30636	Serviço de dedetização em, Prédio do departamento de compras, setor de engenharia e almoxarifado. Urbana, 396 Área M2	M²	Serviço	2	R$ 338,57	R$ 677,14
30634	Serviço de limpeza de caixa d´ agua, Prédio da Secretaria De Agricultura Pecuária e Meio Ambiente. Urbana, tamanho :500 litros.	UN	Serviço	1	R$ 79,49	R$ 79,49
30638	Serviço de limpeza de caixa d´ agua, Prédio do departamento de compras, Setor de Engenharia e Almoxarifado Urbana, tamanho :500 litros.	UN	Serviço	1	R$ 79,49	R$ 79,49
30644	Serviço de dedetização em, Academia Da Saúde Arno Losekan. Urbana, 90,40 Área M2	M²	Serviço	1	R$ 77,28	R$ 77,28
30645	Serviço de dedetização em, Centro de especialidade de Caracol. Urbana, 105 Área M2	M²	Serviço	1	R$ 89,77	R$ 89,77
30643	Serviço de dedetização em, ESF Secretaria de Saúde e Farmácia. Urbana, 527 Área M2	M²	Serviço	1	R$ 450,58	R$ 450,58
30652	Serviço de dedetização em, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, Urbana, 177,51 Área M2	M²	Serviço	4	R$ 151,65	R$ 606,60
30646	Serviço de limpeza e higienização de caixa d´ agua, ESF Candelária Nunes Urbana, tamanho :1000 litros.	UN	Serviço	1	R$ 151,65	R$ 151,65
30642	Serviço de dedetização em, ESF Iria Conceição Alvarenga Mendes (Distrito do alto Caracol) .176 Área M2	M²	Serviço	1	R$ 150,47	R$ 150,47
30656	Serviço de dedetização em, Instituição de Longa Permanência para Idosos- (ILPI), Urbana, 245,00 M² Área M2	M²	Serviço	4	R$ 209,47	R$ 837,88
30654	Serviço de dedetização em, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -SCFV. Urbana, 270,44 Área M2	M²	Serviço	4	R$ 231,22	R$ 924,88
30651	Serviço de limpeza e higienização de caixa d´ agua, Academia Da Saúde Arno Losekan. Urbana, tamanho :1000 litros.	UN	Serviço	1	R$ 151,65	R$ 151,65
30650	Serviço de limpeza e higienização de caixa d´ agua, Secretaria De Saúde e Farmácia. Urbana, tamanho :1000 litros.	M²	Serviço	1	R$ 151,65	R$ 151,65
30647	Serviço de limpeza e higienização de caixa d´ agua, ESF Lidiane de Oliveira Gardin Galeano. Urbana, tamanho :500 litros.	UN	Serviço	2	R$ 79,49	R$ 158,98
30648	Serviço de limpeza e higienização de caixa d´ agua, ESF Lidiane de Oliveira Gardin Galeano. Urbana, tamanho :1000 litros.	UN	Serviço	1	R$ 151,65	R$ 151,65
30653	Serviço de limpeza e higienização de caixa d agua, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, Urbana, tamanho :500 litros	UN	Serviço	4	R$ 79,49	R$ 317,96
30649	Serviço de limpeza e higienização de caixa d´ agua, ESF Iria Conceição Alvarenga Mendes (Distrito do Alto Caracol), tamanho :1000 litros.	UN	Serviço	1	R$ 151,65	R$ 151,65
30655	Serviço de limpeza e higienização de caixa d agua, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, Urbana, tamanho :1000 litros	UN	Serviço	4	R$ 151,65	R$ 606,60
30660	Serviço de dedetização em, SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL – SMDHASTH, Urbana, 102,87 Área M2	M²	Serviço	4	R$ 87,94	R$ 351,76
30658	Serviço de dedetização em, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS, Urbana, 168,32 Área M2	M²	Serviço	4	R$ 143,90	R$ 575,60
30659	Serviço de limpeza e higienização de caixa d agua, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS, Urbana, tamanho :500 litros	UN	Serviço	4	R$ 79,49	R$ 317,96
30661	Serviço de limpeza e higienização de caixa d agua, SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL – SMDHASTH, Urbana, CAIXA de Amianto. 1000 LITROS	UN	Serviço	4	R$ 151,65	R$ 606,60
30657	Serviço de limpeza e higienização de caixa d agua, Instituição de Longa Permanência para Idosos- (ILPI), Urbana, tamanho :5000 litros	UN	Serviço	4	R$ 386,66	R$ 1.546,64

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal

Bruno Jose da Silva Inacio - CPF 105.594.754-03

Seco Ambiental, Serviços, Pesq. e Const. LTDA - CNPJ **33.614.013/0001-00**

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº. 926 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Institui o Serviço de equipe Multiprofissional na rede municipal de ensino de Caracol/MS e cria o cargo de Assistência Social, Psicólogo, Nutricionista e Coordenador Pedagógico, e dá outras providências."

Carlos Humberto Pagliosa , Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Caracol/MS, o Serviço de Equipe Multiprofissional na rede publica de ensino composto por Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista e Coordenadores Pedagógicos

Art. 2º. O Serviço de Equipe Multiprofissional será realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e, se necessário, por meio de ação conjunta das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. A equipe multiprofissional desenvolverá suas atividades nas Escolas Municipais Urbanas e Rurais do Município de Caracol/MS ligado diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A equipe multiprofissional tem por objetivo proporcionar melhorias na qualidade de vida dos alunos da rede pública Municipal que apresentam demandas relacionadas às questões psicossociais, distúrbios de linguagem verbal, oral e cognitiva e demandas relacionadas à questão social e suas múltiplas expressões, alunos com alto índice de faltas não justificadas, demandas estas que impactam no processo de ensino e aprendizagem, o que pode ocasionar reprovação ou evasão escolar.

Art. 4º. A equipe multiprofissional será composta por servidores efetivos e/ou seleção por processo seletivo, das seguintes áreas:

I – 1(um) Assistente Social;

II – 1 (um) Psicólogo;

II – 1(um) Nutricionista; e

VI – 4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos.

Art. 5º. A equipe multiprofissional terá as seguintes atribuições:

I – Atuar conjuntamente ao corpo docente, discentes, equipe técnica e famílias, a fim de buscar melhorias no desenvolvimento integral do educando, das relações professor-aluno e no aumento da qualidade e eficiência do processo de ensino e aprendizagem, através de ações preventivas, podendo reportar o caso para outros equipamentos da rede de saúde, socioassistencial ou instituições parceiras;

II – Avaliar multiprofissionalmente os alunos que são públicos ativo e articular os encaminhamentos necessários para o atendimento de suas especificidades;

III – Orientar e subsidiar a comunidade escolar, as famílias e comunidade para melhor atendimento aos alunos que são público alvo;

IV – Estabelecer relação de parceria com políticas de Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, Ministério Público, Conselho Tutelar, Empresas e outras que se fizerem necessárias para o atendimento e encaminhamento dos alunos;

V – Realizar a devolutiva dos atendimentos realizados com os alunos das Instituições de Ensino; e

VI – Organizar e promover formação continuada aos Profissionais que atuam nas Instituições de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. O Assistente Social que atuar junto à equipe multiprofissional, deverá desempenhar as seguintes atribuições:

I – Realizar atendimento ao aluno e familiares, caso haja necessidade, e articular junto às demais políticas, no que diz respeito aos encaminhamentos necessários;

II – Efetuar levantamento de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar;

III – Elaborar e executar ações, visando à prevenção da evasão escolar e a melhoria do desempenho do aluno;

IV – Realizar visita domiciliar, sendo umas das ferramentas para se conhecer a realidade socioeconômica e familiar do aluno;

V – Identificar e interpretar os dados da realidade escolar e realizar os encaminhamentos necessários;

VI – Planejar e promover relatórios e levantamentos da comunidade escolar, sobre a situação social que a escola está inserida, dos alunos e de suas famílias;

VII – Avaliar os fatores sociais, culturais e econômicos que determinam o fracasso escolar e a problemática que envolve a questão social e suas múltiplas expressões, no campo com o método preventivo destes, no intuito de evitar que o ciclo se repita;

VIII – Fazer triagem dos casos apresentados para estudo de caso ou encaminhamento;

IX – Elaborar e emitir relatórios;

X – Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade;

XI – Orientar, professores, equipe gestora, equipe técnica da educação, alunos e familiares quanto aos encaminhamentos necessários;

XII – Articular os encaminhamentos necessários ao atendimento de suas especificidades, em relação a atitudes discriminatórias, na perspectiva de contribuir na construção de uma comunidade acolhedora;

XIII – Contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais;

XIV - Garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e as crenças individuais dos profissionais, resguardando os princípios do Código de Ética do Assistente Social;

XV – Democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos usuários;

XVI – Devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses;

XVII – Informar à população usuária sobre a utilização de materiais de registro audiovisual e pesquisas a elas referentes e a forma de sistematização dos dados obtidos;

XVIII – Fornecer à população usuária e seus responsáveis legais, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo serviço Social e as suas conclusões, resguardando o sigilo profissional;

XIX – Contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados;

XX – Esclarecer aos usuários, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos necessários e a amplitude de sua atuação profissional; e

XXI – Orientar os alunos e familiares quanto aos encaminhamentos necessários aos equipamentos da rede (CRAS, CREAS, saúde e conselho tutelar, entre outros).

Parágrafo único. O Assistente Social deverá ser profissional integrante do quadro de profissionais da educação, com nível superior em Serviço Social e registro profissional no Conselho da categoria, e deverá cumprir jornada de 40 horas semanais.

Art. 7º. O Psicólogo que atuar junto à equipe multiprofissional, irá atuar diretamente nas seguintes ações:

I – Deve superar a queixa individual que localiza os processos educacionais e sociais no sujeito, mas considerar os elementos deste contexto tanto para avaliação quanto para os encaminhamentos;

II – Considerar os fatores que produzem e causam sofrimento em educando e educadores;

III – Romper com a tendência histórica da prática do psicólogo na educação de patologia, medicação e produção de diagnósticos classificatórios;

IV – Considerar a realidade da escola e a diversidade cultural, articulando com os setores da saúde, do trabalho, dos movimentos sociais, da assistência social e do poder judiciário;

V – Elaborar metodologias de trabalho multiprofissional, valorizando e potencializando a produção de saberes dos diferentes espaços educacionais;

VI – Atuar na direção da ampliação da qualidade do processo educacional. Através de práticas coletivas que potencializem pessoas e grupos da comunidade escolar;

VII – Ampliar a reflexão acerca da necessidade de construir com a equipe escolar estratégias de ensino aprendizagem que considerem os desafios da contemporaneidade;

VIII - Realizar intervenção socioeducativa para a construção de ambiente educacional positivo, integrador e acolhedor;

XV - Potencializar o sucesso dos estudantes, auxiliando-os ao longo do processo de aprendizagem;

X - Contribuir na promoção de programas de combate ao uso de drogas, violência psicológica, física e sexual em crianças e adolescentes, campanha de conscientização sobre bullying e demais ações que visa o convívio saudável entre os estudantes, professores e as famílias;

XI - Estimular as habilidades socioemocionais, ensinando-os e orientando-os a administrar momentos de pressão, perdas, fracassos, bem como reconhecer suas forças, fraquezas e saber lidar com situações de estresse e ansiedade.

XII – Participar de reuniões internas para avaliar as ações desenvolvidas junto aos educandos, equipes escolares, família e/ou responsáveis;

XIII – Propor as Unidades Educacionais a aquisição de recursos pedagógicos que contribuam com o processo de ensino-aprendizagem;

XIV – Desenvolver ações de formação continuada, supervisão escolar e programas especiais, que contribuam com a equipe gestora e docente na identificação, acompanhamento e encaminhamentos necessários às diferentes situações de aprendizagem, bem como no que se refere aos casos de suspeita ou efetiva violação de direitos da criança e do adolescente;

XV – Atender e orientar as famílias e educadores para a busca de estratégias de apoio e acompanhamento para o desenvolvimento dos educandos e, quando houver necessidade, o encaminhamento para os profissionais de outras áreas, em parceria com as Unidades Educacionais;

XVI – Apoiar e acompanhar as ações pertinentes já existentes nas Unidades Educacionais;

XVII – Participar de atividades formativas destinadas às comunidades escolares sobre temas relevantes de sua área de atuação;

XVIII – Comprometer-se com a articulação intersetorial, visando à integralidade de atendimento ao munícipe, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;

XIX - Auxiliar professores, coordenadores pedagógicos e gestores a refletir sobre o papel da educação diante das dificuldades de aprendizagem;

XX - Reforçar pareceria entre escola e família;

XXI - Auxiliar na formação do estudante para seu sucesso escolar e também para a vida, por meio de métodos e técnicas capazes de reduzir os índices de fracasso escolar e solucionar os problemas de processo educativo.

Parágrafo único. O Psicólogo deverá ser profissional integrante do quadro de profissionais da educação, com nível superior em Psicologia, com disciplinas relacionadas à Psicologia Escolar/Educacional ou especialização em Psicologia Escolar/Educacional e registro profissional no Conselho da categoria, e deverá cumprir jornada de 40 horas semanais.

Art. 8º. O Coordenador Pedagógico, em sua atuação profissional deverá considerar os contextos sociais, educacionais e o Projeto Político Pedagógico da Escola, mediante as necessidades apontadas pelas Unidades Educacionais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, articulando a proposta curricular com os professores e ser mediador entre as demandas dos alunos, das famílias, do diretor e dos professores, cuidando da formação continuada da equipe e acompanhar os resultados de aprendizagem da escola e g**arantir a realização semanal do horário de trabalho pedagógico coletivo** . Desempenhando as seguintes atribuições:

I – Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico;

II – Orientar a equipe multiprofissional na identificação das demandas dos educandos, público alvo desse serviço;

III – Elaborar o plano de ação anual;

IV – Participar de estudos de caso, com os educando envolvida, a equipe multiprofissional e, se necessário, discuti-los com os profissionais que compõem a Rede Proteção Social;

V – Discutir com a equipe multiprofissional os critérios para os encaminhamentos necessários, considerando as discussões realizadas e/ou a documentação disponibilizada pela Unidade Escolar, família e/ou responsáveis;

VI – Garantir formação continuada para a equipe multiprofissional, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando as necessidades locais;

VII – Acompanhar a atuação da equipe multiprofissional junto às Unidades Educacionais, considerando as demandas apresentadas;

VIII – Participar das atividades de formação continuada promovidas e previstas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;

IX – Orientar a equipe multiprofissional na elaboração de registro das ações e avaliações realizadas junto aos educando e às Unidades Educacionais, de forma colaborativa numa visão multidisciplinar e interdisciplinar.

X - Organizar encontros de docentes por área de atuação;

XI - Fornecer base teórica para nortear a reflexão sobre as práticas;

XII - Conhecer o desempenho da escola em avaliações externas;

XIII - Realizar atendimentos individuais aos docentes;

XIV - Elaborar cronograma de reunião bimestral com os professores a fim de alinhar todas as ideias e corrigir eventuais

problemas;

XV - Promover novas práticas de ensino;

XVI - Estimular os professores a terem um olhar mais amplo sobre as práticas educativas, de maneira que estratégias obsoletas sejam substituídas por novas;

XVII - Elaborar os planos de ensino e averiguar se eles estão sendo cumpridos corretamente;

XVIII - Aprimorar os planejamentos de aula;

XIX - Buscar ideias educacionais inovadoras constantemente e fomentar a implantação de projetos educacionais;

XX - Garantir que a comunicação flua de maneira consistente junto de equipe, aluno e familiares;

XXI - Acompanhar os planejamentos e ter a certeza de que os **professores estão usando adequadamente as ferramentas de ensino, enquanto os estudantes realmente aprendem mais e melhor.**

Parágrafo único. O Coordenador Pedagógico deverá ter graduação em pedagogia, e/ou pós graduação na área de gestão escolar, ser nomeado dentre os profissionais efetivos da carreira do magistério municipal. Deverá cumprir jornada de 20 ou 40 horas semanais conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino e será remunerado proporcionalmente a carga horária cumprida.

Art. 9º. O Nutricionista Escolar, em sua atuação profissional deverá considerar atribuições obrigatórias e complementares a serem desenvolvidas em sua área de atuação de alimentação escolar em unidades públicas de ensino, conforme a Resolução nº 465/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN). Responsável por especificar as atribuições do nutricionista no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Além disso, o trabalho do nutricionista nas unidades escolares terá as seguintes atribuições:

I - **Realizar diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional dos alunos da rede municipal de ensino;**

II - Identificar necessidades nutricionais específicas, como alergia alimentares, intolerância, doenças crônicas como diabetes e hipertensão, entre outros;

III – Planejar, elaborar, avaliar e acompanhar a execução dos cardápios escolares;

IV – Adequar e equilibrar nutricionalmente ás necessidades dos alunos, considerando pontos relevantes durante a elaboração do cardápio, tais como, perfil epidemiológico da população para definir qualidade e quantidade dos alimentos, priorizando a utilização de produtos da Agricultura Familiar;

V – Propor e realizar atividades que promovam a Educação alimentar e nutricional articulada com a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica ;

VI - Elaborar fichas técnicas que são documentos descritivos das preparações contidas no cardápio evitando desperdício dos alimentos;

VII - Planejar, orientar e supervisionar atividades relacionadas à oferta da alimentação (compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos aos alunos), garantindo a segurança higiênico-sanitária dos alimentos;

VIII - Teste de aceitabilidade, é necessário que o profissional planeje, oriente e supervisione os testes de aceitabilidade sempre que houver inclusão de um novo alimento ou preparação inovadora;

IX - Participar dos processos de licitação de compras elaborando as especificações, quantitativos e descritivos dos alimentos para garantir a qualidade e adequação nutricional na alimentação escolar;

X - Orientar e supervisionar as atividades de higienização dos ambientes, armazenamento e afins, como, veículo de transporte, equipamentos e utensílios da instituição;

XI - Elaborar e implantar o manual de boas práticas e POPs, e ssa atribuição está interligada à anterior. De acordo com a Resolução nº 465/2010(PNAE) cabe ao nutricionista elaborar e implantar o manual de boas práticas. Além do manual de boas práticas, também é importante fazer uso dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) para garantir que as etapas de higienização e armazenamento dos alimentos sejam realizadas de forma adequada e padronizada. Os POPs descrevem como as atividades devem ser executadas e acompanhadas;

XII - **Elaborar o plano anual de trabalho onde o** nutricionista escolar da rede pública deve elaborar seu plano de trabalho anualmente de forma obrigatória. Nele, o profissional descreve todas as atividades e ações que serão realizadas ao longo do ano;

XIII **- Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar** na execução técnica do Programa de Alimentação Escolar;

XIV - C**oordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;**

XV - Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores dos gêneros alimentício, a fim de emitir parecer técnico e estabelecer critérios qualitativos para a participação no processo de aquisição de alimentos;

XVI - Participar do recrutamento, seleção e treinamento do pessoal envolvido com alimentação escolar;

XVII - Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar e implementar programas, políticas, cursos, pesquisas e eventos na área da alimentação escolar, como o Programa Saúde na Escola, a participação da nutricionista escolar é fundamental para desenvolver ações tanto na saúde quanto na educação;

XVIII - Elaborar e revisar normas regulatórias onde o nutricionista auxilie na criação de normas relacionadas ao serviço de alimentação escolar, não só em nível municipal mas também em unidades escolares. Assim sendo, as unidades podem incluir como parte de sua atribuição a criação de normas referentes a festas e eventos realizados dentro delas, estabelecendo critérios para o que é adequado ou não em tais atividades, ainda pode criar normas relativas à cantina;

XIX - **Supervisionar e orientar estagiários de nutrição na área pública;**

XX - Participar e coordenar as ações das equipes de supervisão para garantir o funcionamento adequado do Programa PNAE em todas as unidades escolares.

Parágrafo único. O Nutricionista deverá ser profissional integrante do quadro de profissionais da educação, com nível superior em Nutrição, com disciplinas relacionadas à Nutrição Escolar/Educacional ou especialização em Nutrição Escolar/Educacional e registro profissional no Conselho da categoria, e deverá cumprir jornada de 40 horas semanais.

Art. 10. É competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

I – Suprir a equipe multiprofissional com recursos humanos e materiais, que viabilizem e dêem sustentação ao desenvolvimento de seu trabalho junto as unidades Educacionais;

II – Criar condições para a realização do serviço itinerante pela equipe multiprofissional;

III – Organizar espaço com mobiliário específico, ambiente adequado e arejado, deslocamento quando for necessária a equipe multiprofissional;

IV – Colaborar com a supervisão escolar e programas especiais, com orientações e subsídios aos profissionais para apoio à equipe multiprofissional nas Unidades Educacionais;

V – Promover a supervisão, orientação, programas de formação e atualização, e o acompanhamento das ações realizadas pela equipe multiprofissional junto às unidades educacionais.

Art. 11. A equipe multiprofissional deverá funcionar em espaço adequado de modo que ofereça condições para um atendimento digno, devendo possibilitar:

I – Atendimento aos educandos, seus familiares/responsáveis, às equipes da Unidades Educacionais e aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – A organização do acervo de materiais específicos para o trabalho;

III – O desenvolvimento de atividades de avaliação multidisciplinar;

IV – A organização de reuniões específicas para estudos de caso e planejamento de ações junto às Unidades Educacionais.

Art. 12. Os profissionais cujo cargos estão sendo criados nesta lei, serão nomeados após aprovação em concurso público, processo seletivo ou nomeação, conforme o caso e submetidos as regras estatutárias do município.

§1º. Fica autorizado o Poder executivo Municipal a contratar os profissionais definidos nesta Lei, através de processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal Nº 803/2019, enquanto não for realizado concurso público para o seu preenchimento.

§2º. Os profissionais efetivos da equipe multiprofissional serão designados para atuarem nas unidades escolares, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei serão custeadas à conta do Orçamento Municipal, observadas as formalidades da Lei Federal n. 101/2000 .

Art. 14 . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol-MS 17 de outubro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

ANEXO I A LEI MUNICIPAL N. 926/2023

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO – nos termos da Lei Municipal n. 685/2013

Cargo	Nível	vagas	Carga horária (horas)	coef	Local de atuação
Psicólogo	VII	01	20	1	Rede Municipal de Ensino de Caracol/MS
			30	1,5	
			40	2	
Assistente Social	VII	01	20	1	Rede Municipal de Ensino de Caracol/MS
			30	1,5	
			40	2	
Nutricionista	VII	01	20	1	Rede Municipal de Ensino de Caracol/MS
			30	1,5	
			40	2	

ANEXO II A LEI MUNICIPAL N. 926/2023

SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – CARGO EM COMISSÃO

Cargo	Vagas	Carga horária (horas)	Remuneração	Local de atuação
Coordenador Pedagógico	04	20	Remuneração do cargo efetivo + 10% de gratificação sobre o vencimento correspondente a 20 ou 40 horas	Rede Municipal de Ensino de Caracol/MS
		40		

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº. 927 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"ESTABELECE OUTUBRO COMO O MÊS DA CULTURA PARAGUAIA NO MUNICÍPIO DE CARACOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carlos Humberto Pagliosa , Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído outubro, como o mês da Cultura Paraguaia, no âmbito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul,

Parágrafo único: o mês comemorativo previsto no caput deste artigo tem como objetivo homenagear a nossa fronteira e a população paraguaia residente no município de Caracol/MS.

Art. 2º. No mês a que se refere o art. 1º desta Lei, serão realizados eventos em comemoração à cultura paraguaia, que serão organizados pelas Secretarias Municipais juntamente com comunidade paraguaia do município de Caracol.

Art. 3º. O mês da cultura paraguaia, será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação dessa lei, correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário, devendo os orçamentos futuros destinar recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol - MS, 17 de outubro de 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0095/2023

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 0035/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 020/2022, de 28 de março de 2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA** , no município de Coronel Sapucaia (MS), em conformidade com as demais especificações e quantidades descritas na **Proposta de Preços – ANEXO I** e **Termo de Referência** do Edital de Licitação.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **31 de outubro de 2023, às 09h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou solicitado pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com , e as informações técnicas serão prestadas no Departamento sito a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, – Jardim Seriema, na cidade de Coronel Sapucaia- MS.

Coronel Sapucaia – MS, em 17 de outubro de 2023.

GABRIELLY APARECIDA DE SOUSA SILVA

Pregoeira/Oficial

Decreto n° 020/2022

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria nº. 057/2023

Coronel Sapucaia - MS, 16 de Outubro de 2023.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA

CLAUDEMIRO PEREIRA LESCANO, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 7º, XIX e art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, combinado com Artigo 97 Inciso III, Alínea "a" da Lei Municipal N.º 114/90.

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias, ao servidor **Lucas da Silva Machado,** ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar, conforme Atestado Médico em anexo, com efeitos a partir desta data.

ART. 2º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS

Em 16 de outubro de 2023.

Claudemiro Pereira Lescano

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 028 /202 3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10B), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 16/10/2023, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2023, autorizado pelo Processo nº 110/2023, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10B), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n° 042/2023, Processo n° 0110/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie

FORNECEDORES REGISTRADOS:

AUTO POSTO ELDORADO MS LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 33.960.418/0001-08, com sede na PC da Bíblia, nº 391, LT 13 14 QD 201, Centro, Eldorado/MS, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Willian Balthazar Rosa Gomes, portador da Cédula de Identidade RG n.º 02559434822 Detran/MS e CPF n.º 027.206.289-80

Vigência: A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura

Data da Assinatura: 17/10/2023

Assinam:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

Pelo FORNECEDOR :

Willian Balthazar Rosa Gomes (AUTO POSTO ELDORADO MS LTDA).

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO Nº 11070/2023

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item.**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino que engloba a Escola Municipal e Creche Municipal de Figueirão – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data de Realização: 31 de outubro de 2023.

Horário: 09h00 horário de Brasilia (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra : à disposição dos interessados no endereço https://comprasbr.com.br e no site https://www.figueirao.ms.gov.br/.

Figueirão – MS, 17 de outubro de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS , através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 27/2023, **menor preço por item** em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 10954/2023, cujo o objeto é contratação empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Figueirão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: GIVANILDO FURTADO DE LIMA - MEI

CNPJ: 21.913.891/0001-47

VALOR VENCEDOR: 121.142,00 (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e dois reais)

Empresa Vencedora: AGNALDO GARCIA DA CUNHA - ME

CNPJ: 30.502.984/0001-70

VALOR VENCEDOR: 126.094,00 (cento e vinte e seis mil, noventa e quatro reais)

Figueirão – MS, 17 de outubro de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 078, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar, **FRANCISCO BEZERRA DE BRITO JUNIOR,** portador da Carteira de Identidade RG nº 216456885 SSP/SP, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo DGS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica revogada a função de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FIGUEIRÃO – MS

EDITAL Nº 12/CMDCA/2023

Homologação do Resultado da Votação

A Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha – CEOP-CT/Fig instituída pelo CMDCA de Figueirão – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069, de 13 de junho de 1990, pela Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Lei Municipal nº 54, de 08 de dezembro de 2005, faz publicar o Edital nº 12/CMDCA/2023 e tornar pública a homologação do resultado da votação dos membros do Conselho Tutelar do município de Figueirão – MS, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Não havendo a manifestação contra o resultado da votação, segue abaixo, a classificação definitiva dos candidatos eleitos por ordem decrescente de votos:

	CLASSIFICAÇÃO	Nº CANDIDATO	CANDIDATO	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3	TOTAL DE VOTOS POR CANDIDATO
				E. M. Antonio Inácio Furtado		Santa Tereza	
TITULARES	1º	22	Vanessa Lima de Souza Nabhan	60	58	4	122
	2º	15	Bruno Santana Ávila	41	41	3	85
	3º	9	Eremita Gomes Barbosa Ferreira	47	36	0	83
	4º	55	Alex Dias Soares	24	19	31	74
	5º	8	Thayna Maiara Martins Orfão	25	34	1	60
SUPLENTES	6º	5	Etiana Pricyla da Silva	26	23	0	49
	7º	10	Michelly Brandão Pratis	25	21	1	47
	8º	6	Vanusa Amorim de Sá	21	18	3	42
	9º	12	Juliana Corrêa de Araújo	19	20	0	39
	10º	7	Juliete Custódio de Oliveira	11	22	3	36
Votos Nulos				5	2	1	8
Votos em Branco				0	1	0	1
TOTAL GERAL DE VOTOS POR URNA				304	295	47	646

Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados são classificados como titulares e os demais, como suplentes. Conforme ordem decrescente de votos

Cabe ao CMDCA do município de Figueirão – MS promover processo de capacitação e formação aos candidatos eleitos ao cargo.

A data da posse dos membros do conselho tutelar realizar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024, em local e horário a ser confirmado posteriormente.

Figueirão – MS, 16 de outubro de 2023.

Ronildo dos Santos
Presidente CEP-CT/Fig.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 403/2023

PROCESSO N° 9515/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS – IONE RODRIGUES BARBOSA - MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VALOR:** 1.029,30 (UM MIL, VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 187.04.001.08.243.0011.2160
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1661
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 05/2023
DATA DO EMPENHO: 05/10/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1620/2023

PROCESSO N° 10196/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – M.S DIAGNÓSTICA LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL, AGENTES E INSUMOS DE ACODO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO MEMORANDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 2.720,00(DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO: 30.06.002.10.302.0010.2036
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 25/2023
DATA DO EMPENHO: 06/10/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTÁQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1615/2023

PROCESSO N° 10089/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – DISTRIBUIDORA ACL DE LETRODOMÉSTICOS LTDA- EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 116,35 (CENTO E DEZESSEIS REAIS E

TRINTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 13/2023
DATA DO EMPENHO: 05/10/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1619/2023

PROCESSO N° 10089/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 215,08 (DUZENTOS E QUINZE REAIS E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 13/2023
DATA DO EMPENHO: 06/10/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1358/2023

PROCESSO N° 10089/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS –DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. **VALOR:** 199,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS)
DOTAÇÃO: 62.09.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 13/2023
DATA DO EMPENHO: 05/10/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1357/2023

PROCESSO N° 10089/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS –ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. **VALOR:** 498,37 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 62.09.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 13/2023
DATA DO EMPENHO: 05/10/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA P/N° 119, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga a Portaria P/Nº 115, de 06 de outubro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Revogar a Portaria P/Nº 115, de 06 de outubro 2023, a qual cedeu o servidor público efetivo Kenede Barbosa Amorim, ocupante do cargo de assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Desenvolvimento para Agência Fazendária de Figueirão (Agenfa), pelo período de 6 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA P/N° 120, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga a Portaria P/Nº 116, de 06 de outubro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Revogar a Portaria P/Nº 116, de 06 de outubro 2023, a qual revogou a função de confiança de Chefe de Patrimônio - FC–1, do servidor público efetivo Kenede Barbosa Amorim, ocupante do cargo de assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Desenvolvimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 02/2023/SEINFRA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar - PAD do processo n° 11075/2023 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as solicitações de prorrogação de prazo e suas justificativas, por meio dos ofícios n° 03 e 05 da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar – PAD

CONSIDERANDO o Parágrafo único do art. 255 da Lei Complementar n° 094/2023 e a súmula n° 592 do STJ,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar-PAD referente ao processo n° 11075/2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de setembro de 2023.

Figueirão, MS, 10 de setembro de 2023.

DENIVAN FERREIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

PORTARIA Nº 02/2023/SMECET, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar - PAD do processo n° 13013/2023 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal n° 710, de 17 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO as solicitações de prorrogação de prazo e suas justificativas, por meio dos ofícios n° 03 e 06 da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar – PAD,

CONSIDERANDO o Parágrafo único do art. 255 da Lei Complementar n° 094/2023 e a súmula n° 592 do STJ,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar - PAD referente ao processo n° 13013/2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de outubro de 2023.

Figueirão, MS, 04 de outubro de 2023.

LUCIANE AIMI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE RESULTADO PREGÃO 41/23

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°113/2023

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA , Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º41/2023**, que versa sobre o objeto: " E scolha da proposta mais vantajosa para a aquisição futura e parceladas de medicamentos e dieta enterais para atender as demandas de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS ", realizada em **17/10/2023,** com início as 08hs00min, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante: **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA** , sendo os itens: **7 e 8** conforme abaixo relacionado. Totalizando um valor para futura prestação de serviço no valor de **R$66.374,40 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).** Os itens 1,2,3,4,5,6,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 ,24,25,26,27,28,29 e 30 foram fracassados.

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	DIETA ENTERAL 1,5 KCAL/ML, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA COM FIBRAS. DIETA ENTERAL 1,5 KCAL/ML, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA COM FIBRAS, LIQUIDA, C/OU S/ OU S/ SABOR; SISTEMA FECHADO, LITRO, MARCA JEVITY HICAL CATMAT BR 0404818. Marca: FRESUBIN ENERGY FIBRE- 1000 ML (FRESENIUS)	LT.	912		
	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	Vencedor		45,00	41.040,00
8	DIETA ENTERAL PÓ INFANTIL NORMOCALÓRICA 400GR CATMAT BR 0451540 DIETA ENTERAL PÓ INFANTIL NORMOCALÓRICA 400GR CATMAT BR 0451540 Marca: PEDIASURE 400 G (ABBOTT)	LATA	336		
	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA	Vencedor		75,40	25.334,40
	Total Geral				66.374,40

Guia Lopes da Laguna-MS, em 17 de outubro de 2023.

LEONORA QUADRA SARACHO

PREGOEIRA

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Gabinete do Prefeito

DECRETO 061, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"Declara luto oficial e dá outras providências".

JAIR SCAPINI**,** Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Município de Guia Lopes da Laguna/MS por três dias, a partir do dia 17 de outubro de 2023, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. **LEIDA RODRIGUES AKAMATSU,** mãe do servidor público Municipal, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Arrecadação.

Art. 2º Em razão do falecimento mencionado no artigo anterior, no dia 17 de outubro de 2023, os servidores que desempenham suas funções nos órgãos em funcionamento na Prefeitura (Paço) Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS ficam dispensados do cumprimento de expediente.

§ 1º. Nos demais dias o expediente será interno nos órgãos que funcionam no local mencionado no caput deste artigo.

§2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Guia Lopes da Laguna – MS, 17 de Outubro de 2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL, NO DIA 17/10/2023, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3446.

EXTRATO DO 2º TERMO DE CONTRATO Nº 48/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2021.

DISPENSA Nº 46/2021

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e Sr. José Siqueira.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na cláusula oitava do termo de contrato nº 48/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30/09/2023, o prazo previsto na cláusula oitava do termo de contrato nº 48/2021, a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do termo de contrato nº 48/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.245/91 e lei n.º 8.666/93.

ASSINAM: Jair Scapini - Prefeito Municipal e José Siqueira.

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 29 de setembro de 2023.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL, NO DIA 17/10/2023, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3446.

EXTRATO DO 2º TERMO DE CONTRATO Nº 44/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2021.

DISPENSA Nº 45/2021

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e Sr. José Siqueira.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na cláusula oitava do termo de contrato nº 47/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30/09/2023, o prazo previsto na cláusula oitava do termo de contrato nº 47/2021, a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do termo de contrato nº 47/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.245/91 e lei n.º 8.666/93.

ASSINAM: Jair Scapini - Prefeito Municipal e José Siqueira.

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 29 de setembro de 2023.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos

ERRATA

ERRATA

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE À PORTARIA 354/2023, DATADA DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, REFERENTE A EXONERAÇÃO DA SRª CRISTIANE ALEZ JARA TEIXEIRA RAMOS, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Onde se lê – ART. 1º Exonerar**, CRISTIANE ALEX JARA TEIXEIRA RAMOS**

Leia-se – ART. 1º Exonerar**, CRISTIANE ALEZ JARA TEIXEIRA RAMOS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE-SE. CUMPRA-SE.

Em 17 de Outubro de 2023

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2023

DECRETO Nº 135 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1368

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Municipal n°. 1.351 de 21 de dezembro de 2022, Art 46° e Lei 1.368 de 18 de agosto de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$28.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 28.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

103	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MU	9.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

282	08.243.0501.2072.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	15.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO

643	26.782.0201.2084.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	4.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

105	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI	-9.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC	F.R. Grupo: 1 5000000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- - - -

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2023

DECRETO Nº 135 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1368

02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
257	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-15.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5000000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO				
639	26.782.0201.2084.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-4.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5000000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			

Anulação (-) -28.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

- - - -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 069/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, senhor CELSO APARECIDO DE LIMA, e do outro **JYENNEFER CANTEIRO SILVA GOMES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 04 de Janeiro de 2024**.**

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº. 04 122 0300 2024 0000 – Pessoal e Encargos em Geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 065 .

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos VIII da Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 10/10/2023.

Assinam: **CELSO APARECIDO DE LIMA**, pelo contratante e **JYENNEFER CANTEIRO SILVA GOMES** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 070/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **EVELYN SUSAN COSTA E SILVA DE MORAES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Psicóloga, em virtude da adesão do município á implantação para modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária á Saúde – eMULTI, conforme portaria do ministério da saúde GM/MS nº 635 de 22/05/2023 junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Primaria - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 490.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 2.976,39 (Dois mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 19 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 17/10/2023.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos dos incisos V e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, Processo Seletivo Simplificado 002/2023, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e outro EVELYN SUSAN COSTA E SILVA DE MORAES contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 071/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS,** neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **BIANCA RANGUETTI ARAUJO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Psicóloga, em virtude da adesão do município á implantação para modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária á Saúde – eMULTI, conforme portaria do ministério da saúde GM/MS nº 635 de 22/05/2023 junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Primaria - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 490.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R$ 5.952,78 (Cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 19 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 17/10/2023.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos dos incisos V e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, Processo Seletivo Simplificado 002/2023, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e outro BIANCA RANGUETTI ARAUJO contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.491/2023

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE IGUATEMI-MS, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Povo de Iguatemi, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte **Lei**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta no município de Iguatemi-MS, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e com a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – **SMC**, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, por meio do exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e o Sistema Estadual de Cultura – SIEC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO III

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal buscar desenvolver ações, seja com recursos próprios ou mediante parcerias com os diversos segmentos, para prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Iguatemi-MS.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da cultura da paz no Município de Iguatemi-MS.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial no Município de Iguatemi-MS e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Iguatemi-MS planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII- democratizar os processos decisórios, assegurando a participação da sociedade;

IX - fortalecer a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor de desenvolvimento sustentável;

XI -intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento do município, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação levar em conta uma ampla gama de critérios, entre os quais, oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à memória, à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão;

III - o direito à acessibilidade;

IV - o direito à participação social visando à transparência nas decisões de política cultural.

V - o direito autoral;

VI - o direito ao intercâmbio cultural local, estadual, nacional e internacional.

CAPÍTULO V

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem as manifestações artísticas e o patrimônio cultural do Município de Iguatemi-MS, abrangendo as linguagens artísticas, individuais e coletivas, todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes indivíduos e grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica referentes às expressões artísticas e a modos de vida, crenças, valores, práticas e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo a formação, o fomento e a difusão das expressões artísticas e culturais, a preservação do patrimônio cultural, assim como a economia da cultura.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, no plano local e nos planos regional, nacional e internacional, sempre que possível, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da circulação de bens, serviços e valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas do campo, indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da liberdade para criar, fruir e difundir a cultura.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselho de políticas culturais, com representantes da sociedade democraticamente eleitos, bem como, da realização de conferências municipais de cultura.

Seção III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura por meio do incentivo à inovação e à criatividade, como fonte de oportunidades de trabalho e de renda, de forma sustentável e desconcentrada.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos Povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade artística e cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades dos processos produtivos de cada município.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Iguatemi-MS deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços culturais, a produção de conhecimentos que sejam compartilhados por

todos, assim como a geração de trabalho e renda de modo a contribuir com a sustentabilidade da economia da cultura no município.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda a sociedade.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Seção I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – **SMC** – se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC – fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados e Municípios – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC – que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das Expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papeis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO VII

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC – tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO VIII

DA ESTRUTURA

Seção I

Dos Componentes

Art. 33 Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – Coordenação - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer ou órgão equivalente

II - Instâncias de articulação e participação social:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34. O Órgão responsável pela gestão da Cultura no município de Iguatemi-MS é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, promover a articulação entre os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturar e integrar a rede de equipamentos culturais, descentralizar o uso dos recursos e democratizar a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade estética, étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - Promover esforços para o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX – Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estimular e promover cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção,gestão e patrimônio cultural;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - Incentivar e realizar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

VXII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. Ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SIEC e/ou do Sistema Municipal de Cultura - SMC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – CMPC e nas suas instâncias setoriais, quando houver;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações aprovadas no Conselho Nacional de Política Cultural - CMPC e pelo Conselho Estadual de Política Cultural;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultura – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e Sistema Estadual de Cultura – SIEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos

metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Seção III

Das Instâncias de Articulação e Participação Social

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Seção I

Da criação, atribuições e da composição

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS, órgão colegiado, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Iguatemi-MS.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, participar da elaboração, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

§ 2º. Consideram-se como elementos essenciais na formulação das políticas públicas de cultura o estímulo ao desenvolvimento das artes e da cultura em geral, assim como a preservação da memória e do patrimônio cultural do município.

§ 3º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS, que representam a sociedade civil, são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 4º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 5º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS deve contemplar a representação do Município, por meio do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, de outros órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados, quando for o caso.

Art. 39 O Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS será constituído por 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) O dirigente do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, que deverá presidir o Conselho;

b) 02 (dois) representantes de livre escolha do Prefeito entre pessoas pertencentes à Administração Municipal das áreas de Educação e Assistência Social;

c) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, de livre escolha de seu Presidente.

II - 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando a comunidade cultural do Município, indicados em Fórum Municipal ou Conferência de Cultura, considerando-se os mais votados, os quais serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo ou Poder Legislativo do Município.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS é detentor do voto de desempate.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS terá a seguinte estrutura, sendo a função de Conselheiro exercida gratuitamente e considerada serviço relevante prestado ao Município:

I - Plenário

II - Presidência

III - Secretaria Executiva

IV - Assessoria Jurídica

§ 1º. A Assessoria Jurídica deverá ser exercida como trabalho de relevante interesse público, por servidor do Município formado em Direito, sem prejuízo das atribuições normais do seu cargo, cujo parecer será solicitado sempre que a Presidência julgar necessário.

§ 2º. A Secretaria Executiva será exercida por um dos membros do Conselho ou outro servidor designado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer exercerá as funções de apoio administrativo, incluídas as da secretaria executiva, e de assessoramento técnico ao Conselho.

Art. 42. O Poder Público Municipal, através de veículo de comunicação de amplo alcance no Município, assegurará a publicação de todos os atos do Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS.

Art. 43. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, assegurará ao Conselho Municipal de Política Cultural os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 44. As decisões do Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS serão tomadas em forma de resoluções e pareceres, que serão numeradas, arquivadas na Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e disponíveis para consulta mediante solicitação prévia.

Art. 45. O Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS terá sua organização e funcionamento regulamentados através de seu Regimento Interno.

Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS deverá elaborar o seu Regimento Interno, após a posse de seus membros no prazo de noventa dias contados a partir da publicação desta lei, remetendo-o ao Prefeito Municipal para homologação através de decreto baixado pelo mesmo.

Parágrafo único. Para a elaboração de seu Regimento Interno o Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS poderá solicitar o assessoramento técnico e jurídico dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Seção II

Das Competências

Art. 47. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;

III - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura;

IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

V - apreciar as diretrizes orçamentárias da área da cultura.

VI - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Iguatemi-MS para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

VII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, e Nacional.

VIII - apreciar, emitir pareceres ou manifestar-se, por intermédio do Plenário, sobre matérias de natureza cultural, nos processos submetidos à sua análise;

IX - cadastrar e reconhecer as instituições culturais sem fins lucrativos ou de utilidade pública, para fins de recebimento de auxílios, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos, com recursos do Tesouro Municipal;

X - propor ao Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer que baixe atos, resoluções, deliberações, notificações e embargos, pertinentes à sua área de atuação, competência e finalidades;

XI - apreciar e aprovar, previamente, projetos de restauração, conservação, manutenção ou relativos a quaisquer interferências físicas em bens tombados;

XII - propor a autuação e aplicação de multas administrativas às pessoas, físicas e/ou jurídicas, que estiverem em flagrante agressão ao patrimônio cultural do município de Iguatemi-MS, comunicando o fato delituoso à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer para que tome as devidas providências;

XIII - solicitar ou requerer aos órgãos públicos competentes, instituições ou empresas do setor privado e pessoas físicas informações, ações ou providências necessárias à defesa, preservação, conservação e manutenção dos bens tombados;

XIV - submeter ao Prefeito Municipal, por intermédio do Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, para homologação, resoluções de tombamentos de bens, nos termos da Lei Orgânica Municipal, quando versar sobre esse assunto;

XV - articular-se ou formar parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e com a iniciativa privada, solicitando-lhes apoio financeiro, técnico ou logístico, a fim de assegurar os interesses e a defesa da cultura de Iguatemi-MS.

XVI - participar, por intermédio dos seus representantes, de seminários, conferências, reuniões, eventos e outros de interesse da cultura de Iguatemi-MS;

XVII - encaminhar os atos e as decisões do Conselho ao Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer para as providências necessárias;

XIII - solicitar, por meio de documento formal, à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, o custeio das despesas necessárias ao seu funcionamento, especificando no mesmo ato os gastos orçamentários;

XIX - prestar informações ao público, sobre matérias pertinentes à sua área de atuação;

XX - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura.

XXI - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS.

XXII - promover os atos e ações necessárias ao processo sucessório (eleições) dos seus membros;

XXIII - outras competências e finalidades pertinentes à sua área de atuação.

Art. 48. Compete ainda à Secretaria Executiva do Conselho fornecer subsídios ao Plenário para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 49. O Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS deve articular-se com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - quando houver – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO X

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 50. É atribuição essencial Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizar, promover a defesa e proteger o patrimônio cultural do município de Iguatemi-MS, por intermédio de ações que objetivem a vigilância permanente, a preservação, o registro, o inventário, a tutela e o tombamento de bens materiais e imateriais, nos termos da lei.

Seção I

Do Tombamento

Art. 51. Constitui patrimônio cultural material do município de Iguatemi-MS o conjunto de bens culturais materiais, móveis e imóveis, existentes em seu território, e que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis e a fatos atuais significativos, ou por seu valor sociocultural, ambiental, arqueológico, histórico científico, artístico, estético, paisagístico ou turístico, seja de interesse público proteger, preservar e conservar.

§ 1º Os bens referidos neste artigo, passarão a integrar o patrimônio histórico e sociocultural mediante sua inscrição, isolada ou agrupada, no livro do tombo.

§ 2º Equiparam-se aos bens referidos neste artigo e são também sujeitos ao tombamento, os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

Art. 52. O disposto nesta Seção se aplica, no que couber, aos bens materiais pertencentes às pessoas físicas bem como às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público interno.

Art. 53. A identificação das edificações, das obras, dos objetos e dos monumentos naturais de interesse de preservação será feita pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS, observando-se os seguintes critérios:

I - historicidade - relação do objeto ou da edificação com a história social local;

II - caracterização arquitetônica de determinado período histórico;

III - representatividade - exemplares significativos dos diversos períodos de urbanização;

IV - raridade arquitetônica - apresentação de formas valorizadas, porém, com ocorrência rara;

V - valor cultural - qualidade que confere ao objeto ou à edificação permanência na memória coletiva;

VI - valor ecológico - relação existente entre os diversos elementos naturais bióticos e abióticos e sua significância;

VII - valor paisagístico - qualidade visual de elemento natural de características ímpares e de referência.

Seção II

O Processo de Tombamento

Art. 54. O processo de tombamento será iniciado a pedido de qualquer pessoa física ou jurídica, incluindo-se associações, instituições e quaisquer outras organizações interessadas na preservação e proteção da memória cultural do município Iguatemi-MS, ou por iniciativa do Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS.

Parágrafo único. O pedido deverá ser feito por carta ou ofício ao Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, constando dados relativos ao bem cultural, tais como localização e justificativa, devendo, quando for o caso, ser anexado qualquer documento, foto, desenho, referências a fatos, valores inerentes e outros, do que se pretenda tombar.-

Art. 55. Efetiva-se o tombamento com a homologação por parte do Prefeito Municipal, após parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS.

Parágrafo Único. O tombamento será automaticamente publicado no Diário Oficial do Município e inscrito no respectivo Livro de Tombo, após o cumprimento do disposto nos artigos 58 a 59 desta Lei.

Art. 56. O Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer providenciará automática e obrigatoriamente, quando do tombamento de bem imóvel, o assentamento respectivo, no Registro de Imóveis, e, no caso de bem móvel, no Registro de Títulos e Documentos.

Art. 57. O proprietário será notificado por escrito do tombamento do respectivo bem.

Parágrafo Único. No caso de recusa em dar ciência à notificação ou quando não se localizar o proprietário, a notificação será publicada imediatamente no Diário Oficial do Estado ou do Município.

Art. 58. O tombamento de coisa pertencente à pessoa natural ou pessoa jurídica, de direito público ou privado, far-se-á voluntária ou compulsoriamente.

Art. 59. Proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário pedir e a coisa se revestir de requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Município, a juízo do Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS, e sempre que o proprietário anuir, por escrito, à notificação que se lhe fizer.

Art. 60. Proceder-se-á ao tombamento compulsório quando o proprietário se recusar a anuir ao tombamento.

Art. 61. O tombamento compulsório far-se-á mediante o seguinte procedimento:

I - o Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MSnotificará o proprietário para anuir ao tombamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação ou publicação no Diário Oficial do Município e este querendo a impugnação do mesmo, apresentará por escrito ao Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer dentro do mesmo prazo, as razões para tal;

II - se o pedido de impugnação do tombamento for feito dentro do prazo determinado, o Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer o encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS, que mediante parecer da Assessoria Jurídica proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do seu recebimento, da qual não caberá recurso via administrativa;

III - no caso de não haver pedido de impugnação à notificação de tombamento dentro do prazo estipulado, estará o bem tombado e prosseguirão os procedimentos constantes desta Lei.

Art. 62. A decisão de tombamento deverá incluir a descrição da área de entorno do bem a ser tombado.

Seção III

Dos Efeitos do Tombamento

Art. 63. Os bens tombados deverão ser conservados e em nenhuma hipótese poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados.

§ 1º. As obras de restauração nos bens tombados só poderão ser iniciadas mediante prévia comunicação e aprovação pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS.

Art. 64. Os bens tombados ficam sujeitos à vigilância permanente dos órgãos municipais competentes, que poderão inspecioná-los, sempre que julgado necessário.

Art. 65. Sem prévia consulta ao Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS, não poderá ser executada qualquer obra nas vizinhanças do imóvel tombado, que lhe possa impedir ou reduzir a visibilidade ou que não se harmonize com o aspecto estético, arquitetônico ou paisagístico do bem tombado.

§ 1º. A vedação contida neste artigo estende-se à colocação de cartazes, painéis de propaganda, anúncios, tapumes ou qualquer outro objeto.

§ 2º. Para efeitos deste artigo, o Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS deverá definir os imóveis da vizinhança que sejam afetados pelo tombamento, devendo notificar seus proprietários, quer do tombamento, quer das restrições a que deverão se sujeitar.

Art. 66. Para efeito de imposição das sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal, e sua extensão a todo aquele que destruir, inutilizar ou alterar os bens tombados, os órgãos públicos competentes comunicarão o fato ao Ministério Público, sem prejuízo da multa aplicável nos casos de reparação, pintura ou restauração, sem prévia autorização do Conselho Municipal de Política Cultural de Iguatemi-MS.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 67. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais, e segmentos sociais, artistas, grupos e agentes culturais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no município convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, cuja data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC poderá ser precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 5º. Em caso de não realização das conferências previstas no parágrafo 4º, o plenário da CMC será formado pelos participantes presentes ao evento.

Seção II

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 68. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Seção III

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 69. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – PMC.

Art. 70. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

§ 1º. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

IIII- objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias e ações;

V - mecanismos e fontes de financiamento.

§ 2º. Após a aprovação do Plano Municipal de Cultura, as respectivas metas, resultados e impactos esperados, recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários e indicadores de monitoramento e avaliação deverão ser formulados no formato de Planos de Trabalho anuais e apresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Seção IV

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 71. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Iguatemi-MS que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura no âmbito do Município de Iguatemi-MS:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II – recursos do Fundo Municipal de Cultura, definidos nesta lei;

III – recursos recebimentos mediante convênios, contratos, termos de cooperação e similares;

IV - Outros que venham a ser criados.

Seção V

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 72. Fica criado o **Fundo Municipal de Cultura – FMC**, vinculado ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no município como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta lei.

Art. 73. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, podendo estabelecer parcerias com a União e com o Governo Estadual.

Parágrafo único. São finalidades do Fundo Municipal de Cultura:

I -Apoiar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais, com base no pluralismo e na diversidade de expressão;

II -Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

III -Estimular o desenvolvimento cultural do Município em todas as suas regiões, de maneira equilibrada, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;

IV -Apoiar ações de preservação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Iguatemi - MS;

V -Incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento, em especial sobre a organização da cultura e a renovação das linguagens artísticas;

VI -Incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;

VII -Promover o intercambio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios e o Estado, destacando a produção local;

VIII -Valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade.

Art. 74. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Iguatemi-MS e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados os critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Cultura – SMC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa do Governo Municipal, bem como de suas entidades vinculadas, exceto no que se refere às ações do próprio Fundo.

Art. 75. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município e apoiará projetos culturais por meio da modalidade não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 76. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas observados o limite fixado

anualmente por ato do CMPC.

Art. 77. O Fundo Municipal de Cultura – FMC poderá financiar projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º. Os projetos culturais previstos no caput deverão apresentar planilha de custos, com preços compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para a execução do projeto.

§ 2º. No caso de despesas administrativas, estas não poderão exceder o limite de dez por cento do custo total do projeto, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

§ 3º. Nos casos em que a contrapartida for obrigatória, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 4º. Os projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal de Cultura, deverão incentivar a produção cultural no município, enquadrando-se em uma ou mais áreas artístico-cultural, a saber:

I -Artes Cênicas: Linguagens artísticas relacionadas aos segmentos de Teatro, Dança, Circo, Operas e congêneres;

II -Artes Visuais: Artes Plásticas e Gráficas – Linguagens artísticas compreendendo desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura em que usa diferentes técnicas de artes em serie, como litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização;

III -Fotografia: Linguagem baseada em processo de captação e fixação de imagens por meio de câmeras (maquinas de fotografias manuais e digitais) e películas (filme) previamente sensibilizadas, além de outros acessórios de produção;

IV -Cinema e Vídeo: Linguagens artísticas relacionadas, respectivamente, com a produção de filmes cinematográficos ou vídeo-gráficos, ou seja, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado;

V -Artesanato: Arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção;

VI -Folclore: Conjunto de manifestações típicas, materiais e simbólicas transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, adivinhações, provérbios, fantasias, alegorias, cantorias, folguedos populares e congêneres;

VII - Biblioteca: Instituições de acesso público destinada a produção da leitura e difusão do conhecimento, congregando acervos de livros, periódicos e congêneres organizados para o estudo, pesquisa e consulta, nas modalidades de bibliotecas publica escolar, universitária;

VIII - Arquivo: Instituição de acesso publica destinada a preservação da memória documental para o estudo, a pesquisa e a consulta;

IX -Literatura: Linguagem que utiliza a arte de escrever, em prosa ou verso nos gêneros conto, romance, ensaio, poesia e congêneres;

X -Musica: Linguagem artística que expressa harmonia, ritmo e melodia em diferentes modalidades e gêneros;

XI -Museu: Instituição de memória, preservação e divulgação de bens de representativos da historia, das artes e da cultura, cuidando também do seu estudo, conservação e valorização;

XII - Patrimônio Cultural: Preservação de bens de relevância histórica, artística, arquitetônica, paisagística, arqueológica, etnológica, incluindo pesquisa e levantamento, visando a sua preservação e divulgação;

XIII - Formação: Eventos de caráter cultural ou artístico destinados à formação a especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura (cursos e seminários).

Art. 78. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de: Termo de Fomento, Termos de Cooperação ou Acordos de Cooperação (de acordo com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); de Termo de Parceria; contratos específicos; prêmios; e outros.

Seção VI

Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC

Art. 79. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros dos Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 80. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 2 (dois) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º. Os membros do Poder Público serão indicados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município.

§ 2º. Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 81. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente e aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 82. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - Relevância cultural e excelência do projeto;

II - Adequação orçamentária e viabilidade de execução;

IIII - Potencial de execução do proponente e equipe envolvida no projeto;

IV - Efeito multiplicador do projeto

V - Adequação às diretrizes dos Planos Municipal (se houver), Estadual e Nacional de Cultura.

Seção VII

Dos Recursos

Art. 83. O Fundo Municipal de Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 84. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, repasses do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 85. O Município poderá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC para uso como contrapartida de transferências do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual, quando for o caso.

§ 1º. Os recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual, serão destinados a:

Ipolíticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 86. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a descentralização do investimento.

Seção VIII

Da Gestão Financeira

Art. 87. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, sob fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município.

§ 2º. O Órgão responsável pela gestão da Cultura no município acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos no caso de repasses pela União e Estado ao Município.

Art. 88. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 89. O Município deverá promover condições mínimas para receber repasses de recursos no âmbito dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

Seção IX

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 90. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local, estadual e nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União, quando houver, e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 91. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 92. O Município de Iguatemi-MS deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, estando, assim, igualmente integrado ao Sistema Estadual de Cultura.

Art. 93. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime o emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 94. Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 95. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 96. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis n°s 1.136/2004 e 2.481/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

LEI Nº 2.492/2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2023, Créditos Adicionais Especiais no montante de **R$ 8.261,40** (oito mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Anexo I desta Lei, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2023, Crédito Adicional Especial no montante de **R $ 8.686,25** (oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), utilizando recursos provenientes de superávit financeiro, na forma do Anexo II desta Lei, observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e o Plano Plurianual 2022/2025, no que couber e se fizer necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

ANEXO I - LEI Nº 2.492/2023		

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ENTIDADE	**02.17.01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
FUNÇÃO	**13**	CULTURA
SUBFUNÇÃO	**392**	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	**0805**	DIFUSÃO CULTURA
PROJETO ATIVIDADE	**2025**	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO	**33.90.35**	SERVIÇO DE CONSULTORIA
IDUSO	**1**	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
GRUPO DE FONTE	**715**	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL
C.A	**0000**	SEM CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO
VALOR	**R$ 5.879,64**	

ELEMENTO	**33.90.35**	SERVIÇO DE CONSULTORIA
IDUSO	**1**	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
GRUPO DE FONTE	**716**	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA
C.A	**0000**	SEM CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO
VALOR	**R$ 2.381,76**	

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS	**R$ 8.261,40**

ANEXO II - LEI Nº 2.492/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ENTIDADE	**02.17.01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

FUNÇÃO	**27**	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	**812**	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	**0809**	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
PROJETO ATIVIDADE	**2029**	FOMENTO AO ESPORTE E LAZER
ELEMENTO	**33.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
IDUSO	**2**	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
GRUPO DE FONTE	**701**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

C.A	**0000**	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO
VALOR	**R$ 8.686,25**	

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**R$ 8.686,25**

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria nº. 462/2023

P O R T A R I A Nº 462/2023

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do parecer jurídico, passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria.

R E S O L V E:

I – Conceder, progressão funcional a servidora Érika Oliveira do Prado Professora de Séries iniciais – 1º ao 5º ano, classe A, do nível II para o nível III, nos termos do artigo 22 e tabela 02 Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 016/2005.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 do mês de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria nº. 463/2023

P O R T A R I A Nº 463/2023

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do parecer jurídico, passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria.

R E S O L V E:

I – Conceder, progressão funcional ao servidor Edicarlos Rodrigues Chanfrin, Professor de Educação Física, nível III, da classe B para classe C nos termos do artigo 22 e tabela 02 Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 016/2005.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º dia do mês de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 345, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela primeira infância no Município de Japorã e sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, Paulo Cesar Franjotti, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III c.c. XXIII, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para elaboração e implementação das políticas públicas voltados à primeira infância, no que concerne às atribuições do Poder Executivo Municipal de Japorã.

§1.º As políticas públicas de primeira infância são instrumentos por meio dos quais o município assegura o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-as como cidadão de direitos.

§2.º Para efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

§3.º Esta lei inclui disposições sobre ações a serem realizadas no período da gestação, no contexto da família e das instituições, dada sua interconexão com o ciclo vital do nascituro.

§ 4.º As políticas públicas a que se refere esta lei, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança executados pelo Município, serão formulados segundo o princípio da prioridade absoluta estabelecida no art. 227 da Constituição Federal e explicitada no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 3º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

Art. 2º. As políticas públicas e seus desdobramentos práticos em planos, projetos, ações e suas avaliações visarão assegurar a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e, simultaneamente, como etapa de um processo continuo de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento.

Parágrafo único. As políticas e ações referidas no "caput" deste artigo devem atender às peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança e do adolescente.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º. As políticas, os programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância obedecerão aos seguintes princípios:

I - atenção ao interesse superior da criança;

II - desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança;

III - respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;

IV - valorização da diversidade das infâncias presentes no Município;

V - inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;

VI - fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;

VII - participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito de acordo com o estágio de desenvolvimento e as formas de expressão próprias da idade;

VIII - corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral aos direitos da criança;

IX - investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam crianças na primeira infância;

X - valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança, observado o Plano Municipal da Educação;

XI - incremento da cultura do cuidador por meio da proteção integral e a promoção da criança como cidadã ativa e participante da sociedade.

Art. 4º. São diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância:

I - abordagem multidisciplinar e intersetorial em todos os níveis, inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento da população;

II - participação das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas;

III - consideração do conhecimento científico acumulado sobre a vida e o desenvolvimento infantil e da experiência profissional nos diversos campos da atenção à criança;

IV - planejamento com perspectiva de curto, médio e longo prazo para os planos e programas;

V - previsão e destinação de recursos financeiros segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

VI - monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados.

Art. 5º. Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção às crianças na primeira infância:

I - a saúde materno-infantil;

II - a segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância;

III - a educação infantil;

IV - o combate à pobreza;

V - a convivência familiar e comunitária;

VI - a assistência social à família e à criança;

VII - a cultura da infância e para a infância;

VIII - o brincar e o lazer;

IX - a interação no espaço público e o direito ao meio ambiente sustentável;

X - a participação na gestão urbana;

XI - a proteção contra toda forma de violência;

XII - a prevenção de acidentes;

XIII - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva voltada às crianças e a exposição precoce aos meios de comunicação.

Art. 6º. As políticas públicas voltadas à primeira infância, dentre outras metas, deverão contemplar ações muldisciplinares que visem:

I - no setor de educação:

a) a universalização da educação infantil para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos;

b) o atendimento total na creche para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos segundo a demanda, priorizando as situações de pobreza e extrema pobreza, vulnerabilidade social e riscos ao desenvolvimento;

c) a educação integral, considerando a indissociabilidade entre o cuidar e o educar, tendo as interações e o brincar como eixos estruturantes;

d) a melhoria permanente da qualidade da oferta, com implementação de uma proposta pedagógica intencionalmente planejada e periodicamente avaliada, com instalações e equipamentos que obedeçam aos padrões de infraestrutura estabelecidos na legislação, com profissionais qualificados e materiais pedagógicos adequados à proposta pedagógica;

e) a ampliação da participação da família no planejamento e nas ações escolares;

f) a qualidade da alimentação escolar e sua adequação às necessidades de desenvolvimento em cada fase da vida durante a primeira infância;

g) a formação permanente e em serviço dos educadores e do pessoal técnico e auxiliar;

h) a ampliação do acervo de livros infantis, brinquedos e outros materiais de apoio às práticas pedagógicas nas escolas e creches municipais;

i) a ampliação do acesso a tecnologias que promovam a aprendizagem, com abordagens apropriadas para a respectiva faixa etária, do ponto de vista pedagógico;

j) o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção da gravidez e das doenças sexualmente transmissíveis na adolescência;

k) a atenção diferenciada para as estudantes grávidas e mães de bebês;

II - no setor de saúde:

a) a orientação, o preparo e o amparo da gestante, bem como a orientação sobre crescimento e desenvolvimento saudável do bebê e da criança pequena;

b) a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério;

c) a promoção da amamentação no local de trabalho, com base nas diretrizes de proteção da maternidade, da Organização Internacional do Trabalho;

d) a implementação dos "Dez Passos para o Sucesso do Aleitamento Materno" nas maternidades, incluindo o fornecimento de leite materno para recém-nascidos doentes e vulneráveis;

e) o aconselhamento qualificado para amamentação nas instalações de saúde;

f) a aproximação entre as unidades de saúde e as comunidades e o incentivo às redes comunitárias que protegem, promovem e apoiam a amamentação;

g) o acesso ao exame de diagnóstico precoce da gravidez, ao pré-natal, com profilaxia de prevenção de doenças e tratamento das doenças diagnosticadas, ao atendimento que aborde a dimensão emocional da gestante e sua família, visita à maternidade de referência e apoio a grupos de desenvolvimento da parentalidade;

h) a prevenção, detecção precoce e tratamento imediato das doenças prevalentes na primeira infância;

i) a ampliação dos exames de rotina da saúde bucal, ocular e auditiva, bem como a orientação a respeito das doenças mais frequentes na infância;

j) a garantia de vacinas para toda a população infantil, conforme as recomendações do Programa Nacional de Imunização;

k) a informatização do sistema de registro e cadastro da carteira de vacinação e unificação dos serviços de saúde, com acesso aos dados por todos os órgãos municipais que promovam o atendimento da criança na primeira infância e aos familiares, se solicitado;

l) a orientação aos familiares sobre o exercício da parentalidade, aleitamento materno, alimentação complementar

saudável, formação do vínculo afetivo, crescimento e desenvolvimento infantil integral, cuidados especiais a crianças com transtorno global de desenvolvimento, prevenção de acidentes e educação sem uso de castigos físicos, nos termos das alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.010, de 26 de junho de 2014, nas Leis Federais nº 8.069, de 1990, e nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

m) a disponibilização de protocolos e instrumentos de atendimento familiar que apoiem o desenvolvimento alvo das competências familiares promotoras do desenvolvimento integral;

n) a formação permanente dos profissionais, incluindo o preparo para atuação intersetorial;

III - no setor de assistência social:

a) o apoio à formação, fortalecimento ou restauração do vínculo afetivo entre a criança, a família e a comunidade, com programas específicos para os casos em que a criança esteja em abrigo ou em programa de proteção social;

b) a adoção de medidas sociais preventivas e a ampliação dos programas de atendimento à criança na primeira infância em situações de vulnerabilidade e risco;

c) a priorização do Programa Família Acolhedora, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

d) o apoio à participação das famílias em redes de proteção e cuidado da criança em seus contextos sociofamiliar e comunitário;

e) o estimulo à notificação de toda forma de violência contra a criança e a adoção de medidas educavas, visando ao respeito e ao cuidado integral na primeira infância;

f) a promoção da cultura de paz como forma de redução da violência;

g) a priorização máxima ao atendimento das crianças na faixa etária da primeira infância com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza, formulando projeto terapêutico singular que inclua intervenção em rede e, se necessário, acompanhamento domiciliar;

h) assistência psicológica à gestante e às mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção, encaminhando-as, obrigatoriamente e sem qualquer constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude da Comarca;

i) a formação permanente dos profissionais, incluindo o preparo para atuação intersetorial;

IV - no setor da cultura e lazer:

a) o respeito à formação cultural da criança relativamente à identidade cultural e regional e à condição socioeconômica, étnico-racial, linguística e religiosa;

b) a participação das crianças em manifestações artísticas e culturais, com ênfase no patrimônio cultural de seus territórios e da cidade;

c) a realização de exposições itinerantes pela cidade de produções artísticas das crianças;

d) a ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Além dos setores mencionados nos incisos I a IV do "caput" deste artigo, outros setores poderão desenvolver ações concomitantes às definidas neste artigo.

Art. 7º. Terão prioridade nas políticas, programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento da criança na primeira infância:

I - as famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social e pelos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que:

a) se encontrem em situação de vulnerabilidade e de risco;

b) sofram violações a seus direitos, prejudicando seu papel protetivo de cuidado e educação;

c) tenham crianças com deficiência;

II - as crianças que estejam sofrendo:

a) violação ou relativização dos direitos;

b) violência, castigos físicos e humilhantes, exploração ou em situação degradante;

c) desnutrição ou obesidade infantil;

d) abandono ou omissão que as privem dos estímulos essenciais ao desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo.

Capítulo V
DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 8º. As políticas públicas a que se referem o art. 6º desta Lei serão objeto do Plano Municipal da Primeira Infância, referenciado e articulado com os Planos Estadual e Nacional pela Primeira Infância, observando-se, na sua elaboração:

I - duração decenal ou superior;

II - abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;

III - concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;

IV - inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;

V - elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;

VI - participação da sociedade, por meio de organizações representavas, das famílias e crianças na sua elaboração;

VII - articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância;

VIII - monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a oferta dos serviços, e avaliação dos resultados a cada 02 (dois) anos.

Capítulo VI

DO APOIO ÀS FAMÍLIAS

Art. 9º. Os programas destinados ao fortalecimento da família no exercício do cuidado e educação dos filhos na primeira infância articularão as ações voltadas à criança no contexto familiar com os programas sociais e serviços de atendimento aos direitos das crianças no território.

Art. 10. As políticas e programas governamentais de apoio às famílias, incluindo visitas domiciliares e programas de promoção da maternidade e da paternidade corresponsáveis, buscarão a articulação das áreas de saúde, nutrição, educação, assistência social, cultura, trabalho, habitação, meio ambiente e direitos humanos, entre outras, com vistas ao desenvolvimento integral da criança.

Art. 11. A oferta de programas e ações de visita domiciliar que estimulem o desenvolvimento integral na primeira infância será considerada estratégia de atuação do Poder Executivo e deverão contar com profissionais qualificados, apoiados por medidas que assegurem sua permanência e formação continuada.

Capítulo VII

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 12. A sociedade participará da proteção e da promoção da criança na primeira infância, solidariamente com a família e o poder público, dentre outras formas:

I - formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;

II - integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, com funções de acompanhamento, controle e avaliação;

III - executando ações diretamente ou em parceria com o poder público;

IV - desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidos no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado;

V - criando, apoiando e participando das redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;

VI - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

CAPÍTULO VIII
DAS PARCERIAS

Art. 13. Para fins de execução de políticas públicas de primeira infância, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos da Administração Direta ou Indireta, na forma da lei.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Município informará à sociedade, anualmente, a soma dos recursos aplicados no conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância e o percentual estimado que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Art. 15 O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Art. 16 As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitacao

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023

DISPENSA Nº 043/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação, qualificação e treinamento em audiovisual, conforme art. 6º, inciso III, da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FAVORECIDO: ECO SOM E SAUDE LTDA

CNPJ/MF Nº 19.120.309/0001-43

VALOR GLOBAL: R$ 5.530,00 (cinco mil e quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 17 de outubro de 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Fornecedor / Proponente : 1002 - COMERCIO DE AREIA E PEDRA MUNDO NOVO LTD

Centro de Custo : 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
1	032.003.213	PEDRA BRITA Nº 02, SEM ENTREGA -	M³	Quantidade	800	R$ 85,00	R$ 68.000,00	43	R$ 3.655,00	757	R$ 64.345,00

Total do Fornecedor: R$ 64.345,00

Saldo Total: R$ 64.345,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2483 - 19228)
17/10/2023 07:39

Usuário: Lilian Carla Mendes Madureira

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000019/23 **Modalidade.....:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº Modalidade Licit....** 9
Proc. Administrativo.. 0006 **Nº Controle Ata..** 0003/23 **Prazo de Validade.....** 13/03/2024
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor / Proponente : 6002471 - GUIMARAES BARBOSA - ME

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
1	068.001.926	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS -	D	Quantidade	100	R$ 308,00	R$ 30.800,00	84	R$ 25.872,00	16	R$ 4.928,00
2	068.001.774	LOCAÇÃO DE CADEIRAS AVULSAS EM PLASTICO -	D	Quantidade	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00	150	R$ 1.050,00	50	R$ 350,00
3	068.001.927	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA -	UN	Quantidade	50	R$ 92,00	R$ 4.600,00	30	R$ 2.760,00	20	R$ 1.840,00
6	068.001.930	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE, CO -	D	Quantidade	4	R$ 2.850,00	R$ 11.400,00	0	R$ 0,00	4	R$ 11.400,00
8	068.001.932	LOCAÇÃO DE PALCO 12MX08M, PELO PERÍODO D -	UN	Quantidade	2	R$ 11.490,00	R$ 22.980,00	1	R$ 11.490,00	1	R$ 11.490,00
9	068.001.933	LOCAÇÃO DE PALCO 16MX14M, PELO PERÍODO D -	UN	Valor Tota	1	R$ 18.900,00	R$ 18.900,00	0	R$ 0,00	0	R$ 18.900,00
10	068.001.934	LOCAÇÃO DE PALCO PIRAMIDAL 04MX04M, PELO -	UN	Quantidade	4	R$ 2.740,00	R$ 10.960,00	2	R$ 5.480,00	2	R$ 5.480,00
11	068.001.935	LOCAÇÃO DE PALCO PIRAMIDAL 10MX10M, PELO -	UN	Quantidade	4	R$ 6.940,00	R$ 27.760,00	1	R$ 6.940,00	3	R$ 20.820,00
12	068.001.936	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS -	D	Quantidade	10	R$ 555,00	R$ 5.550,00	4	R$ 2.220,00	6	R$ 3.330,00
13	068.001.937	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE -	D	Quantidade	8	R$ 3.750,00	R$ 30.000,00	4	R$ 15.000,00	4	R$ 15.000,00
15	068.001.939	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 03 X 03M, PEL -	UN	Quantidade	30	R$ 470,00	R$ 14.100,00	20	R$ 9.400,00	10	R$ 4.700,00
16	068.001.940	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 05 X 05M, PEL -	UN	Quantidade	34	R$ 720,00	R$ 24.480,00	24	R$ 17.280,00	10	R$ 7.200,00
17	068.001.941	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 10 X 10M, PÉ I -	UN	Quantidade	32	R$ 1.290,00	R$ 41.280,00	27	R$ 34.830,00	5	R$ 6.450,00

Total do Fornecedor: R$ 111.888,00

Centro de Custo : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
25	068.001.940	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 05 X 05M, PEL -	UN	Quantidade	4	R$ 720,00	R$ 2.880,00	2	R$ 1.440,00	2	R$ 1.440,00
26	068.001.941	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 10 X 10M, PÉ I -	UN	Quantidade	4	R$ 1.290,00	R$ 5.160,00	2	R$ 2.580,00	2	R$ 2.580,00

Total do Fornecedor: R$ 4.020,00

Centro de Custo : 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
27	068.001.940	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 05 X 05M, PEL -	UN	Quantidade	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00	0	R$ 0,00	2	R$ 1.440,00
28	068.001.941	LOCAÇÃO DE TENDA NO TAMANHO 10 X 10M, PÉ I -	UN	Quantidade	4	R$ 1.290,00	R$ 5.160,00	0	R$ 0,00	4	R$ 5.160,00

Total do Fornecedor: R$ 6.600,00

Saldo Total: R$ 122.508,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

DEPARTAMENTO DE DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 141/2023

Processo Administrativo: **Nº 764/2023**. Processo Administrativo Licitatório de n°. **056/2023**. Inexigibilidade de Licitação de n°. **007//2023/ Credenciamento nº002/2023**. Contratante: **MUNICIPIO DE JARAGUARI**. Contratado Credenciado: **ISABELLY CAVALARI SANDIM BLANCO CNPJ: 50.960.414/0001-30**, no valor global de **R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)**. OBJETO: **CONTRTAÇÃO ARTISTA DO TIPO BANDA VARIADOS ESTILOS.** Vigência 16/10/2023 até 16/11/2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 131/2023 Jardim-MS, 17 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMJ – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

Considerando a necessidade de lançamentos dos Tributos Municipais para o exercício de 2023, que tem como parâmetro a Unidade Fiscal do município (UFMJ).

DECRETA:

Art. 1° - Fica atualizada o valor da UFMJ–Unidade Fiscal do Município de Jardim/MS, para o **exercício de 2023**, conforme o disposto no Artigo 521 da Lei Complementar nº 042 de 21 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único - O valor da UFMJ atualizado para o exercício de 2023, mês de **Setembro**, será de **R$ 48,58 (quarenta e oito reais, cinquenta e oito centavos),** de acordo com IPCA analisado no mês anterior (Agosto de 2023).

Art. 2º - A atualização da UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Jardim/MS poderá sofrer atualização mensal mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, conforme determina o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 132 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2065

Abre crédito às unidades Orçamentárias um crédito adicional suplementar na importância de R$ 200.000,00

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2065/22 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R$200.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01 Câmara Municipal

8 01.031.0001.2049.0000 Processo Legislativo
100.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não vinculados de Impostos

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

12 01.031.0001.2049.0000 Processo Legislativo
100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não vinculados de Impostos

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 Câmara Municipal

13 01.031.0001.2049.0000 Processo Legislativo
-100.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R.
Grupo: 1 5000000

500 Recursos não vinculados de Impostos

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

16 01.031.0001.2049.0000 Processo Legislativo
-100.000,00

	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:	1 5000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

-200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

Dispensa de Licitação nº 047/2023

Processo Administrativo nº 126/2023

PARTES – através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos** e a empresa **Alvorada Comércio de Produtos Agropecuários LTDA**

CNPJ: 01.963.040/0023-07

OBJETO: Aquisição de maquinas de jardinagem para utilização nos serviços de limpeza nas áreas públicas do município de Jardim/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especificamente artigo 75, inciso II, do referido documento normativo.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total do contrato é de **R$ 45.542,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a partir da data da publicação, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA: 11/09/2023

ASSINAM: Pela Contratante o **Sr. Eduardo Pereira Nardon,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e pela contratada o Sr. **Leonardo Carrenho Sanches.**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO TERMO DE COLABORAÇÃO 013/2023

REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº.013/2023

"Tem por objeto a correção da Dotação Orçamentária do Extrato de Inexigibilidade de Termo de Colaboração com a organização da sociedade Civil **" CASA DO GAROTO "**

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0804 – Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente

Função Programática: 08.243.012 – Proteção Social, Trabalho e Habitação para todos

Projeto/Atividade: 2070 – Apoio a Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentário.

Natureza da Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 148

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 0804 – Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente

Função Programática: 08.243.012 – Proteção Social, Trabalho e Habitação para todos

Projeto/Atividade: 2070 – Apoio a Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentário.

Natureza da Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 999

Jardim/MS, 17 de outubro de 2023

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO TERMO DE COLABORAÇÃO 014/2023

REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº.014/2023

"Tem por objeto a correção da Dotação Orçamentária do Extrato de Inexigibilidade de Termo de Colaboração com a organização da sociedade Civil **" ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JARDIM "**

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0804 – Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente

Função Programática: 08.243.012 – Proteção Social, Trabalho e Habitação para todos

Projeto/Atividade: 2070 – Apoio a Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentário.

Natureza da Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 148

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 0804 – Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente

Função Programática: 08.243.012 – Proteção Social, Trabalho e Habitação para todos

Projeto/Atividade: 2070 – Apoio a Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentário.

Natureza da Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 999

Jardim/MS, 17 de outubro de 2023

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ADRIELLY DA SILVA OLIVEIRA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 1.383,11 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e onze centavos)

Vigência: 26.09.2023 a 15.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 26 de setembro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ADRIELLY DA SILVA OLIVEIRA - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. FRANCISLAINY GUEDES DE ANDRADE HERNOCZKI .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 1.383,11 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e onze centavos)

Vigência: 26.09.2023 a 15.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 26 de setembro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

FRANCISLAINY GUEDES DE ANDRADE HERNOCZKI - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. MARCILENE PAREDES MACIEL .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária

de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 1.383,11 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e onze centavos)

Vigência: 26.09.2023 a 15.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 26 de setembro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

MARCILENE PAREDES MACIEL - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2023-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. SYLLA DE ARISTIMUNHO BARROS .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R$ 1.383,11 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e onze centavos)

Vigência: 26.09.2023 a 15.12.2023

Data da Assinatura: Jardim - MS, 26 de setembro de 2023.

Assinam: Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

SYLLA DE ARISTIMUNHO BARROS - CONTRATADA

CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER - TESTEMUNHA

LEILA REGINA DA ROSA - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO – MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LC Nº 123/2006

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH da Prefeitura Municipal de Jardim - MS .

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021 e Decreto Municipal 054/2020.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 31 de outubro de 2023 às 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/ **.**

Jardim-MS, 16 de outubro de 2023.

Laura Agélica Moreira Magalhães

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadista, para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS .

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021, Decreto Municipal n.º 028/2016 e Decreto Municipal 054/2020.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 01 de novembro de 2023 às 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim-MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/ **.**

Jardim-MS, 16 de outubro de 2023.

Laura Agélica Moreira Magalhães

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, usando de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 130/2023, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3446, de 17 de outubro de 2023, nos termos do parecer jurídico e em decorrência da adjudicação exarada pelo Sr Pregoeiro, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial, referente a contratação de empresa especializada em serviços de locação de ambulâncias, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusa, veículo com no máximo 01 (um) ano de uso, sem motorista, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Jardim-MS.

Empresa Vencedora:

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA **CNPJ: 12.532.358/0001-44**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**U ND**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A . **Marca:** FIAT SCUDO CARGO ANO 2023	MÊS	6	15.559,85	93.359,10
2	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D . **Marca:** MERCEDES BENZ SPRINTER 417 ANO 2023	MÊS	6	24.875,00	149.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 242.609,10**

Valor Total da Licitação : R$ 242.609,10 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e nove reais e dez centavos).

Período : 06 (seis) meses.

Jardim-MS, 17 de outubro de 2023.

Laura Agélica Moreira Magalhães

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº033/2023

Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017

Requerente: EVA APARECIDA DE SOUZA FONSECA

(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade Reurb-S (Interesse Social), figurando como Interessada/Requerente, Sr.ª EVA APARECIDA DE SOUZA FONSECA, CPF nº 638.989.261-68, de um imóvel determinado pelo Lote nº 05 (cinco), da Quadra C, com a área de 220,00ms² (duzentos e vinte metros quadrados), devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº 21.515 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Bonifácio Fernandes, 1070, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente.

O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº034/2023

Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017

Requerente: LINDALVA GALDINO DE LIMA

(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade Reurb-S (Interesse Social), figurando como Interessada/Requerente, Sr.ª LINDALVA GALDINO DE LIMA, CPF nº 638.989.931-91, de um imóvel determinado pelo Lote nº 06 (seis), da Quadra A, com a área de 220,00ms² (duzentos e vinte metros quadrados), devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº 21.476 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Bonifácio Fernandes, 1070, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente.

O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº035/2023

Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017

Requerente: JOAQUIM COELHO DE SOUZA JUNIOR E JONATHAN FLORESTA DO NASCIMENTO

(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob

nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade Reurb-S (interesse social), figurando como Interessados/Requerentes, Sr. JOAQUIM COELHO DE SOUZA JUNIOR, CPF nº 014.046.261-90 e JONATHAN FLORESTA DE SOUZA, CPF nº 052.148.951-27 de um imóvel determinado pelo Lote nº 16 (dezesseis) da Quadra B, com a área de 220,00ms² (duzentos e vinte metros quadrados), devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº 21.506 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Bonifácio Fernandes, 1070, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente.

O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº036/2023

Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017

Requerente: ANDERSON DA SILVA LOPES

(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade Reurb-S (Interesse Social), figurando como Interessado/Requerente, Sr.º ANDERSON DA SILVA LOPES, CPF Nº 042.517.281-30, de um imóvel determinado pelo Lote nº p/04 (parte do quatro) da Quadra nº 102 (cento e dois), com a área de 171,00ms² (cento e setenta e um metros quadrados), devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº 21.777 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Bonifácio Fernandes, 1070, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente.

O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Donizete Ferreira da Costa 642, Quadra 063, Lote 09B centro, nesta cidade de Juti, onde funcionará a sede da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte, de acordo com a Lei Municipal nº595/2019, pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº088/2023

INEXIGIBILIDADE Nº004/2023

FAVORECIDO: EBER CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS

CPF nº562.172.931-53

VALOR TOTAL R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 05 de Outubro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2023 PROCESSO Nº081/2023.

A Prefeitura Municipal de Juti, por intermédio do seu pregoeiro oficial de Licitação, comunica aos interessados, o resultado do certame acima mencionado, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUTI . Como não houve comparecimento de nenhuma empresa interessada, a referida licitação foi considerada DESERTA .

Juti/MS, 17 de Outubro de 2023.

ROSANGELA SODRE DE OLIVEIRA GALDINO

Pregoeira

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

TERMO DE POSSE- CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ATO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, perante o Excelentíssimo Senhor Denilson Marcio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS, toma Posse no cargo de Assessora Parlamentar a Senhora Paula Arruda Loureiro Scarselli, nomeada pela portaria nº 034/2023, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Para constar lavrou-se o presente Termo, que fica assinado pelo Presidente e Pela Empossada.

Ladário-MS, 04 de outubro de 2023.

Denilson Marcio da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Paula Arruda Loureiro Scarselli

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7030/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE DRENAGEM DE LENÇOL FREÁTICO NA RUA CORUMBÁ, NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Data da Sessão: 06 de novembro de 2023.

Local: Rua Corumbá Nº 500 centro – Ladário .

Horário: 08h30min.

Retirada do Edital: Encontra-se a disposição dos interessados, no setor de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da transparência do Município ou Mediante Solicitação na Forma Eletrônica pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com

Informações : (67) 3226-2002 Ramal: 202 licitacao.ladario@gmail.com

Rubens Rojas Gimenes – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Paço Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário/MS, através da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa 203/2023 – Processo Nº 6647/2023 – Contrato Administrativo Nº 128/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO CARRO RENAULT KWID - PLACA: QAB4814, PERTECENTE À FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

CONTRATADO: Empresa Brasil Transportes Fluviais LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.420.016/0001-19, no valor de R$ 12.459,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: André Luiz Guerrero, matrícula 4592.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

ASSINAM: Luiz Eduardo da Costa Urt – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL. Denis de Campos Mello – BRASIL TRANSPORTES FLUVIAIS LTDA.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR E PERÍODO

AO CONTRATO Nº 059/2022

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi aditivado ao contratado nº 059/2022 no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) e acrescido seis meses o que passará a data de término

da vigência para o dia 07/04/2024.

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 005/2021** PROCESSO ADMINISTRATIVO **nº 030/2021**.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a

Empresa: TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL EIRELI - ME .

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS (ORIGINAIS E NOVOS) DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS".

Fiquem inalteradas às demais Cláusulas do Contrato

FISCAL DO CONTRATO: KELLEN PINTO CABRAL DA COSTA SILVA

Data da Assinatura: 07 de outubro de 2023.

JOSIANE BRAGA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 034/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PORTARIA Nº 034/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Denilson Marcio da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Resolução nº 203/2017, que norteia o Regimento desta Casa.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Ladário/MS, DAS-8, **Paula Arruda Loureiro Scarselli**, RG: 2532.351 – SSP/MS e CPF nº. 062.265.671-63.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação. Dê ciência, cumpra-se e faça-se constar na ATA da primeira sessão ordinária.

Ladário-MS., em 04 de outubro de 2023.

Denilson Marcio da Silva

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

RH

RESOLUÇÃO 008/ 2023

"Alteração da Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde."

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO:

A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2023;

A Resolução n°453/CNS/10/05/2012, que disciplina ser necessária à homologação das resoluções do CMS pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz; e

Parágrafo 1º do Artigo 5º do Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica composta a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ladário da seguinte forma:

MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nome do Conselheiro(a)	**Cargo na Mesa Diretora**	**Segmento**
Nathany Garcia Nolasco	Presidente	Gestor
Antônio Carlos Pereira	Vice-Presidente	Usuário
Rosileia Covo Araujo	1º Secretária	Trabalhador em Saúde
Waldomiro da Silva	2º Secretário	Usuário

Art. 2 ° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3 ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Nathany Garcia Nolasco

Presidente da Mesa Diretora

do Conselho Municipal de Saúde

Homologada esta resolução em _____ de _____ de _____, por

Josiane Braga
Secretária Municipal de Saúde de Ladário
Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

RESOLUÇÃO 009/ 2023

"Alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Ladário do Segmento Gestor."

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 503 de 10 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 662 de 04 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO:

A deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2023;

A Resolução n°453/CNS/10/05/2012, que disciplina ser necessária à homologação das resoluções do CMS pelo chefe do poder constituído, conforme previsto em sua quarta diretriz; e

Parágrafo 1º do Artigo 5º do Regimento Interno do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica composto o Conselho Municipal de Saúde de Ladário da seguinte forma:

SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO		
Nome do Conselheiro(a)	**Cargo**	**Segmento**
Nathany Garcia Nolasco	Membro Titular	Gestor/Prestador
Matheus Dias dos Santos	Membro Titular	Gestor/Prestador
Josiane Braga	Membro Suplente	Gestor/Prestador
Sérgio Soares da Silva Lopes	Membro Suplente	Gestor/Prestador

SEGMENTO TRABALHADORES EM SAÚDE		
Nome do Conselheiro(a)	**Cargo**	**Segmento**
Maria Angélica Santos Aguelo	Membro Titular	Trabalhador
Rosileia Covo Araujo	Membro Titular	Trabalhador
Rusiley Gimenez de Oliveira	Membro Suplente	Trabalhador
Alex Ramalho Lopes	Membro Suplente	Trabalhador

SEGMENTO USUÁRIOS		
Nome do Conselheiro(a)	**Cargo**	**Segmento**
Larissa Karla Araujo Duarte	Membro Titular	Usuário
Antônio Carlos Pereira	Membro Titular	Usuário
Waldomiro da Silva	Membro Titular	Usuário
Antônio Moreira Barreto	Membro Titular	Usuário

Art. 2 ° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3 ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nathany Garcia Nolasco
Presidente da Mesa Diretora
do Conselho Municipal de Saúde
Homologada esta resolução em ____ de _____ de _____, por

Josiane Braga
Secretária Municipal de Saúde de Ladário
Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Paço Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se por incorreção o aviso de Ratificação da Dispensa n° 218/2023 - Processo n° 7499/2023, publicada no Diário Oficial ASSOMASUL n° 3442 de 09 de outubro de 2023.

Onde se lê: **"**TENDO EM VISTA QUE NO DIA 07 DE OUTUBRO (DIA DAS CRIANÇAS), ESTARÁ SENDO REALIZADO O EVENTO COMEMORATIVO COM OS ALUNOS DA ESCOLINHA DE FUTSAL PÉROLA DO PANTANAL" " em favor do fornecedor**: BURGEDURF E CIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **01.462.859/0001-85** no valor de **R$ 1.688,98** (mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)"

Lê-se: **"**TENDO EM VISTA QUE NO DIA 14 DE OUTUBRO (DIA DAS CRIANÇAS), ESTARÁ SENDO REALIZADO O EVENTO COMEMORATIVO COM OS ALUNOS DA ESCOLINHA DE FUTSAL PÉROLA DO PANTANAL" " em favor do fornecedor**: SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº **24.596.082/0001-47** no

valor de **R$ 1.934,80** (mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)"

FELIPE FERNANDES ROJAS - Responsável do setor de Compras e Licitações.

Cumpra-se.

Publique-se.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

Paço Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 6093/2023

Retifica-se por incorreção o extrato de julgamento de recurso administrativo - pregão presencial nº 010/2023 - processo nº 6093/2023, publicada no Diário Oficial ASSOMASUL n° 3446 de 17 de outubro de 2023.

Onde se lê: "Assina: Lucas Otávio Marques Navarro - Diretor Presidente Fundação Municipal de Cultura"

Lê-se: "Assina: Jonathan Mendes Sales - Pregoeiro"

Cumpra-se.

Publique-se.

Local e data: Ladário, 17 de outubro de 2023.

Assina: Felipe Fernandes Rojas - Responsável do setor de Compras e Licitações.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3625/2023

PROCESSO Nº. 182/2023

DISPENSA Nº. 113/2023

NOTA DE EMPENHO Nº. 3625/2023

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA – DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PECAS LTDA

OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de peças para as Máquinas Pesadas Escavadeira Hidráulica Rebox R220LC-95B 2015, Escavadeira Hidráulica Rebox XE215BR 2020 e MOTONIVELADORA GR1803BR 2018 para a manutenção corretiva. - LOTE 1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 203 - 02.024.04.122.0007.2057.3.3.90.30.00 - F. Recursos: 1.501.0000 (Para os materiais de Consumo).

VALOR DO EMPENHO : R$ 4.915,13 (quatro mil, novecentos e quinze reais e treze centavos).

DATA: 26/09/2023.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3626/2023

PROCESSO Nº. 182/2023

DISPENSA Nº. 113/2023

NOTA DE EMPENHO Nº. 3626/2023

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA – DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PECAS LTDA

OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de peças para as Máquinas Pesadas Escavadeira Hidráulica Rebox R220LC-95B 2015, Escavadeira Hidráulica Rebox XE215BR 2020 e MOTONIVELADORA GR1803BR 2018 para a manutenção corretiva. - LOTE 3

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 203 - 02.024.04.122.0007.2057.3.3.90.30.00 - F. Recursos: 1.501.0000 (Para os materiais de Consumo).

VALOR DO EMPENHO : R$ 7.948,41 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).

DATA: 26/09/2023.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3628/2023

PROCESSO Nº. 182/2023

DISPENSA Nº. 113/2023

NOTA DE EMPENHO Nº. 3628/2023

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA – DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PECAS LTDA

OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de peças para as Máquinas Pesadas Escavadeira Hidráulica Rebox R220LC-95B 2015, Escavadeira Hidráulica Rebox XE215BR 2020 e MOTONIVELADORA GR1803BR 2018 para a manutenção corretiva. - LOTE 3

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 203 - 02.024.04.122.0007.2057.3.3.90.30.00 - F. Recursos: 1.501.0000 (Para os materiais de Consumo).

VALOR DO EMPENHO : R$ 4.671,46 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

DATA: 26/09/2023.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1504/2023

PROCESSO Nº. 186/2023

DISPENSA Nº. 109/2023

NOTA DE EMPENHO Nº. 1504/2023

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA – LEONARDO TEODORO PINHEIRO LTDA

OBJETO – Contratação de empresa Contratação De Empresa Para Prestação de Serviços Especializados na Castração de Caninos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 77 - 02.011.10.122.0009.2067.3.3.90.39.00 - F. Recursos: 1.500.1002 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

VALOR DO EMPENHO : R$ 17.575,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

DATA: 18/09/2023.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

Lei Municipal Nº. 644/2023, de 17 de outubro de 2023

"**Dispõe sobre o auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos técnicos e auxiliares de enfermagem da área de Saúde Pública repassado a Prefeitura Municipal de Laguna Carapã - Ms, referente ao exercício de 2023, dispostos na Lei Federal n. 14.434, de 04 de agosto de 2022, e dá outras providências**".

ADEMAR DALBOSCO Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Laguna Carapã, para os cargos de Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, ambos com jornada horária de 40 horas semanais, da rede pública municipal de saúde, o piso salarial nacional a saber:

I – Técnico de Enfermagem - R$ - 3.022,72

II – Auxiliar de Enfermagem – R$ - 2.159,00

§ 1º – A Tabela remuneratória para o cargo de Enfermeiro com jornada horária semanal de 40 horas no município de Laguna Carapã – Ms, esta acima do valor fixado como piso Nacional, não cabendo ao cargo, a complementação.

§ 2º O auxílio financeiro complementar encaminhado pela União será realizado com base na diferença entre a soma do vencimento básico da tabela do Plano de Cargos somado as vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, paga atualmente aos profissionais, em relação ao valor estabelecido em lei para o piso de 40 horas de jornada incisos I e II deste Artigo.

Art. 2° A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional, previsto no artigo 1° deverá ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, à título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC n. 127/2022).

§ 1º A implementação prevista no caput será efetivada mediante rubrica própria denominada complementação remuneratória resultante do piso salarial nacional.

§ 2º Não será exigível o pagamento da complementação do piso nacional por parte do Município de Laguna Carapã -Ms, se houver insuficiência da assistência financeira complementar da União, mencionada no caput.

Art. 3º O pagamento do piso salarial nacional será proporcional à carga horária de 40 horas semanais, de modo que, se a jornada for inferior, o piso será reduzido proporcionalmente.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei observará todas as disposições constantes na Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal n. 14.434, de 4 de agosto de 2022 e nas normativas expedidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2023.

Laguna Carapã- Ms – MS 17 de outubro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS , por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo de "**DISPUTA ABERTO"**, que será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2022, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 068/2023, Decreto n° 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO : Aquisição de 01 (uma) pick-up adaptada para ambulância tipo B(Semi-UTI): veículo novo; zero quilômetro; tipo picape cabine simples, duas portas; tração 4x4; na cor branca. Especificações mínimas: ano de fabricação/modelo de no mínimo 2023/2023; motor de no mínimo 2.8, movido a diesel; potência mínima de 200 CV; câmbio manual com no mínimo 6 marchas; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; freios ABS nas 4 rodas; tapetes emborrachados; com ar condicionado; vidros e travas elétricas; airbag duplo; aparelho de som com rádio e entrada

USB e características da capota da ambulância de acordo com a NBR 14561, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08h00min do dia 18 de outubro de 2023 até às 09h00min do dia 31 de outubro de 2023 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09h00min do dia 31 de outubro de 2023 (horário de Brasília),

Início da sessão de disputa de preços : às 09h05min do dia 31 de outubro de 2023 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072 e no site da Bolsa de Licitações do Brasil, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 17 de outubro de 2023.

Suzi de Almeida Fama

Diretora do Departamento de Procedimentos Licitatórios

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações da Lei 10.520/02, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023

*** OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FREEZER PARA PLASMA SANGUÍNEO E EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 149/2023 E Nº 323/2023.

*** DATA:** A sessão acontecerá no dia 07/11/2023, às 08:30 (horário local)

*** EDITAL:** estará disponível para download no site: **www.navirai.ms.gov.br .**

Naviraí – MS, 17/10/2023**.**

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1 22 /2023.

*** OBJETO :** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 33/2023 .

*** DATA :** A sessão acontecerá no dia 06 /1 1 /2023, às 08:00 (horário local)

*** EDITAL :** estará disponível para download no site: **www.navirai.ms.gov.br .**

Naviraí – MS, 16 de outubro de 2023 **.**

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ / MS EXERCÍCIO DE 2019.

NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ / MS. EXERCÍCIO DE 2019.

1. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Tratam- se das demonstrações contábeis do Exercício de 2019 do Município de Naviraí - MS, localizado na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, Naviraí - MS, Consolidação das Contas do Município.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas pela Lei Federal nº. 4.320/64, com as alterações do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), adequado aos dispositivos legais vigentes, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público e às regras e procedimentos de Estatísticas de Finanças Públicas reconhecidas por organismos internacionais, bem como a Lei Complementar nº. 101/00, e Lei Orçamentária nº. 2237/2019 de 11 de dezembro de 2019.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Balanço do Consolidado de Naviraí, referente ao exercício financeiro de 2019 está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais e Mutações do Patrimônio Líquido, exigidos pela Lei nº 4.320/64.

3 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, esse Balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública. O Balanço Orçamentário é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).

3.1. DO ORÇAMENTO

A receita prevista e a Despesa Fixada na Lei Orçamentária 2.160 de 19 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 foi de R$ 211.596.039,24, ocorreram atualizações por meio de decretos de suplementações orçamentárias, bem como por remanejamentos de dotações orçamentárias visando adequar a realidade dos órgãos solicitantes.

Podemos verificar no Balanço Orçamentário que tivemos os seguintes dados conforme segue:

Especificação	**Valor R$**
Receita Realizadas	211.097.987,54
Despesa Empenhada	(180.850.552,88)
Superávit Orçamentário	**30.247.434,66**

Conforme demonstrado acima o Município Obteve um Superávit Orçamentário de R$ 30.247.434,66.

Para o Exercício de 2020 foi inscrito como restos:

Não processados	R$ 9.926.689,13
Processados	R 8.241.743,24
Total Inscrição	**R$ 18.168.432,37**

Ficou Saldo de restos de exercícios anteriores sendo

Não processados	R$ 5.100.726,17
Processados	R$ 2.021.774,11
Total Restos Ex. Anterior	**R$ 7.122.500,28**

Ficando um total de Restos a Pagar para 2020 o valor de

Não Processados	R$ 15.027.415,30
Processados	R 10.263.517,35
Total Restos a Pagar	**R$ 25.290.932,65**

3.2 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS

Houve restos cancelados no exercício de 2019 no valor de R$ 4.060.167,15 de restos a pagar que foi realizado pelo decreto 108/2019, sendo:

Não Processados	R$ 3.860.334,13
Processados	R$ 199.833,02
Total Cancelado	**R$ 4.060.167,15**

O cancelamento de Restos a Pagar Processados refere-se à liquidação indevida de empenhos de restos a pagar e descontos concedidos por fornecedores na negociação de dívidas.

4 – BALANÇO FINANCEIRO

O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a Despesa Orçamentária segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispêndios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme demonstrado

4.1 - INGRESSOS

Como podemos observar no demonstrativo os ingressos de 2019 temos:

Receita Orçamentária	R$ 211.097.987,54,
Transferências Financeiras Recebidas	R$ 46.243.394,64,
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	R$ 9.926.689,13
Inscrição de Restos a Pagar Processados	R$ 8.241.743,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R$ 31.457.809,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários	R$ 32.042.427,22
Saldo do Exercício Anterior	R$ 173.295.544,77.
Total	**R$ 512.305.595,88**

4.2 – DISPÊNDIOS

Nos dispêndios temos:

Despesas Orçamentária	R$ 180.850.552,88
Transferências Financeiras Concedidas	R$ 46.237.601,04
Restos a Pagar não Processados Pagos	R$ 7.058.796,09
Restos a Pagar Processados Pagos	R$ 8.457.094,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R$ 31.355.315,69
Outros Pagamentos Extra Orçamentários	R$ 22.826.333,61
Saldo para o Exercício Seguinte	R$ 215.519.901,70.
TOTAL	**R$ 512.305.595,88**

4.3 – RESULTADO FINANCEIRO

Saldo bancário	16.017.458,60
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADO	10.263.517,35
(-) Consignações (anexo 17)	3.339.540,41
(=) Saldo Final	**2.414.400,84**

Como pode-se observar o Município tem um Resultado Financeiro Final de R$ 2.414.400,84

5 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2019. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido)

5.1 - ATIVO CIRCULANTE

No ativo circulante do Município temos:

Caixa e Equivalentes de Caixa	R$ 16.017.458,60
Dívida Ativa Tributária	R$ 5.421.555,82
Dívida Ativa não Tributária	R$ 602.709,39
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$ 5.527,24
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$ 199.502.443,10
Estoques	R$ 4.431.110,69
Total ativo circulante	**R$ 225.980.804,84**

5.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	R$ 52.025.716,21
Bens Móveis	R$ 18.736.075,19
Bens Imóveis	R$ 119.618.683,55
Total Ativo Não Circulante	**R$ 190.380.474,95**

5.3. – PASSIVO CIRCULANTE

No passivo Circulante temos:

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias	R$ 210.352,80
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$ 10.482.961,10
Demais Obrigações a Curto Prazo	R$ 3.457.133,95
Total Passivo Circulante	**R$ 14.150.447,85**

5.4. – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$ 4.753.267,53
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	R$ 2.626.127,29
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$ 7.744.367,28
Provisões a Longo Prazo	R$ 162.936.196,94
Total Passivo não Circulante	**R$ 178.059.959,04**

5.5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No Patrimônio líquido temos:

Superávits ou Déficits do Exercício	R$ 26.288.370,18
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	R$ 197.862.502,72
Resultados Acumulados	**R$ 224.150.872,90**

Observa-se que o Município teve no exercício um resultado de R$ 26.288.370,18 evidenciado no anexo 15 – Demonstrativos das Variações Patrimoniais, ficando com o valor total do Patrimônio de R$ 224.150.872,90.

5.6 - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS - LEI Nº 4.320/64

No quadro temos:

Ativo Financeiro	R$ 215.525.428,94,
Passivo Financeiro	(R$ 28.630.473,06),
Superávit Financeiro	**R$ 186.894.955,88**

6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O patrimônio público é formado pelo conjunto de bens, direitos e obrigações dos órgãos e entidades públicas. Ao longo do exercício financeiro é afetado por diversa transações como por exemplo: o pagamento da folha dos servidores, o consumo de material do almoxarifado, depreciação de ativos etc.

Estas transações podem ser decorrentes, ou não, da execução orçamentária e são evidenciados na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

A DVP é um demonstrativo contábil, exigido pela Lei nº 4.320/64, que tem o objetivo de evidenciar variações ocorridas no patrimônio da entidade do setor público durante o exercício financeiro. Além das variações patrimoniais a DVP evidencia também o resultado patrimonial do exercício resultante da diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Fazendo um paralelo com a contabilidade empresarial a DVP seria algo semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

6.1 – VARIAÇÕES PATRIMONIAS AUMENTÁTIVAS

Conforme demonstrado na demonstração o Município teve uma VPA no período no Valor de R$ 315.462.574,9 sendo:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 36.801.778,34
Contribuições	R$ 19.380.523,89
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R$ 145.540,81
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R$ 45.581.046,59
Transferências e Delegações Recebidas	R$ 197.285.148,31
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	R$ 1.814.530,21
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R$ 14.454.006,75
Total Variações Patrimoniais Aumentativas	**R$ 315.462.574,90**

6.2 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Conforme Demonstrado o Município teve no período uma VPD no valor de R$ 289.174.204,72, sendo:

Pessoal e Encargos	R$ 107.488.410,52
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R$ 11.794.025,66
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$ 40.740.560,01
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R$ 3.248.809,62
Transferências e Delegações Concedidas	R$ 63.985.110,87
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	R$ 22.275.261,36
Tributárias	R$ 1.664.022,34
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$ 37.978.004,34
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	**R$ 289.174.204,72**

6.3 – RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO

O resultado apresentado de R$ 26.288.370,18

Variações Patrimoniais Aumentativas	R$ 315.462.574,90
Variações Patrimoniais Diminutivas	(R$ 289.174.204,72) .
Resultado Patrimonial do período	**R$ 26.288.370,18**

7 – FLUXO DE CAIXA

O objetivo da DFC é contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. Essa demonstração é, também, um importante instrumento de avaliação da gestão pública, pois, segundo o MCASP, permite inferir, em nível macro, quais foram as decisões de alocação de recursos na prestação de serviços públicos, em investimentos e financiamentos, além de permitir a verificação de como a administração influenciou na liquidez da entidade, de forma a prevenir insolvência futura.

Ainda de acordo com o MCASP, as informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez.

7.1 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

O Fluxo de Caixa Operacionais do Município no período foi de R$ (150.678.142,61), sendo:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 31.860.747,81
Receita de Contribuições	R$ 18.286.423,65
Receita Patrimonial	R$ 334.409,51
Remuneração das Disponibilidades	R$ 20.588.644,06
Outras Receitas Derivadas e Originárias	R$ 3.897.594,60
Transferências Recebidas	R$ 177.686.710,02
Outros ingressos operacionais	R$ 31.971.841,94
Pessoal e demais despesas	(R$127.623.709,17)
Juros e encargos da dívida	(R$ 111.623,82)
Transferências Concedidas	(R$ 55.998.157,58)
Outros desembolsos operacionais	(R$ 251.571.023,63)
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**R$ (150.678.142,61)**

7.2 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES INVESTIMENTO

A geração de Fluxo de caixa das atividades de investimento tivemos o valor de R$ (6.990.318,54), sendo:

Alienação de bens	R$ 49.262,41
Aquisição de ativos não circulante	R$ (6.970.102,70)
Outros desembolsos de investimentos	R$ (69.478,25)
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**R$ (6.990.318,54)**

7.3 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTO

A geração de Fluxo de caixa das atividades de financiamento tivemos o valor de R$ 390.374,98 temos:

Outros ingressos de financiamento	R$ 2.935.942,61
Outros desembolsos de financiamentos	R$ (2.545.567,63)
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**R$ 390.374,98**

7.4 – GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

A geração liquida de Caixa e equivalente de caixa do Município no Período foi de R$ (157.278.086,17), conforme:

Caixa e Equivalentes de Caixa Final	R$ 16.017.458,60.
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	(R$ 173.295.544,77)
Geração líquida de caixa e equivalente de caixa	**R$ (157.278.086,17)**

8 – CONCLUSÃO

Ao analisar os demonstrativos podemos concluir que o Município Obteve os seguintes resultados:

Superávit Orçamentário	R$ 30.247.434,66
Saldo Financeiro	R$ 2.414.400,84
Superavit Financeiro	R$ 186.894.955,88
Resultado Patrimonial	R$ 26.288.370,18
Resultado de caixa	R$ (157.278.086,17)

Naviraí - MS, 31 de março de 2020.

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 131, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Delega competência ao servidor **Eder Felipe Souza Lima** , ocupante do cargo de provimento em comissão de superintendente de habitação popular e regularização fundiária, como ordenador de despesas do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social** , e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 2º, da Lei Municipal n.º 659 de 21 de junho de 1993, e

Considerando , o disposto no Decreto nº 56, de 25 de junho de 1993, que aprova o Estatuto da Fundação Cultural de Naviraí, c/c o que dispõe o art. 21 do referido Estatuto.

D E C R E T A

Art. 1º Fica delegado ao servidor **Eder Felipe Souza Lima** , nomeado no cargo de provimento em comissão de **Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária** , símbolo SUP-5, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, a partir de **02 de outubro de 2023** .

Parágrafo único. Fica delegado também ao servidor mencionado no caput , competência para ordenar despesas do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social** .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 09 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

PSS.02.2023 – G EAS - EDITAL nº. 1 6 / 2 023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A Gerente Municipal de Assistência Social de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº. 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº. 101 de 15 de agosto de 2023 e Portaria nº. 389, de 15 de agosto de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado de Assistente Social para integrar vagas existentes em virtude de vacância devido à inexistência de candidatos habilitados em concurso público, sob regime de contratação temporária por até um prazo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período até que se realize concurso público para suprir as vagas existentes da equipe da Gerência de Assistência Social.

2. A entrega dos documentos será realizada de forma presencial na Gerência Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Iguatemi 22, Centro, podendo o candidato comparecer das 7 h às 13 h, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o item 9.8 do EDITAL nº.02/2023/GEAS que descreve: ‘’ Os aprovados e classificados na vaga disponível terão o prazo de **02 (dois)** dias após a convocação (em diário oficial) para se apresentarem’’.

3 . Os candidatos deverão estar munidos das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

A) RG;

B) CPF;

C) Título de Eleitor;

D) Comprovante de quitação eleitoral (2022);

E) PIS/PASEP;

F)Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

J) Certidão de nascimento ou casamento;

H) Certidão de nascimento dos filhos (se menores e dependentes);

I) Reservista, se do sexo masculino;

J) Comprovante de escolaridade;

K)Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS ativo;

L) Comprovante ou declaração de residência;

M) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I);

N) Entrega de declaração de que o candidato não está indiciado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo,(anexo II);

O) Apresentar Comprovantes de titulação (Original e cópia), conforme item 7.1 do Edital .

P) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo.

Q) Comprovante de conta bancária ITAÚ.

R) Declaração de bens e valores.

4. De acordo com o edital 02/2023: "2.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados; 2.5 O candidato que não preencher adequadamente o formulário de inscrição, será automaticamente desclassificado.

5 . Os candidatos convocados encontram-se listados no quadro abaixo respeitando criteriosamente a ordem de classificação que consta no EDITAL nº.0 5 /2023/GEAS de Classificação Final publicado em Diário 0ficial dos Municipios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em 12 setembro de 2023.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**
20º	Soleni Aparecida Caobianco	29/4/1968	**5,2**

6 . Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lucineia Pulquério Garcia Franciscatti

Gerente de Assistência Social

Naviraí, 1 8 de outubro de 2023.

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DO CONTRATO N° 581/2023

PROCESSO: 303/2023 – **DISPENSA POR LIMITE:** 016/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, CNPJ: 03.155.934/0001-90.
CONTRATADA: **PARANA BARCOS LTDA**, inscrita no **CNPJ:** 07.252.818/0001-40.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS, PARA SEREM SORTEADOS NO 5º TORNEIO DE PESCA DO RIO AMAMBAÍ. LEI Nº 2521 DE 31 DE AGOSTO DE 2023. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 378/2023.
VALOR TOTAL: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - DOTAÇÃO: 01.08.00 23.695 1003 2.097 - 3.3.90.31.00.00.00 (**R 9315**).
ASSINAM: O **Sr. Eugenio de Almeida Guedes**, gerente de desenvolvimento econômico e ordenador de despesas conforme decreto nº 005/2021 (**pela contratante**) e o **Sr. PAULO CÔRTES DOS SANTOS**, CPF: 506.846.479-15 (**pela contratada**).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/10/2023 a 15/01/2024.
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rosangela Belizário da Cruz**, Matrícula: 2252-7 (**Fiscal Titular**) e **Adolfo José Silvério**, Matrícula: 2672-7 (**Fiscal Suplente**).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 549/2023

CONTRATO: 549/2023 – **PROCESSO:** 136/2023 – **CREDENCIAMENTO:** 3/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: ANESTESIO NAVI LTDA
CNPJ: 51.676.584/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E

CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 116/2023. LEI MUNICIPAL 2.195/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 02/01/2024
VALOR TOTAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.00 10.302 0504 20.35 3.3.90.39.50.00.00 (R 6327)
ASSINAM:
Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí,
(pela contratante) e **DORIVAL LUIZ VENDRAMIN** (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: C**laudia Gomes Pereira Matrícula nº 112-0 – Ethel Ebiner Eckert Matricula nº 1474-5**. fiscal e suplente de fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 551/2023

CONTRATO: 551/2023 – **PROCESSO:** 196/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO**: 83/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: JJ DEDETIZADORA MS LTDA
CNPJ: 38.086.111/0001-35
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D´ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/23 a 31/12/23
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.00 23.695 1003 2.097 3.3.90.39.99.00.00 (R 7596)
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.39.99.00.00 (R 7593)
ASSINAM:
Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021,
Eugenio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, (pela contratante) e **JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA** (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Gerência de Desenvolvimento Econômico: **Rosângela Belizario da Cruz - Matrícula nº 2252-7 e Claudio José da Silva – Matrícula nº 2587-9,** Gerencia de Educaçao e Cultura – **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira - Matricula nº 8129-9 e Loreni Gloria Mioranza – Matricula nº 389-1**. Fiscal e suplente de fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 491/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARIA LUISA DE SOUZA CARMO**

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **491 / 2023** .

Vigência : até 04 de novembro de 2023 .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **491/ 202 3** não modificadas por este instrumento.

Data : 07 de outubro de 2023 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **MARIA LUISA DE SOUZA CARMO ,** contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N° 3033/2023.

PROCESSO: 305/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 108/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, **CNPJ**: 03.155.934/0001-90.

EMPRESA VENCEDORA: C.A. HOSPITALAR LTDA, **CNPJ:** 26.457.348/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/ MS.PEDIDO DE COMPRA Nº 173/2023.

LOTE: 001 – **ITEM:** 005.

VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (**R 1043**).

AUTORIZAÇÃO/ORDENADORA:

* **MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123/2023.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:

* Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Luciane Lauterio Debarba**, Matrícula: 6265-0 (**Fiscal Titular**) e **Rosecler Bezerra dos Santos**, Matrícula: 2380-9 (**Fiscal Suplente**).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra: 17/10/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 557/2023

CONTRATO: 557/2023 – **PROCESSO:** 226/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 98/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: SOUZA DE ANDRADEE MORAES LTDA-ME
CNPJ: 25.529.566/0001-36
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE SAÚDE, ESPORTE E LAZER, FUNDAÇÃO CULTURAL, MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E GABINETE DA PREFEITA. PEDIDO Nº 329/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2023 a 31/12/2023
VALOR TOTAL: R$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.80.00.00 (R 7183).
ASSINAM:
Maria Telma de Oliveira Minari, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora Despesas conforme Decreto nº 058/2023, (pela contratante) e **CAMILA DAIANE DE CARVALHO COUTINHO** (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lúcia da Silva Matrícula n] 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro Matrícula nº 53-**1.fiscal e suplente de fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N° 3032/2023

PROCESSO: 305/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 108/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS** , **CNPJ** : 03.155.934/0001-90 .

EMPRESA VENCEDORA: **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** , **CNPJ:** 45.508.404 /000 1 - 29 .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.PEDIDO DE COMPRA Nº 173/2023.

LOTE: 001 – **ITENS:** 001, 002, 003 e 004.

VALOR TOTAL: R$ 28.296,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (**R 1043**).

AUTORIZAÇÃO/ORDENADORA:

* **MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123/2023.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:

* Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Luciane Lauterio Debarba** , Matrícula: 6265-0 (**Fiscal Titular**) e **Rosecler Bezerra dos Santos** , Matrícula: 2380-9 (**Fiscal Suplente**).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra: 17/10/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 547/2023

CONTRATO: 547/2023 – **PROCESSO:** 136/2023 – **CREDENCIAMENTO**: 3/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: VIGILIA ANESTESIOLOGIA LTDA
CNPJ: 54.762.483/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 116/2023. LEI MUNICIPAL 2.195/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/23 a 02/01/24
VALOR TOTAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 20.35 3.3.90.39.50.00.00 (R 6327)
ASSINAM:
Rhaiza rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí,
(pela contratante) e **WYLLTON MENDES DOS SANTOS** (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Claudia Gomes Pereira Matrícula nº 112-0 – Ethel Ebiner Eckert Matricula nº 1474-5**. fiscal e suplente de fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 546/2023

CONTRATO: 546/2023 – **PROCESSO:** 136/2023 – **CREDENCIAMENTO:** 3/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: M.O. HIRSCH LTDA
CNPJ: 49.248.508/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 116/2023. LEI MUNICIPAL 2.195/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 02/01/2024
VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 20.35 3.3.90.39.50.00.00 (R 6327)
ASSINAM:
Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí,,
(pela contratante) e **JACKSON JULIANO HIRSCH** (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Claudia Gomes Pereira Matrícula nº 112-0 – Ethel Ebiner Eckert Matricula nº 1474-5.** fiscal e suplente de fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

NAVIRAIPREV

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 001/2023

PROCESSO : 012/2023 – **INEXIGIBILIDADE :** 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO DR. BRUNO MARTINS POR MEIO DA EMPRESA K. M. LINHARES & B. S. F. MARTINS LTDA PARA PROFERIR PALESTRA EDUCATIVA TITULADA "AS PRINCIPAIS MUDANÇAS NA APOSENTADORIA DO SERVIDOR", AOS SEGURADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NAVIRAÍ/MS, NO ATO DE COMEMORAÇÃO DOS 30 ANOS DA NAVIRAÍPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA VENCEDORA: K. M. LINHARES & B. S.F. MARTINS LTDA

CNPJ: 51.420.378/0001-85

Item: 001

Valor: R$ 3.218,00 (três mil, duzentos e dezoito reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09.01.09.272.03012.115-33.90.39.99 (R 7629)

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 17/10/2023

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

DIRETOR PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV Conf. Decreto nº 5 1/2020 -PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 548/2023

CONTRATO: 548/2023 – **PROCESSO:** 136/2023 – **CREDENCIAMENTO:** 3/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: FHO CLINICA ANESTESIOLOGICA LTDA
CNPJ: 51.739.911/0001-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 116/2023. LEI MUNICIPAL 2.195/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 02/01/2024
VALOR TOTAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 20.35 3.3.90.39.50.00.00 (R 6327)
ASSINAM:
Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí,
(pela contratante) e **FABRICIO HIROSHI OZOMO** (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Claudia Gomes Pereira Matrícula nº 112-0 – Ethel Ebiner Eckert Matricula nº 1474-5**. fiscal e suplente de fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

NAVIRAIPREV

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 002/2023

PROCESSO : 13/2023 – **INEXIGIBILDIADE :** 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR AINOR FRANCISCO LOTÉRIO, PALESTRANTE COM NOTÁVEL SABER EM LONGEVIDADE HUMANA, PARA MINISTRAR 01 (UMA) PALESTRA MOTIVACIONAL, COM DURAÇÃO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, NO DIA 10 NOVEMBRO DE 2023, DURANTE A COMEMORAÇÃO DOS 30 ANOS DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV

EMPRESA VENCEDORA: AINOR FRANCISCO LOTERIO

CNPJ: 43.867.815/0001-85

Item: 001

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09.01.09.272.03012.115-33.90.39.99 (R 7629)

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 17/10/2023

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

DIRETOR PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV Conf. Decreto nº 5 1/2020 -PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 473, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, a servidor a **Marizélia Mazzini Medeiros** , e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a pedido, licença para trato de assuntos particulares a servidor a **Marizélia Mazzini Medeiros** , matrícula n.º 2146-6 , ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga , lotad o n a Gerência Municipal de Saúde , com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos , sem remuneração, a contar de **13 de Outubro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal .

Naviraí – MS, 16 de outubro de 2023 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 472, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerid o pel o servidor **CÉLIO CANDIDO DOS SANTOS ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos , e dá outras providências .

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1239816926-1, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 29 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor d o servidor **C ÉLIO CANDIDO DOS SANTOS ,** ocupante do cargo de Operador de Serviços Públicos , matrícula funcional n.º 2642-5 , do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a **2.327 (d ois mil trezentos e vinte e sete)** dias, conforme descrito abaixo:

I – 767 (setecentos e sessenta e sete) dias, correspondente ao período de 06/02/1991 a 11/03/1993 , prestados ao Município de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

II – 1.015 (mil e quinze) dias de serviços prestados a Auto Peças Gibas Car Ltda , no período de 02/05/2001 a 13/02/2004 , no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias, correspondente ao período de 04/01/2011 a 02/07/2012 , prestados a Câmara Municipal de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 16 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 471, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **NEUSA LIMA RODRIGUES ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Séries Iniciais , e dá outras providências .

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1239816926-1, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 29 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **N EUSA LIMA RODRIGUES ,** ocupante do cargo de Professora Séries Iniciais , matrícula funcional n.º 2009-5 , do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a **4.093 (q uatro mil e noventa e três)** dias, conforme descrito abaixo:

I – 31 (trinta e um) dias, correspondente ao período de 01/07/2002 a 31/07/2002 , prestados ao Município de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

II – 121 (cento e vinte e um) dias, correspondente ao período de 01/09/2006 a 30/12/2006 , prestados ao Município de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

III – 323 (trezentos e vinte e três) dias, correspondente ao período de 12/02/2007 a 31/12/2007 , prestados ao Município de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

IV – 158 (cento e cinquenta e oito) dias, correspondente ao período de 13/02/2008 a 18/07/2008 , prestados ao Município de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

V – 92 (noventa e dois) dias, correspondente ao período de 01/10/2008 a 31/12/2008 , prestados ao Município de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

VI – 317 (trezentos e dezessete) dias, correspondente ao período de 10/02/2010 a 22/12/2010 , prestados ao Município de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

VII – 175 (cento e setenta e cinco) dias, correspondente ao período de 07/02/2011 a 31/07/2011 , prestados ao Município de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

VIII – 177 (cento e setenta e sete) dias, correspondente ao período de 06/02/2012 a 31/07/2012 , prestados ao Município de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

IX – 320 (trezentos e vinte) dias, correspondente ao período de 06/02/2013 a 20/12/2013 , prestados ao Município

de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

X – 320 (trezentos e vinte) dias, correspondente ao período de 05/02/2014 a 19/12/2014 , prestados ao Município de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

XI – 307 (trezentos e sete) dias, correspondente ao período de 19/02/2015 a 21/12/2015 , prestados ao Município de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

XII – 306 (trezentos e seis) dias, correspondente ao período de 22/02/2016 a 22/12/2016 , prestados ao Município de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

XIII – 139 (cento e trinta e novo) dias, correspondente ao período de 07/03/2017 a 24/07/2017 , prestados ao Município de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

XIV – 308 (trezentos e oito) dias, correspondente ao período de 19/02/1990 a 22/12/1990 , prestados ao Município de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

XV – 307 (trezentos e sete) dias, correspondente ao período de 18/02/1991 a 20/12/1991 , prestados ao Município de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

XVI – 313 (trezentos e treze) dias, correspondente ao período de 10/02/1992 a 16/12/1992 , prestados ao Município de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

XVII – 270 (duzentos e setenta) dias, correspondente ao período de 08/02/1993 a 04/11/1993 , prestados ao Município de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

XVIII – 109 (cento e nove) dias, correspondente ao período de 01/09/2009 a 18/12/2009 , prestados ao Município de Naviraí , sob regime Estatutário, recolhimentos a previdenciários par ao INSS ;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 16 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 470, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa a servidora **Sandra Pedro da Silva Souza** , para exercer a função gratificada de Secretária em substituição, da **C IEI Vera Maria de Brida** , e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar com embasamento no Decreto n.º 33/2014 e Decreto n.º 34/2014, a servidora **S andra Pedro da Silva Souza** , matrícula n.º 613-0 , para exercer a função gratificada de Secretária, com carga horária de **40 horas** , da **CIEI Vera Maria de Brida** - Tipologia "A", com ônus para o Município, em substituição à titular **Terezinha Alves da Costa** , em gozo de férias no período de **1 6 / 10 /2023 a 30/10 /2023** .

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 16 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 469, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa a servidora **L enilda Gomes da Cruz de Oliveira** , para exercer a função gratificada de Secretária em substituição, da **EMEF Marechal Rondon** , e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar com embasamento no Decreto n.º 33/2014 e Decreto n.º 34/2014, a servidora **L enilda Gomes da Cruz de Oliveira** , matrícula n.º 6 4599-1 , para exercer a função gratificada de Secretária de Unidade Escolar, com carga horária de **40 horas** , da **EMEF M arechal Rondon** - Tipologia "A", com ônus para o Município, em substituição à titular **Débora Pini Caramit** , em gozo de férias no período de **1 6 / 10 /2023 a 01/11 /2023** .

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 16 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 468, DE 16 DE OUTUBRO 2023.

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período
7139-0	Andréia Messa Longo Chaves	Professora	30	11/09/2023 a 10/10/2023
8346-1	Ana Fernandes de Melo	Professora	15	15/09/2023 a 29/09/2023
8276-7	Clarisse Fernandes Ricieri Oliveira	Professora	30	25/09/2023 a 24/10/2023
3582-3	Douglas Antunes de Andrade	Vigia	6	18/09/2023 a 23/09/2023
6457-2	Elaine Cristina dos Santos	Agente de Serviço Escolar	60	06/09/2023 a 04/11/2023
3224-0	Elaine Bento Bernardes	Professora	4	12/09/2023 a 15/09/2023
3424-0	Elaine Bento Bernardes	Professora	30	26/09/023 a 25/10/2023
3485-1	Elizangela Gehrke Silva	Professora	30	23/09/2023 a 22/10/2023
6324-0	Fatima Almeida da Silva	Agente de Serviço Escolar	30	13/09/2023 A 12/10/2023
8236-8	Fabiana Rodrigues dos Santos	Professora	9	22/09/2023 a 30/09/2023
2234-9	Giancarla Baraldi	Professora	15	18/08/2023 a 01/09/2023
2234-9	Giancarla Baraldi	Professora	30	05/09/2023 a 04/10/2023
8989-3	Ivonete Antunes	Auxiliar de Serviços Escolar	7	19/09/2023 a 25/09/2023
8169-8	Ivanilda da Cruz da Silva Cardoso	Agente de Serviço Escolar	30	11/09/2023 a 10/10/2023
7588-4	Luciano Gaspar Farias	Operador de Retro- Escavadeira	29	02/09/2023 a 30/09/2023
8351-8	Luiza Fernanda Isméria Elias de Almeida	Professora	30	02/08/2023 a 31/08/2023
1947-0	Lays Luana de Aquino	Professora	5	04/09/2023 a 08/09/2023
1796-5	Luciane Bortoluzzo Meneguello	Professora	10	19/09/2023 a 28/09/2023
2863-0	Maria Aparecida Gonçalves da Silva	Agente de Serviço Escolar	15	06/09/2023 a 20/09/2023
3352-9	Maria Candido Pedroso	Professora	60	15/09/2023 a 13/11/2023
2852-5	Marcia Aparecida Barros Martins	Agente de Serviço Escolar	16	30/08/2023 a 14/09/2023
3419-3	Maria de Fatima da Silveira	Professora	30	22/09/2023 a 21/10/2023
7457-8	Paulo Sergio Chanfrin	Professor	5	04/09/2023 a 08/09/2023
2651-4	Keila Aparecida Gonçalves	Professora	30	25/09/2023 a 24/10/2023
8275-9	Rogerio Soares Pinheiro	Agente de Serviço Escolar	30	20/08/2023 a 18/09/2023
2186-5	Rosimara Alves do Prado	Professora	30	14/09/2023 a 13/10/2023
8277-5	Rosicler Gomes Soares	Professora	5	11/09/2023 a 15/09/2023
8277-5	Rosicler Gomes Soares	Professora	5	18/09/2023 a 22/09/2023
7745-3	Rubhia Carla Lopes da Silva Albrecht	Cozinheira	91	01/09/2023 a 30/11/2023
6271-5	Suely Gonçalves dos Santos Rodrigues	Agente de Serviço Escolar	7	22/09/2023 a 28/09/2023
9401-3	Tanaira Lopes Moraes	Agente de Serviço Escolar	45	17/08/2023 a 30/09/2023
7146-3	Valeria Geralda de Sousa Luzia	Professora	45	04/09/2023 a 18/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 10 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

TERMO DE POSSE N°016/2023

DATA: 10/10/2023

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR DE GABINETE

PORTARIA Nº 132/2023

NOME: KEVIN BALENA CAVALCANTE

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo.

O Exmo. Sr. Ederson Dutra, Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeado, assinando o presente termo que também vai assinado pelo nomeado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de outubro de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente

KEVIN BALENA CAVALCANTE

Nomeado

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA N°132/2023

Nomear o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Nomear o servidor KEVIN BALENA CAVALCANTE, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete (DCA-V), aplicando gratificação de 46%(quarenta e seis por cento), aplicada sobre o valor do vencimento inicial do cargo que menciona, a contar do dia 10 de outubro do corrente ano.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de outubro de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 464, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia os servidores que menciona na tabela que menciona, por força da Lei Complementar n.º 268/2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa de cargos comissionados da Administração Direta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar n.º 268, de 15 de setembro de 2023, que altera a disposição do quadro de cargos comissionados na administração direta do Município de Naviraí;

Considerando a nova nomenclatura dos cargos comissionados da Lei Complementar n.º 132/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, na tabela abaixo, em virtude das alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 268/2023, com efeito a contar **de 02 de outubro de 2023** :

Servidor	Cargo	Lotação	Grat.
Auro Dias de Mendonça	Gerente de E. de Apoio Logístico	GEROB	100%
Diego de Souza Antunes	Gerente de N. de gestão de programas e convênios	GEROB	100%
Viviane Larissa Madeira Lorençone	Gerente de E. de acompanhamento de programas e convênios	GEROB	100%
Damaris Almeida da Silva	Gerente de E. de acompanhamento de recursos próprios	GEROB	100%
Adriano Chaves de França	Gerente de N. de assuntos fundiários	GEROB	100%
Eder Felipe Souza Lima	Superintendente de habitação popular e regularização fundiária	GEROB	100%
Gesse da Silva Andrade	Gerente de N. iluminação pública e manutenção de rede elétrica	GEROB	100%
Odair Rodrigues dos Santos	Gerente de E. de compras	GESP	100%
Marcelo Batista	Gerente de N. de Infraestrutura	GESP	100%
Marciano Paes Maciel	Gerente de E. de Administração de Praças e Parques	GESP	
Kátia Regina Pereira da Silva Braghini	Gerente de N. Manutenção e Controle de Máquinas	GESP	100%
Marcelo Silveira Monteiro	Gerente de E. de administração e zeladoria de cemitérios	GESP	100%
Marivaldo da Silva Souza	Gerente de E. de Coleta de Lixo	GESP	100%
Jeova Eduardo Ferreira	Gerente de E. de Poda e Jardinagem	GESP	75%
Altamir de Matos Mascarenhas	Gerente N. de Pintura e Conservação	GESP	100%
Ivan Reche da Silva	Gerente N. de serviços rodoviários e manutenção	GESP	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 09 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 467, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor **Maurillo Basaglia de Moura** , e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a pedido, licença para trato de assuntos particulares ao servidor **Maurillo Basaglia de Moura** , matrícula n.º 2165-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, lotado na Gerência de Serviços Públicos, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração, a contar de **30 de setembro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura

Municipal .

Naviraí – MS, 10 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 463, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera os servidores que menciona na tabela que menciona, por força da Lei Complementar n.º 268/2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa de cargos comissionados da Administração Direta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar n.º 268, de 15 de setembro de 2023, que altera a disposição do quadro de cargos comissionados na administração direta do Município de Naviraí;

Considerando a nova nomenclatura dos cargos comissionados da Lei Complementar n.º 132/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, na tabela abaixo, em virtude das alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 268/2023, com efeito a contar **de 02 de outubro de 2023** :

Servidor	Cargo	Lotação	Grat.
Auro Dias de Mendonça	Gerente de E. de Apoio Técnico	GEROB	100%
Diego de Souza Antunes	Gerente de N. de projetos e obras	GEROB	100%
Viviane Larissa Madeira Lorençone	Gerente de E. de Convênios	GEROB	100%
Damaris Almeida da Silva	Gerente de E. de Recursos Próprios	GEROB	100%
Adriano Chaves de França	Gerente de N. de Construção e Reg. Fundiária	GEROB	70%
Eder Felipe Souza Lima	Gerente de N. de Habitação Popular	GEROB	100%
Gesse da Silva Andrade	Gerente de N. Engenharia Elétrica	GEROB	100%
Odair Rodrigues dos Santos	Gerente de E. de Apoio Técnico e Manutenção	GESP	100%
Marcelo Batista	Gerente de N. de Infraestrutura Urbana e Pavimentação Asfáltica	GESP	100%
Marciano Paes Maciel	Gerente de E. de Administração do Balneário Municipal	GESP	
Kátia Regina Pereira da Silva Braghini	Gerente de N. Manutenção e Controle de Veículos e Máquinas	GESP	100%
Marcelo Silveira Monteiro	Gerente de E. de Cemitério	GESP	100%
Marivaldo da Silva Souza	Gerente de E. Apoio Técnico	GESP	100%
Jeova Eduardo Ferreira	Gerente de E. Jardinagem, arborização e mudas	GESP	75%
Altamir de Matos Mascarenhas	Gerente N. de Pintura	GESP	100%
Ivan Reche da Silva	Gerente N. de serviços rodoviários	GESP	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 09 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 466, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia o servidor **Ricardo Bozé dos Santos** , para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **Ricardo Bozé dos Santos** , para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Epidemiologia e Controle de Vetores, Símbolo GER-4, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 85% (oitenta e cinco por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, com efeito a contar de **10 de outubro de 2023** .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 10 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 465, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera a servidora **Erica Cristina do Amaral Mattos** , do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá

outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Erica Cristina do Amaral Mattos , do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Epidemiologia e Controle de Vetores, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, com efeito a contar do dia **10 de outubro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 10 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 136/2023

Designar servidora para certificar a apresentação e aprovação das proposições nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Naviraí.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Designar a servidora SILVANA BARBOSA DOS SANTOS DE ANDRADE, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, para certificar a apresentação e aprovação das proposições nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, de 16 a 27 de outubro de 2023, durante férias do Diretor Geral Senhor Igor Henrique da Silva Santelli.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de outubro de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA N°135/2023

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Exonerar a pedido, o Servidor ANDRE LUIS FORTUNATTI LEITE, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, a contar do dia dezessete de outubro de 2023.

II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de outubro de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

Ratifico e Homologo o Credenciamento de Licitação, nos termos do **art. 2 5,** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 136 /202 3 – **CREDENCIAMENTO :** 00 3 /2022

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 116 /202 3 . LEI MUNICIPAL 2.195/2019 ."

* **Contratada: M. O. HIRSCH LTDA ,** inscrita no **CNPJ Nº: 49.248.581/0001-20** – **Item** : 00 2 .

Valor Total: R$ 130.000 ,00 (cento e trinta mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39. 50 .00.00 (R 6327)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de setembro de 2023 .

* **Contratada:** **VIGILIA ANESTESIOLOGIA LTDA ,** inscrita no **CNPJ Nº: 51.762.483/0001-00** – **Item** : 00 2 .

Valor Total: R$ 66.000 ,00 (sessenta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39. 50 .00.00 (R 6327)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de setembro de 2023 .

* **Contratada:** **FHO CLINICA ANESTESIOLOGICA LTDA ,** inscrita no CNPJ: **51.739.911/0001-76** – **Item** : 00 2 .

Valor Total: R$ 66.000 ,00 (sessenta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39. 50 .00.00 (R 6330)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de setembro de 2023 .

* * **Contratada:** **ANESTÉSIO NAVI LTDA ,** inscrita no CNPJ: **51.676.584/0001-50** – **Item** : 00 2 .

Valor Total: R$ 66.000 ,00 (sessenta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39. 50 .00.00 (R 6327)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de setembro de 2023 .

Rhaiza Rejane Neme de Matos

Prefeita de Naviraí-MS

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

Ratifico e Homologo o Credenciamento de Licitação, nos termos do **art. 2 5,** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 136 /202 3 – **CREDENCIAMENTO :** 00 3 /2022

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 116 /202 3 . LEI MUNICIPAL 2.195/2019 ."

* **Contratada:** **M. O. HIRSCH LTDA ,** inscrita no **CNPJ Nº: 49.248.581/0001-20** – **Item** : 00 2 .

Valor Total: R$ 130.000 ,00 (cento e trinta mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39. 50 .00.00 (R 6327)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de setembro de 2023 .

* **Contratada:** **VIGILIA ANESTESIOLOGIA LTDA ,** inscrita no **CNPJ Nº: 51.762.483/0001-00** – **Item** : 00 2 .

Valor Total: R$ 66.000 ,00 (sessenta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39. 50 .00.00 (R 6327)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de setembro de 2023 .

* **Contratada:** **FHO CLINICA ANESTESIOLOGICA LTDA ,** inscrita no CNPJ: **51.739.911/0001-76** – **Item** : 00 2 .

Valor Total: R$ 66.000 ,00 (sessenta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39. 50 .00.00 (R 6330)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de setembro de 2023 .

* * **Contratada:** **ANESTÉSIO NAVI LTDA ,** inscrita no CNPJ: **51.676.584/0001-50** – **Item** : 00 2 .

Valor Total: R$ 66.000 ,00 (sessenta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39. 50 .00.00 (R 6327)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de setembro de 2023 .

Rhaiza Rejane Neme de Matos

Prefeita de Naviraí-MS

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

Ratifico e Homologo o Credenciamento de Licitação, nos termos do **art. 2 5,** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 136 /202 3 – **CREDENCIAMENTO :** 00 3 /2022

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 116 /202 3 . LEI MUNICIPAL 2.195/2019 ."

* **Contratada: M. O. HIRSCH LTDA ,** inscrita no **CNPJ Nº: 49.248.581/0001-20** – **Item** : 00 2 .

Valor Total: R$ 130.000 ,00 (cento e trinta mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39. 50 .00.00 (R 6327)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de setembro de 2023 .

* **Contratada: VIGILIA ANESTESIOLOGIA LTDA ,** inscrita no **CNPJ Nº: 51.762.483/0001-00** – **Item** : 00 2 .

Valor Total: R$ 66.000 ,00 (sessenta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39. 50 .00.00 (R 6327)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de setembro de 2023 .

* **Contratada: FHO CLINICA ANESTESIOLOGICA LTDA ,** inscrita no CNPJ: **51.739.911/0001-76** – **Item** : 00 2 .

Valor Total: R$ 66.000 ,00 (sessenta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39. 50 .00.00 (R 6330)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de setembro de 2023 .

* * **Contratada: ANESTÉSIO NAVI LTDA ,** inscrita no CNPJ: **51.676.584/0001-50** – **Item** : 00 2 .

Valor Total: R$ 66.000 ,00 (sessenta e seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39. 50 .00.00 (R 6327)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de setembro de 2023 .

Rhaiza Rejane Neme de Matos

Prefeita de Naviraí-MS

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

XML nr.: 11

NAVIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 16/10/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	206.113.153,48	206.113.153,48	208.112.782,52	1.999.629,04
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.140.035,31	42.140.035,31	33.522.901,47	- 8.617.133,84
3	Impostos	36.788.896,75	36.788.896,75	32.246.987,56	- 4.541.909,19
4	Taxas	1.489.934,32	1.489.934,32	1.275.913,91	- 214.020,41
5	Contribuição de Melhoria	3.861.204,24	3.861.204,24	0,00	- 3.861.204,24
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.451.382,04	16.451.382,04	18.325.917,50	1.874.535,46
7	Contribuições Sociais	16.451.382,04	16.451.382,04	13.878.979,88	- 2.572.402,16
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	4.446.937,62	4.446.937,62
11	RECEITA PATRIMONIAL	6.002.487,42	6.002.487,42	20.923.053,57	14.920.566,15
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	552.872,00	552.872,00	334.409,51	- 218.462,49
13	Valores Mobiliários	5.449.615,42	5.449.615,42	20.588.644,06	15.139.028,64
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	7.573,24	7.573,24	0,00	- 7.573,24
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.572,24	7.572,24	0,00	- 7.572,24
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	1,00	1,00	0,00	- 1,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.944.088,63	135.944.088,63	131.443.315,38	- 4.500.773,25
28	Transferências da União e de suas Entidades	56.668.857,90	56.668.857,90	54.098.594,40	- 2.570.263,50
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.790.399,57	46.790.399,57	46.181.293,40	- 609.106,17
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	1.171.770,08	1.171.770,08	96.750,14	- 1.075.019,94
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	31.313.060,00	31.313.060,00	31.066.677,44	- 246.382,56
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	1,08	1,08	0,00	- 1,08
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.567.586,84	5.567.586,84	3.897.594,60	- 1.669.992,24
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	342.733,80	342.733,80	772.609,60	429.875,80
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.081.000,00	2.081.000,00	402.933,33	- 1.678.066,67
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	3.143.853,04	3.143.853,04	2.722.051,67	- 421.801,37
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.482.885,76	5.482.885,76	2.985.205,02	- 2.497.680,74
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.140.501,00	1.140.501,00	0,00	- 1.140.501,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.140.501,00	1.140.501,00	0,00	- 1.140.501,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	216.320,00	216.320,00	49.262,41	- 167.057,59
46	Alienação de Bens Móveis	216.320,00	216.320,00	49.262,41	- 167.057,59
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.126.064,76	4.126.064,76	2.935.942,61	- 1.190.122,15
51	Transferências da União e de suas Entidades	3.873.021,76	3.873.021,76	2.855.942,61	- 1.017.079,15
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	253.043,00	253.043,00	80.000,00	- 173.043,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	211.596.039,24	211.596.039,24	211.097.987,54	- 498.051,70
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	211.596.039,24	211.596.039,24	211.097.987,54	- 498.051,70
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	211.596.039,24	211.596.039,24	211.097.987,54	- 498.051,70
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (I)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	185.343.458,19	195.179.358,54	172.745.745,20	164.858.566,63	157.273.270,83	22.433.613,34
80	Pessoal e Encargos Sociais	118.644.038,87	121.907.138,82	113.314.508,96	113.292.216,36	113.132.281,23	8.592.629,86
81	Juros e Encargos da Dívida	726.000,00	150.706,32	111.623,82	111.623,82	111.623,82	39.082,50
82	Outras Despesas Correntes	65.973.419,32	73.121.513,40	59.319.612,42	51.454.726,45	44.029.365,78	13.801.900,98
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.794.298,97	13.186.896,61	8.104.807,68	6.065.297,12	5.408.849,68	5.082.088,93
84	Investimentos	18.444.298,97	10.538.896,61	5.574.603,28	3.535.092,72	2.878.645,28	4.964.293,33
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	2.350.000,00	2.648.000,00	2.530.204,40	2.530.204,40	2.530.204,40	117.795,60
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	206.637.757,16	208.866.255,15	180.850.552,88	170.923.863,75	162.682.120,51	28.015.702,27
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	206.637.757,16	208.866.255,15	180.850.552,88	170.923.863,75	162.682.120,51	28.015.702,27
97	SUPERÁVIT (XIV)	4.958.282,08	2.729.784,09	30.247.434,66	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	211.596.039,24	211.596.039,24	211.097.987,54	170.923.863,75	162.682.120,51	28.015.702,27
99	RESERVA DO RPPS	4.958.282,08	4.958.282,08	0,00	0,00	0,00	4.958.282,08

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT.Nº 877/2018

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	211.679,78	10.374.570,52	5.039.332,83	4.793.912,55	3.528.022,59	2.264.315,16
101	Pessoal e Encargos Sociais	9,88	634.692,36	633.863,13	633.863,13	9,88	829,23
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	211.669,90	9.739.878,16	4.405.469,70	4.160.049,42	3.528.012,71	2.263.485,93
104	DESPESAS DE CAPITAL	676.033,73	4.757.572,36	2.454.223,48	2.264.883,54	332.311,54	2.836.411,01
105	Investimentos	676.033,73	4.627.166,55	2.454.223,48	2.264.883,54	332.311,54	2.706.005,20
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	130.405,81	0,00	0,00	0,00	130.405,81
108	TOTAL	887.713,51	15.132.142,88	7.493.556,31	7.058.796,09	3.860.334,13	5.100.726,17

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT.Nº 877/2018

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	2.060.865,21	6.444.483,06	6.516.416,90	199.833,02	1.789.098,35
110	Pessoal e Encargos Sociais	41,93	367.552,49	225.674,99	89.432,00	52.487,43
111	Juros e Encargos da Dívida	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
112	Outras Despesas Correntes	2.060.823,27	6.076.930,57	6.290.741,91	110.401,02	1.736.610,91
113	DESPESAS DE CAPITAL	817.365,23	1.355.988,50	1.940.677,97	0,00	232.675,76
114	Investimentos	817.365,23	1.340.625,27	1.925.314,74	0,00	232.675,76
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	15.363,23	15.363,23	0,00	0,00
117	TOTAL	2.878.230,44	7.800.471,56	8.457.094,87	199.833,02	2.021.774,11

Nota Explicativa

XML nr.: 12

NAVIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 16/10/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2019	2018	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2019	2018
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	211.097.987,54	170.310.772,51	76	Despesas Orçamentárias (VI)	0	180.850.552,88	178.075.676,72
2	00 Recursos Ordinários	0	59.299.238,97	53.089.455,54	77	00 Recursos Ordinários	0	52.676.882,86	73.450.402,97
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	27.844.364,93	24.592.312,38	78	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	16.911.305,79	19.791.846,50
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0	16.710.906,45	15.451.105,75	79	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0	30.409.402,80	14.572.928,76
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	36.949.685,50	15.966.516,39	80	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	9.418.768,71	8.330.962,06
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	81	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	82	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0	164.619,85	290.100,54	83	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0	116.882,30	24.651,51
9	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	84	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
10	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	85	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
11	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	15.125.470,30	15.308.290,55	86	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	18.845.325,31	14.096.542,22
12	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0	3.131.098,11	2.566.345,20	87	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0	2.461.851,86	2.206.365,23
13	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0	108.353,42	177.041,61	88	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0	57.728,75	0,00
14	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	4.452.077,07	2.923.070,09	89	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	3.870.742,46	2.539.858,23
15	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0	18.247.537,06	16.595.351,50	90	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0	27.234.006,01	24.161.031,22
16	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	12.165.027,97	11.067.108,81	91	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	3.552.625,49	2.735.912,25
17	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	1.139,83	43.612,40	92	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	304.145,38
18	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	71.965,09	52.920,08	93	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	517.347,81	598.200,00
19	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	94	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
20	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	2.879.515,18	2.335.485,68	95	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	3.784.695,31	5.873.129,32
21	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	165.780,44	265.774,77	96	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	215.309,29	0,00
22	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0	87.457,86	18.488,80	97	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0	38.710,18	106.644,90
23	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	260,91	35.000,00	98	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	29.205,00	0,00
24	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	216.964,49	53.594,00	99	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	15.530,00	33.604,15
25	28 Transferências de Convênios - Outros	0	674.362,76	0,00	100	28 Transferências de Convênios - Outros	0	707.034,00	0,00
26	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0	843.457,46	691.861,90	101	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0	646.968,40	1.457.909,94
27	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	59.200,00	86.854,21	102	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
28	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	3.995.056,04	2.687.910,76	103	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	3.854.885,94	2.445.463,89
29	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	104	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
30	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	316.884,48	105	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
31	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	1,03	70.000,00	106	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
32	41 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	107	41 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
33	42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0	0,00	0,00	108	42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0	0,00	0,00
34	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	109	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
35	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	110	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0	0,00	0,00	111	47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0	0,00	0,00
37	48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0	0,00	0,00	112	48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0	0,00	0,00
38	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	38.202,58	99,10	113	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
39	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	114	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
40	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	115	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
41	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	116	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00

42	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	117	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
43	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	536.407,97	521.366,97	118	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	378.250,00	0,00
44	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	119	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
45	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0	2.574.374,31	2.113.586,00	120	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0	2.622.150,83	2.650.909,54
46	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0	2.789.638,69	2.675.420,02	121	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0	2.260.033,40	2.339.835,58
47	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	234.457,03	186.766,68	122	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	224.910,38	226.884,77
48	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	123	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
49	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	124	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
50	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	125	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
51	88 Transferências de recurso do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0	0,00	0,00	126	88 Transferências de recurso do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0	0,00	0,00
52	89 Outras Receitas primárias	0	1.682.102,65	0,00	127	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
53	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	128.448,30	128	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	128.448,30
54	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	129	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
55	92 Alienação de Bens - Móveis	0	49.263,59	0,00	130	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
56	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	131	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
57	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	132	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
58	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	46.243.394,64	40.470.851,57	133	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	46.237.601,04	47.506.163,45
59	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	7.462.885,73	7.035.330,27	134	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0	8.409.216,57	7.035.311,88
60	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	135	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	7.462.885,73	7.035.311,88
61	Outras Transferências Financeiras	0	7.462.885,73	7.035.330,27	136	Outras Transferências Financeiras	0	946.330,84	0,00
62	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	38.780.508,91	33.435.521,30	137	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	37.828.384,47	40.470.851,57
63	Outras Transferências Financeiras	0	38.780.508,91	33.435.521,30	138	Outras Transferências Financeiras	0	37.828.384,47	40.470.851,57
64	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	139	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
65	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	140	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
66	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	81.668.668,93	74.198.216,85	141	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0	69.697.540,26	45.207.916,64
67	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	9.926.689,13	15.132.142,88	142	Restos a Pagar não Processados Pagos	0	7.058.796,09	2.922.523,34
68	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	8.241.743,24	7.800.471,56	143	Restos a Pagar Processados Pagos	0	8.457.094,87	6.711.034,80
69	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	31.457.809,34	30.952.494,45	144	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	31.355.315,69	28.465.676,36
70	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	32.042.427,22	20.313.107,96	145	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0	22.826.333,61	7.108.682,14
71	Depósitos de Diversas Origens	0	0,00	0,00	146	Depósitos de Diversas Origens	0	0,00	0,00
72	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	173.295.544,77	152.070.148,77	147	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	215.519.901,70	173.295.544,77
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	0,00	148	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	215.519.901,70	173.295.544,77
74	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	173.295.544,77	152.070.148,77	149	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
75	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	512.305.595,88	437.049.989,70	150	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	512.305.595,88	444.085.301,58

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2019			2018		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
151	00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 13

NAVIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 16/10/2023

ATIVO

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2019	2018
1	ATIVO CIRCULANTE	0	225.980.804,84	187.331.016,31
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	16.017.458,60	173.295.544,77
3	Créditos a Curto Prazo	0	6.024.265,21	10.781.429,84
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	5.421.555,82	5.140.958,57
9	Dívida Ativa não Tributária	0	602.709,39	5.640.471,27
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	5.527,24	60.173,49
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	199.502.443,10	0,00
13	Estoques	0	4.431.110,69	3.193.868,21
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	190.380.474,95	181.445.080,10
17	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	52.025.716,21	40.707.559,30
18	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
20	Clientes	0	0,00	0,00
21	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
22	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
24	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00
25	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
26	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	52.025.716,21	40.707.559,30
27	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00
28	Estoques	0	0,00	0,00
29	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
30	Investimentos	0	0,00	0,00
31	Imobilizado	0	138.354.758,74	140.737.520,80
32	Bens Móveis	0	18.736.075,19	17.629.904,29
33	Bens Imóveis	0	119.618.683,55	123.107.616,51
34	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00
35	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00
36	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00
37	Intangível	0	0,00	0,00
38	Softwares	0	0,00	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00
41	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00
42	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00
43	TOTAL DO ATIVO	0	416.361.279,79	368.776.096,41

PASSIVO

Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2019	2018
44	PASSIVO CIRCULANTE	0	14.150.447,85	14.028.378,63
45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Curto Prazo	0	210.352,80	347.164,37
46	Pessoal a Pagar	0	86.501,05	201.908,60
47	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
48	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
49	Encargos Sociais a Pagar	0	123.851,75	145.255,77
50	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	10.482.961,10	10.311.078,07
52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
53	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0	0,00	0,00
54	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
55	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	3.457.133,95	3.370.136,19
56	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	178.059.959,04	156.885.215,06
57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	4.753.267,53	4.926.668,13
59	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	2.626.127,29	128.781,24
60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	7.744.367,28	9.577.107,33
61	Provisões a Longo Prazo	0	162.936.196,94	142.016.830,12
62	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	235.828,24
63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	224.150.872,90	197.862.502,72
64	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
65	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
66	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
67	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
68	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
70	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
71	Demais Reservas	0	0,00	0,00
72	Resultados Acumulados	0	224.150.872,90	197.862.502,72
73	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	224.150.872,90	197.862.502,72
74	Superávits ou Déficits do Exercício	0	26.288.370,18	12.984.795,94
75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	197.862.502,72	184.877.706,78
76	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
78	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
79	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
80	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
81	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
82	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
83	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
84	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	416.361.279,79	368.776.096,41

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2019	2018
85	ATIVO (I)	0	416.361.279,79	368.776.096,41
86	Ativo Financeiro	0	215.525.428,94	173.355.718,26
87	Ativo Permanente	0	200.835.850,85	195.420.378,15
88	PASSIVO (II)	0	206.690.432,10	193.428.455,62
89	Passivo Financeiro	0	28.630.473,06	29.935.605,15
90	Passivo Permanente	0	178.059.959,04	163.492.850,47

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2019	2018
92	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
93	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
94	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
95	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
96	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
97	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00

91	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	209.670.847,69	175.347.640,79	98	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					99	Obrigações Conveniados e Outros Intrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
					100	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					101	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos	NOTA²	2019	2018
102	00 - Recursos Ordinários	0	2.425.027,03	2.047.631,18
103	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	10.969.439,45	0,00
104	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0	-22.671.811,00	-9.191.019,28
105	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	192.788.213,55	147.628.284,65
106	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	-816.968,39	2.313.664,62
107	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0	927.665,26	0,00
108	10 - Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0	48.243,89	0,00
109	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	732.295,60	546.776,21
110	19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	0	8.711.383,02	0,00
111	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0	50.624,67	0,00
112	18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0	-8.902.646,16	0,00
113	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	1.227.323,62	0,00
114	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	1.139,83	0,00
115	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	-984.781,24	0,00
116	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	-984.781,24	-539.398,52
117	23 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	-860.241,16	0,00
118	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	-49.528,85	0,00
119	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0	-2.712,96	-88.156,10
120	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	-28.944,09	0,00
121	27 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	201.434,49	0,00
122	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	-32.671,24	0,00
123	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0	296.912,97	0,00
124	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	59.200,00	0,00
125	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	316.884,48	316.884,48
126	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	1,03	0,00
127	50 - FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	38.202,58	0,00
128	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	158.157,97	0,00
129	80 - Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0	367.586,42	0,00
130	81 - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	1.167.593,46	385.445,87
131	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	11.346,65	0,00
132	89 - Outras Receitas primárias	0	1.682.102,65	0,00
133	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	49.263,59	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 14

NAVIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 30/03/2020

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2019	2018
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	315.462.574,90	294.840.527,16
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	36.801.778,34	59.002.700,88
3	Impostos	0	35.574.342,12	58.028.607,64
4	Taxas	0	1.226.932,99	974.093,24
5	Contribuições de Melhoria	0	503,23	0,00
6	Contribuições	0	19.380.523,89	17.101.358,38
7	Contribuições Sociais	0	14.933.586,27	14.178.288,29
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	4.446.937,62	2.923.070,09
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	145.540,81	73.219,34
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	145.540,81	73.219,34
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	45.581.046,59	21.598.103,02
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	13.428.241,70	585.333,70
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	32.152.804,89	21.012.769,32
21	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0	0,00	0,00
22	Transferências e Delegações Recebidas	0	197.285.148,31	176.228.320,90
23	Transferências Intragovernamentais	0	47.500.506,94	41.519.286,80
24	Transferências Intergovernamentais	0	149.015.810,23	134.523.042,10
25	Transferências das Instituições Privadas	0	96.750,14	115.992,00
26	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	672.081,00	70.000,00
27	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
28	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
29	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
31	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
32	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	1.814.530,21	5.962.877,90
33	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
34	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	1.542.950,19	5.816.417,19
36	Desincorporação de Passivos	0	271.580,02	146.460,71
37	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
38	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	14.454.006,75	14.873.946,74
39	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
40	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
41	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
42	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	11.876.187,41	12.709.893,45
43	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	2.577.819,34	2.164.053,29
44	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	315.462.574,90	294.840.527,16
45	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	289.174.204,72	281.855.731,22
46	Pessoal e Encargos	0	107.488.410,52	105.035.750,31
47	Remuneração a Pessoal	0	94.995.015,05	93.914.452,24
48	Encargos Patronais	0	12.493.395,47	11.121.298,07
49	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
50	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
51	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	11.794.025,66	11.916.394,28
52	Aposentadorias e Reformas	0	6.438.860,74	5.502.246,26
53	Pensões	0	0,00	0,00

54	Benefícios de Prestação Continuada	0	4.651.091,02	5.950.331,45
55	Benefícios Eventuais	0	2.000,00	0,00
56	Políticas Publicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
57	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	702.073,90	463.816,57
58	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	40.740.560,01	36.390.774,22
59	Uso de Material de Consumo	0	15.717.544,73	15.620.651,60
60	Serviços	0	24.980.163,83	20.718.641,99
61	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	42.851,45	51.480,63
62	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	3.248.809,62	1.055.546,65
63	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	111.623,82	306.143,06
64	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
65	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
66	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
67	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0	3.137.185,80	749.403,59
68	Transferências e Delegações Concedidas	0	63.985.110,87	57.368.238,39
69	Transferências Intragovernamentais	0	47.333.298,56	41.488.826,80
70	Transferências Intergovernamentais	0	15.365.701,23	14.583.341,43
71	Transferências a Instituições Privadas	0	1.229.893,92	1.296.070,16
72	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências a Consórcios Públicos	0	56.217,16	0,00
74	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
75	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
77	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	22.275.261,36	31.523.996,10
78	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	4.979.730,45	9.822.494,26
79	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
80	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
81	Incorporação de Passivos	0	595.810,75	4.681.633,83
82	Desincorporação de Ativos	0	16.699.720,16	17.019.868,01
83	Tributárias	0	1.664.022,34	1.298.904,60
84	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
85	Contribuições	0	1.664.022,34	1.298.904,60
86	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
87	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
88	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
89	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	37.978.004,34	37.266.126,67
91	Premiações	0	20.021,65	49.755,15
92	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
93	Incentivos	0	0,00	0,00
94	Subvenções Econômicas	0	4.878.867,06	2.152.898,60
95	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
96	Constituição de Provisões	0	32.795.554,23	35.063.472,92
97	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	283.561,40	0,00
98	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	289.174.204,72	281.855.731,22
99	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	26.288.370,18	12.984.795,94

Nota Explicativa

XML nr.: 15

NAVIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 16 - Demonstrativo das Dívidas Fundadas Internas e Externas

Ano de 2019

Lei nº 4.320/64 , Arts. 101 e 105, inc. IV, § 4º, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, - TCE/MS - Resolução nº 88, de 03/10/2018. 30/03/2020

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS INTERNAS

Nr.	ATUALIZAÇÕES				SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREDOR	VALOR		CONTRATAÇÃO / ENCAMPAÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
1	Nº 1761/2013 MUNIC.	CAIXA - PAC / IPÊ - 339.735-04/2013	CAIXA ECON.FEDERAL	4.926.668,13	4.926.668,13	0,00	290.883,11	0,00	464.283,71	0,00	0,00	4.753.267,53
2	PASEP (6860)	13161.72.1098/2014	MINISTERIO DA FAZENDA	1.125.395,28	1.125.395,28	0,00	0,00	0,00	1.053.648,28	0,00	71.747,00	0,00
3	13.485/2017	LEI FEDERAL 13.485/17	INSS	8.451.712,05	8.451.712,05	0,00	304.927,64	0,00	1.012.272,41	0,00	0,00	7.744.367,28
4	PRECATÓRIOS - CONSTITUIÇÃO FEDERAL	S/N	T.JUSTICA DO MS	128.781,24	128.781,24	2.497.346,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.626.127,29
				14.632.556,70	14.632.556,70	2.497.346,05	595.810,75	0,00	2.530.204,40	0,00	71.747,00	15.123.762,10

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS EXTERNAS

Nr.	ATUALIZAÇÕES					SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREDOR	MOEDA REAL/DOLAR	VALOR		CONTRATAÇÃO/ ENCAMPAÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
5	TEXTO	TEXTO	TEXTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa
Nota Explicativa

XML nr.: 16

NAVIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2019

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 30/03/2020

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2020
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	10.678.702,00	8.241.743,24	8.457.094,87	199.833,02	10.263.517,35
2	Restos a Pagar em 2019	0,00	8.241.743,24	0,00	0,00	8.241.743,24
3	Restos a Pagar em 2018	7.800.471,56	0,00	7.240.028,86	127.587,38	432.855,32
4	Restos a Pagar em 2017	792.425,07	0,00	443.957,92	13.451,79	335.015,36
5	Restos a Pagar em 2016	1.478.116,66	0,00	677.740,88	22.262,16	778.113,62
6	Restos a Pagar em 2015	357.521,66	0,00	75.142,28	27.863,87	254.515,51
7	Restos a Pagar em 2014 ou mais anos	250.167,05	0,00	20.224,93	8.667,82	221.274,30
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	16.019.856,39	9.926.689,13	7.058.796,09	3.860.334,13	15.027.415,30
9	Restos a Pagar em 2019	0,00	9.926.689,13	0,00	0,00	9.926.689,13
10	Restos a Pagar em 2018	15.132.142,88	0,00	7.001.570,92	3.729.621,84	4.400.950,12
11	Restos a Pagar em 2017	269.670,39	0,00	56.398,53	31.371,00	181.900,86
12	Restos a Pagar em 2016	14.295,65	0,00	826,64	273,60	13.195,41
13	Restos a Pagar em 2015	36.298,59	0,00	0,00	0,00	36.298,59
14	Restos a Pagar em 2014 ou mais anos	567.448,88	0,00	0,00	99.067,69	468.381,19
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	26.698.558,39	18.168.432,37	15.515.890,96	4.060.167,15	25.290.932,65
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2014 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	3.237.046,76	31.457.809,34	31.355.315,69	0,00	3.339.540,41
24	OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	29.935.605,15	49.626.241,71	46.871.206,65	4.060.167,15	28.630.473,06

Nota Explicativa

XML nr.: 247

NAVIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - Consolidado

Balanço Geral

Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2019

30/03/2020

Nr.	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2020
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	AÇÃO JUDICIAL	2.605,75	42.272,55	40.122,05	0,00	4.756,25
2	BANCO DO BRASIL CDC	57.498,92	764.108,56	736.570,34	0,00	85.037,14
3	BMG CDC	49,64	0,00	49,64	0,00	0,00
4	BRADESCO CDC	5.626,85	81.029,55	82.948,59	0,00	3.707,81
5	BV CDC	1.547,41	3.050,70	4.598,11	0,00	0,00
6	CAIXA FEDERAL CDC	532.774,93	7.461.856,94	7.432.271,74	0,00	562.360,13
7	CASSEMS	501.189,10	3.511.493,74	3.221.630,17	0,00	791.052,67
8	CONSIGNAÇÕES CÂMARA	18.528,85	1.359.995,40	1.367.445,42	0,00	11.078,83
9	FUMPREVIS - GOIANÉSIA	0,00	466,95	466,95	0,00	0,00
10	HOSPITAL DO CANCER	230,00	0,00	0,00	0,00	230,00
11	I.R.R.F	142.354,52	5.600.583,36	5.692.713,08	0,00	50.224,80
12	I.R.R.F.- RECEITA	0,00	1.447.624,84	1.447.624,84	0,00	0,00
13	I.S.S.Q.N	16.604,84	68.230,13	61.674,64	0,00	23.160,33
14	I.S.S.Q.N - RECEITA	0,00	217.090,50	217.090,50	0,00	0,00
15	INSS	214.119,89	1.073.764,91	1.223.306,48	0,00	64.578,32
16	NAVIRAIPREV	1.457.662,54	5.941.078,91	5.906.231,61	0,00	1.492.509,84
17	OUTROS CONSIGNATARIOS	262,00	15.725,95	14.201,63	0,00	1.786,32
18	PARCELAMENTO IMPOSTO	111,29	0,00	0,00	0,00	111,29
19	PENSÃO ALIMENTICIA	599,32	172.451,00	172.451,00	0,00	599,32
20	PREVIDENCIA - RECEITA	0,00	39.493,85	39.493,85	0,00	0,00
21	RECEITAS A REGULARIZAR	0,00	450.419,34	450.419,34	0,00	0,00
22	S.F.P.M.N.	235.536,57	2.481.283,59	2.552.118,87	0,00	164.701,29
23	SANTANDER CDC	0,00	164.403,67	126.976,29	0,00	37.427,38
24	SELETA	2.928,75	13.829,98	13.735,24	0,00	3.023,49
25	SIEMS	100,64	1.222,72	1.218,96	0,00	104,40
26	SINTED	19.485,26	197.487,92	203.440,17	0,00	13.533,01
27	ZURICH SEGURO DE VIDA	27.229,69	348.844,28	346.516,18	0,00	29.557,79
		3.237.046,76	31.457.809,34	31.355.315,69	0,00	3.339.540,41

Nota Explicativa

XML nr.: 17

NAVIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Ano de 2019

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 16/10/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2019	2018
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	-150.678.142,61	26.057.398,10
2	Ingressos	0	284.626.371,59	227.000.837,72
3	Receita Tributária	0	31.860.747,81	28.268.853,76
4	Receita de Contribuições	0	18.286.423,65	16.343.989,11
5	Receita Patrimonial	0	334.409,51	74.221,25
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	6.600,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	20.588.644,06	699.661,36
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	3.897.594,60	2.946.654,27
11	Transferências Recebidas	0	177.686.710,02	158.347.750,01
12	Outros ingressos operacionais	0	31.971.841,94	20.313.107,96
13	Desembolsos	0	435.304.514,20	200.943.439,62
14	Pessoal e demais despesas	0	127.623.709,17	116.740.796,48
15	Juros e encargos da dívida	0	111.623,82	306.143,06
16	Transferências Concedidas	0	55.998.157,58	50.038.793,37
17	Outros desembolsos operacionais	0	251.571.023,63	33.857.706,71
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	-150.678.142,61	26.057.398,10
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	- 6.990.318,54	- 4.756.400,90
20	Ingressos	0	49.262,41	0,00
21	Alienação de bens	0	49.262,41	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	7.039.580,95	4.756.400,90
25	Aquisição de ativo não circulante	0	6.970.102,70	4.698.737,60
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	69.478,25	57.663,30
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 6.990.318,54	- 4.756.400,90
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	390.374,98	- 75.601,20
30	Ingressos	0	2.935.942,61	2.377.242,53
31	Operações de crédito	0	0,00	128.448,30
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	2.935.942,61	2.248.794,23
34	Desembolsos	0	2.545.567,63	2.452.843,73
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	2.545.567,63	2.452.843,73
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	390.374,98	- 75.601,20
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	-157.278.086,17	21.225.396,00
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	173.295.544,77	152.070.148,77
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	16.017.458,60	173.295.544,77

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2019	2018
41	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2019	2018
57	Legislativa	4.799.185,52	4.999.437,54
58	Judiciária	1.591.201,13	1.182.650,81
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	22.699.274,64	21.920.171,94
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	3.312.839,35	3.716.921,97
65	Previdência Social	7.827.536,69	6.708.331,32
66	Saúde	38.023.203,14	36.132.612,97
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	37.304.183,13	33.904.980,40
69	Cultura	961.403,47	473.929,27
70	Direitos da Cidadania	76.861,31	5.222,66
71	Urbanismo	1.979.259,03	2.522.499,40
72	Habitação	374.815,42	270.196,98
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	2.809.681,36	2.052.221,34
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	1.140,32	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Industria	421,71	19.949,97
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	3.306.606,21	1.886.755,08
82	Transporte	1.822.524,46	309.184,22
83	Desporto e Lazer	733.572,28	635.730,61
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	127.623.709,17	116.740.796,48

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2019	2018
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	111.623,82	306.143,06
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	111.623,82	306.143,06

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO N° 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 114 /20 23

PREFERENCIAL PARA ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 10.520/2002 Decreto Municipal nº 146/2020, Decreto Municipal nº 80/2013 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item" Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, objetivando atender a farmácia básica em atendimento as necessidades do hospital de pequeno porte – HPP, Municipio de Nioaque/MS, com fornecimento parcelado previsto para o prazo de 12 meses.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, o edital na integra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site http://www.nioaque.ms.gov.br/ e plataforma de pregão eletrônico https://licitanet.com.br/.

Data de Abertura : 31/10 /20 23 - Horário: 09 : 00h (horário de Brasília)

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 17 / 10 /20 23

Keli Freitas - Pregoeir a

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P. A. Nº 109/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"** o resultado do **Pregão 26/2023,** referente ao Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de caixa de água, pelo período previsto de 12 meses.

ADJUDICO o objeto em favor de **CRISTINA MAIDANA CRISTALDO - MEI** com valor de **R$ 50.960,00** (cinquenta mil novecentos e noventa e seis reais).

Nioaque-MS, 17 de outubro de 2023.

Renata Abrão Infran

Pregoeira

HOMOLOGO a adjudicação da pregoeira.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 055/GAB/SEDUC/2023 CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/GAB/SEDUC/2022 XLVII CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2023

EDITAL Nº 055/GAB/SEDUC/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/GAB/SEDUC/2022

XLVII CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2023

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS CARGOS DAS ÁREAS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE-MS, CONFORME EDITAL Nº 001/GAB/SEDUC/2023 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretaria Municipal de Educação de Nioaque–MS, representado pelo Secretário Municipal de Educação – **Prof. EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **QUADRAGÉSSIMA SÉTIMA,** chamada da candidata classificada para a convocação e/ou contratação temporária no CARGO especificado nesse **Edital**.

O PROFISSIONAL CONVOCADO , mediante esse Edital, que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE**.

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO
01	**SIMONE FARIAS ECHEVERRIA**	**ZELADORA**

DATA DE LOTAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA: **18 DE OUTUBRO DE 2023**

LOCAL: **E.M.GUILHERME CORRÊA DA SILVA**

HORÁRIO: **7h às 11h**.

Nioaque-MS, 17 de outubro de 2023.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos
Secretario Municipal de Educação
Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

EXTRATO DE ATA Nº 26/2023

PROCESSO Nº: 94/2023

PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº : 21/2023

PARTES: MUNICIPIO DE NIOAQUE/MS / OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA/ EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA/ LINHA MÉDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL OBJETIVANDO ATENDER O HPP – AROLDO LIMA COUTO, DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS DISCIPLINAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

VALOR: R$ 1.950.085,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta mil, oitenta e cinco reais).

DATA: 17 /10/2023.

PRAZO VIGENTE: 12 MESES.

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

JOSÉ GOMES DE ALMEIDA NETO

IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE

MAURÍCIO LUIZ SARTORI

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

EXTRATO DE ATA Nº 27/2023

PROCESSO Nº: 108/2023

PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº : 25/2023

PARTES: MUNICIPIO DE NIOAQUE/MS / PAULO LEANDRO DAMAZIO - MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS DISCIPLINAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

VALOR: R$ 460.016,00 (Quatrocentos e sessenta mil e dezesseis reais).

DATA: 17 /10/2023.

PRAZO VIGENTE: 12 MESES.

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

PAULO LEANDRO DAMAZIO

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

PORTARIA nº 310/GAB/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte",

RESOLVE:

Art. 1 º - Exonerar a servidora abaixo relacionada do cargo Comissionado na Administração Municipal.

Marilaine Mendonça Viana;

Coordenadora de Produção da Agricultura Familiar

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrario.

Nioaque/MS, 17 de outubro de 2023.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Administração

DECRETO Nº 1.169, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direitos Culturais em Mato Grosso do Sul", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas com a realização da Conferência Municipal de Cultura correrão por conta de recursos orçamentários próprios, através da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.449, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA , Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper as férias do servidor abaixo relacionado, no seu respectivo período, por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011:

MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN , matrícula nº 73967, ocupante do cargo de Procurador Municipal, l otado junto a Procuradoria Geral do Município, a partir de 09 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1412, de 25 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de outubro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 187 de 17 de outubro de 2023

Edmar Pires da Silva Junior , Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Nomear **Fabrício Rezende da Silva**, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020 combinando com a Lei Complementar nº 170, de 05 de maio de 2023.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 17 de outubro de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor dos Santos Mateus Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 186 de 17 de outubro de 2023

Edmar Pires da Silva Junior , Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Nomear Ronier Martins Ferreira, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020 combinando com a Lei Complementar nº 170, de 05 de maio de 2023.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 17 de outubro de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor dos Santos Mateus Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.407, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

VANESSA DE CARVALHO ALVES MACHADO

Matrícula: 2480

Cargo: Dentista

Lo tado(a)junto a Secretaria Municipal de Saúde

LICENÇA DE 03 DIAS , acompanhamento de familiar, no período de 02 a 04/08/2023.

LICENÇA DE 01 DIA , acompanhamento de familiar, no período de 18/08/2023.

LICENÇA DE 03 DIAS , acompanhamento de familiar, no período de 23 a 25/08/2023.

LICENÇA DE 01 DIA , acompanhamento de familiar, no período de 13/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.406, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ROSIMEIRE FERNANDES DE SOUZA MONTEIRO

Matrícula: 75692

Cargo: Atendente

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 60 dias – 18/09/2023 a 16/11/2023

VANESSA DE CARVALHO ALVES MACHADO

Matrícula: 2480

Cargo: Dentista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 01 dia – 14/09/2023

Período de afastamento: 01 dia – 15/09/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.393, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ALCIONE APARECIDA DE SOUZA

Matrícula: 76763

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 18 a 24/09/2023

CLEONICE SANTANNA DA SILVA

Matrícula: 3654

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 19 a 28/09/2023

LARA LETICIA SILVA LIMA

Matrícula: 73758

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 05 dias – 11 a 15/09/2023

Período de afastamento: 08 dias – 15 a 22/09/2023

MARCIA MARIA DO NASCIMENTO BATISTA

Matrícula: 70003

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 03 dias – 13 a 15/09/2023

LETICIA GONÇALVES DA SILVA

Matrícula: 70041

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 04 dias – 08 a 11/09/2023

Período de afastamento: 04 dias – 12 a 15/09/2023

MARIA APARECIDA FERREIRA

Matrícula: 1208

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 90 dias – 06/09/2023 a 04/12/2023

MONICA FERREIRA PEDROSO

Matrícula: 70104

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 12/09/2023 a 11/10/2023

RAQUEL NUNES ROSA

Matrícula: 3655

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 13/09/2023 a 12/10/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.392, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

MARIANE RODRIGUES DOS SANTOS

Matrícula: 73456

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lo tado(a)junto a Secretaria Municipal de Saúde

LICENÇA DE 21 DIAS , acompanhamento de familiar, no período de 14/08/2023 a 03/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.411, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

ADRIANA OLIVEIRA DE FREITAS

Matrícula: 3200-8 e 3200-1

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A e Nível III/ Classe G

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 20/09/2023 a 04/11/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.455, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, com afastamento em um de seus períodos, a servidora **RAQUEL LEAL QUEIROZ,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, em decorrência da necessidade de acompanhamento de sua filha com deficiência, sem redução salarial e sem necessidade de compensação, com base nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.530/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.442, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação 391 (trezentos e noventa e um) dias, ou seja, 01 (um) ano, e 26 (vinte e seis) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **LEONICE LUCINDA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor/ Nível III, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 6608/2020 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.485, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Ouvidor Geral, lotado junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 22 de outubro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.459, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 115, de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical (**primeira pós-graduação**) a servidora **SOLANGE MARTINS,** matrícula 71401**,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor/ Nível II,** conforme Processo Administrativo nº 6600/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.452, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ANGELICA CRISTINA DE ASSIS

Matrícula: 2709

Cargo: Farmacêutico

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 07 dias – 21 a 27/09/2023

KATIA FERREIRA DE ANDRADE DINIZ SOUZA

Matrícula: 70081-21 e 70081-22

Cargo: Psicopedagogo e Professor/ Nível II/ Classe HA

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 08 dias – 29/09/2023 a 06/10/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.423, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ELAINE LUIZA DE QUEIROZ

Matrícula: 902

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe K

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 21/09/2023 a 20/10/2023

MIRIANI MARGARIDA SANTOS LEMOS

Matrícula: 70861

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 04 dias – 19 a 22/09/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.422, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ADRIANA APARECIDA CAZARATO

Matrícula: 76766

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 19 a 28/09/2023

ALINE CRISTINE STELLATO DA SILVA PAULINO VIANA

Matrícula: 71009

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 12 dias – 19 a 30/09/2023

CACILDA ROSA MARIANO

Matrícula: 70262

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 21/09/2023 a 19/11/2023

CASLA CATRINE ALVES MARTINS

Matrícula: 70939-17 e 70939-12

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe HA e Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 20/09/2023 a 18/11/2023

ERIKA FERRAZ KLAFKE BRANDAO

Matrícula: 3113 e 945

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe G e Classe K

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 20/09/2023 a 19/10/2023

FATIMA APARECIDA DA COSTA

Matrícula: 8721

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe B

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 21/09/2023 a 20/10/2023

ILANIA CRISTINA MENDES PEREIRA BACHI

Matrícula: 73024

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 60 dias – 20/09/2023 a 18/11/2023

JULIANE PAULINO ALVES SILVA

Matrícula: 8869

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe C

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 01 dia – 11/09/2023

Período de afastamento: 01 dia – 13/09/2023

Período de afastamento: 04 dias – 22 a 25/09/2023

REGINA DE CASSIA MALAGUTI PAULA

Matrícula: 70940

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 21 a 30/09/2023

ROBERTA MACHADO PEREIRA

Matrícula: 3737

Cargo: Auditor de Saúde Pública Enfermeiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 20/09/2023 a 19/10/2023

WESLEI RIBEIRO FAQUINETI

Matrícula: 73376

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período de afastamento: 30 dias – 22/09/2023 a 21/10/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 185 de 17 de outubro de 2023

Edmar Pires da Silva Junior , Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a servidora MILENA DE SOUZA MARIANO LAMBLEM, nomeada através da Portaria nº 0009 de 19 de fevereiro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023, a partir de 20 de novembro de 2023.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 17 de outubro de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor dos Santos Mateus Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.453, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

NINA MORENA FACCIN DINIZ COLOMBO

Matrícula: 3616

Cargo: Agente Administrativo

Lo tado(a)junto a Secretaria Municipal de Saúde

LICENÇA DE 05 DIAS , acompanhamento de familiar, no período de 29/09/2023 a 03/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.454, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ADMA APARECIDA GARCIA DE SOUZA COELHO

Matrícula: 71034

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 04/10/2023 a 02/11/2023

JULIANE PIVETTA FERRO

Matrícula: 73604 e 71058

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A e Nível IV/ Classe B

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 02 a 06/10/2023

Período de afastamento: 03 dias – 02 a 04/10/2023

MARCIA MARIA DO NASCIMENTO BATISTA

Matrícula: 70003

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 02 a 08/10/2023

MAYARA FERREIRA DA SILVA

Matrícula: 3380

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 02 a 06/10/2023

ROSIMAR PEREIRA DIAS

Matrícula: 70516

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período de afastamento: 30 dias – 02 a 31/10/2023

WALDIRENE JOSEFA MACHADO

Matrícula: 3199

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 04 dias – 01 a 04/10/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.460, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR ao senhor **NILTON CEZAR ALVES,** o uso de parte da Avenida do "Carnaíba", durante os dias 14, 21 a 28 de outubro de 2023, para comércio ambulante, **desde que paga as taxas devidas** , e seja respeitado o seguinte:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7494/2023

o trânsito não poderá ser totalmente interrompido, mesmo assim deverá ser visível e farta sinalização;

deverá ser livre o trânsito de pedestres;

a colocação de quiosques, toldos e outros deverão obedecer aos comandos do artigo 35 e seguintes da citada lei complementar; e

o som produzido no evento não ultrapasse aos limites de 50db, no período diurno e 40db no período noturno.

devendo ser respeitados os requisitos dos antigos 185 e 187 da L.C. 010/2001

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.441, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a portaria nº 1.213, de 07 de novembro de 2017.

Art. 2º AUTORIZAR a averbação 2.505 (dois mil quinhentos e cinco) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **ISABEL MEDEIROS PINHEIRO PEDREIRA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 4414/2017 .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.447, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 115, de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical (**primeira pós-graduação**) a servidora **VERA LÚCIA GONSALES RODRIGUES,** matrícula 73559**,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor/ Nível II,** conforme Processo Administrativo nº 4254/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.446, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 115, de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma de Promoção Vertical (**primeira pós-graduação**) a servidora **SILVANA CANDIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA,** matrícula 3374**,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor/ Nível II,** conforme Processo Administrativo nº 2675/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.399, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação 431 (quatrocentos e trinta e um) dias, ou seja, 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **ENEIDA CANDIDA PEREIRA ALVES CAVALCANTE CELESTINO,** ocupante do cargo de Dentista, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a ser computado unicamente para

fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 5275/2020 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.414, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares do servidor **DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor/ Nível V, lotado junta a Secretaria Municipal de Educação, na forma do Parágrafo 1º, artigo 114 da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023;

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.486, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a obrigatoriedade da demonstração prática da solução ofertada, prevista no Edital do Pregão Presencial nº 103/2023, a ser atestada pela comissão multidisciplinar, designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Multidisciplinar para a avaliação das soluções ofertadas pelos proponentes do Pregão Presencial nº 103/2023, Processo Licitatório nº 192/2023, Edital de Licitação nº 192/2023, conforme segue:

- ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR
- ANTONIO LEONARDO DE PAULA LEÃO FERREIRA
- JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO
- IZAIAS MARTINS SEVERINO
- LUCAS PEREIRA ASSIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Departamento de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. Art 25, III da Lei 8666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação da empresa MAIRIPORA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, para realização de show musical a ser apresentado pela cantora "JAYNE", na data de 28 de outubro de 2023 (28/10/2023), no Centro de Eventos Carnaíba na Avenida Major Francisco Faustino Dias, durante o "PARANAÍBA VOICE KIDS", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

FUNDAMENTO LEGAL : artigo 25, inciso III da Lei 8666/93.

FAVORECIDO: MAIRIPORA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.114.208/0001-11

VALOR: R$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

Paranaíba-MS, 17 de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 018/2023/SEMED/PBA/MS, 18 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a designação de Secretária Escolar.

A Secretária Municipal de Educação/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 14 da Lei de Sistema Municipal de Ensino nº 1.777, de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Cleusa Cristina Benites Guerra Doretto**, para responder pela função de Secretária Escolar junto ao Ceinf. Caio Silva Beviláqua em substituição a Marcia Antonia dos Santos que se encontra gozando de férias no período de 16/10/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 16/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Paranaíba, 18 de outubro de 2023.

Tanandra Aparecida Souza Paula Leal

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.235.707,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.085.707,85

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

193	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa		20.520,80
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

214	12.122.0003.2019.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		500,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
266	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		46.650,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
276	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		6.887,00
			F.R.:	1 500 1001
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
316	12.365.0003.2033.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		8.300,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

538	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		152.000,00
			F.R.:	1 500 1002
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
546	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		1.010.558,26
			F.R.:	1 500 1002
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
547	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		2.615.131,59
			F.R.:	1 600 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1337	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		150.000,00
			F.R.:	2 621 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

748	08.244.0018.2008.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		1.930,00
			F.R.:	1 660 0000
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000	Sem código de acompanhamento		
789	08.244.0018.2098.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		215,00
			F.R.:	1 501 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1343	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		15.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

960	18.541.0012.2068.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município		1.500,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1260	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município		3.480,00
			F.R.:	1 501 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA

1084	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		9.748,00
			F.R.:	1 709 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1119	15.452.0011.2082.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		100.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1132	25.752.0015.1013.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		43.287,20
			F.R.:	1 500 0000
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES

1178	15.451.0015.2104.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		50.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

Superávit Financeiro: **150.000,00**

Fontes de Recurso		
621	0000	150.000,00

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

182	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa	-20.520,80
			F.R.: 1 5000000
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

223	12.122.0003.2020.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	-500,00
			F.R.: 1 5001001
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

446	10.122.0019.1029.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-3.939,84
			F.R.: 1 5001002
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
447	10.122.0019.1029.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-489.135,99
			F.R.: 1 5001002
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
457	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-167.473,01
			F.R.: 1 5001002
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

461	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-21.398,22
			F.R.: 1 500C1002
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
462	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-93.826,79
			F.R.: 1 500C1002
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
522	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-229.103,78
			F.R.: 1 500C1002
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
529	10.302.0019.1031.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-1.000.000,00
			F.R.: 1 600C0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
	0000	Sem código de acompanhamento	
540	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-512.176,44
			F.R.: 1 600C0000
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
	0000	Sem código de acompanhamento	
542	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-914.601,09
			F.R.: 1 600C0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
	0000	Sem código de acompanhamento	
544	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-188.354,06
			F.R.: 1 600C0000
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
	0000	Sem código de acompanhamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1228	10.301.0019.1030.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-157.680,63
		F.R.:	1 5001002
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

746	08.244.0018.2008.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-1.930,00
		F.R.:	1 3600000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 09 07 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

850	08.241.0018.2092.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-215,00
		F.R.:	1 5010000
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

947	18.541.0012.1006.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município	-15.000,00
		F.R.:	1 5000000
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
958	18.541.0012.2068.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município	-1.500,00
		F.R.:	1 5000000
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
1261	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município	-3.480,00
		F.R.:	1 5010000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1132 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU		
	1078	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.: 1 7050000	-9.748,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
	1094	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.: 1 5000000	-255.124,20
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		

Anulação (-) -4.085.707,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1133 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2476

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$43.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 43.200,00

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1322	12.361.0003.2017.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	36.000,00
		F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1323	18.541.0012.2103.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município	7.200,00
		F.R.:	1 501 0000
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

251	12.361.0003.2017.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	-36.000,00
		F.R.:	1 5001001
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

936	04.122.0013.2072.0000	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Posto de Trabalho	-7.200,00
		F.R.:	1 5010000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1133 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2476

Anulação (-) **-43.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1134 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2477

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

1305 27.812.0005.2042.0000 Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida 10.000,00
F.R.: 1 500 0000

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 PROCON

42 14.422.0007.2090.0000 Preservação dos Direitos Sociais e Civis -10.000,00
F.R.: 1 5000000

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1139 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.156.953,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.338.938,48

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

121	04.122.0011.2071.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	1.172,56 1 500 0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

162	04.129.0011.2066.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	1.405.000,00 1 500 0000
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

202	12.122.0003.2019.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	F.R.:	3.200,00 1 500 1001
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
228	12.306.0003.2035.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	F.R.:	966.550,16 1 500 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
231	12.306.0003.2040.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	F.R.:	266.798,64 1 500 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1139 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

266	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		14.038,20
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
276	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		8.874,14
			F.R.:	1 500 1001
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
316	12.365.0003.2033.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		10.270,60
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
351	12.365.0003.2034.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		26.000,00
			F.R.:	1 550 0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 07 02 FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB

394	12.361.0003.2049.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		79.412,78
			F.R.:	1 540 0000
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

547	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		278.337,00
			F.R.:	1 600 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	0000	Sem código de acompanhamento		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1139 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

568	10.304.0019.2024.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		115,00
			F.R.:	1 500 1002
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
570	10.304.0019.2024.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		4.218,88
			F.R.:	1 600 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1351	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		535.973,89
			F.R.:	2 621 0000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1352	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		948.504,07
			F.R.:	1 604 0000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1353	10.305.0019.2025.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		356.400,00
			F.R.:	1 604 0000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1355	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		968.576,99
			F.R.:	2 706 3110
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	706	Transferência Especial da União		
	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
1359	10.303.0019.2023.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		17.342,39
			F.R.:	2 600 0000
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1139 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

653	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		26.097,82
			F.R.:	1 501 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	0000	Sem código de acompanhamento		
655	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		28.336,00
			F.R.:	1 661 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	0000	Sem código de acompanhamento		
704	08.244.0018.2005.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		6.000,00
			F.R.:	1 660 0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000	Sem código de acompanhamento		
714	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		25.250,29
			F.R.:	1 501 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	0000	Sem código de acompanhamento		
715	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		20.350,00
			F.R.:	1 660 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000	Sem código de acompanhamento		
724	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		1.000,00
			F.R.:	1 501 0000
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	0000	Sem código de acompanhamento		
760	08.244.0018.2008.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		3.851,00
			F.R.:	1 661 0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	0000	Sem código de acompanhamento		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1139 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1270	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	402,00
		F.R.:	2 660 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	0000	Sem código de acompanhamento	
1354	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	750,00
		F.R.:	1 660 0000
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	0000	Sem código de acompanhamento	
1356	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	23.036,12
		F.R.:	2 661 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	0000	Sem código de acompanhamento	
1357	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	12.000,00
		F.R.:	2 660 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	0000	Sem código de acompanhamento	
1358	08.244.0018.2013.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	69.600,00
		F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

857	27.812.0005.2042.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida	4.158,13
		F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1139 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1009	13.392.0021.2064.0000	Fomentar Cultura e Valorizar as Tradiçoes Locais		449,99
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA

1076	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		35.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 28 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

1216	15.452.0011.2083.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		9.887,02
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **4.241.662,79**

Fontes de Recurso		
500	0000	2.638.348,80
600	0000	278.337,00
604	0000	356.400,00
706	3110	968.576,99

Superávit Financeiro: **576.352,40**

Fontes de Recurso		
600	0000	17.342,39
621	0000	535.973,89
661	0000	23.036,12

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCION

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1139 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCION

119	04.122.0011.2071.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-1.172,56
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

214	12.122.0003.2019.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-24.308,80
			F.R.:	1 5001001
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
230	12.306.0003.2035.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-3.200,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
317	12.365.0003.2033.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-26.000,00
			F.R.:	1 5500000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 07 02 FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEE

404	12.365.0003.2050.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-79.412,78
			F.R.:	1 5400000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

496	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-948.504,07
			F.R.:	1 6000000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	0000	Sem código de acompanhamento		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1139 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

573	10.304.0019.2024.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-115,00
		F.R.:	1 5001002
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
588	10.305.0019.2025.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-3.000,00
		F.R.:	1 6000000
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
	0000	Sem código de acompanhamento	
606	10.305.0019.2025.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-1.218,88
		F.R.:	1 6000000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

632	08.122.0018.2003.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-1.000,00
		F.R.:	1 5010000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	
660	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-2.000,00
		F.R.:	1 6610000
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	0000	Sem código de acompanhamento	
663	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-12.336,00
		F.R.:	1 6610000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	0000	Sem código de acompanhamento	
667	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-10.000,00
		F.R.:	1 6610000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	0000	Sem código de acompanhamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1139 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

701	08.244.0018.2005.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-6.000,00
		F.R.:	1 3600000
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	0000	Sem código de acompanhamento	
705	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-39.922,16
		F.R.:	1 5010000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	
706	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-18.000,00
		F.R.:	1 3600000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	0000	Sem código de acompanhamento	
716	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-2.100,00
		F.R.:	1 3600000
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	0000	Sem código de acompanhamento	
721	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-1.000,00
		F.R.:	1 3600000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	0000	Sem código de acompanhamento	
747	08.244.0018.2008.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-4.000,00
		F.R.:	1 3610000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	0000	Sem código de acompanhamento	
755	08.244.0018.2008.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-3.851,00
		F.R.:	1 3610000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	0000	Sem código de acompanhamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1139 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

768	08.244.0018.2012.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-9.095,95
		F.R.:	1 5010000
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	
1328	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-12.000,00
		F.R.:	2 3600000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	0000	Sem código de acompanhamento	
1342	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-402,00
		F.R.:	2 3600000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

869	27.812.0005.2062.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida	-1.204,23
		F.R.:	1 5000000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
870	27.812.0005.2062.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida	-2.953,90
		F.R.:	1 5000000
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1005	13.392.0021.2064.0000	Fomentar Cultura e Valorizar as Tradiçoes Locais	-449,99
		F.R.:	1 5000000
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1139 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU

1091	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		-78.474,14
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1094	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		-35.000,00
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 26 02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INSTERESSE SOCIAL

1148	16.481.0009.2089.0000	Habitação e Urbanismo		-800,00
			F.R.:	1 5010000
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1159	16.482.0009.2089.0000	Habitação e Urbanismo		-530,00
			F.R.:	1 5010000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1161	16.482.0009.2089.0000	Habitação e Urbanismo		-1.000,00
			F.R.:	1 5010000
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 28 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

1215	15.452.0011.2083.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	-9.887,02 1 5000000
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Anulação (-) -1.338.938,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1139 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1142 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIBA

17 01.031.0001.2097.0000 Processo Legislativo 150.000,00
F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIBA

1 01.031.0001.1017.0000 Processo Legislativo -150.000,00
F.R.: 1 5000000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

Anulação (-) -150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.702.415,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.571.688,61

02 02 02 PROCON

40	14.422.0007.2090.0000	Preservação dos Direitos Sociais e Civis		7.500,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 03 01 CONTROLADORIA

65	04.124.0011.2039.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		1.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

74	04.122.0011.2069.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		1.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
78	04.122.0011.2069.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		6.200,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
119	04.122.0011.2071.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		46.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

167	28.843.0004.2030.0000	Programa de Gestão da Dívida		270.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

188	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa		4.788,07
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
192	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa		10.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
193	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa		5.264,39
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
194	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa		7.000,00
			F.R.:	1 709 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

202	12.122.0003.2019.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		10.000,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

210	12.122.0003.2019.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		9.224,21
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
258	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		80.000,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
259	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		16.000,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
266	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		228.455,35
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
277	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		5.000,00
			F.R.:	1 550 0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	0000	Sem código de acompanhamento		
308	12.365.0003.2033.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		5.000,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
309	12.365.0003.2033.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		1.000,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

316	12.365.0003.2033.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		14.963,32
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
332	12.365.0003.2034.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		35.000,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
333	12.365.0003.2034.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		1.500,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
336	12.365.0003.2034.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		2.700,19
			F.R.:	1 500 1001
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
337	12.365.0003.2034.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		4.400,46
			F.R.:	1 500 1001
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
340	12.365.0003.2034.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		41.728,27
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
349	12.365.0003.2034.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		1.600,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

351	12.365.0003.2034.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	20.503,51
		F.R.:	1 550 0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 07 02 FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB

432	12.365.0017.2048.0000	Valorização dos Profissionais do Magistério	50.000,00
		F.R.:	1 540 1070
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

462	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	39.000,00
		F.R.:	1 500 1002
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
504	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	7.200,00
		F.R.:	1 500 1002
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
518	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	29.732,06
		F.R.:	1 621 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	0000	Sem código de acompanhamento	
544	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	600,00
		F.R.:	1 600 0000
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	0000	Sem código de acompanhamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

547 10.302.0019.2022.0000 Fortalecimento das atenções as redes de saúde 300.000,00
F.R.: 1 600 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
0000 Sem código de acompanhamento

608 10.305.0019.2026.0000 Fortalecimento das atenções as redes de saúde 1.000,00
F.R.: 1 600 0000
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten
0000 Sem código de acompanhamento

1369 10.301.0019.2095.0000 Fortalecimento das atenções as redes de saúde 3.700,00
F.R.: 1 604 0000
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s
0000 Sem código de acompanhamento

1370 10.305.0019.2025.0000 Fortalecimento das atenções as redes de saúde 145.800,00
F.R.: 2 621 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
0000 Sem código de acompanhamento

1371 10.306.0019.2094.0000 Fortalecimento das atenções as redes de saúde 568.102,96
F.R.: 1 605 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis
0000 Sem código de acompanhamento

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

623 08.122.0018.2003.0000 Promoção e Implementação da Proteção Social. 15.000,00
F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

653 08.243.0018.2010.0000 Promoção e Implementação da Proteção Social. 19.848,30
F.R.: 1 501 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
501 Outros Recursos não Vinculados
0000 Sem código de acompanhamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

719	08.244.0018.2006.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		150,00
			F.R.:	1 501 0000
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	0000	Sem código de acompanhamento		
730	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		2.345,81
			F.R.:	1 501 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	0000	Sem código de acompanhamento		
736	08.244.0018.2008.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		1.326,10
			F.R.:	1 501 0000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	0000	Sem código de acompanhamento		
789	08.244.0018.2098.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		1.944,99
			F.R.:	1 501 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	0000	Sem código de acompanhamento		
794	08.244.0018.2098.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		750,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1344	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		650,00
			F.R.:	2 660 0000
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1345	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		179,46
			F.R.:	2 660 0000
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DC		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000	Sem código de acompanhamento		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1346	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		300,00
			F.R.:	2 660 0000
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1364	08.244.0018.2012.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		80.500,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1366	08.244.0018.2008.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		3.326,00
			F.R.:	2 660 7336
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	7336	Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação de seus efeitos financeiros		
1367	08.122.0018.2003.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.		15.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

857	27.812.0005.2042.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida		6.220,71
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
861	27.812.0005.2062.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida		1.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
868	27.812.0005.2062.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida		1.469,40
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

869	27.812.0005.2062.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida		366,31
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

894	20.122.0014.2074.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		2.800,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
899	20.122.0014.2074.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		24.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
923	20.608.0014.2075.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		400.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1368	20.606.0014.2099.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		11,50
			F.R.:	1 701 0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

929	04.122.0013.2072.0000	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Posto de Trabalho		15.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1361	04.122.0013.2072.0000	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Posto de Trabalho		113.498,00
			F.R.:	2 501 0000
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

949	18.541.0012.2068.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município		45.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1009	13.392.0021.2064.0000	Fomentar Cultura e Valorizar as Tradiçoes Locais		157,68
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1064	23.695.0020.2073.0000	Promoção e Incentivo ao Turismo de Paranaíba.		90.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA

1068	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		67.500,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1069	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		110.000,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA

1088	15.122.0011.2105.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.: 1 709 0000	1.636,62
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1116	15.452.0011.2082.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.: 1 500 0000	4.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1096	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.: 1 500 0000	159.675,90
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1104	15.451.0015.1018.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.: 1 500 0000	46.152,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1107	15.451.0015.1018.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.: 1 500 0000	475.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1137	25.752.0015.2078.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.: 1 751 0000	16.500,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1281	15.451.0015.1018.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos	F.R.: 1 754 0000	44,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	754	Recursos de Operações de Crédito		
	0000	Sem código de acompanhamento		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **868.102,96**

Fontes de Recurso		
600	0000	300.000,00
605	0000	568.102,96

Superávit Financeiro: **262.624,00**

Fontes de Recurso		
501	0000	113.498,00
621	0000	145.800,00
660	7336	3.326,00

Anulação:

02 02 01 PROCURADORIA

25	02.062.0011.2067.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	-3.264,39 1 5000000
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
31	02.062.0011.2067.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	-20.000,00 1 5000000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
34	02.062.0011.2067.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	-8.000,00 1 5000000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 02 02 PROCON

43	14.422.0007.2090.0000	Preservação dos Direitos Sociais e Civis	F.R.:	-3.000,00 1 5000000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
45	14.422.0007.2090.0000	Preservação dos Direitos Sociais e Civis	F.R.:	-2.000,00 1 5000000
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02	02	02	PROCON			
	46		14.422.0007.2090.0000	Preservação dos Direitos Sociais e Civis		-1.500,00
					F.R.:	1 5000000
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		
	50		14.422.0007.2090.0000	Preservação dos Direitos Sociais e Civis		-1.000,00
					F.R.:	1 5000000
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		
02	03	01	CONTROLADORIA			
	67		04.124.0011.2039.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-1.000,00
					F.R.:	1 5000000
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIO			
	77		04.122.0011.2069.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-5.900,00
					F.R.:	1 5000000
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		
	81		04.122.0011.2069.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-1.000,00
					F.R.:	1 5000000
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		
	83		04.122.0011.2069.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-300,00
					F.R.:	1 5000000
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			0000	Sem código de acompanhamento		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

154	04.129.0011.2066.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	-7.000,00 1 7050000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
164	28.843.0004.2030.0000	Programa de Gestão da Dívida	F.R.:	-270.000,00 1 5000000
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

187	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa	F.R.:	-6.000,00 1 5000000
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
190	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa	F.R.:	-5.000,00 1 5000000
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
199	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa	F.R.:	-1.000,00 1 5000000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

214	12.122.0003.2019.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças	F.R.:	-4.400,46 1 5001001
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

251	12.361.0003.2017.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-134.300,19
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
267	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-5.000,00
			F.R.:	1 550 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	0000	Sem código de acompanhamento		
273	12.361.0003.2032.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-18.500,00
			F.R.:	1 500 1001
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
317	12.365.0003.2033.0000	Priorizar o Ensino para Possibilitar Mudanças		-20.503,51
			F.R.:	1 550 0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 07 02 FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB

429	12.365.0017.2047.0000	Valorização dos Profissionais do Magistério		-50.000,00
			F.R.:	1 540 1070
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

453	10.122.0019.2021.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde		-46.200,00
			F.R.:	1 500 1002
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

497	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-29.732,06
		F.R.:	1 6210000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	0000	Sem código de acompanhamento	
547	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-600,00
		F.R.:	1 6000000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
	0000	Sem código de acompanhamento	
614	10.305.0019.2026.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-1.000,00
		F.R.:	1 6000000
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
	0000	Sem código de acompanhamento	
1352	10.301.0019.2095.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	-3.700,00
		F.R.:	1 6040000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

646	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-24.139,10
		F.R.:	1 5010000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	
658	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-1.326,10
		F.R.:	1 5010000
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	
1328	08.244.0018.2007.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-650,00
		F.R.:	2 6600000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	0000	Sem código de acompanhamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1342	08.243.0018.2010.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-479,46
		F.R.:	2 3600000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 09 04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA

826	08.243.0018.2015.0000	Promoção e Implementação da Proteção Social.	-150,00
		F.R.:	1 5010000
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

854	27.812.0005.2042.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida	-5.191,50
		F.R.:	1 5000000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
856	27.812.0005.2042.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida	-29,21
		F.R.:	1 5000000
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
859	27.812.0005.2042.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida	-11,50
		F.R.:	1 7010000
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	0000	Sem código de acompanhamento	
863	27.812.0005.2062.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida	-1.000,00
		F.R.:	1 5000000
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

865	27.812.0005.2062.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida		-2.469,40
			F.R.:	1 5000000
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

909	20.122.0014.2074.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		-1.000,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
915	20.606.0014.2075.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		-1.000,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
916	20.606.0014.2075.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		-1.000,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
920	20.608.0014.2075.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		-3.000,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
922	20.608.0014.2075.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		-20.800,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

932	04.122.0013.2072.0000	Promoção do Crescimento Econômico e Geração de Posto de Trabalho		-15.000,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

946	18.541.0012.1006.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município		-332.683,21
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
956	18.541.0012.2068.0000	Proteção dos Recursos Naturais do Município		-12.000,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU

1091	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		-148.000,00
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1093	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		-44,00
			F.R.:	1 7540000
	4.4.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	754	Recursos de Operações de Crédito		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1094	15.451.0015.1010.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		-1.324.677,90
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU

1106	15.451.0015.1018.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		-5.000,00
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1118	15.452.0011.2082.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-1.000,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1126	15.452.0011.2082.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-3.000,00
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1127	15.452.0011.2082.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública		-1.636,62
			F.R.:	1 7090000
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
1139	25.752.0015.2078.0000	Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos		-16.500,00
			F.R.:	1 7510000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Anulação (-) -2.571.688,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1143 , DE 16 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2445

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1146 , DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2483

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1247 13.392.0021.2043.0000 Fomentar Cultura e Valorizar as Tradiçoes Locais 20.000,00
F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 20.000,00

Fontes de Recurso
500 0000 20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
AV. JUCA PINHÉ, Nº 333
03343118/0001-00 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1149 , DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2484

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$34.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 34.000,00

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1365 13.392.0021.2043.0000 Fomentar Cultura e Valorizar as Tradiçoes Locais 34.000,00
F.R.: 1 500 0000
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTU

1094 15.451.0015.1010.0000 Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos -34.000,00
F.R.: 1 5000000
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

Anulação (-) -34.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

CME - PARANHOS/MS

DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 088, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede regularização de vida escolar ao estudante **Glair Benites Gomes**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANHOS, MS , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO,

- a Lei Municipal de nº 308/2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME, de Paranhos, MS, especialmente o Artigo 2º;

- a DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 061/2018 e 064/2018;

- o disposto no Processo CME n. 2023.01.01.001,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica concedida, ao estudante Glair Benites Gomes, matriculado na Escola Municipal Indígena Prof. Adriano Pires , a regularização da vida escolar, onde passe a constar "Aprovado no 2º Ano do Ensino Fundamental", na forma desta deliberação.

Art . 2º Retificar o resultado do boletim escolar como "Aprovado no 2º Ano do Ensino Fundamental" do referido estudante no ano letivo de 2016, ante a situação escolar constatada e acostada nos autos do Processo CME n. 2023.01.01.001.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos /MS, 17 de outubro de 2023.

Prof. Everton Rafael Tavares Centurião

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Paranhos - MS

Matéria enviada por EVERTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

CME - PARANHOS/MS n. 089/2023

DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 089, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede regularização de vida escolar ao estudante **Eldimar Caceres**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANHOS, MS , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO,

- a Lei Municipal de nº 308/2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME, de Paranhos, MS, especialmente o Artigo 2º;

- a DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 061/2018 e 064/2018;

- o disposto no Processo CME n. 2023.01.01.002,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica concedida, ao estudante Eldimar Caceres, matriculado na Escola Municipal Indígena Prof. Adriano Pires , a regularização da vida escolar, onde passe a constar "Classsificado no 8º Ano do Ensino Fundamental", na forma desta deliberação.

Art . 2º Ratificar o resultado do boletim escolar como "Classificado no 8º Ano do Ensino Fundamental" do referido estudante no ano letivo de 2022, ante a situação escolar constatada e acostada nos autos do Processo CME n. 2023.01.01.002.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos /MS, 17 de outubro de 2023.

Prof. Everton Rafael Tavares Centurião

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Paranhos - MS

Matéria enviada por EVERTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

CME - PARANHOS/MS n. 090/2023

DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 090, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede regularização de vida escolar a estudante **Dailene Gomes**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANHOS, MS , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO,

- a Lei Municipal de nº 308/2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME, de Paranhos, MS, especialmente o Artigo 2º;

- a DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 061/2018 e 064/2018;

- o disposto no Processo CME n. 2023.01.01.003,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica concedida, a estudante Dailene Gomes, matriculado na Escola Municipal Indígena Gil Pires , a regularização da vida escolar, onde passe a constar "Classificada no 3º Ano do Ensino Fundamental no ano de 2019 ", na forma desta deliberação.

Art . 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos /MS, 17 de outubro de 2023.

Prof. Everton Rafael Tavares Centurião

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Paranhos - MS

Matéria enviada por EVERTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

CME - PARANHOS/MS n. 091/2023

DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 091, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede regularização de vida escolar ao estudante **Graciela Recalde**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANHOS, MS , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO,

- a Lei Municipal de nº 308/2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME, de Paranhos, MS, especialmente o Artigo 2º;

- a DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 061/2018 e 064/2018;

- o disposto no Processo CME n. 2023.01.01.004,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica concedida, ao estudante Graciela Recalde, matriculado na Escola Municipal Indígena Gil Pires , a regularização da vida escolar, onde passe a constar "Classificada no 5º Ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2020", na forma desta deliberação.

Art . 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos /MS, 17 de outubro de 2023.

Prof. Everton Rafael Tavares Centurião

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Paranhos - MS

Matéria enviada por EVERTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

CME - PARANHOS/MS n. 092/2023

DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 092, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede regularização de vida escolar ao estudante **Mariela Romero**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANHOS, MS , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO,

- a Lei Municipal de nº 308/2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME, de Paranhos, MS, especialmente o Artigo 2º;

- a DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 061/2018 e 064/2018;

- o disposto no Processo CME n. 2023.01.01.005,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica concedida, ao estudante Mariela Romero, matriculado na Escola Municipal Indígena Gil Pires , a regularização da vida escolar, onde passe a constar "Classificada no 2º Ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2017", na forma desta deliberação.

Art . 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos /MS, 17 de outubro de 2023.

Prof. Everton Rafael Tavares Centurião

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Paranhos - MS

Matéria enviada por EVERTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

CME - PARANHOS/MS n. 093/2023

DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 093, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede regularização de vida escolar ao estudante **KATIA CARDOSO**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANHOS, MS , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO,

- a Lei Municipal de nº 308/2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME, de Paranhos, MS, especialmente o Artigo 2º;

- a DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 061/2018 e 064/2018;

- o disposto no Processo CME n. 2023.01.01.006,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica concedida, ao estudante Katia Cardoso, matriculado na Escola Municipal Indígena Gil Pires , a regularização da vida escolar, onde passe a constar "Classificada no 8º Ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2023", na forma desta deliberação.

Art . 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos /MS, 17 de outubro de 2023.

Prof. Everton Rafael Tavares Centurião

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Paranhos - MS

Matéria enviada por EVERTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

CME - PARANHOS/MS n. 094/2023

DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 094, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede regularização de vida escolar a estudante **RAMONA SALINA COLARTE**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANHOS, MS , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO,

- a Lei Municipal de nº 308/2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME, de Paranhos, MS, especialmente o Artigo 2º;

- a DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 061/2018 e 064/2018;

- o disposto no Processo CME n. 2023.01.01.007,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica concedida, a estudante Ramona Salina Colarte, matriculado na Escola Municipal Indígena Eliodoro Gonçalves , a regularização da vida escolar, onde passe a constar "Classificada no 7º Ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2019", na forma desta deliberação.

Art . 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos /MS, 17 de outubro de 2023.

Prof. Everton Rafael Tavares Centurião

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Paranhos - MS

Matéria enviada por EVERTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

CME - PARANHOS/MS n. 095/2023

DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 095, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede reconhecimento de estudos a estudante **SARA LOPES**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANHOS, MS , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO,

- a Lei Municipal de nº 308/2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME, de Paranhos, MS, especialmente o Artigo 2º;

- a DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 061/2018 e 064/2018;

- o disposto no Processo CME n. 2023.01.01.008,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica concedida, a estudante Sara Lopes, matriculado na Escola Municipal Indígena Eliodoro Gonçalves , o reconhecimento dos estudos realizados na Modalidade EJA – Fase 1 e 2 – concedendo a regularização de vida escolar

com conclusão dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na forma desta deliberação.

Art . 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos /MS, 17 de outubro de 2023.

Prof. Everton Rafael Tavares Centurião

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Paranhos - MS

Matéria enviada por EVERTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

CME - PARANHOS/MS n. 096/2023

DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 096, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concede regularização de vida escolar ao estudante **ADRIANA ROMERO**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANHOS, MS , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO,

- a Lei Municipal de nº 308/2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME, de Paranhos, MS, especialmente o Artigo 2º;

- a DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 061/2018 e 064/2018;

- o disposto no Processo CME n. 2023.01.01.009,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica concedida, ao estudante Adriana Romero, matriculado na Escola Municipal Indígena Eliodoro Gonçalves , a regularização da vida escolar, onde passe a constar "Aprovada no 7º Ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2019", na forma desta deliberação.

Art . 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos /MS, 17 de outubro de 2023.

Prof. Everton Rafael Tavares Centurião

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Paranhos - MS

Matéria enviada por EVERTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

CME - PARANHOS/MS n. 097/2023

DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 097, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova os Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições Educacionais do perímetro urbano, pertencentes a este Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANHOS, MS , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO,

- A Lei Municipal de nº 308/2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME, de Paranhos, MS, especialmente o Artigo 2º;

- O artigo 16 da DELIBERAÇÃO CME/PARANHOS/MS n. 064/2018;

D E L I B E R A:

Art.1º. A presente Deliberação dispõe sobre a aprovação dos Projetos Políticos Pedagógicos dos Centros de Educação Infantil: Criança Feliz, Mamãe Antônia e Monteiro Lobato, e das Escolas Municipais: Vereador Ivo Ilmo Wachsmann e Dr. Mitsuro Saito.

Art.2º. Os Projetos Políticos Pedagógicos terão validade por 2 (dois) anos, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: Os Projetos Políticos Pedagógicos poderão ser reformulados a qualquer tempo, por interesse da própria instituição ou a critério da Secretaria Municipal de Educação e encaminhados para apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art.3º. Esta Deliberação depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranhos /MS, 17 de outubro de 2023.

Prof. Everton Rafael Tavares Centurião

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Paranhos – MS

HOMOLOGADO

EM: 18/10/2023

Profa. Antônia Tavares Zagonel

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por EVERTON

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 235/2023, DE 17 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre vacância de cargo que especifica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com art. 47, inciso IV da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de professor, do quadro de provimento efetivo, em virtude da aposentadoria da servidora **ROSIMERI VALVERDE BITTENCOURT** , matrícula n. 764131-3 , concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranhos – PREVIPAR, a contar de 16 de outubro de 2023, conforme processo n. 2023.04.04125P .

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

17 de outubro de dois mil e vinte três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto n° 02, de 06 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 022/2023, objetivando contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos e comerciais, conforme edital e seus anexos, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Pedro Gomes-MS, 17 de outubro de 2023. Ronivaldo Dias da Silva – Pregoeiro.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO GERAL: 84/2023 – QDRª: 161 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S

NOTIFICAÇÃO GERAL: 84/2023 – QDRª: 161

SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde estão **situados os lotes "01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40", da Quadra 161, no Bairro Vila Vitória, no Município de Selviria/MS,** conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** dos lotes citado acima, em conformidade com o parecer da Comissão de Regularização Fundiária- CMRF, preconizado pelo art.11 da Lei Municipal, nº1.128/2020.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB - S**.

Selviria/MS, 17 de outubro de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Selviria

Elizabete Aparecida B. T. de Souza
Presidente da CMRF.

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

---

Secretaria Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO GERAL: 86/2023- QDRª 101 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S

NOTIFICAÇÃO GERAL: 86/2023- QDRª 101

SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde estão **situados os lotes "01, 12, 24, 40", da Quadra 101, no Bairro Vila Vitória, no Município de Selviria/MS,** conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** dos lotes citado acima, em conformidade com o parecer da **Comissão de Regularização Fundiária-CMRF,** preconizado pelo art.11 da Lei Municipal, nº1.128/2020.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb - S**.

Selviria/MS, 17 de outubro de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Selviria

Elizabete Aparecida B. T. de Souza
Presidente da CMRF

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

---

Secretaria Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO GERAL: 87/2023- QDRª 102 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S

NOTIFICAÇÃO GERAL: 87/2023- QDRª 102

SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde estão **situados os lotes "17, 18, 29", da Quadra 102, no Bairro Vila Vitória, no Município de Selviria/MS,** conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização**

Fundiária Urbana dos lotes citado acima, em conformidade com o parecer da **Comissão de Regularização Fundiária- CMRF,** preconizado pelo art.11 da Lei Municipal, nº1.128/2020.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb - S**.

Selviria/MS, 17 de outubro de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Selviria

Elizabete Aparecida B. T. de Souza
Presidente da CMRF.
Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

---

Secretaria Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO GERAL: 88/2023- QDRª 086 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S

NOTIFICAÇÃO GERAL: 88/2023- QDRª 086

SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde estão **situados os lotes "03, 37", da Quadra 086, no Bairro Vila Vitória, no Município de Selviria/MS,** conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** dos lotes citado acima, em conformidade com o parecer da **Comissão de Regularização Fundiária- CMRF,** preconizado pelo art.11 da Lei Municipal, nº1.128/2020.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb - S**.

Selviria/MS, 17 de outubro de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Selviria

Elizabete Aparecida B. T. de Souza
Presidente da CMRF
Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

---

Secretaria Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO GERAL: 89/2023- QDRª 116 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S

NOTIFICAÇÃO GERAL: 89/2023- QDRª 116

SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde estão **situados os lotes "02, 19, 23, 26", da Quadra 116, no Bairro Vila Vitória, no Município de Selviria/MS,** conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** dos lotes citado acima, em conformidade com o parecer da **Comissão de Regularização Fundiária- CMRF,** preconizado pelo art.11 da Lei Municipal, nº1.128/2020.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb - S**.

Selviria/MS, 17 de outubro de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Selviria

Elizabete Aparecida B. T. de Souza
Presidente da CMRF
Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO GERAL: 85/2023- QDRª 159 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S

NOTIFICAÇÃO GERAL: 85/2023- QDRª 159

SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB - S

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde estão **situados os lotes "01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 13, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 37, 39, 40", da Quadra 159, no Bairro Vila Vitória, no Município de Selviria/MS,** conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** dos lotes citado acima, em conformidade com o parecer da **Comissão de Regularização Fundiária- CMRF,** preconizado pelo art.11 da Lei Municipal, nº1.128/2020.

Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb - S**.

Selviria/MS, 17 de outubro de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal de Selviria

Elizabete Aparecida B. T. de Souza
Presidente da CMRF

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

---

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 02477-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**02477/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000008/23**

Processo Nº**000067/23**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**10

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a prefeitura municipal.

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201-04.122.0002.2007.0000-3.3.90.30.21 -Ficha 41

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 15.000,40 quinze mil reais e quarenta centavos

Data de emissão: 02/10/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/10/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 02478-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**02478/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000009/23**

Processo Nº**000085/23**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**14

Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de construção civil e tintas, para serviços de manutenção

próprios e de pequenas reformas dos prédios municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações

constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601-15.452.0002.2054.0000-3.3.90.30.24 -Ficha 154

Fornecedor: **A S V COMERCIAL DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI**

CNPJ: 36.796.274/0001-86

Valor: R$ 10.000,50 dez mil reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 02/10/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/10/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 02479-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**02479/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000007/23**

Processo Nº**000052/23**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**8

contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço da locação de 01 (um) ônibus e 01 (uma) van para levar

jogadores que tem competições em outras cidades, e o pessoal da Banda Marcial de Selvíria/MS que depende desse transporte sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

para se apresentar em outros Municípios, e também incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível tudo por conta da Termo de Referência.

empresa contratada, essa demanda será pelo período de 12 (doze) meses Dotação Orçamentária: 021101-13.392.0002.2030.0000-3.3.90.39.99 -Ficha651

Fornecedor: **TRANSFAVARO TURISMO LTDA**

CNPJ: 44.521.008/0001-79

Valor: R$ 7.434,24 sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos

Data de emissão: 02/10/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/10/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 02480-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**02480/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000007/23**

Processo Nº**000052/23**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**8

contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço da locação de 01 (um) ônibus e 01 (uma) van para levar

jogadores que tem competições em outras cidades, e o pessoal da Banda Marcial de Selvíria/MS que depende desse transporte sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

para se apresentar em outros Municípios, e também incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível tudo por conta da Termo de Referência.

empresa contratada, essa demanda será pelo período de 12 (doze) meses Dotação Orçamentária: 021101-13.392.0002.2030.0000-3.3.90.39.99 -Ficha 651

Fornecedor: **TRANSFAVARO TURISMO LTDA**

CNPJ: 44.521.008/0001-79

Valor: R$ 1.372,16 um mil, trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos

Data de emissão: 02/10/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/10/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 01079-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**01079/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000002/23**

Processo Nº**000024/23**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**2

O objeto da presente licitação trata-se da Contratação de empresa para futura prestação de serviço de transporte Tipo Van para

transportar pacientes que fazem tratamento médico, consultas e exames nas cidades de Três Lagoas - MS, Nova Andradina - MS, sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Campo Grande – MS e Barretos – SP no regime de SRP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Termo de Referência.

Selvíria-MS Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.99 -Ficha 570

Fornecedor: **ICHI BAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 08.881.684/0001-90

Valor: R$ 154.039,96cento e cinquenta e quatro mil e trinta e nove reais e noventa e seis centavos

Data de emissão: 03/10/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 17/10/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

câmara municipal

Projeto de Resolução nº02 de 13 de setembro/2023

Projeto de Resolução nº02 de 13 de setembro/2023

"Altera dispositivos do RI da Câmara Municpal de Selvíria – MS."

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul o seguinte Projeto de de Resolução:

Art. 1º Altera-se o §1° do inc. IV do art. 10 do Regimento Interno, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"§1ºO mandato dos membros da Mesa Diretora é de dois anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo, para mais uma sessão legislativa durante o quadriênio, conforme art.57, §4º da CF/88."

Art. 2º Altera-se o §2°do Regimento Interno, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A eleição da Mesa Diretora para a próxima sessão legislativa durante o quadriênio será realizada de acordo com os artigos 11 e 12 deste Regimento Interno, com posse automática no dia 1º de janeiro subsequente ao seu término."

Art. 3º Altera-se o § 3° do Regimento Interno, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Após empossados os membros da Mesa Diretora eleita, ficará facultado com anuência da maioria absoluta, a realização das eleições da mesa diretora da sessão legislativa subsequente, tanto mediante apresentação de chapas ou de cargos individualizados."

Art. 4º Altera-se parágrafo único do Regimento Interno, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único**. O Mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitindo-se uma única recondução para o mesmo cargo, para mais uma sessão legislativa durante o quadriênio."

Art. 5º Altera-se o art. 14 do Regimento Interno, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. A eleição para renovação das mesas diretoras de ambas as seessoes legislativas da mesma legislatura, poderá realizar-se após a sessão solene de posse do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores, devendo realizar-se no dia 01 de janeiro do primeiro ano da primeira Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir desta data."

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara de Selvíria – MS.

Em 13 de setembro de 2023.

Luciano da Silva Geralde — Presidente

Silvio Cesar Bezerra Leite — 1º Vice - Presidente

Hercules Flavio Barbosa — 2º Vice - Presidente

Nilson José dos Santos - 1º Secretário

Gilson Alves de Souza - 2º Secretário

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 0087/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 0072/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP.

OBJETO: Constituem objeto do presente Termo Aditivo as seguintes alterações:

Aumentando o valor do contrato **em VALOR R$ 172.322,89 (cento e setenta e dois reais, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), equivalente a 24,85% do valor do contrato inicial, conforme PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, MEMORIA DE CALCULO E OUTROS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE TERMO.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1° da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI pela CONTRATADA e FERNANDA CARVALHO BRITO pela CONTRATANTE

Sete Quedas – MS, 18 DE OUTUBRO DE 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 0089/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 0074/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP.

OBJETO: Constituem objeto do presente Termo Aditivo as seguintes alterações: Aumentando o valor do contrato **em VALOR R$ 116.766,14 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), equivalente a 23,38% do valor do contrato inicial, conforme PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, MEMORIA DE CALCULO E OUTROS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE TERMO.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1° da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI pela CONTRATADA e FERNANDA CARVALHO BRITO pela CONTRATANTE

Sete Quedas – MS, 18 DE OUTUBRO DE 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 0071/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 0047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: CASSIANE T DE F RODRIGUES LTDA

OBJETO: Constituem objeto do presente Termo Aditivo as seguintes alterações: 1.1.- Aumentando o valor do contrato **em VALOR R$ 146.170,98 (cento e quarenta e seis mil, cento e setenta reais e noventa e oito centavos) equivalente a 43,99% do valor do contrato inicial, conforme PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, MEMORIA DE CALCULO E OUTROS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE TERMO.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1° da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI pela CONTRATADA e **CASSIANE THAFILLY DE FREITAS** pela CONTRATANTE

Sete Quedas – MS, 18 DE OUTUBRO DE 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 0148/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2023

PROCESSO Nº 0125/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL- CONISUL

OBJETO: Constituem objeto do presente Termo Aditivo as seguintes alterações: 1.1.- 1.1.- Aumentando o valor do contrato **em VALOR R$ 42.756,45 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), EQUIVALENTE A 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1° da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI pela CONTRATADA e **FRANCISCO PIROLI** pela CONTRATANTE

Sete Quedas – MS, 18 DE OUTUBRO DE 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO nº 0123/2023

Processo nº 000113/23

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa TRANSMAQ SERVICOS E LOCACOES LTDA

Objeto: Seleção de empresa no ramo de obras e engenharia, com objetivo de Executar obra de RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM PARTES DAS RUAS GETÚLIO VARGAS, JOHN KENEDY, MACHADO DE ASSIS E TRAVESSA TERENOS, NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
536	2023	020901	15.452.0005.2021.0000	4.4.90.51.00	2.799.7400	522.150,53	34.901,18	34.901,18

Valor: 522.150,53 quinhentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e três centavos

Vigência: 06/10/2023 a 05/10/2024

Data da Assinatura: 06/10/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e FERNANDA CARVALHO BRITO , pela contratada.

SETE QUEDAS/MS, 18 DE OUTUBRO DE 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PRESIDENTE CPL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124/2023

Processo nº 000101/23

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CLAUDINEIA MARQUES DA SILVA MEI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; ASSISTENCIA SOCIAL;EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, VISANDO O BEM ESTAR, SAUDE E CONFORTO DOS SERVIDORES E USUÁRIOS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS A ESTE PROCESSO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
38	2023	020201	04.123.0002.2004.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000	15.924,00	15.928,69	15.928,69

85	2023	020501	18.541.0004.2019.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000	965,00	110.382,13	110.382,13
128	2023	020701	12.361.0006.2015.0000	3.3.90.39.00	1.500.1001	13.260,00	17.723,94	17.723,94
146	2023	020701	12.365.0006.2016.0000	3.3.90.39.00	1.500.1001	6.500,00	8.919,36	8.919,36
157	2023	020701	12.365.0006.2017.0000	3.3.90.39.00	1.500.1001	3.780,00	5.397,46	5.397,46
240	2023	020802	10.301.0010.2052.0000	3.3.90.39.00	1.600.0000	16.145,00	1.138,58	1.138,58
260	2023	020802	10.302.0010.2053.0000	3.3.90.39.00	1.500.1002	9.544,00	686.825,91	686.825,91
290	2023	020802	10.305.0010.2029.0000	3.3.90.39.00	1.500.1002	975,00	4.556,40	4.556,40
314	2023	020901	15.452.0005.2037.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000	1.747,00	11.632,45	11.632,45
345	2023	021202	08.244.0007.2031.0000	3.3.90.39.00	1.899.0000	3.118,00	7.192,00	7.192,00

Valor: 42.176,00 quarenta e dois mil, cento e setenta e seis reais
Vigência: 16/10/2023 a 15/10/2024
Data da Assinatura: 16/10/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e CLAUDINE IA MARQUES DA SILVA , pela contratada.
SETE QUEDAS/MS, 18 DE OUTUBRO DE 2023
ADRIANA MARTINS RODRIGUES
PRESIDENTE CPL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

2273

NOTA DE EMPENHO Nº **2273**	FICHA: 302	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 16/10/2023	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000085/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: DIVISA MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 36.953.713/0001-17 CÓDIGO: 10973

ENDEREÇO: R GERTRUDES MARTINS FARIAS CIDADE: IGUATEMI

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 00016/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 38 - Mod. Formatada: 38 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E TROCAS FUTURAS EM EVENTUAIS REVISÕES DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SENDO ELES: PATROLA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, PATROLA XCMG, RETRO ESCAVADEIRA JCB, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300, PATROLA CASE 845B, PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K E RETROESCAVADEIRA RANDOM 406, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 8.915,91**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.870.000,00	1.592.008,39	8.915,91	269.075,70

VALOR A SER PAGO R$ **8.915,91**

oito mil, novecentos e quinze reais e noventa e um centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO

1738

NOTA DE EMPENHO Nº **1738**	FICHA: 526	FONTE DE RECURSO: 2.500.1002.000	DATA: 16/10/2023	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000016/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: J KUSS & CIA LTDA ME CPF/CNPJ: 06.940.608/0001-82 CÓDIGO: 10196

ENDEREÇO: RUA DO ROSARIO CIDADE: CASCAVEL

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 002/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000016/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 0010/2023 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/POUSADA PARA PACIENTES MUNICIPES QUE REALIZAM TRATAMENTO ESPECIALIZADO, CONFORME A NECESSIDADE, NA CIDADE DE CASCAVEL, PARANÁ, EM UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: * HOSPEDAGEM; * CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA; * TRANSPORTE PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E RODOVIÁRIA DECASCAVEL PR, CONFORME NECESSIDADE.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 7.590,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	72.138,92	7.590,00	20.271,08

VALOR A SER PAGO R$ **7.590,00**

sete mil, quinhentos e noventa reais * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO

1739

NOTA DE EMPENHO Nº **1739**	FICHA: 526	FONTE DE RECURSO: 2.500.1002.000	DATA: 16/10/2023	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000016/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: J KUSS & CIA LTDA ME CPF/CNPJ: 06.940.608/0001-82 CÓDIGO: 10196

ENDEREÇO: RUA DO ROSARIO CIDADE: CASCAVEL

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 002/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000016/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 0010/2023 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/POUSADA PARA PACIENTES MUNICIPES QUE REALIZAM TRATAMENTO ESPECIALIZADO, CONFORME A NECESSIDADE, NA CIDADE DE CASCAVEL, PARANÁ, EM UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: * HOSPEDAGEM; * CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA; * TRANSPORTE PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS E RODOVIÁRIA DECASCAVEL PR, CONFORME NECESSIDADE.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 5.175,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	79.728,92	5.175,00	15.096,08

VALOR A SER PAGO R$ **5.175,00**

cinco mil, cento e setenta e cinco reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

2278

NOTA DE EMPENHO Nº **2278**	FICHA: 542	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 16/10/2023	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000087/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: DIVISA MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 36.953.713/0001-17 CÓDIGO: 10973

ENDEREÇO: R GERTRUDES MARTINS FARIAS CIDADE: IGUATEMI

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 00018/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000087/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS LINHA LEVE QUE SERÃO UTILIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS MULTIMARCAS DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DE SUAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.127,73**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
35.000,00	18.887,64	4.127,73	11.984,63

VALOR A SER PAGO R$ **4.127,73**

quatro mil, cento e vinte e sete reais e setenta e três centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

2279

NOTA DE EMPENHO Nº **2279**	FICHA: 118	FONTE DE RECURSO: 1.571.0000.000	DATA: 10/10/2023	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000050/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: N M COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 34.886.430/0001-74 CÓDIGO: 11195

ENDEREÇO: R BARAO DE GRAJAU CIDADE: CAMPO GRANDE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 009/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000050/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 0025/2023 - 2.1 –REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA NACIONAL E IMPORTADO para atender as atividades das Secretarias do Município de SETE QUEDAS - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações conforme no anexo I, Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 26.304,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
12.361.0006.2010.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
228.000,00	158.133,58	26.304,00	43.562,42

VALOR A SER PAGO R$ **26.304,00**

vinte e seis mil, trezentos e quatro reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

2280

NOTA DE EMPENHO Nº **2280**	FICHA: 118	FONTE DE RECURSO: 1.571.0000.000	DATA: 16/10/2023	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000050/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO PECAS REAL LTDA CPF/CNPJ: 18.616.082/0001-69 CÓDIGO: 10212

ENDEREÇO: AV FRANCISCO SEREJO NETO CIDADE: TACURU

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 009/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000050/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 0025/2023 - 2.1 –REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA NACIONAL E IMPORTADO para atender as atividades das Secretarias do Município de SETE QUEDAS - MS, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações conforme no anexo I, Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 27.116,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
12.361.0006.2010.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
228.000,00	184.437,58	27.116,00	16.446,42

VALOR A SER PAGO R$ **27.116,00**

vinte e sete mil, cento e dezesseis reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO

2281

NOTA DE EMPENHO Nº **2281**	FICHA: 118	FONTE DE RECURSO: 1.571.0000.000	DATA: 16/10/2023	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000087/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 18.681.332/0001-44 CÓDIGO: 10469

ENDEREÇO: R BARAO DE CAMPINAS CIDADE: CAMPO GRANDE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 00018/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000087/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 41 - Mod. Formatada: 41 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS LINHA LEVE QUE SERÃO UTILIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS MULTIMARCAS DA FROTA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DE SUAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 9.312,94**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
12.361.0006.2010.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
228.000,00	211.553,58	9.312,94	7.133,48

VALOR A SER PAGO R$ **9.312,94**

nove mil, trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº103/2023

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar N°156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35° A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25° a 34° sujeitará o infrator a multa de R$ 1.836,80 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Anderson Luiz da Costa Soares	Rua: Laura Hortenci Bairro: Vival dos Ipês	5898/2023	06	04
Anisio Dantas de Souto e Maria Amelia Ferreira	Rua: Leopoldino de Souza Bairro: Vival dos Ipês	5922/2023	17	11
Geni da Silva Marinho	Rua: Sidnei Bras de Lima Bairro: Vival dos Ipês	5940/2023	20	01
Maria Helena da Silva	Rua: Anibal Marinho da Silva Bairro: Vival dos Ipês	5947/2023	22	03
Gabriel Cardoso da Cruz	Rua: Sidnei Bras de Lima Bairro: Vival dos Ipês	5951/2023	22	22
Sergio Marteli Gonçalves	Rua: Sidnei Bras de Lima Bairro: Vival dos Ipês	5952/2023	22	30

Agente Fiscal de Posturas

Renan de Arruda Farias

Matrícula - 21601

Sidrolândia - MS, 17 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Renan de Arruda Farias

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 104/2023

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar N°156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35° A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25° a 34° sujeitará o infrator a multa de R$ 1.836,80 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Uéliton Ricardo da Silva Carvalho	Rua: Jorge Pinto de Souza Bairro: Porto Seguro II	6073/2023	09	02

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Matrícula - 15478

Sidrolândia - MS, 17 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

AO CONTRATO N°065/2023

PROC. ADM. Nº 1805/2023

CONVITE Nº 10/2023

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA – MS

Contratada: ENGETECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ACABAMENTOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 065/2023, firmado em 11/04/2022, assim, o saldo remanescente na presente data importa no valor de R$ 322.580,00 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais), o qual será rescindido através do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: A Distratada declara haver não ter nenhum valor pendente a receber do objeto do contrato Nº 065/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO FÁTICA

As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão consubstancia-se no artigo 79, inciso II c/c art. 78, inciso XII da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/1993 e demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DISSOLUÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A Contratante resolve com base no inciso I do Art. 79 da lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis a espécie, dissolver direitos e obrigações oriundas do presente Termo de Adesão, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, dando plena e irrevogável quitação contratual, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que por ventura possam existir entre as partes até a data desta rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegeram inicialmente o foro da Comarca de Sidrolândia – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, condição que permanece inalterada para o presente Termo de Rescisão.

E por assim estar justo, em todos seus atos e termos, firma-se o presente instrumento, para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Sidrolândia – MS, 16 de Outubro de 2023.

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA

Contratada: ENGETECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ACABAMENTOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

Extrato De Empenho N°2085/2023

Contratante: Secretaria Municipal De Educação

Contratada: DS Eventos e promoções LTDA

Do Objeto: Contratação De Apresentação Artística Show De Enterradas Ginaloucos

Da Base Legal: Lei 8.666/93 – Art. 25 – II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 6415/2023

Inexigibilidade nº 021/2023

Valor Total: R$ 4.915,00

Dotação Orçamentária:

014	Secretaria Municipal De Educação
012361	Secretaria Municipal De Educação
12.361.9002.2255	Manutenção Das Atividades Secretaria Municipal
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens
500	Fonte De Recurso

Sidrolândia MS, 17 de outubro 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Controladoria

PORTARIA Nº 664/2023 DE 16 DE OUTUBRO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

" Designa servidora para remessa dos processos junto ao TCE/MS dos contratos do Município e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município.

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Designar para encaminhamento dos processos licitatórios controle prévio e dos contratos públicos do município junto ao TCE/MS, via sistema TCE DIGITAL, os servidores abaixo;

Servidor	Matrícula
Marianne Lina Rafael	21027-1

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor e efeitos a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vanda Cristina Camilo

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcelo Yutaka Miki

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 655/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **HUDSON RODA DOS SANTOS,** matrícula nº 20020-1, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos três dias do mês de outubro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 664/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Que concede Progressão Horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Conceder Progressão Horizontal, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Município, aos servidores abaixo relacionados, como segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual
10592-10	Rafael Mamoré de Leon	Assistente Administrativo	A	B
11767-1	Ana Paula Puga de Campos	Odontólogo 40h	B	C
5786-3	Boas Soares Lima	Motorista de Veículos Leves	B	C
10599-1	Helen Marilia Machado Ribas Casimiro	Odont./Traum. Buco-Maxilo-Facial	C	D
2645-17	Zia Gabriel	Prof. de Educação Básica - PEB 2	C	D
2426-13	Jose Ademilson Silverio Calasans	Prof. de Educação Básica - PEB 2	C	D
5721-11	Aline Ariane Olmedo	Prof. de Educação Básica - PEB 2	C	D
4064-1	Josue Soares De Freitas	Motorista de Veículos Leves	E	F
4063-1	Mario Marcos Brandao Dobes	Motorista de Veículos Leves	D	E
1200-1	Luzia Terezinha O. Arguelho Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	G	H
851-1	Sirlei Martins Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I
976-1	Marlise Kipper Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I
974-1	Jose Paulo Pereira Nantes	Motorista de Veículos Pesados	H	I
719-1	Joao Vladimir Nestor	Motorista de Ônibus	H	I
868-1	Mari Paula Zoboli de Deus	Agente de Vig. Epidemiológica I	H	I
977-1	Ilma Venites Franco	Agente Comunitário de Saúde II	H	I
981-1	Daniel Vaz	Motorista de Ônibus	H	I
223-1	Lourival Rodrigues da Mata	Motorista de Ônibus	H	I
936-1	Jucemara Dino Claro Lemes	Prof. de Educação Básica - PEB 2	H	I
979-1	Rosenilda Pires Reginaldo	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I

857-1	Agamenon Crispim de Paiva	Motorista de Ônibus	H	I
673-1	Cosmo Odair Rodrigues Alves	Motorista de Veículos Leves	H	I
993-1	Edineia Maria Duarte Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I
991-1	Ana Lidia Alves Reis Ascoli	Enfermeiro 40h	G	H
928-1	Marcelo de Araujo Ascoli	Médico Pediatra 20h	H	I
543-1	Arcelino Ferreira Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL

Aos dez dias do mês de outubro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO
CNPJ:03.501.574/0001-31

ES - Estimativa

NOTA DE EMPENHO

DATA **17/10/2023** NÚMERO **2170**

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** **Reserva** Page 1

CREDOR: 17272
NOME: **BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME** CNPJ: **15.715.737/0001-68**
ENDEREÇO: R PERNAMBUCO -
MUNICIPIO: SIDROLANDIA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO ESPÉCIE: ES - Estimativa LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9002 PROJ./At.:2012	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
490	10	.01	Manutenção do Programa de Alimentação Es	3.3.90.30.07	552.0000.000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 Nº Pedido CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 04517/23

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
502.311,00	175.728,50	326.582,50

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000194/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
7	048.001.055	ACUCAR CRISTAL PACOTE 2 KG	2000	PCT		6,75	13.500,00
20	048.001.811	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - PCT 400G	2000	UN		3,29	6.580,00
22	048.001.519	BRÓCOLIS JAPONÊS	650	UN		5,99	3.893,50
50	048.001.598	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PCT 1 KG	150	UN		3,69	553,50
57	048.001.772	FILÉ DE FRANGO (SASSAMI)	3000	KG		15,99	47.970,00
69	048.001.436	LINGUIÇA MISTA	500	KG		67,90	33.950,00
75	048.001.287	MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE 500G	750	POT		6,48	4.860,00
76	048.001.824	MELANCIA	2000	KG		1,59	3.180,00
78	048.001.126	MILHO VERDE - LATA DE 02 KG	400	LAT		18,99	7.596,00
79	048.001.128	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G	1000	UN		2,89	2.890,00
86	048.001.296	PÃO DE FORMA PACOTE DE 500 G	50	UN		5,25	262,50
96	048.001.303	SARDINHA EM ÓLEO - LATA C/ 125G	1000	UN		4,99	4.990,00
105	048.001.696	ALHO GRAÚDO	220	KG		18,90	4.158,00
110	048.001.811	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - PCT 400G	2000	UN		3,29	6.580,00
119	048.001.598	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PCT 1 KG	1000	UN		3,69	3.690,00
131	048.001.287	MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE 500G	1250	POT		6,48	8.100,00
132	048.001.126	MILHO VERDE - LATA DE 02 KG	500	LAT		18,99	9.495,00
134	048.001.553	OVO DE GALINHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 30 (TRINTA) UNIDADES.	1000	CAR		13,48	13.480,00

PROCESSO 3965/22 LICITAÇÃO: 0048/22 **Soma/Itens:** R$175.728,50 **Valor Empenhado** 175.728,50

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA CRC/MS 014393/O-0

RAFAEL SOARES RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA

FORNECEDOR
BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
15.715.737/0001-68

CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO
CNPJ:03.501.574/0001-31

ES - Estimativa

NOTA DE EMPENHO

DATA **17/10/2023** NÚMERO **2171**

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** **Reserva** Page 1

CREDOR: 25287
NOME: **S.E OLIVEIRA AVILA LTDA ME** CNPJ: **03.880.880/0001-26**
ENDEREÇO: 14 DE JULHO -
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO ESPÉCIE: ES - Estimativa LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9002 PROJ./At.:2012	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
490	10	.01	Manutenção do Programa de Alimentação Es	3.3.90.30.07	552.0000.000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 Nº Pedido CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 04520/23

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	326.582,50	201.964,50	124.618,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000194/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	048.001.630	ABOBORA CABOTIÁ	500	KG		4,99	2.495,00
8	048.001.698	ALFACE CRESPA	1000	MAÇ		2,06	2.060,00
9	048.001.696	ALHO GRAÚDO	200	KG		22,45	4.490,00
11	048.001.735	ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PCT C/ 5 KG	1000	UN		15,89	15.890,00
13	048.001.573	BANANA NANICA	950	KG		3,40	3.230,00
14	048.001.574	BATATA INGLESA	1000	KG		4,05	4.050,00
15	048.001.634	BETERRABA	1000	KG		5,60	5.600,00
26	048.001.586	CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDA CONGELADA (IQF) 2KG	1000	PCT		69,10	69.100,00
27	048.001.256	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS CUBOS CONGELADA (IQF) 2KG	500	PCT		92,50	46.250,00
30	048.001.639	CEBOLA NACIONAL	500	KG		5,49	2.745,00
36	048.001.155	COLORAU - PCT 500 G	500	PCT		4,50	2.250,00
38	048.001.475	COUVE FLOR	500	UN		8,50	4.250,00
48	048.001.020	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT 500G	480	UN		2,40	1.152,00
52	048.001.063	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - PCT 1KG	500	UN		10,75	5.375,00
72	048.001.887	MACARRÃO PARAFUSO - PCT 500G	500	UN		2,70	1.350,00
73	048.001.286	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - PCT 500 G	500	UN		3,98	1.990,00
84	048.001.553	OVO DE GALINHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 30 (TRINTA) UNIDADES.	250	CAR		20,69	5.172,50
91	048.001.095	REPOLHO ROXO	500	KG		6,99	3.495,00
92	048.001.662	REPOLHO VERDE	1000	KG		4,09	4.090,00
93	048.001.623	SAL REFINADO - PCT 1 KG	500	UN		2,60	1.300,00
94	051.003.413	SALSICHA PACOTE 3KG EMBALAGEM A VÁCUO	200	PCT		26,55	5.310,00
95	048.001.300	SALSINHA - MAÇO C/ 300 GR	1000	MAÇ		4,20	4.200,00
100	048.001.734	TOMATE SALADA	600	KG		10,20	6.120,00

PROCESSO 3965/22 LICITAÇÃO: 0048/22 **Soma/Itens:** R$201.964,50 **Valor Empenhado** 201.964,50

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA CRC/MS 014393/O-0

RAFAEL SOARES RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA

FORNECEDOR
S.E OLIVEIRA AVILA LTDA ME
03.880.880/0001-26

CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO
CNPJ:03.501.574/0001-31

ES - Estimativa

NOTA DE EMPENHO

DATA **17/10/2023** NÚMERO **2172**

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** **Reserva** Page 1

CREDOR: 14062
NOME: **COSTA & SILVA COMERCIAL LTDA** CNPJ: **28.111.315/0001-25**
ENDEREÇO: R LUCIANA -
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO ESPÉCIE: ES - Estimativa LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇ.:12 SUB-FUN.:306 PROG.:9002 PROJ./At.:2012	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	490	10 .01	Manutenção do Programa de Alimentação Es	3.3.90.30.07	552.0000.000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 Nº Pedido CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 04516/23

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	124.618,00	100.545,00	24.073,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000194/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
6	048.001.317	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE C/ 400G	4000	UN		4,55	18.200,00
49	048.001.601	FARINHA DE ROSCA PACOTE COM 500 G	1000	PCT		4,99	4.990,00
53	048.001.640	FEIJÃO PRETO TIPO I - PCT 1 KG	1500	KG		6,63	9.945,00
106	048.001.735	ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PCT C/ 5 KG	3500	UN		19,26	67.410,00

PROCESSO 3965/22 LICITAÇÃO: 0048/22 **Soma/Itens:** R$100.545,00 **Valor Empenhado** 100.545,00

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA CRC/MS 014393/O-0

RAFAEL SOARES RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA

FORNECEDOR
COSTA & SILVA COMERCIAL LTDA
28.111.315/0001-25

CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2023

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: O presente objeto trata-se da aquisição de gêneros alimentícios que fracassaram e desertaram no processo licitatório nº 05/2023, para serem utilizados na alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino durante o projeto Férias na Creche na cidade de Sonora/MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

2. **T. GRISON – ME: R$ 59.396,45 (Cinquenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), referente aos itens 3,4,5,8,9,10,11,12,14,16,17.**

3. **ZFP DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA: R$ 4.119,88 (Quatro mil cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos), referente aos itens 2,6,13,15.**

Sonora –MS 17/10/2023.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2023

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação da empresa no ramo pertinente para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões e máquinas pesadas (retroescavadeira, trator de esteira, escavadeira hidráulica, motoniveladora e carregadeira), que fazem parte da frota da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

MALON AUTOCENTER LTDA. R$ 178.847,50 (Cento e setenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais).

RETIFICADORA SONORA LTDA. R$ 108.680,00 (Cento e oito mil seiscentgois e oitenta reais).

RUBÃO USINAGEM E SERVIÇOS LTDA. R$ 142.350,00 (Cento e quarentqa e dois mil trezentos e cinquenta reais).

S M BOZOKI – ME R$ 231.910,12 (Duzentos e trinta e um mil novecentos e dez reais e doze centavos).

SÓ TRATORES LTDA. R$ 429.650,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

Sonora – MS, 17 de outubro de 2023.

_____

ANTONIO ROSA DOURADO

PregoeirO

Homologo o Resultado Adjudicado pela Pregoeira.

_____

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1363, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como **Titular** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a servidora Telma Aparecida da Silva, representante da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, em substituição a servidora Williane Viana da Silva;

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal
Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 4890 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n. º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores em anexo abaixo;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
VANIA CRISTINA DOMINGUES GOMES	3159/1	2022/2023	17/10/2023	31/10/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N°4891 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora EDNA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 2559/2, do cargo em comissão de CAI-3 CONSELH TUTELAR 2º GR, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.

.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PP 089.2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12789/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e FUNSAÚDE

Aos dez dias do mês de outubro de 2023, **Município de São Gabriel do Oeste/MS** , pessoa jurídica de direito público interno, registrado sob o CNPJ nº 15.389.588/0001-94, com sede na Rua Martimiano Alves Dias nº 1.211, Bairro Centro, na cidade que lhe dá nome, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Jeferson Luiz Tomazoni** , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 000.567644 SSP/MS, e do CPF nº 501.677.901-53, residente na Rua Menotti Del Picchia, nº 805, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade, doravante denominado **Administração**, por interveniência do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ n. **13.659.627/0001-09** , neste ato representado por seu gestor **Sr. Geraldo Rolim** , brasileiro, convivente, servidor público, portador do RG n.º 1307978 SSP/MS e do CPF n.º 007.704.671-48, residente à Rua Castanheira, nº 376 – Bairro São Cristóvão, nesta cidade, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e as empresas abaixo qualificadas, vencedoras e adjudicatárias do certame suprarreferido, doravante denominadas **PROMITENTES CONTRATADAS**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no referido Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços para futuras e parceladas aquisições, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que as rege.

Empresa ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 24.595.557/0001-80, com sede a Rua José Bonifácio, n. 478, Bairro Vila Planalto, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.009-010, representada pelo Sr. **Eder Salcedo Correa**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n. 25035 SSP/MS e inscrito no CPF n. 238.243.361-20, residente e domiciliado a Rua José Gonçalves Sobrinho, nº 110, Vila Sobrinho, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.110-020, nos termos do Contrato Social anexado nos autos;

Empresa C.R. XAVIER & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 50.678.894/0001-41, com sede a Rua Estudante Sono Bortoli, nº 622 – Loja -Bairro Primo Mafissoni, nesta cidade, CEP 79.490-000, representada pelo Sr. **Cleberson Rodrigues Xavier**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n. 1395372 SSP/MS e inscrito no CPF n. 011.688.631-55, residente e domiciliado a Rua Estudante Sono Bortoli, nº 622 – Loja -Bairro Primo Mafissoni, nesta cidade, CEP 79.490-000, nos termos do Contrato Social anexado nos autos;

Empresa CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 39.610.184/0001-47, com sede a Rua das Paineiras, n. 171, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, CEP 85935-000, representada pelo **Sr. Cezar Ferreira da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade n. 70244659 SESP/PR e inscrito no CPF n. 023.953.829-30, residente e domiciliado a Rua Mansueto Serafini, nº 220, Centro, na cidade Goioerê-PR, CEP 87.360-000, nos termos do Contrato Social anexado nos autos;

Empresa CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.746.444/0001-94, com sede a Avenida Londrina, n. 4572, Zona II, na cidade Umuarama-PR, CEP 87502-250, representada pelo **Sr. Ediel de Moraes Pinheiro**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n. 3.755.180-5 SSP/PR e inscrito no CPF n. 481.840.719-49, residente e domiciliado a Alameda Bandeirantes, n° 1693 - Zona III, na cidade de Umuarama-PR, CEP 87.502-250, nos termos do Contrato Social anexado nos autos;

Empresa LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 16.752.682/0001-29, com sede a Rua Imil Esper, nº 267 – Bairro Jardim Cambuy, na cidade de Presidente Prudente - SP, CEP 19061-540, representada pelo **Sr. Angelo Roberto Villavicêncio Lemos**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade n. ° 43.903.427-9 SSP/SP e inscrito no CPF n. 227.819.918-80, residente e domiciliado a Rua Elza Fernandes Castilho, n° 429 - Residencial Parque dos Girassóis, na cidade de Presidente Prudente - SP, CEP 19.062-345, nos termos do Contrato Social anexado nos autos;

Empresa MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 39.241.426/0001-72, com sede a Rua das Magnólias, n. 68, Lote 05, Quadra L, Bairro Cidade Alta, na cidade de Goioerê/PR, CEP 87360-000, representada pela **Sra. Iraci Nilsa de Souza Melo**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade n° 15.847.469-7 SSP/PR e inscrito no CPF n. 866.760.169-15, residente e domiciliado a Avenida dos Ipês, n° 291, Bairro Cidade Alta, na cidade de Goioerê-PR, CEP 87360-000, nos termos do Contrato Social anexado nos autos;

Empresa NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 40.951.414/0001-10, com sede a Rua Sucuapara, n. 789, Quadras Lote 19, Vila Galvão, na cidade de Senador Canedo/GO, CEP 75254-662, representada pela **Sra. Natalia Filgueira Santana de Oliveira**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade n° 6341743 SSP/GO e inscrito no CPF n. 041.307.021-22, residente e domiciliado a Rua Amarilis, Quadra 14, Lote 01, Bairro Jardim Munique, na cidade Goiânia-GO, CEP 74886-091, nos termos do Contrato Social anexado nos autos;

Empresa PILTZ & SANTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.096.092/0001-

10, com sede a Rua das Anhumas, n. 1883, Bairro Fenix, nesta cidade, CEP 79.490-000, representada pela **Sra. Mireli Carla Santos Silva**, brasileira, solteira, farmacêutica e empresária, portadora da carteira de identidade n° 1341895 SSP/MS e inscrito no CPF n. 005.663.381-57, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, nº 1966, Centro, nesta cidade, CEP 79.490-000, nos termos do Contrato Social anexado nos autos.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada, Protocolo HIV/AIDS e Gestantes com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.**

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 286.405,67 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada, Protocolo HIV/AIDS e Gestantes com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.	Und	Quant.	V. Unit. R$	V. Total R$	Empresa Vencedora
14	ARIPIPRAZOL 10MG COMPRIMIDO	COMP	360	0,56	201,60	**Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda EPP**
17	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG	COMP	600	4,54	2.724,00	**Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda EPP**
22	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE, SOLUÇAO PARA INALAÇAO, FRASCO 4ML (60 DOSES) + INALADOR	FR	150	374,00	56.100,00	**Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda EPP**
26	CARMELOSE SODICA 0,5% (5MG/ML) - FRASCO 5ML	FR	12	17,33	207,96	**Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda EPP**
29	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDOS	COMP	840	0,21	176,40	**Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda EPP**
49	DIACEREINA 50MG - CAPSULA	CAPS	2.100	4,56	9.576,00	**Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda EPP**
52	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	COMP	600	1,56	936,00	**Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda EPP**
53	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750 COMPRIMIDO	COMP	600	2,93	1.758,00	**Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda EPP**
54	DIVALCON ER 500MG	COMP	1.440	1,97	2.836,80	**Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda EPP**
62	FLUVOXAMINA 50MG -COMPRIMIDO	COMP	1.440	3,05	4.392,00	**Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda EPP**

63	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO "G" - FORMATO ANATOMICO, NOTURNA, INDICAÇAO PARA INCONTINENCIA SEVERA/INTENSA, DUPLA CAMADA SUPERABSORVENTE, COMPONENTES ATOXICOS. COMPOSIÇAO: POUPA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIACRILATO DE SODIO, POLIMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, CAMADA INTERNA ANTIALERGICA, ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL, ELASTICO NAS PERNAS, POLIMEROS SINTETICOS DE LYCRA COM DOIS FIOS, QUATRO FITAS ADESIVAS REGULAVEIS PARA FIXAÇAO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE PARA TROCA, EXTRATO DE ALOE VERA, EMBALADO EM FILME POLIETILENO, SISTEMA ANTIODOR. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTERIO DA SAUDE E RDC 142/2017 DO MINISTERIO DA SAUDE/AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, REFERENTE A ROTULAGEM E QUALIDADE.	PCTE	2.100	3,10	6.510,00	**Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda EPP**
66	GABAPENTINA 300 MG - COMPRIMIDO	UN	5.000	0,55	2.750,00	**Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda EPP**
76	JANUMET XR 50/100MG-COMPRIMIDO	COMP	600	4,49	2.694,00	**Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda EPP**
82	METFORMINA XR 500	COMP	1.800	0,19	342,00	**Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda EPP**
87	OXCARBAMAZEPINA 300MG -COMPRIMIDO	COMP	1.500	1,18	1.770,00	**Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda EPP**
97	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	600	0,18	108,00	**Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda EPP**
114	TAMOXIFENO 20MG	COMP	360	1,21	435,60	**Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda EPP**
119	TORAGESIC 10 MG	COMP	600	2,78	1.668,00	**Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda EPP**
125	TRIMETAZIDINA 35MG	COMP	720	1,27	914,40	**Cirúrgica Paraná - Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda EPP**
13	ANAFRANIL SR 75 MG	COMP	600	6,031	3.618,60	**Piltz & Santos Ltda ME**
42	COLAGENO TIPO II 40MG - CAPSULA	CAPS	720	1,60	1.152,00	**Piltz & Santos Ltda ME**
50	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL POMADA 50G	POMAD	24	8,50	204,00	**Piltz & Santos Ltda ME**
51	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125MG	COMP	600	0,78	468,00	**Piltz & Santos Ltda ME**
57	DONAREN 150MG	COMP	1.500	1,908	2.862,00	**Piltz & Santos Ltda ME**
65	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG	FR	100	78,95	7.895,00	**Piltz & Santos Ltda ME**
67	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50MCG	FR	12	260,00	3.120,00	**Piltz & Santos Ltda ME**
107	SORBITOL A 70% + LAURILSULFATO DE SODIO 7,7MG/G	AMP	714	6,192	4.421,088	**Piltz & Santos Ltda ME**
111	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G - SACHES 5G	SACHE	1.440	4,967	7.152,48	**Piltz & Santos Ltda ME**
113	SYMBHYUM OFFICINALLE 350MG	CREME	48	40,00	1.920,00	**Piltz & Santos Ltda ME**
123	TRIFOLIUM PRATENSE L 100MG	COMP	720	3,849	2.771,28	**Piltz & Santos Ltda ME**
109	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇAO CONTROLADA	COMP	1.500	0,69	1.035,00	**Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda ME**
120	TRAZODONA 100MG COMPRIMIDO	COMP	720	0,96	691,20	**Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda ME**
6	AGULHA SILICONIZADA, PARA CANETA DE INSULINA COMPRIMENTO 4MM	CX	80	23,99	1.919,20	**Ágil Produtos para Saúde Ltda ME**
7	AGULHA SILICONIZADA, PARA CANETA DE INSULINA COMPRIMENTO: 6 MM	CX	80	23,99	1.919,20	**Ágil Produtos para Saúde Ltda ME**
8	AGULHA SILICONIZADA, PARA CANETA DE INSULINA COMPRIMENTO: 8 MM	CX	50	23,99	1.199,50	**Ágil Produtos para Saúde Ltda ME**
21	SONDA BOTON TAM 14FRX1,3CM	UN	4	3.500,00	14.000,00	**Ágil Produtos para Saúde Ltda ME**
79	LANCETAS P GLICEMIA, ESPESSURA ULTRAFINA: 28G COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇAO INDOLOR.	UN	12.000	0,054	648,00	**Ágil Produtos para Saúde Ltda ME**

138	ENOXAPARINA 60MG/ML AMPOLA 0,4ML	AMP	400	27,20	10.880,00	**Ágil Produtos para Saúde Ltda ME**
20	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	1.200	0,49	588,00	**Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda ME**
77	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FR	60	7,66	459,60	**Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda ME**
91	PREGABALINA 150MG	COMP	1.500	0,80	1.200,00	**Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda ME**
129	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	3.000	1,44	4.320,00	**Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda ME**
137	ENOXAPARINA 40 MG/ML- AMPOLA 0,4 ML	AMP	800	19,72	15.776,00	**Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda ME**
142	RISPERIDONA 1 MG/ML – 01 FRASCO 30ML	FR	100	16,146	1.614,60	**Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda ME**
1	ACETATO DE ABIRATERONA 250 MG	COMP	1.440	14,37	20.692,80	**Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda ME**
25	BUPROPRIONA 150MG	COMP	720	0,79	568,80	**Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda ME**
44	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/ 100 MG	COMP	2.880	4,85	13.968,00	**Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda ME**
48	DESVENLAFAXINA 100MG	COMP	1.500	1,789	2.683,50	**Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda ME**
55	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMP	3.000	1,76	5.280,00	**Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda ME**
68	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS E SULCADOS	COMP	1.500	0,32	480,00	**Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda ME**
84	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	360	0,704	253,44	**Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda ME**
85	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40	COMP	600	1,248	748,80	**Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda ME**
88	PANTOPRAZOL 40 MG	CAPS	2.400	0,419	1.005,60	**Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda ME**
92	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	COMP	1.500	0,42	630,00	**Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda ME**
94	QUETIAPINA 50 MG-COMPRIMIDO	COMP	1.000	2,69	2.690,00	**Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda ME**
99	RIVAROXABANA 15MG - COMPRIMIDO REVESTIDOS	COMP	6.000	0,38	2.280,00	**Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda ME**
100	RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDOS	COMP	6.000	0,49	2.940,00	**Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda ME**
108	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇAO CONTROLADA	COMP	1.500	1,349	2.023,50	**Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda ME**

112	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG - CAPSULA	CAPS	4.320	1,87	8.078,40	**Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda ME**
127	VALSARTANA 320MG-COMPRIMIDO	COMP	360	1,43	514,80	**Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda ME**
139	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	1,22	3.660,00	**Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda ME**
46	DAPAGLIFOZINA 10MG	COMP	1.800	4,15	7.470,00	**C.R Xavier & Cia Ltda ME**
2	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG-COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	1.440	0,184	264,96	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
3	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG-COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	1.440	0,147	211,68	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
9	ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMPRIMIDO	UN	1.200	0,069	82,80	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
10	ALPRAZOLAN 1,0 MG -COMPRIMIDO	COMP	1.200	0,069	82,80	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
11	ALPRAZOLAN 2MG COMPRIMIDO	COMP	1.200	0,115	138,00	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
12	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	600	0,248	148,80	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
15	ATORVASTATINA 20 MG	COMP	1.500	0,321	481,50	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
16	ATORVASTATINA 40 MG-COMPRIMIDO	COMP	1.500	0,551	826,50	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
18	BISOPROLOL 10 MG	COMP	480	0,345	165,60	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
19	BISOPROLOL 5MG	COMP	480	0,288	138,24	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
34	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG - CAPSULAS	CAPS	4.000	1,379	5.516,00	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
35	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	CAPS	4.000	2,527	10.108,00	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
36	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	COMP	600	0,207	124,20	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
59	ESCITALOPRAN 10 MG	COMP	600	0,299	179,40	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
81	LOSARTANA POTASSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	1.800	0,181	325,80	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
89	PAROXETINA 20MG - COMPRIMIDO	UN	360	0,221	79,56	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
93	QUEATIPINA 200MG	COMP	600	0,937	562,20	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
101	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	2.100	0,17	357,00	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
102	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	2.100	0,352	739,20	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
115	TANSULOSINA 4 MG	COMP	360	0,629	226,44	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
118	TOPIRAMATO 50MG	COMP	1.200	0,214	256,80	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
121	TRAZODONA 150MG	COMP	720	0,442	318,24	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
135	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG - COMPRIMIDO	COMP	480	0,827	396,96	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
136	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	COMP	480	1,608	771,84	**NF Farmacêutica e Logística Ltda ME**
	Total dos Itens com Menor Preço					**R$ 286.405,67**

3.2. O preço é fixo e irreajustável, respeitando as determinações do artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E USUÁRIOS

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do presente REGISTRO DE PREÇOS:

Nº ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE
1	Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS

4.2. Poderá utilizar-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.5. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não-participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Ao Órgão Não-participante que aderir à presente Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor beneficiário das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLAUSULA V – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas do artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovadas e fundamentadas.

5.2.1. Na hipótese da PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de detalhamento de custos, acompanhada de documentação apropriada que comprove satisfatoriamente a procedência do pedido e o superveniente desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a PROMITENTE CONTRATADA com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.2.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador poderá proceder o cancelamento do preço para o item registrado, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.2.4. Simultaneamente poderá proceder à convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.3. No transcurso da negociação prevista no item 5.1, ficará a PROMITENTE CONTRATADA condicionada a atender integralmente as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidades participantes, nos preços inicialmente registrados, sendo vedado a interrupção do fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes para o item do objeto ora registrado.

5.4. Não serão concedidas revisões de preços sobre parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento ocorreram à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas consta nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** no prazo de até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da NOTA FISCAL eletrônica devidamente atestada e acompanhada com as respectivas requisições, em conformidade com a legislação vigente, mediante crédito na conta corrente **de titularidade da CONTRATADA,** acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.5. A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.6. A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

7.1.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

7.2. As Notas Fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato e do empenho correspondente, a quantidade, o preço unitário e o total expressos em reais.

7.3. Caso o recurso seja proveniente de Convênio com o Estado ou a União, deverá ser indicado na Nota Fiscal o convênio correspondente para prestação de contas.

7.4. Além da nota fiscal e/ou fatura, a(s) empresa(s) deverá(ão) manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

4. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), em situação "ativa";

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

1. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

CLAUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 Optar pela contratação ou não do objeto decorrentes do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes do REGISTRO DE PREÇOS os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

8.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.1.4. Gerenciar o REGISTRO DE PREÇO e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração Pública;

8.1.6. Dar preferência de contratação com a PROMITENTE CONTRATADA do REGISTRO DE PREÇOS ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

8.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, prevista em lei, conforme o caso.

8.1.8. Cancelar o REGISTRO DE PREÇOS quando presentes as situações previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

8.2. COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES:

8.2.1. Motivar ou não a contratação do objeto de REGISTRO DE PREÇO nas quantidades estimadas.

8.2.2. Proporcionar a PROMITENTE CONTRATADA todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital.

8.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.2.4. Informar ao Órgão Gerenciador da Ata, da inexecução total ou parcial do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento para a retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados nesta Ata.

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela PROMITENTE CONTRATADA.

8.2.7. Acompanhar e fazer cumprir os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se pelo controle e fiel execução de todas as obrigações relativas ao fornecimento, conforme condições estabelecidas no Edital.

8.3. COMPETE A PROMITENTE CONTRATADA:

8.3.1. Entregar o objeto deste **CONTRATO**, no prazo proposto e em conformidade com as especificações fornecidas na sua proposta de preços;

8.3.2. Cumprir o objeto do instrumento contratual, entregando a objeto descrito na cláusula primeira do contrato, em perfeitas condições de uso, no prazo proposto, contados do recebimento da nota de empenho e da assinatura do contrato;

8.3.3.Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição do objeto, fazendo a substituição em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

8.3.4. Instruir o fornecimento do objeto do contrato, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

8.3.5. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

8.3.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

8.3.7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna e sua assistência técnica;

8.3.8. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do contrato;

8.3.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

8.3.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de

danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

8.3.11 . Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

8.3.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento da obrigação assumida, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor beneficiário, sujeito às penalidades a juízo da Administração Pública, no que lhe couber, as sanções previstas no item 17 do Edital, o qual é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

10.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração Pública, ser parcial ou totalmente cancelada quando PROMITENTE CONTRATADA descumprir as condições da mesma ou por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

10.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração Pública, não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá revogar o referido registro, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA XI – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à PROMITENTE CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA XIV - DA DESCRIÇÃO

14.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICIDADE

15.1. Os preços registrados na Ata serão divulgados trimestralmente, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste -MS ou publicados em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A aquisição dos itens objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão autorizadas, em cada caso, pelo responsável do Órgão Participante competente e ordenador da despesa correspondente.

16.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XVII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. O objeto deste instrumento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado e na sua ausência, pelo seu substituto, o qual será designado pelo Órgão Participante nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1. As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Gabriel do Oeste -MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem justas e de acordo, foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 02 (duas) vias, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Gabriel do Oeste -MS, 10 de outubro de 2023.

_____

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Administração

_____

Geraldo Rolim
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Promitentes Fornecedores:

Eder Salcedo Correa

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME

Cleberson Rodrigues Xavier

C.R. XAVIER & CIA LTDA ME

Cezar Ferreira da Silva

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME

Ediel de Moraes Pinheiro

CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Angelo Roberto Villavicêncio Lemos

LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

Iraci Nilsa de Souza Melo

MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

Natalia Filgueira Santana de Oliveira

NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA ME

Mireli Carla Santos Silva

PILTZ & SANTOS LTDA ME

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

Procuradoria Juridica

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8837/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Objeto: Constitui o objeto a contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de publicidade e propaganda, que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e ainda a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing constante do Anexo I, em atendimento ao Gabinete do Prefeito

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório acima descrito, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e inciso XIV, art. 11, lei 12.232/10, **Homologo e Adjudico** o objeto licitado para a empresa: Oitenta Vinte Marketing Ltda, CNPJ: 08.935.828/0001-43, com o total de 85,40 pontos, com valor total estimado de 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de outubro de 2.023.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Procuradoria Juridica

Despacho Saneador - Processo Administrativo 11061/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N º 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11061/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0173/2023

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de drenagens de aguas pluviais e pavimentação asfáltica na Avenida Primo Maffissoni, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, de acordo com os anexos do presente edital de Tomada de Preços nº 008/2023 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório.

DESPACHO SANEADOR

Considerando que constou, incorretamente, o número do processo de licitação número 056/2023 no contrato 208/2023 e em seu extrato publicado, no despacho de homologação e adjudicação e em sua publicação e na convocação para assinatura e em sua publicação.

Considerando a possibilidade de saneamento de eventuais vícios sanáveis por parte da administração pública.

Considerando o erro meramente formal, que não interfere na substancia dos atos.

Decido pela correção dos atos, de modo que, nos documentos produzidos, e já perfectibilizados, conste a numeração correta do processo licitatório 0173/2023 naqueles documentos que façam remissão à numeração incorreta de nº 056/2023.

Publique-se.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de outubro de 2.023.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Procuradoria Juridica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 213/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8837/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

CONTRATO Nº 213/2023

Objeto: Constitui o objeto a contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de publicidade e propaganda, que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e ainda a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing constante do Anexo I, em atendimento ao Gabinete do Prefeito

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o seu respectivo Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- Oitenta Vinte Marketing Ltda , inscrita no CNPJ: 08.935.828/0001-43, com o total de 85,40 pontos, com valor total estimado de 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais).

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de outubro de 2023.

GASPARINO FAVERO NETO

PROCURADOR MUNICIPAL–OAB/MS 23.113

Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

HOSPITAL MUNICIPAL

Edital nº. 001/2023 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2023 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que realizará processo seletivo simplificado 008/2023 para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar eventual contrato temporário de **técnico em enfermagem, enfermeiro, COZINHEIRA, LAVADEIRA, TéCNICO EM RADIOLOGIA MéDICA e RECEPCIONISTA** com a Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos no **Anexo I** deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **20 e 21 de outubro de 2023, das 7:30hs às 10:00h e das 13:30hs às 16hs,** na Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, localizada na Rua João Evangelista Rosa, 1156 Centro, nesta Cidade.

2.2 . A inscrição será realizada mediante apresentação de Curriculum, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital, Comprovante de Escolaridade para o cargo pretendido, acompanhado da respectiva documentação referente a títulos.

2.2.1 . O curriculum devidamente assinado e os respectivos títulos deverão ser entregues em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 008/2023-FUNSAÚDE		
Cargo pretendido:	**Número da Inscrição:**	
Candidato:		
Endereço:		Nº.:
Cidade:	Bairro:	
Estado:	CEP:	Telefones:
E-mail:		

2.2.2. Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta do **Anexo II** deste Edital.

2.2.3 . Será aceito somente **UM** envelope por candidato.

2.2.4. Será aceito a entrega do envelope do candidato por terceiros mediante documento de procuração **.**

2.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

2.4. É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

2.5. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3 . DOS TÍTULOS

3.1. O curriculum e os respectivos serão aferidos p or Comissão de Avaliação de Títulos , observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

TITULOS		**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.	Doutorado (especialização stricto sensu)	10 pontos	10 pontos
1.	Mestrado (especialização stricto sensu) na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	09 pontos	09 pontos
1.	Pós-graduação, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	07 pontos	07 pontos
1.	Curso de Graduação (exceto para cargos cujo requisito mínimo seja a escolaridade em nível superior).	05 pontos	05 pontos
1.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horaria de 80 horas acima nos últimos 05 anos.	1,5 pontos	06 pontos
1.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 40 horas a 79 horas-aula nos últimos 05 anos.	01 ponto	04 pontos
1.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 08 horas a 39 horas-aula nos últimos 05 anos.	01 ponto	04 pontos
1.	Tempo de Serviço Prestado na área pública, ou privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.	05 pontos por ano	25 pontos
1.	Tempo de estagio voluntario na área pública, ou privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.	01 ponto por 50 horas	05 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			**75 pontos**

3.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

3.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.5. Só serão aceitos certificados de cursos realizados nos últimos 05 anos, considerando como data final o dia da publicação deste edital.

3.6. Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferiores a 01 (um) ano.

3.7. Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.

3.8. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

3.9. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3.10. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

3.11. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.12. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas e a falta da assinatura do candidato, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.13. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

3.14. A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

3.15. O resultado da análise curricular será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1. O resultado preliminar será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.2. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 01 (um) dia após a publicação do resultado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

5.1.1. Serão classificados os 15 (dez) primeiros candidatos que obtiverem as maiores pontuações para cada função.

5.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

1. Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003);
2. Maior pontuação no item Tempo de Serviço Prestado na área pública, ou privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.
3. Maior pontuação nos itens 1, 2, 3 e 4 de títulos.

5.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste/ /MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

6.2 O Contrato de trabalho por prazo determinado terá vigência pelo **período que permanecerem os motivos da contratação**, conforme a necessidade da administração pública, até o máximo de 02 (dois) anos.

6.2.1. O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

6.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

6 .4 Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

Declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail;

6.5. Não será contratado o candidato que:

a) não possua os requisitos para a contratação;

b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo deverá assinar documento da desistência.

6 .6 Na ocorrência das hipóteses do item 6.5 será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

6.6.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de **02 (dois) dias** após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação será eliminado do Processo Seletivo.

6.7. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

6.8 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

6.9. As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato temporariamente contratado para preenchimento de cargo vago, terá o contrato rescindido antecipadamente após a posse do servidor aprovado em concurso público, sem direito à indenização de qualquer natureza.

7.2. Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

7.3. O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 05 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

7.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

7.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de 06 (seis) meses a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado pelo período máximo de mais 06 (seis) meses.

7.6. Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a FUNSAÙDE poderá convocar outros interessados, independente de seleção, de formar a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços.

7.7. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia após a sua publicação.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste, 17 de Outubro 2023.

Luiz Carlos Dias da Silva

Diretor Presidente Substituto da FUNSAÚDE

DECRETO Nº 3.033/2023 PMSGO/GAB

16 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO I

CARGOS /ATRIBUIÇÕES ESCOLARIDADE EXIGIDA/SALÁRIO

1. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Número de vagas: CR*

1.1. Dos requisitos eliminatórios para a Função de Técnico em Enfermagem

a) Nível Médio Completo e Certificado de conclusão do curso técnico em enfermagem;

1.2. Das Atribuições da Função de Técnico em Enfermagem

Compete ao Técnico em Enfermagem: Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; auxiliar no centro cirúrgico; executar o controle dos sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos e pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; registrar as tarefas executadas; as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; Realizar transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

1.3. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

1.4. Salário: R$ 3.325,00

2. ENFERMEIRO

Número de vagas: CR*

2.1. Dos requisitos eliminatórios da Função de Enfermeiro.

a) apresentar certificado de conclusão do curso em Enfermagem;

b) apresentar comprovante de registro no respectivo conselho da classe.

2.2. Das Atribuições da Função de Enfermeiro.

Compete ao Enfermeiro, planejar as atividades diárias do setor de sob sua responsabilidade ou em que esteja lotado; supervisionar os trabalhos prestados pela equipe de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; planejar e colaborar com os programas de capacitação e participar de projetos de pesquisa desenvolvidos pela Fundação; Realizar transferência de pacientes intermunicipal; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional da enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

2.3. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

2.4.Salário: R$ 7.057,40

3. COZINHEIRA

Número de vagas: CR*

3.1. Dos requisitos eliminatórios da Função de Cozinheiro

a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

3.2. Das Atribuições da Função de Cozinheiro

Compete ao Cozinheiro, receber e armazenar adequadamente os alimentos; preparar e servir os alimentos para pacientes e funcionários, de acordo com o cardápio e horário estabelecido pela coordenação da unidade; conservar a higiene do ambiente, dos utensílios e acondicionar corretamente o lixo diário; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; usar os equipamentos de proteção individual (EPI's); zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e matérias utilizados, bem como do local de trabalho; respeitando a legislação específica e os princípios éticos pelo fato de serem informações confidenciais; manter sempre a ética profissional; executar outras tarefas relacionadas à cozinha voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

3.3. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais

3.4.Salário: R$ 1.484,02

4. LAVADEIRA

Número de vagas: CR*

4.1. Dos requisitos eliminatórios da Função de Lavadeira

a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

4.2. Das Atribuições da Função de Lavadeira

Compete a Lavadeira, executar os serviços de limpeza de roupas em geral, peças de vestuários, toalhas e lençóis utilizados pelos setores, lavando e passando, promovendo a higienização total de referidas peças; Inspecionar a limpeza em geral das peças, promovendo sua retirada quando necessária a sua higienização; Organizar os materiais de limpeza necessários ao setor, Zelar pelo material utilizado no setor, bem como pela previsão, para organização do serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à lavanderia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

4.3. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

4.4. Salário: R$ 1.484,02

5.TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA

5.1. Dos Requisitos Para A Função De Técnico Em Radiologia Médica

a) Nível Médio Completo e Curso de Técnico de Radiologia, e registro no órgão de classe competente, quando for o caso;

b) Comprovante de habilitação para exercício da função.

5.2. Das Vagas

a) **CR***

5.3. Das Atribuições da Função de Técnico Em Radiologia Médica

a) Selecionar filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez; acionar o aparelho de "raio x", observando as instruções de funcionamento; encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço; operar qualquer tipo de máquina para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; realizar exames radiológicos no centro cirúrgico; manter a ordem da sala e limpeza dos aparelhos; realizar a troca dos químicos quando necessário; participar de cursos e capacitações relacionadas as atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas a formação do técnico de radiologia médica voltadas para o cumprimento das finalidades da fundação.

5.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 24 horas semanais.

5.5. Salário: R$ 2.726,73

6. RECEPCIONISTA

6.1. Dos requisitos para a Função de Recepcionista.

a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo

6.2. Das Vagas

a) Cadastro reserva

6.3. Das Atribuições da Função de Recepcionista.

Executar atividades de atendimento ao público, oferecendo orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências do da unidade que atua; digitar documentos; fotocopiar documentos; receber e protocolizar documentos; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, através de documento de identificação e informações complementares; fornecer crachás aos visitantes; atentar-se para entrada e saída de pessoas estranhas nas dependências da instituição; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; manter Ética Profissional, zelar pela manutenção e organização do setor, desenvolver o espírito de coletividade e humanização; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

6.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

6.5. Salário: R$ 1.603,93

ANEXO II

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 008/2023-FUNSAÚDE

Função pretendida: _____

Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____nº _____ Bairro:_____

Estado: _____ CEP: _____Telefones: _____

E-mail:_____

Data de Nascimento:___/___/_____ Sexo: _____ CPF:_____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado IIII e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

----------Recortar Aqui ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO III– Edital n.º 008/2023/FUNSAÚDE

NOME:_____

Ficha de Inscrição Nº _____

FUNÇÃO: _____

Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, _____ de _____de 2023.

Nome do Servidor Responsável:_____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

01 – NOME (sem abreviaturas):_____

_____

02 - ENDEREÇO: _____

03 – CEP: _____ 04 – CELULAR: _____

05 – E-MAIL: _____

06 – DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____07 – ESTADO CIVIL: _____

08 – SEXO: M ( ) F ( ) 10 – NATURALIDADE: _____

09 – FILIAÇÃO PAI:_____ MÃE: _____

10 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

12 – CPF: _____

14 – TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO:_____ 15 – PROFISSÃO: _____

_____

16 – NUMERO DO COREN: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):

_____

_____

_____

_____

III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:

_____

_____

_____

_____

IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**.

_____

_____

_____

_____

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU: _____

_____

_____

_____

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS e respectivos períodos:

_____

_____

_____

_____

V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, _____de _____ de 2023.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Documentos obrigatórios:

- currículo (modelo conforme edital) preenchido e assinado
- cópia do comprovante de escolaridade
- cópia carteira do Coren (enfermeiros)

Documentos adicionais (contagem de pontos):

- cópia dos contratos de trabalho (carteira de trabalho)
- cópia da declaração por tempo de serviço
- cópia de certificados de cursos na área

*** TRAZER EM ENVELOPE ***

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

HOSPITAL MUNICIPAL

Edital n.º 002/2023/FUNSAUDE – Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público, para os interessados, o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023/FUNSAÚDE,** para contratação em caráter temporário de cozinheiro, auxiliar de farmácia e técnico de laboratório, visando compor o quadro de profissionais da Fundação De Saúde Pública do Município

de São Gabriel do Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, conforme classificação abaixo:

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2023/FUNSAÚDE Função: AUXILIAR DE FARMÁCIA			
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Pontuação Preliminar**	**Classificação**
13	Wagner Pereira Franco	13,5	1º
01	Caroline Franciele de Oliveira	13,5	2º
16	Misllaine Maria M. Malaquias	8	3º
19	João Arthur Padilha Mourão	5	4º
10	Aline Grazielly Garahi Sales	4	5º
02	Izilvana de Souza Silva	3,5	6º
15	Nayara Maria N. Silva	2	7º
05	Antonio Carlos Melo de Moraes	0	8º
06	Geosinalda da Conceição	0	10º
07	Emerson Alves Campos	0	11º
12	Suellen de França Ramires	0	12º
09	Beatriz Fernandes Oliveira	0	13º
04	Lorran Nunes Souza	0	14º

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2023/FUNSAÚDE Função: FARMACÊUTICO			
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Pontuação Preliminar**	**Classificação**
11	Syrlene Azambuja Cavalcante	42	1º
08	Jaime de Sousa Rocha Sobrinho	37	2º
14	Ana Carolina Barbosa dos Santos	15,5	3º
18	Felipe Fortti Vieira	4	4º
03	Anna Teia Volce Ortolan	0	5º

São Gabriel do Oeste-MS, 16 de outubro de 2023.

Luiz Carlos Dias da Silva

Presidente Interino - FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

HOSPITAL MUNICIPAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 707

Nota de Empenho: **707**

Ata de Registro de Preços: **002/2023**

Pregão Presencial: **116/2022**

Processo Administrativo: **13854/2022**

Processo Licitatório: **235/2022**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: MS Visão SGO Serviços Médicos LTDA

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Oftalmológicos, para realizar consultas com diagnóstico e tratamento das doenças oculares, bem como exames pré-operatório e realização de cirurgias (Catarata e Pterígio) com finalidade de atender as demandas do município, em atendimento a Secretaria Municipal e Fundação Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	**Poder Executivo**
03	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.39.50	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
10.302.0003.2033.0001	**FUNSAÚDE – Hospital Municipal**

Ordenador de Despesas: Michele Alves Pauperio

Valor: 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais).

Data da assinatura: 09/10/2023

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

HOSPITAL MUNICIPAL
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 706

Nota de Empenho: **706**

Ata de Registro de Preços: **002/2023**

Pregão Presencial: **116/2022**
Processo Administrativo: **13854/2022**
Processo Licitatório: **235/2022**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: MS Visão SGO Serviços Médicos LTDA

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Oftalmológicos, para realizar consultas com diagnóstico e tratamento das doenças oculares, bem como exames pré-operatório e realização de cirurgias (Catarata e Pterígio) com finalidade de atender as demandas do município, em atendimento a Secretaria Municipal e Fundação Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	**Poder Executivo**
03	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.39.50	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
10.302.0003.2033.0001	**FUNSAÚDE – Hospital Municipal**

Ordenador de Despesas: Michele Alves Pauperio

Valor: 34.643,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais).

Data da assinatura: 09/10/2023

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

HOSPITAL MUNICIPAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 708

Nota de Empenho: **708**
Ata de Registro de Preços: **002/2023**
Pregão Presencial: **116/2022**
Processo Administrativo: **13854/2022**
Processo Licitatório: **235/2022**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE

Contratado: MS Visão SGO Serviços Médicos LTDA

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Oftalmológicos, para realizar consultas com diagnóstico e tratamento das doenças oculares, bem como exames pré-operatório e realização de cirurgias (Catarata e Pterígio) com finalidade de atender as demandas do município, em atendimento a Secretaria Municipal e Fundação Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	**Poder Executivo**
03	**Fundação de Saúde - FUNSAÚDE**
3.3.90.39.50	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
10.302.0003.2033.0001	**FUNSAÚDE – Hospital Municipal**

Ordenador de Despesas: Michele Alves Pauperio

Valor: 46.768,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Data da assinatura: 09/10/2023

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Extrato de Nota de Empenho nº 1189 - SEMAS

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1189

Pregão Presencial nº 110/2022

Processo Administrativo nº 12503/2022

Ata de Registro de Preços nº 021/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Zenival de Oliveira.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a

Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido(a) : **VALNETE FREDMAN VALENCO**

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.

Data : 17/10/2023

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

Secretaria de Assistência Social

Extrato de Nota de Empenho nº 1190 - SEMAS

Nota de Empenho nº: 1190

Pregão Presencial nº 024/2023

Processo Administrativo nº 4133/2023

Ata de Registro de Preços nº 003/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Funerária Nossa Senhora Aparecida LTDA

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido(a) : **VALNETE FREDMAN VALENCO**

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 2.002,00 (dois mil e dois reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.

Data : 03/10/2023

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

Secretaria Municipal de Assistência Social

Extrato de Nota de Empenho nº 1191 - SEMAS

Nota de Empenho nº: 1191

Pregão Presencial nº 024/2023

Processo Administrativo nº 4133/2023

Ata de Registro de Preços nº 003/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Prev-Oeste Serviços Póstumos LTDA.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido(a) : **VALNETE FREDMAN VALENCO**

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 2.993,00 (dois mil, novecentos e noventa e três reais)
Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.
Data : 03/10/2023

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Extrato de Nota de Empenho nº 1192 - SEMAS

Nota de Empenho nº: 1192
Pregão Presencial nº 024/2023
Processo Administrativo nº 4133/2023
Ata de Registro de Preços nº 003/2023
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Contratado: Funerária Nossa Senhora Aparecida LTDA
Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social
Falecido(a) : **JOSÉ LUIZ DO AMARAL**
Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 2.002,00 (dois mil e dois reais)
Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.
Data : 03/10/2023

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Extrato de Nota de Empenho nº 1193 - SEMAS

Nota de Empenho nº: 1193
Pregão Presencial nº 024/2023
Processo Administrativo nº 4133/2023
Ata de Registro de Preços nº 003/2023
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Contratado: Prev-Oeste Serviços Póstumos LTDA.
Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social
Falecido(a) : **JOSÉ LUIZ DO AMARAL**
Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 2.993,00 (dois mil, novecentos e noventa e três reais)
Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.
Data : 03/10/2023

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

Secretaria Municipal de Assistência Social
Extrato de Nota de Empenho nº 1194 - SEMAS

Nota de Empenho nº: 1194

Pregão Presencial nº 024/2023

Processo Administrativo nº 4133/2023

Ata de Registro de Preços nº 003/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Prev-Oeste Serviços Póstumos LTDA.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido(a) : **KAIK SIQUEIRA MACHADO**

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 1.448,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.

Data : 03/10/2023

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

PREFEITURA

Resolução Nº 18/2023/CMS

Resolução Nº 18/2023/CMS São Gabriel do Oeste, 16 de outubro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **"Plano Municipal de Planejamento Familiar"** conforme ata nº 507 de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 14 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 14 de setembro de 2023 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Resolução Nº 17/2023/CMS

Resolução Nº 17/2023/CMS São Gabriel do Oeste, 16 de outubro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **"Plano Municipal de Contingência de Epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya 2023-2024"** conforme ata nº 507 de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 14 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 14 de setembro de 2023 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2626/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

ZIZO AUTO CENTER LTDA ME CNPJ Nº 24.000.734/0001-39

DATA DO EMPENHO: 15/09/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa, para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção dos Veículos e Maquinários, pertencentes a este Município de Taquarussu/MS.

VALOR: R$ 1.476,00 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.113.2.018– Manutenção da Secretaria de Educação; elemento de despesa: 3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo Seletivo N° 001/2023 PROJETO "ESPORTE PARA TODOS" AUXÍLIO BOLSA TREINADOR

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Terenos/MS, CNPJ 03.501.582/0001-88, com sede a Rua Elvira Mathias de Oliveira, 404, Centro, CEP 79.190–000, Terenos/MS, torna pública a abertura de Processo Seletivo para concessão do benefício Bolsa Treinador para o exercício de 2023/2024, com fulcro na **Lei Municipal nº 1.560, de 12 de dezembro de 2022**. As instruções, condições, prazos e demais disposições regulamentares serão as seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar profissionais treinadores de diversas atividades esportivas, para realizar atividades práticas e de orientação com estudantes matriculados na Rede Pública de Educação do Município de Terenos/MS e inscritos no Projeto "Esporte para Todos", com recebimento do beneficio da "Bolsa Treinador".

1.2. O benefício Bolsa Treinador visa prestar apoio financeiro aos treinadores, que estarão atuando no Projeto "Esporte para Todos", no Município de Terenos/MS, nas diversas Modalidades Esportivas.

1.2.1. Os Treinadores atenderão crianças e adolescentes de 08 a 14 anos, matriculadas na Rede Pública de Ensino, no seu Contra Turno Escolar.

1.2.2. Os treinadores atuarão nas funções nas modalidades às quais forem selecionados, segundo os critérios presentes neste Processo Seletivo.

1.3. O edital estará disponível, no endereço eletrônico **www.terenos.ms.gov.br** , sendo que maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 98409–2859 (WhatsApp).

1.4. A concessão do Auxílio Financeiro Bolsa Treinador vigorará enquanto o beneficiário estiver atendendo às condições estabelecidas neste Edital.

1.5. Não será permitido o acúmulo do benefício, ou seja, aquele que for contemplado em uma modalidade, não poderá pleitear o benefício por outra modalidade.

1.6. Em caso de necessidade de substitutição do treinador selecionado, por vacancacia ou outra forma, no decurso da execução do Projeto "Esporte para Todos" caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terenos/MS; a qualquer tempo, nos termos deste edital; receber os documentos e selecionar novos profissionais, visando a manutenção das atividades.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

I – Bolsa Treinador

2.1. Poderão ser selecionados para participar do Projeto "Esporte para Todos" e requerer o benefício Bolsa Treinador os profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ter residência fixa na cidade de Terenos;

b) Ter experiência comprovada na área de atuação como Treinador na modalidade pretendida.

3. DA INSCRIÇÃO PARA O BOLSA TREINADOR

3.1. As inscrições serão recebidas no período de 17 de outubro de 2023 a 27 de outubro 2023, por meio eletrônico, no endereço email: **iedhi.esporteparatodos@gmail.com**

3.2. Os interessados em obter a concessão do auxílio "Bolsa Treinador", deverão apresentar as seguintes documentações:

a) Ficha Cadastral de Identificação e Requerimento de concessão do candidato conforme modelo do ANEXO I;

b) Comprovante de endereço em nome do candidato e/ou Declaração de responsabilidade ANEXO II;

c) Cópias da Cédula de Identidade (RG) e CPF do candidato;

d) Comprovação da Experiência Profissional (Currículo Desportivo).

Parágrafo Único: O candidato deverá apresentar junto ao currículo, fotos, certificados, etc.

3.2.1. Todos os Anexos deste Edital serão publicados no endereço eletrônico: **www.terenos.ms.gov.br/Processo_Seletivo_Bolsa_Treinador** , para preenchimento dos candidatos.

3.2.2. Não será recebida inscrição fora do prazo estabelecido.

3.3. A qualquer momento se for constatado que o candidato apresentou declaração falsa, inexata ou, ainda, documentação que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo consistirá na Análise Curricular e documental dos candidatos através da **Comissão de Análise, Seleção e Classificação**, a qual seus membros serão nomeados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terenos/MS.

4.1.1. Ao final da etapa de Análise Curricular, será publicada no Diário Oficial a relação dos candidatos classificados.

4.3. Os candidatos inscritos deverão manter seus dados cadastrais atualizados, para quaisquer demandas.

5. ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A Análise Curricular constará da verificação do atendimento dos pré-requisitos relativos a Modalidade Esportiva apresentada pelo candidato, como experiência profissional exigidas conforme descrito no item 3 deste edital.

5.2. A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório.

5.3. Os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios, impreterivelmente, no ato da inscrição.

5.4. A pontuação relativa à Experiência Profissional se limitará ao valor máximo de acordo com a Tabela de pontuação:

Tempo de Experiência Profissional	Comprovante / Descrição	Valor unitário em pontos	Período Máximo para Pontuação	Pontuação Máxima
Exercício da Profissão como Treinador	Tempo de experiência comprovada como treinador na modalidade no exercício da profissão	03 (três) pontos a cada ano	05 anos	**15 pontos**

5.5. O total máximo de pontuação atingida na Experiência Profissional não poderá, sob hipótese alguma, superar os 15 pontos, mesmo que o candidato apresente tempo de experiência superior à quantidade máxima estipulada neste Edital.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A Classificação dos candidatos será feita por modalidade, obedecendo-se a pontuação atribuída de acordo com o Item 5.

6.2. O Resultado será publicado no Diário Oficial na data estabecida no Cronograma do Processo Seletivo.

7. RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, tão somente sobre o resultado da Análise Curricular. O candidato deverá enviar o recurso para o e-mail: **iedhi.esporteparatodos@gmail.com** , de screvendo no campo assunto "RECURSO – BOLSA TREINADOR", no prazo estipulado no Cronograma deste Edital, que poderá ser alterado. O recurso será analisado pela **Comissão de Análise, Seleção e Classificação**.

7.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados ou que expressem mero inconformismo do candidato.

7.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

7.4. A resposta ao recurso interposto será encaminhada para o e-mail informado no currículo dos candidatos que o solicitarem.

7.5. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além do definido neste Edital.

7.6. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Terenos/MS, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões razão pela qual não caberão recursos adicionais e revisão de recursos.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. As convocações para assumir as vagas ocorrerão de forma imediata, e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terenos/MS.

8.2. As convocações obedecerão à ordem de classificação em cada modalidade.

8.3. A convocação dos candidatos classificados será realizada através de e-mail informados no currículo do candidato.

8.4. O não comparecimento à convocação na data e hora marcada, sem justificativa por escrito, será considerado desistência do cargo, sinalizando a convocação do próximo candidato.

8.5. O candidato que não tiver disponibilidade para assumir a vaga quando da convocação, deverá enviar Declaração de Desistência com entrega na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terenos/MS.

9. DOS VALORES DO BENEFÍCIO

9.1. O valor do benefício está determinado na **Lei Municipal n° 1.368/2022**, sendo 01(um) salário mínimo.

9.2. O pagamento do benefício Bolsa Treinador será efetuado através de depósito bancário, até o décimo quinto dia útil de cada mês, em conta corrente bancária.

9.2.1. É de inteira responsabilidade do beneficiário a abertura da conta corrente.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO BOLSA TREINADOR

10.1. O benefício "Bolsa Treinador" para a temporada 2023/2024 será concedido por um período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovável por iguais períodos, mediante avaliação técnica e financeira da Prefeitura Municipal de Terenos/Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Terenos/MS.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

11.1. Os beneficiários do "Bolsa Treinador" terão as seguintes obrigações:

a) Representar o Município de Terenos/MS como Treinador em todos os eventos, competições oficiais e/ou sugeridas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terenos/MS;

b) Ministrar os treinamentos de acordo com as designações da Secretaria quanto à: quantidade de horas/treinos semanais, locais e horários;

c) Não receber benefício similar por outro Município, Estado ou União;

d) Apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas e controle de frequência dos atletas;

e) Manter número mínimo de atletas em aulas de iniciação esportiva e/ou treinamentos, conforme designação da

Secretaria;

f) Ter disciplina adequada conforme exigido por leis, regras e normas esportivas.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

17/10/2023	Publicação Edital
17/10 a 27/10/2023	Inscrição do Processo Seletivo – endereço email: **iedhi.esporteparatodos@gmail.com**
30/10 a 06/11/2023	Comissão de Análise Documental e Curricular
09/11/2023	Publicação do Resultado do Processo Seletivo, no Diário Oficia.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A concessão do benefício "Bolsa Treinador" não gera nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre os beneficiários e a Administração Municipal.

13.2. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica no conhecimento das normas e condições estabelecias no presente Edital e na aceitação delas.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações por ele prestadas.

13.4. O benefício recebido do Auxílio financeiro "Bolsa Treinador", não tem caráter de subsistência.

13.5. O benefício recebido da "Bolsa Treinador" pode ser suspenso ou cancelado, caso o Treinador suspenda suas atividades esportivas ou deixe de atender os pré-requisitos necessários.

13.6. A concessão do benefício "Bolsa Treinador" é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

13.7. O candidato que participar deste processo seletivo estará em concordância com as condições estipuladas no presente Edital.

13.8. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terenos/MS.

13.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terenos/MS.

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Terenos/MS para dirimir quaisquer ações oriundas deste processo seletivo.

Terenos/MS, 16 de Outubro de 2023.

Carla Castro Rezende Diniz Brandão
Secretária Executiva de Educação,
Cultura e Esportes de Terenos/MS

ANEXO I

Processo Seletivo N° 001/2023
PROJETO "ESPORTE PARA TODOS"
BOLSA TREINADOR
FICHA CADASTRAL DE IDENTIFICAÇÃO
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO BOLSA TREINADOR

Nome:				**RG:**	
Órgão Expedidor:		**CPF:**		**CREF.:**	
Validade:			**Data de Nascimento:**		
Endereço:					**nº**
Complemento		**Bairro**		**CEP**	
,nesta Cidade de Terenos/MS.					
Telefones:	**Residencial:**		**Celular:**		**Contato:**
Recado:			**e-mail:**		
Modalidade Esportiva:					

Venho por meio deste, requerer a concessão do benefício do "Bolsa Treinador", para exercício de 2023/2024.

Declaro para os devidos fins que:

Não estou recebendo "Bolsa Treinador" ou auxílio benefício similar de outro Município, Estado ou União.

Não estou cumprindo qualquer tipo de punição por Tribunais de Justiça Desportiva, Secretaria Estadual de Esportes, Federação, Confederação da modalidade.

Não possuo parentesco com nenhum membro da concedente do benefício "Bolsa Treinador", com membros da Comissão de Análise, Seleção e Classificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terenos/MS.

Não registro antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

Comprometo-me a cumprir integralmente as normas e regras deste edital e nos estabelecidos no Projeto Esporte para Todos – Terenos MS, sob pena de exclusão.

Terenos/MS, __ de outubro de 2023.

Assinatura

ANEXO II

Processo Seletivo N° 001/2023

PROJETO "ESPORTE PARA TODOS"
BOLSA TREINADOR
DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Eu,					, portador do RG
	, Órgão Expedidor			, CPF	
Declaro para os devidos fins que o (a)					
Portador do RG n°		Órgão Expedidor		, CPF	
Reside no imóvel de minha propriedade situado a					
n°		, Bairro		, CEP:	
Nesta cidade de Terenos/MS, até a presente data.					

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Terenos/MS, __ de outubro de 2023.

Assinatura

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
AVISO DE RESULTADO
HOMOLOGAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022-B

O MUNICÍPIO DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Leilão Eletrônico supra e a ADJUDICAÇÃO dos lotes em favor dos arrematantes que cumpriram com as obrigações de pagamento, observado os termos do edital de leilão, conforme tabela abaixo.

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	INICIAL R$	ARREMATE R$
01	VALDINEI ALVES DE OLIVEIRA	023.635.371-30	400,00	1.600,00
02	VALDINEI ALVES DE OLIVEIRA	023.635.371-30	2.800,00	9.000,00
03	GIOVANI ISIDORO OLIVEIRA	558.801.341-72	1.700,00	6.700,00
04	GIOVANI ISIDORO OLIVEIRA	558.801.341-72	17.100,00	35.300,00
05	RAFAEL NUNES CORREIA	019.018.621-60	6.100,00	15.500,00
06	VITAL & MACHADO TRANSPORTES LTDA	09.334.593/0001-05	8.500,00	66.100,00
07	GETÚLIO CRISTALDO DE SOUZA	396.761.021-72	1.700,00	9.700,00
08	CLAIRTO HERRADON NETO	080.896.381-39	5.900,00	10.500,00
09	JOÃO ALVES BORGES	107.871.271-91	4.400,00	14.000,00
10	ELVES ZUBE TAVARES	264.441.848-86	1.100,00	4.100,00
11	MARCELO SALES	000.328.561-80	17.100,00	51.700,00
12	KAMILY NASCIMENTO OLIVEIRA 09125977121 ME	35.141.193/0001-85	6.700,00	12.500,00
13	WILKEN PECORA RIBEIRO	043.720.711-08	5.600,00	12.400,00
14	CÉSAR CLÓVIS DAHMER	019.499.889-45	14.800,00	22.000,00
15	EDUARDO PADIN CLEMENTE	064.482.431-00	1.800,00	6.800,00
16	NILO ARAUJO ARRUDA NETO	557.361.811-34	28.000,00	72.400,00
17	ZELENE MEIRELES DOS SANTOS	978.609.991-53	21.100,00	65.600,00
18	FIAO TRATORES LTDA	29.492.648/0001-04	6.700,00	11.300,00
19	AVELINO ALVES DE REZENDE	073.850.561-72	31.100,00	73.600,00
20	TIAGO RODRIGUES ARNAS	039.199.301-18	2.200,00	25.800,00
21	PÂMELLA ORTEGA DUARTE LOMBA	050.413.871-50	23.500,00	119.500,00
22	GRAMATIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	02.817.084/0001-86	9.000,00	16.800,00
23	CHESLEY RODRIGUES AGRA	024.539.339-06	59.400,00	81.900,00
24	OLIMPIO PELZL BACARGI	446.703.461-72	1.200,00	4.100,00
25	GLAUBER LUIS BARROS NUNES	031.954.391-90	50,00	1.550,00
26	GRAMATIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	02.817.084/0001-86	100,00	1.040,00
27	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	150,00	2.350,00
			TOTAL	**753.840,00**

Terenos/MS, 16 de outubro de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2023

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedora a empresa:

GENILTON DA SILVA MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.450.684/0001-08, com o valor total de **R$ 1.106.692,61 (um milhão cento e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos);**

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para substituição de 03 (três) pontes de madeira por galeria de concreto (BSCC) - CONVÊNIO CAIXA N°925187/2021, em conformidade com a Planilha Orçamentaria, Cronograma, Projeto Básico e demais anexos do Edital.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos – MS, 05 de outubro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 235/2023

Satisfazendo a Lei e ao mérito, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Contratação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atendimento aos diversos prédios públicos do município de Terenos, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referências.

FAVORECIDA: JOSÉ AMERICO DOS SANTOS – ME

CNPJ N°: 22.306.685/0001-31

VALOR TOTAL: R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais);

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Terenos – MS, 04 de outubro de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO 2

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 895/2023

Local de Ocorrência : Av. Dr. Clodoaldo Garcia, nº, L. 22, Q. 36A, Loteamento Vila Maria, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 43701

Data : 19/09/2023

Hora : 10:09H

Qualificação do Autuado : **Nome**: E. A. LTDA **CNPJ**: 03.980.554/0001-90

Descrição do fato : Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade : A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 19 de setembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 894/2023

Local de Ocorrência : Av. Dr. Clodoaldo Garcia, nº, L. 21, Q. 36A, Loteamento Vila Maria, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 43700

Data : 19/09/2023

Hora : 09:43H

Qualificação do Autuado : **Nome**: E. A. LTDA **CNPJ**: 03.980.554/0001-90

Descrição do fato : Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade : A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 19 de setembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 893/2023

Local de Ocorrência : Rua Agenor Xavier de Oliveira, nº 3351, L. 10, Q. 34, Loteamento Vila Maria, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 43594

Data : 18/09/2023

Hora : 17:28H

Qualificação do Autuado : **Nome**: L. A. da S. **CPF**: 002.143.871-43

Descrição do fato : Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade : A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 19 de setembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 892/2023

Local de Ocorrência : Av. Rafael Lucio Santos, nº 171, L. 18, Q. 23, Loteamento Vila Maria, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 43439

Data : 18/09/2023

Hora : 17:00H

Qualificação do Autuado : **Nome**: P. M. I. e I. T. LTDA **CNPJ**: 28.558.735/0001-54

Descrição do fato : Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade : A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 19 de setembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 891/2023

Local de Ocorrência : Av. Rafael Lucio Santos, nº 161, L. 19, Q. 23, Loteamento Vila Maria, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 43440

Data : 18/09/2023

Hora : 16:51H

Qualificação do Autuado : **Nome**: P. M. I. e I. T. LTDA **CNPJ**: 28.558.735/0001-54

Descrição do fato : Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade : A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 19 de setembro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA 2

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4694/2023

Local de Ocorrência: Rua Maracanã, nº 426, L. 09, Q. 26, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64283

Data: 27/09/2023

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: **Nome**: J. R. V. / M. S. L. S. **CPF**: 408.106.669-87

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4695/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Azul, nº 415, L. 08, Q. 26, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64282

Data: 27/09/2023

Hora: 08:01H

Qualificação do Autuado: **Nome**: M. A. de S. C. **CPF**: 353.159.128-25

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4696/2023

Local de Ocorrência: Rua Maracanã, nº 438, L. 11, Q. 26, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64285

Data: 27/09/2023

Hora: 08:02H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4697/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Azul, nº 451, L. 14, Q. 26, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64290

Data: 27/09/2023

Hora: 08:03H

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. A. M. **CPF**: 344.022.618-21

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4698/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Azul, nº 463, L. 16, Q. 26, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64292

Data: 27/09/2023

Hora: 08:04H

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. R. dos S. M. M. **CPF**: 008.881.541-27

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4699/2023

Local de Ocorrência: Rua Maracanã, nº 507, L. 02, Q. 31, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64459

Data: 27/09/2023

Hora: 08:05H

Qualificação do Autuado: **Nome**: P. L. da S. **CPF**: 927.609.101-72

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4700/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Azul, nº 531, L. 08, Q. 32, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64110

Data: 27/09/2023

Hora: 08:06H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido

no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4701/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Azul, nº 287, L. 06, Q. 32, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64106

Data: 27/09/2023

Hora: 08:07H

Qualificação do Autuado: **Nome**: N. C. **CPF**: 798.044.111-72

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4703/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Azul, nº 555, L. 12, Q. 32, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64115

Data: 27/09/2023

Hora: 08:08H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4704/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Azul, nº 567, L. 13, Q. 32, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64116

Data: 27/09/2023

Hora: 08:09H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4705/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Azul, nº 542, L. 09, Q. 33, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64130

Data: 27/09/2023

Hora: 08:10H

Qualificação do Autuado: **Nome**: C. L. L. de S. **CPF**: 609.908.051-15

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4706/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Azul, nº 554, L. 11, Q. 33, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64136

Data: 27/09/2023

Hora: 08:11H

Qualificação do Autuado: **Nome**: B. A. R. **CPF**: 031.687.741-70

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4709/2023

Local de Ocorrência: Rua Papagaio, nº 579, L. 16, Q. 33, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64145

Data: 27/09/2023

Hora: 08:12H

Qualificação do Autuado: **Nome**: O. P. P. (Falecida) **CPF**: 021.821.969-51

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4710/2023

Local de Ocorrência: Rua Papagaio, nº 567, L. 14, Q. 33, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64143

Data: 27/09/2023

Hora: 08:13H

Qualificação do Autuado: **Nome**: I. J. L. **CPF**: 421.468.601-20

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4711/2023

Local de Ocorrência: Rua Papagaio, nº 555, L. 12, Q. 33, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64137

Data: 27/09/2023

Hora: 08:14H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4712/2023

Local de Ocorrência: Rua Papagaio, nº 543, L. 10, Q. 33, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64132

Data: 27/09/2023

Hora: 08:15H

Qualificação do Autuado: **Nome**: J. A. da S. **CPF**: 338.411.078-18

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido

no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 4591/2023

Local de Ocorrência: Av. Baldomero Leituga, nº, L. 09, Q. 165, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20354

Data: 11/09/2023

Hora: 14:23H

Qualificação do Autuado: **Nome**: M. do S. N. B. **CPF**: 178.475.751-91

Descrição do fato: O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura, Lei 698/1985, Art. 2º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 13 de setembro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 887/2023

Local de Ocorrência: Av. Professor João Thomes, nº, L. 15, Q. 174, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20558

Data: 12/09/2023

Hora: 07:59H

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. R. **CPF**: 192.556.838-53

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 13 de setembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 886/2023

Local de Ocorrência: Av. Baldomero Leituga, nº, L. 09, Q. 165, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20354

Data: 11/09/2023

Hora: 14:28H

Qualificação do Autuado: **Nome**: M. do S. N. B. **CPF**: 178.475.751-91

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará

de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 13 de setembro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO - CALÇADA

NOTIFICAÇÃO Nº 888/2023

Local de Ocorrência: Rua Jacy Parana, nº 3238, L. 26, Q. 27, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16400

Data: 12/09/2023

Hora: 09:07H

Qualificação do Autuado: **Nome**: S. M. de O. **CPF**: 974.769.005-53

Descrição do fato: O imóvel não contém calçada, impedindo a mobilidade de pedestres no logradouro, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 2.418/2009, Art.34º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º " É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

Penalidade: Pela presente NOTIFICAMOS providenciar a imediata regularização citada, promovendo a espontaneamente e às suas expensas, ou sujeitar-se as prerrogativas legais.

O descumprimento acarretará a aplicação das medidas legais cabíveis.

Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 17719

Três Lagoas, 14 de setembro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 4592/2023

Local de Ocorrência: Av. Professor João Thomes, nº, L. 15, Q. 174, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20558

Data: 12/09/2023

Hora: 15:44H

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. R. **CPF**: 192.556.838-53

Descrição do fato: O contribuinte descumpriu as exigências do auto de infração nº 3570/2022, reincidindo infração do código de obras, procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 20º, § único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro.

Penalidade: As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 14 de setembro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO 1

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 889/2023

Local de Ocorrência: Rua Maria Guilhermina Esteves, nº, L. 08, Q. 99, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 35648

Data: 13/09/2023

Hora: 17:10H

Qualificação do Autuado: **Nome**: C. E. B. e M. **CPF**: 799.353.541-72

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas, 26 de setembro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS 1

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 4595/2023

Local de Ocorrência: Rua Maria Guilhermina Esteves, nº, L. 08, Q. 99, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 35648

Data: 13/09/2023

Hora: 17:23H

Qualificação do Autuado: **Nome**: C. E. B. e M. **CPF**: 799.353.541-72

Descrição do fato: O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura, Lei 698/1985, Art. 12.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas, 26 de setembro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS 2

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 4632/2023

Local de Ocorrência: Av. Dr. Clodoaldo Garcia, nº, L. 22, Q. 361, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 43701

Data: 19/09/2023

Hora: 10:12H

Qualificação do Autuado: **Nome**: E. A. LTDA **CNPJ**: 03.980.554/0001-90

Descrição do fato: O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura, Lei 698/1985, Art. 2º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 19 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 4630/2023

Local de Ocorrência: Av. Dr. Clodoaldo Garcia, nº, L. 21, Q. 361, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 43700

Data: 19/09/2023

Hora: 09:48H

Qualificação do Autuado: **Nome**: E. A. LTDA **CNPJ**: 03.980.554/0001-90

Descrição do fato: O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura, Lei 698/1985, Art. 2º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 19 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 4627/2023

Local de Ocorrência: Rua Agenor Xavier de Oliveira, nº 3351, L. 10, Q. 34, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 43594

Data: 18/09/2023

Hora: 17:34H

Qualificação do Autuado: **Nome**: L. A. da S. **CPF**: 002.143.871-43

Descrição do fato: O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura, Lei 698/1985, Art. 2º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 19 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 4626/2023

Local de Ocorrência: Av. Rafael Lucio Santos, nº 171, L. 18, Q. 23, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 43439

Data: 18/09/2023

Hora: 17:02H

Qualificação do Autuado: **Nome**: P. M. I. e I. T. LTDA **CNPJ**: 28.558.735/0001-54

Descrição do fato: O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura, Lei 698/1985, Art. 2º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20º.
Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 19 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 4625/2023

Local de Ocorrência: Av. Rafael Lucio Santos, nº 161, L. 19, Q. 23, Loteamento, Três Lagoas – MS;
BIC do Imóvel: 43440
Data: 18/09/2023
Hora: 16:56H

Qualificação do Autuado: **Nome**: P. M. I. e I. T. LTDA **CNPJ**: 28.558.735/0001-54

Descrição do fato: O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura, Lei 698/1985, Art. 2º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 19 de setembro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4717/2023

Local de Ocorrência: Rua Jose Lopes Barbosa, nº, L. 23, Q. 04, Loteamento Jardim Europa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 23982

Data: 19/09/2023

Hora: 06:40H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A J P A. LTDA **CNPJ**: 26.191.832/0001-26

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 02 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4718/2023

Local de Ocorrência: Rua Jose Lopes Barbosa, nº, L. 24, Q. 04, Loteamento Jardim Europa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 23983

Data: 19/09/2023

Hora: 06:41H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A J P A. LTDA **CNPJ**: 26.191.832/0001-26

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 02 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4719/2023

Local de Ocorrência: Rua Jose Lopes Barbosa, nº, L. 09, Q. 01, Loteamento Jardim Europa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 23928

Data: 19/09/2023

Hora: 07:12H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A J P A. LTDA **CNPJ**: 26.191.832/0001-26

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 02 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4721/2023

Local de Ocorrência: Rua Wilson de Carvalho Viana, nº, L. 08, Q. 01, Loteamento Jardim Europa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 23927

Data: 19/09/2023

Hora: 07:27H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A J P A. LTDA **CNPJ**: 26.191.832/0001-26

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 02 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4722/2023

Local de Ocorrência: Rua Wilson de Carvalho Viana, nº, L. 09, Q. 04, Loteamento Jardim Europa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 23968

Data: 19/09/2023

Hora: 06:45H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A J P A. LTDA **CNPJ**: 26.191.832/0001-26

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 02 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4723/2023

Local de Ocorrência: Rua Wilson de Carvalho Viana, nº, L. 05, Q. 01, Loteamento Jardim Europa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 23924

Data: 15/09/2023

Hora: 14:38H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A J P A. LTDA **CNPJ**: 26.191.832/0001-26

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 02 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4724/2023

Local de Ocorrência: Rua Prof. Izaura Ferreira de Oliveira, nº 2253, L. 1012, Q. 07, Loteamento Jardim Primavera, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 84096

Data: 15/09/2023

Hora: 14:40H

Qualificação do Autuado: **Nome**: R. de C. F. **CPF**: 023.234.401-95

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 02 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4736/2023

Local de Ocorrência: Rua Jose Amin, nº, L. 01, Q. 01, Loteamento Jardim Europa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 23920

Data: 15/09/2023

Hora: 14:38H

Qualificação do Autuado: **Nome**: M. M. F. **CPF**: 464.742.501-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 02 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4737/2023

Local de Ocorrência: Rua Jose Amin, nº, L. 02, Q. 01, Loteamento Jardim Europa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 23921

Data: 15/09/2023

Hora: 14:38H

Qualificação do Autuado: **Nome**: M. M. F. **CPF**: 464.742.501-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 02 de outubro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA 1

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4673/2023

Local de Ocorrência : Rua Tuim, nº, L. 04, Q. 15, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64499

Data : 26/09/2023

Hora : 08:00H

Qualificação do Autuado : **Nome**: O. A. de F. **CPF**: 294.806.391-49

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4674/2023

Local de Ocorrência : Rua Arara Vermelha, nº, L. 05, Q. 15, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64501

Data : 26/09/2023

Hora : 08:01H

Qualificação do Autuado : **Nome**: O. A. de F. **CPF**: 294.806.391-49

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4675/2023

Local de Ocorrência : Rua Maracanã, nº 347, L. 11, Q. 16, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64491

Data : 26/09/2023

Hora : 08:02H

Qualificação do Autuado : **Nome**: R. M. N. **CPF**: 015.714.251-52

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4676/2023

Local de Ocorrência : Rua Tuim, nº 415, L. 04, Q. 23, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64217

Data : 26/09/2023

Hora : 08:03H

Qualificação do Autuado : **Nome**: I. F. C. (Falecido) **CPF**: 022.834.091-87

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o

estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4677/2023

Local de Ocorrência : Rua Tuim, nº 378, L. 01, Q. 24, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64178

Data : 26/09/2023

Hora : 08:04H

Qualificação do Autuado : **Nome**: C. S. A. N. **CPF**: 272.096.168-02

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4678/2023

Local de Ocorrência : Rua Arara Vermelha, nº 391, L. 04, Q. 24, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64183

Data : 26/09/2023

Hora : 08:05H

Qualificação do Autuado : **Nome**: L. C. G. **CPF**: 241.833.128-84

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4679/2023

Local de Ocorrência : Rua Arara Vermelha, nº 415, L. 08, Q. 24, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64190

Data : 26/09/2023

Hora : 08:06H

Qualificação do Autuado : **Nome**: D. S. **CPF**: 738.384.389-49

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4680/2023

Local de Ocorrência : Rua Tuim, nº 434, L. 11, Q. 24, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64195

Data : 26/09/2023

Hora : 08:07H

Qualificação do Autuado : **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4681/2023

Local de Ocorrência : Rua Tuim, nº 452, L. 13, Q. 24, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64198

Data : 26/09/2023

Hora : 08:08H

Qualificação do Autuado : **Nome**: C. H. D. P. **CPF**: 015.370.131-57

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4682/2023

Local de Ocorrência : Rua Arara Vermelha, nº 390, L. 03, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64164

Data : 26/09/2023

Hora : 08:09H

Qualificação do Autuado : **Nome**: R. C. F. **CPF**: 595.823.081-68

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4683/2023

Local de Ocorrência : Rua Arara Vermelha, nº 396, L. 05, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64172

Data : 26/09/2023

Hora : 08:10H

Qualificação do Autuado : **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4684/2023

Local de Ocorrência : Rua Maracanã, nº 403, L. 06, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64173

Data : 26/09/2023

Hora : 08:11H

Qualificação do Autuado : **Nome**: L. H. C. S. **CPF**: 338.552.108-45

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4685/2023

Local de Ocorrência : Rua Arara Vermelha, nº 414, L. 07, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64175

Data : 26/09/2023

Hora : 08:12H

Qualificação do Autuado : **Nome**: N. A. de S. M. **CPF**: 828.480.927-34

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o

estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4686/2023

Local de Ocorrência : Rua Maracanã, nº 415, L. 08, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64177

Data : 26/09/2023

Hora : 08:13H

Qualificação do Autuado : **Nome**: R. J. C. **CPF**: 680.750.658-91

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4687/2023

Local de Ocorrência : Rua Arara Vermelha, nº 426, L. 09, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64188

Data : 26/09/2023

Hora : 08:14H

Qualificação do Autuado : **Nome**: N. A. de S. M. **CPF**: 828.480.927-34

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4689/2023

Local de Ocorrência : Rua Maracanã, nº 427, L. 10, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64191

Data : 26/09/2023

Hora : 08:15H

Qualificação do Autuado : **Nome**: Y. T. R. **CPF**: 485.464.698-57

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4690/2023

Local de Ocorrência : Rua Arara Vermelha, nº 438, L. 11, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64193

Data : 26/09/2023

Hora : 08:16H

Qualificação do Autuado : **Nome**: A. B. B. **CPF**: 121.146.768-62

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4691/2023

Local de Ocorrência : Rua Maracanã, nº 439, L. 12, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64196

Data : 26/09/2023

Hora : 08:17H

Qualificação do Autuado : **Nome**: A. M. de A. **CPF**: 287.981.838-93

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4692/2023

Local de Ocorrência : Rua Arara Vermelha, nº 462, L. 15, Q. 25, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel : 64203

Data : 26/09/2023

Hora : 08:18H

Qualificação do Autuado : **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato : O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato : Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade : Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante : Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 28 de setembro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA 3

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4735/2023

Local de Ocorrência: Rua Pedro Pierre, nº, L. 18, Q. 29, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32513

Data: 26/09/2023

Hora: 09:37H

Qualificação do Autuado: **Nome**: G. B. G. **CPF**: 447.526.521-53

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4734/2023

Local de Ocorrência: Rua Pedro Pierre, nº, L. 19, Q. 29, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32514

Data: 26/09/2023

Hora: 09:37H

Qualificação do Autuado: **Nome**: Z. A. de S. **CPF**: 080.877.411-53

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4733/2023

Local de Ocorrência: Rua Pedro Pierre, nº, L. 20, Q. 29, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32515

Data: 26/09/2023

Hora: 09:37H

Qualificação do Autuado: **Nome**: Z. A. de S. **CPF**: 080.877.411-53

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4732/2023

Local de Ocorrência: Rua Pedro Pierre, nº, L. 21, Q. 29, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32516

Data: 26/09/2023

Hora: 09:37H

Qualificação do Autuado: **Nome**: Z. A. de S. **CPF**: 080.877.411-53

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4731/2023

Local de Ocorrência: Rua Pedro Pierre, nº, L. 22, Q. 29, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32517

Data: 26/09/2023

Hora: 09:37H

Qualificação do Autuado: **Nome**: S. dos S. R. **CPF**: 940.369.851-91

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4730/2023

Local de Ocorrência: Rua Pedro Pierre, nº, L. 08, Q. 29, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32503

Data: 26/09/2023

Hora: 09:37H

Qualificação do Autuado: **Nome**: S. dos S. R. **CPF**: 940.369.851-91

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4727/2023

Local de Ocorrência: Rua Pedro Pierre, nº 297, L. 07, Q. 29, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32502

Data: 26/09/2023

Hora: 09:37H

Qualificação do Autuado: **Nome**: S. dos S. R. **CPF**: 940.369.851-91

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4720/2023

Local de Ocorrência: Rua Antonio João, nº, L. 14, Q. 24, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32393

Data: 26/09/2023

Hora: 09:35H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. de O. **CPF**: 456.624.361-34

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4716/2023

Local de Ocorrência: Rua Antonio João, nº, L. 15, Q. 24, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32394

Data: 26/09/2023

Hora: 09:35H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. de O. **CPF**: 456.624.361-34

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4713/2023

Local de Ocorrência: Rua Coronel Camisão, nº, L. 05, Q. 53, Loteamento Vila Haro Junior, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 42241

Data: 26/09/2023

Hora: 09:24H

Qualificação do Autuado: **Nome**: J. S. **CPF**: 061.688.681-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4707/2023

Local de Ocorrência: Rua Antonio Custódio de Oliveira, nº 2395, L. 17, Q. 02, Loteamento Parque Residencial Jamel Ville II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 42290

Data: 26/09/2023

Hora: 09:26H

Qualificação do Autuado: **Nome**: N. A. **CPF**: 078.948.211-87

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4702/2023

Local de Ocorrência: Rua Santa Branca, nº 256, L. 01, Q. 05, Loteamento Jardim Itamaraty, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31308

Data: 26/09/2023

Hora: 09:19H

Qualificação do Autuado: **Nome**: P. H. M. de O. **CPF**: 349.728.248-08

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA 4

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4735/2023

Local de Ocorrência: Rua Pedro Pierre, nº, L. 18, Q. 29, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32513

Data: 26/09/2023

Hora: 09:37H

Qualificação do Autuado: **Nome**: G. B. G. **CPF**: 447.526.521-53

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4734/2023

Local de Ocorrência: Rua Pedro Pierre, nº, L. 19, Q. 29, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32514

Data: 26/09/2023

Hora: 09:37H

Qualificação do Autuado: **Nome**: Z. A. de S. **CPF**: 080.877.411-53

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4733/2023

Local de Ocorrência: Rua Pedro Pierre, nº, L. 20, Q. 29, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32515

Data: 26/09/2023

Hora: 09:37H

Qualificação do Autuado: **Nome**: Z. A. de S. **CPF**: 080.877.411-53

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4732/2023

Local de Ocorrência: Rua Pedro Pierre, nº, L. 21, Q. 29, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32516

Data: 26/09/2023

Hora: 09:37H

Qualificação do Autuado: **Nome**: Z. A. de S. **CPF**: 080.877.411-53

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4731/2023

Local de Ocorrência: Rua Pedro Pierre, nº, L. 22, Q. 29, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32517

Data: 26/09/2023

Hora: 09:37H

Qualificação do Autuado: **Nome**: S. dos S. R. **CPF**: 940.369.851-91

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4730/2023

Local de Ocorrência: Rua Pedro Pierre, nº, L. 08, Q. 29, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32503

Data: 26/09/2023

Hora: 09:37H

Qualificação do Autuado: **Nome**: S. dos S. R. **CPF**: 940.369.851-91

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4727/2023

Local de Ocorrência: Rua Pedro Pierre, nº 297, L. 07, Q. 29, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32502

Data: 26/09/2023

Hora: 09:37H

Qualificação do Autuado: **Nome**: S. dos S. R. **CPF**: 940.369.851-91

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4720/2023

Local de Ocorrência: Rua Antonio João, nº, L. 14, Q. 24, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32393

Data: 26/09/2023

Hora: 09:35H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. de O. **CPF**: 456.624.361-34

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4716/2023

Local de Ocorrência: Rua Antonio João, nº, L. 15, Q. 24, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32394

Data: 26/09/2023

Hora: 09:35H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. de O. **CPF**: 456.624.361-34

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4713/2023

Local de Ocorrência: Rua Coronel Camisão, nº, L. 05, Q. 53, Loteamento Vila Haro Junior, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 42241

Data: 26/09/2023

Hora: 09:24H

Qualificação do Autuado: **Nome**: J. S. **CPF**: 061.688.681-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4707/2023

Local de Ocorrência: Rua Antonio Custódio de Oliveira, nº 2395, L. 17, Q. 02, Loteamento Parque Residencial Jamel Ville II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 42290

Data: 26/09/2023

Hora: 09:26H

Qualificação do Autuado: **Nome**: N. A. **CPF**: 078.948.211-87

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4702/2023

Local de Ocorrência: Rua Santa Branca, nº 256, L. 01, Q. 05, Loteamento Jardim Itamaraty, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31308

Data: 26/09/2023

Hora: 09:19H

Qualificação do Autuado: **Nome**: P. H. M. de O. **CPF**: 349.728.248-08

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 04 de outubro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO 897

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 897/2023

Local de Ocorrência: Rua Washington Jose da Costa, nº 2516, L. 32, Q. C, Loteamento Parque Residencial Jamel Ville II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 42332

Data: 27/09/2023

Hora: 10:45H

Qualificação do Autuado: **Nome**: L. J. dos S. S. **CPF**: 778.905.071-00

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 02 de outubro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS 3

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 4749/2023

Local de Ocorrência: Rua New York, nº, L. 01, Q. 27, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 33105

Data: 29/09/2023

Hora: 10:53H

Qualificação do Autuado: **Nome**: E. M. L. **CPF**: 804.055.768-20

Descrição do fato: O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura, Lei 698/1985, Art. 12.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 4751/2023

Local de Ocorrência: Rua New York, nº, L. 02, Q. 27, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 33106

Data: 29/09/2023

Hora: 11:04H

Qualificação do Autuado: **Nome**: E. M. L. **CPF**: 804.055.768-20

Descrição do fato: O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura, Lei 698/1985, Art. 12.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará

de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 04 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 4760/2023

Local de Ocorrência: Rua Heleyne Cristina Garcia Correa, nº 1246, L. 11, Q. 04, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 29870

Data: 02/10/2023

Hora: 15:45H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. M. N. de P. **CPF**: 582.557.531-68

Descrição do fato: O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura, Lei 698/1985, Art. 12.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 04 de outubro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO 3

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 900/2023

Local de Ocorrência: Rua Heleyne Cristina Garcia Correa, nº 1246, L. 11, Q. 04, Loteamento Jardim Flamboyant, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 29870

Data: 02/10/2023

Hora: 15:36H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. M. N. de P. **CPF**: 582.557.531-68

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 04 de outubro de 2023.

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 899/2023

Local de Ocorrência: Rua New York, nº, L. 02, Q. 27, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 33106

Data: 29/09/2023

Hora: 11:01H

Qualificação do Autuado: **Nome**: E. M. L. **CPF**: 804.055.768-20

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 04 de outubro de 2023.

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 898/2023

Local de Ocorrência: Rua New York, nº, L. 01, Q. 27, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 33105

Data: 29/09/2023

Hora: 10:47H

Qualificação do Autuado: **Nome**: E. M. L. **CPF**: 804.055.768-20

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 04 de outubro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA 5

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4726/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Azul, nº 420, L. 03, Q. 27, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64344

Data: 28/09/2023

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 10 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4728/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Azul, nº 402, L. 05, Q. 27, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64347

Data: 28/09/2023

Hora: 08:01H

Qualificação do Autuado: **Nome**: M. P. T. H. **CPF**: 010.368.081-06

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 10 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4729/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Azul, nº 426, L. 09, Q. 27, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64376

Data: 28/09/2023

Hora: 08:02H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 10 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4738/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Azul, nº 462, L. 15, Q. 27, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64396

Data: 29/09/2023

Hora: 08:03H

Qualificação do Autuado: **Nome**: M. K. **CPF**: 309.256.238-06

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 10 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4739/2023

Local de Ocorrência: Rua Papagaio, nº 463, L. 16, Q. 27, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64397

Data: 29/09/2023

Hora: 08:04H

Qualificação do Autuado: **Nome**: L. G. R. M. **CPF**: 011.404.291-83

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 10 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4740/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Amarela, nº 262, L. 01, Q. 17, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64533

Data: 29/09/2023

Hora: 08:05H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 10 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4741/2023

Local de Ocorrência: Rua Maracanã, nº 274, L. 04, Q. 17, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64536

Data: 29/09/2023

Hora: 08:06H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 10 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4742/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Azul, nº 335, L. 15, Q. 17, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64548

Data: 29/09/2023

Hora: 08:07H

Qualificação do Autuado: **Nome**: H. A. P. **CPF**: 023.706.098-18

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 10 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4743/2023

Local de Ocorrência: Rua Arara Azul, nº 347, L. 17, Q. 17, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64551

Data: 29/09/2023

Hora: 08:08H

Qualificação do Autuado: **Nome**: H. A. P. **CPF**: 023.706.098-18

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 10 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4744/2023

Local de Ocorrência: Rua Papagaio, nº 450, L. 13, Q. 28, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64454

Data: 29/09/2023

Hora: 08:09H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. S. H. M. **CPF**: 306.467.858-26

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 10 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4745/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº 390, L. 03, Q. 29, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64505

Data: 29/09/2023

Hora: 08:10H

Qualificação do Autuado: **Nome**: T. C. L. **CPF**: 260.053.286-20

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 10 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4746/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº 402, L. 05, Q. 29, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64508

Data: 29/09/2023

Hora: 08:11H

Qualificação do Autuado: **Nome**: P. A. L. **CPF**: 061.716.126-77

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 10 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4747/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº 438, L. 11, Q. 29, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64517

Data: 29/09/2023

Hora: 08:12H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 10 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4748/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº 462, L. 15, Q. 29, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64524

Data: 29/09/2023

Hora: 08:13H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 10 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4750/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº 474, L. 16, Q. 29, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64525

Data: 29/09/2023

Hora: 08:14H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 10 de outubro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO 4

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 905/2023

Local de Ocorrência: Rua Yamaguti Kankiti, nº 1672, L. 10, Q. 07, Loteamento Parque São Carlos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 38882

Data: 14/10/2023

Hora: 12:33H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. S. de C. **CPF**: 543.043.261-04

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou

outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas, 16 de outubro de 2023.

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 904/2023

Local de Ocorrência: Rua Neurilia Souza de Medeiros, nº, L. 09, Q. 14, Loteamento Jardim Planalto, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 40819

Data: 14/10/2023

Hora: 12:20H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. B. dos S. / M. F. C. **CPF**: 465.811.621-91

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas, 16 de outubro de 2023.

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 902/2023

Local de Ocorrência: Rua Pelopedes Gouveia, nº 1695, L. 20, Q. 07, Loteamento Parque São Carlos, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 38892

Data: 04/10/2023

Hora: 13:47H

Qualificação do Autuado: **Nome**: I. A. dos S. **CPF**: 367.486.841-53

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas, 16 de outubro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS 4

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 4837/2023

Local de Ocorrência: Rua Yamaguti Kankiti, nº 1672, L. 10, Q. 07, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 38882

Data: 14/10/2023

Hora: 12:38H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. S. de C. **CPF**: 543.043.261-04

Descrição do fato: O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura, Lei 698/1985, Art. 12.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas, 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 4828/2023

Local de Ocorrência: Rua Neurilia Souza de Medeiros, nº, L. 09, Q. 14, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 40819

Data: 14/10/2023

Hora: 12:12H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. B. dos S. / M. F. C. **CPF**: 465.811.621-91

Descrição do fato: O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura, Lei 698/1985, Art. 12.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas, 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 4767/2023

Local de Ocorrência: Rua Pelopedes Gouveia, nº 1695, L. 20, Q. 07, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 38892

Data: 10/10/2023

Hora: 07:47H

Qualificação do Autuado: **Nome**: I. A. dos S. **CPF**: 367.486.841-53

Descrição do fato: O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura, Lei 698/1985, Art. 12.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas, 16 de outubro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA 6

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4815/2023

Local de Ocorrência: Rua Cacatua, nº 403, L. 06, Q. 29, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64512

Data: 10/10/2023

Hora: 08:00H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4816/2023

Local de Ocorrência: Rua Cacatua, nº 379, L. 02, Q. 29, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64504

Data: 10/10/2023

Hora: 08:01H

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. B. dos S. Q. O. **CPF**: 016.309.501-90

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido

no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4817/2023

Local de Ocorrência: Rua Papagaio, nº 287, L. 06, Q. 18, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64469

Data: 10/10/2023

Hora: 08:02H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4818/2023

Local de Ocorrência: Rua Papagaio, nº 262, L. 01, Q. 19, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64395

Data: 10/10/2023

Hora: 08:03H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. A. **CPF**: 050.270.978-24

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4819/2023

Local de Ocorrência: Rua Papagaio, nº 298, L. 07, Q. 19, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64403

Data: 10/10/2023

Hora: 08:04H

Qualificação do Autuado: **Nome**: F. de S. R. **CPF**: 088.224.569-47

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4820/2023

Local de Ocorrência: Rua Papagaio, nº 310, L. 09, Q. 19, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64410

Data: 10/10/2023

Hora: 08:05H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. F. P. **CPF**: 000.989.550-71

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4821/2023

Local de Ocorrência: Rua Papagaio, nº 322, L. 11, Q. 19, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64413

Data: 10/10/2023

Hora: 08:06H

Qualificação do Autuado: **Nome**: M. B. P. da S. **CPF**: 720.335.418-00

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4822/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº 263, L. 02, Q. 19, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64361

Data: 10/10/2023

Hora: 08:07H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. A. **CPF**: 050.270.978-24

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4823/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº 347, L. 16, Q. 19, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64423

Data: 10/10/2023

Hora: 08:08H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. I. P. **CPF**: 163.755.561-04

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4824/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº 262, L. 01, Q. 20, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64404

Data: 10/10/2023

Hora: 08:09H

Qualificação do Autuado: **Nome**: C. M. C. LTDA **CNPJ**: 12.565.386/0001-68

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4825/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº 274, L. 03, Q. 20, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64406

Data: 10/10/2023

Hora: 08:10H

Qualificação do Autuado: **Nome**: G. F. F. K. B. **CPF**: 339.647.908-42

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido

no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4826/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº 286, L. 05, Q. 20, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64409

Data: 10/10/2023

Hora: 08:11H

Qualificação do Autuado: **Nome**: V. Q. **CPF**: 157.358.501-72

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4827/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº 292, L. 07, Q. 20, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64414

Data: 10/10/2023

Hora: 08:12H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4829/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº 304, L. 09, Q. 20, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64418

Data: 10/10/2023

Hora: 08:13H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4830/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº 316, L. 11, Q. 20, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64424

Data: 10/10/2023

Hora: 08:14H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4830/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº 316, L. 11, Q. 20, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64424

Data: 10/10/2023

Hora: 08:14H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4830/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº 316, L. 11, Q. 20, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64424

Data: 10/10/2023

Hora: 08:14H

Qualificação do Autuado: **Nome**: JA M. E. I. SPE LTDA **CNPJ**: 13.715.936/0001-40

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4831/2023

Local de Ocorrência: Rua Calopsita, nº, L. 13, Q. 20, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64426

Data: 10/10/2023

Hora: 08:15H

Qualificação do Autuado: **Nome**: C. M. S. J. / F. G. S. **CPF**: 189.256.338-09

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4833/2023

Local de Ocorrência: Rua Cacatua, nº 275, L. 04, Q. 20, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64407

Data: 10/10/2023

Hora: 08:16H

Qualificação do Autuado: **Nome**: C. C. de M. E. LTDA **CNPJ**: 00.196.642/0001-08

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4834/2023

Local de Ocorrência: Rua Cacatua, nº 310, L. 09, Q. 21, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64436

Data: 10/10/2023

Hora: 08:17H

Qualificação do Autuado: **Nome**: D. T. F. K. **CPF**: 345.085.188-85

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido

no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 4835/2023

Local de Ocorrência: Rua Cacatua, nº 323, L. 11, Q. 21, Loteamento Bosque das Araras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 64440

Data: 10/10/2023

Hora: 08:18H

Qualificação do Autuado: **Nome**: J. P. R. G. **CPF**: 218.898.158-88

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um porcento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12338

Três Lagoas 16 de outubro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 29/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: RAFAEL DIAS DE ALMEIDA MENDES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA.**

DA VIGÊNCIA: De 04 de Março de 2021 a 31 de Agosto de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$9.518,89 (nove mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 84/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ROSANGELA FARIAS CORREA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Abril de 2021 a 29 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013.2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 42/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: PEDRO PAULO GIACOMETI RANGEL TORRES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA.**

DA VIGÊNCIA: De 18 de Março de 2021 a 14 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R$500,23 (quinhentos reais e vinte e três centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R$1.000,47 (hum mil reais e quarenta e sete centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R$1.100,50 (um mil e cem reais e cinquenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com

plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 16/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: RAIMUNDO VALDENER PINHEIRO DA NATIVIDADE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACEUTICO.**

DA VIGÊNCIA: De 28 de Janeiro de 2021 a 27 de Julho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2041 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 57/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: PAULA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ZUCCA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA.**

DA VIGÊNCIA: De 28 de Março de 2021 a 24 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$13.431,86 (treze mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 41/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: RITHELLE AGLEDIA SAMPAIO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA.**

DA VIGÊNCIA: De 18 de Março de 2021 a 14 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R$500,23 (quinhentos reais e vinte e três centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R$1.000,47 (hum mil reais e quarenta e sete centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R$1.100,50 (um mil e cem reais e cinquenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 38/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: RODRIGO GUEVARA DUARTE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA.**

DA VIGÊNCIA: De 15 de Março de 2021 a 11 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R$500,23 (quinhentos reais e vinte e três centavos) por plantão de 06 hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R$1.000,47 (hum mil reais e quarenta e sete centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R$1.100,50 (um mil e cem reais e cinquenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 232/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA ADRIAN VASSON

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de acessórios e equipamentos fotográficos, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência''.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 1.899,80 (Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.13.392.0004.2032 – 3.3.90.30.00 - Material para áudio, vídeo e foto

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 002

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.13.392.0004.2032 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 008

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ADRIAN VASSON

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 28/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: VINICIUS PERCILIANO DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DA VIGÊNCIA: De 04 de Março de 2021 a 31 de Agosto de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$1.889,59 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 232/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de acessórios e equipamentos fotográficos, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência''.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 37.230,00 (Trinta e sete mil, duzentos e trinta reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.13.392.0004.2032 – 3.3.90.30.00 - Material para áudio, vídeo e foto

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 002

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.13.392.0004.2032 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 008

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CARLA ADRIANA FERREIRA MAROLLA

Representante

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 39/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: JAQUELINE ANDRADE DOS SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 15 de Março de 2021 a 11 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos) por plantão de 06hs diurno de segunda a sexta feira e R$135,60(cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos) por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 31/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: JENNIFER MELISSA BISPO DA CRUZ

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FISIOTERAPEUTA**

DA VIGÊNCIA: De 09 de Março de 2021 a 05 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2041 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 53/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MYKE ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 20 de Março de 2021 a 16 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos) por plantão de 06 hs diurno de segunda a sexta feira e R$135,60 (centro e trinta e cinco reais e oitenta centavos) por plantão de 12hs diurno no final e semana.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 239/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA M.S DIAGNÓSTICA LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Contratação de Empresa especializada em Serviços de Locação de Equipamentos com o fornecimento de Reagentes e Insumos para o Laboratório Municipal da Prefeitura de Três Lagoas-MS, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal

pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 236

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

VALTER BRUNO

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 239/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Contratação de Empresa especializada em Serviços de Locação de Equipamentos com o fornecimento de Reagentes e Insumos para o Laboratório Municipal da Prefeitura de Três Lagoas-MS, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 59.292,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 236

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO APOLINÁRIO DA SILVA

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

PARTES: **Município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o Centro Universitário de**

Adamantina – FAI.

DO OBJETO: Este instrumento tem por objetivo viabilizar a oferta de práticas para formação e educação permanente na área da saúde por meio de estágio com garantia de estrutura de serviços aos estudantes matriculados na Instituição de Ensino.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de convênio terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Três Lagoas.

DATA: 02/10/2023

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO

Secretária Municipal Saúde

ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA

Reitor do Centro Universitário de Adamantina - FAI

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 95/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: NIVALDO PEREZ PARRA JUNIOR

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO ANALISTA**

DA VIGÊNCIA: De 12 de Março de 2021 a 08 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$9.518,89 (nove mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 72/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: JANAINA CARNEIRO DO VALE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Abril de 2021 a 29 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$1.889,60 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 52/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MURILO SANTOS DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PEDIATRA.**

DA VIGÊNCIA: De 26 de Março de 2021 a 22 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$13.431,86 (treze mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 48/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: FELIPE MORINI DUARTE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 24 de Março de 2021 a 20 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$500,23 (quinhentos reais e vinte e três centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R$1.000,47(mil reais e quarenta e sete centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R$1.100,50(mil e cem reais e cinquenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 100/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GUMERCINDO BATISTA DE LIMA JUNIOR

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**

DA VIGÊNCIA: De 12 de Abril de 2021 a 09 de Outubro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2041 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$6.459,20 (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 75/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GLEICE SOUZA DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Abril de 2021 a 29 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$1.889,60 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 96/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GISELE GARCIA MOREIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO**

DA VIGÊNCIA: De 01 de Janeiro de 2021 a 28 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$3.803,09(três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 236/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GIELE BARBARA APARECIDA SILVA CARDOZO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **PSICÓLOGO**

DA VIGÊNCIA: De 14 de Julho de 2021 a 10 de Janeiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 61/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MURILO FELIPE DE ARAUJO NASCIMENTO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MUTIRÃO DE LIMPEZA PARA O CONTROLE DO VETOR DA DENGUE.**

DA VIGÊNCIA: De 03 de Abril de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013-2047 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$1.303,91 (hum mil e trezentos e três reais e noventa e um centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 54/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GABRIELA BATISTA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 31 de Março de 2021 a 27 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$500,23 (quinhentos reais e vinte e três centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R$1.000,47(mil reais e quarenta e sete centavos),plantão de 12hs noturno no valor de R$1.100,50(mil e cem reais e cinquenta centavos) .

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 70/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GABRIEL HENRIQUE ROCHA MELLO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Abril de 2021 a 29 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013.2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$1.889,60 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 34/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: FABIANA TEIXEIRA TOSTA CARDOSO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

DA VIGÊNCIA: De 04 de Março de 2021 a 31 de Agosto de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$1.889,59 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 71/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ADRIANA FERREIRA DE BRITO CARVALHO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Abril de 2021 a 29 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013.2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$1.889,60 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 43/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: EVELYN KAROLINE DE CARVALHO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO**

DA VIGÊNCIA: De 21 de Março de 2021 a 17 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 62/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ELIESER GABRIEL GONÇALVES CORREIA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MUTIRÃO DE LIMPEZA PARA O CONTROLE DO VETOR DENGUE**

DA VIGÊNCIA: De 03 de Abril de 2021 a 30 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013-2047 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$1.303,91 (mil trezentos e três reais e noventa e um centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 40/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: DANIELLE ZOCCOLER GONÇALVES BALBINO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 17 de Março de 2021 a 13 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$500,23 (quinhentos reais e vinte e três centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs , plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R$1.000,47 (mil reais e quarenta e sete centavos),plantão de 12hs noturno no valor de R$1.100,50(mil e cem reais e cinquenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 33/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: DANIELA PEREIRA DE BRITO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **PSICÓLOGO**

DA VIGÊNCIA: De 03 de Março de 2021 a 05 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 350/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: DANIELA MITSUGI COLOMBO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 01 de Abril de 2021 a 28 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$500,23 (quinhentos reais e vinte e três centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor R$1.000,47(mil reais e quarenta e sete centavos),plantão de 12hs noturno no valor de R$1.100,50(mil e cem reais e cinquenta centavos) .

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 44/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: DAIANA CRISTINA MARQUES DE LIMA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO**

DA VIGÊNCIA: De 21 de Março de 2021 a 17 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 65/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CRISTINA VIEIRA PEREIRA DREHER

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Abril de 2021 a 29 de Setembro 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013.2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$1.889,60 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 58/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GUSTAVO FRANCO DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 28 de Março de 2021 a 24 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$500,23 (quinhentos reais e vinte e três centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R$1.000,47(mil reais e quarenta e sete centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R$1.100,50(mil e cem reais e cinquenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 67/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GABRIELA RODRIGUES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Abril de 2021 a 29 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013.2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$1.889,60 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – TEMPORÁRIO 51/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ADRIANA VOGEL RODRIGUES LIMA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **BIOMEDICO**

DA VIGÊNCIA: De 26 de Março de 2021 a 22 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 46/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: JESSANE RIBEIRO ALVES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PEDIATRA**

DA VIGÊNCIA: De 21 de Março de 2021 a 17 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$13.431,86 (treze mil reais quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 47/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MIRYAN PALHARI ZACARIAS BENEZ

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA.**

DA VIGÊNCIA: De 21 de Março de 2021 a 17 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de R$500,23 (quinhentos reais e vinte e três centavos) por plantão de 06 hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R$1.000,47 (hum mil reais e quarenta e sete centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R$1.100,50 (um mil e cem reais e cinquenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 101/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ANNA BEATRIZ LIRA ASSAN

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**

DA VIGÊNCIA: De 12 de Abril de 2021 a 09 de Outubro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$13.431,86 (treze mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 56/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE SOUZA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 28 de Março de 2021 a 24 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos) por plantão de 06hs diurno de segunda a sexta feira e R$135,60(cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos), por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 63/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LUANA ROSA ESTEVAM SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Abril de 2021 a 29 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$1.889,60 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 45/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LILIANE DE AZEVEDO RUY COUTRIN

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PEDIATRA**

DA VIGÊNCIA: De 21 de Março de 2021 a 19 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$13.431,86 (treze mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 24/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LEANDRO SILVA ARAUJO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO RADIOLOGISTA**

DA VIGÊNCIA: De 09 de Fevereiro de 2021 a 08 de Agosto de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$9.518,89 (nove mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 97/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: LEA KARLA MOURA DIAS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**

DA VIGÊNCIA: De 01 de Abril de 2021 a 28 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$21.851,47 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 346/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: KAREN PRISCILA MARTINS LIMA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO**

DA VIGÊNCIA: De 11 de Maio de 2021 a 07 de Novembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 49/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: JOSE AUGUSTO LIMA CUNHA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 24 de Março de 2021 a 20 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$500,23 (quinhentos reais e vinte e três centavos) por plantão de 06hs diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R$1.000,47(mil reais e quarenta e sete centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R$1.100,50(mil e cem reais e cinquenta centavos).

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 81/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: MATILDE MITIE UCHIYAMA FERRANTE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO.**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Abril de 2021 a 29 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013.2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) contratado (a) receberá do contratante o valor de R$3803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 25/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CLAUDILENE APARECIDA DOS SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ASSISTENTE SOCIAL**

DA VIGÊNCIA: De 07 de Fevereiro de 2021 a 06 de Agosto de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.013-2052 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 88/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CÁTIA APARECIDA DE LIMA GUSMÃO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **CIRURGIÃO DENTISTA**

DA VIGÊNCIA: De 10 de Abril de 2021 a 07 de Outubro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013.2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 78/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: BRUNA LAYS DE LIMA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Abril de 2021 a 29 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$1.889,60 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 60/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: BRUNA CRISTINA LOURENÇO DE OLIVEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Abril 2021 a 29 de Setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.013-2047 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$1.889,59 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 36/2021

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: CILMARA SOUZA VALDEZ

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

DA VIGÊNCIA: De 04 de Março de 2021 a 31 de Agosto de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R$1.889,59 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 65/2021
PROCESSO N.º 67/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

ITONER COMERCIO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de 05 Impressoras Multifuncional Laser coloridas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações descritas no termo de referencia – anexo II do Edital.

ADITIVO: Prorrogar o prazo de duração do contrato por de 12 (doze) meses, com termo inicial em 26/10/2023 e final em 25/10/2024.

AMPARO LEGAL: O presente termo se encontra amparado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e (IPCA) Art. 2º da Lei 10.192/01.

VALOR DO ADITIVO: O valor deste termo aditivo é de R$ 36.996,48 (trinta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

SUBELEMENTO DE DESPESA: 99 - Outros Serviços de TIC

EMPENHO: 663/2023 **DATA:** 10/10/2023

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

GUILHERME GOMES TEIXEIRA

Três Lagoas/MS, 17 de outubro de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

PORTARIA Nº 11074/PMTL/SEMAD/DRH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **MARCOS ANTONIO DE MELO TORRES**, matrícula - 29032-1, inscrito no CPF 07613191745, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, símbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/10/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **03/10/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 11077/DRH/SEMAD, DE 11/09/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) JESSICA LAMEU DE FRANCA, divisão - 060000, matrícula - 25344-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, símbolo AL1-VIII e lotação ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 11/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 11072/PMTL/SEMAD/DRH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.
R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **BEATRIZ OLIVEIRA SANTANA DE BARROS**, matrícula - 29030-1, inscrito no CPF 05203513120, para exercer o cargo comissionado de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, símbolo DCA13, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/10/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **02/10/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 11085/PMTL/SEMAD/DRH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **CLAUDIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula - 29035-1, inscrito no CPF 36671516839, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE LIMPEZA DA ASS ESP DE CULT E ARTESANATO, símbolo ALC-1 (EDUC), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/10/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **06/10/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 11073/PMTL/SEMAD/DRH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **GABRIEL DELGADO FERREIRA**, matrícula - 29031-1, inscrito no CPF 05627203161, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE GEST POLITICA PUBL, símbolo *** DCA6, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRÂNSITO - COM**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/10/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **02/10/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 11088/PMTL/SEMAD/DRH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **FABIANA PEREIRA DA SILVA**, matrícula - 29038-1, inscrito no CPF 90864662149, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE LIMPEZA DA ASS ESP DE CULT E ARTESANATO, símbolo ALC-1 (EDUC), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/10/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **06/10/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 11087/PMTL/SEMAD/DRH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ELEM DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula - 29037-1, inscrito no CPF 85697982291, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE LIMPEZA DA ASS ESP DE CULT E ARTESANATO, símbolo ALC-1 (EDUC), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/10/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **06/10/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 11125/PMTL/SEMAD/DRH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **RUAN BEN HUR RIBEIRO VILLALBA**, matrícula - 29042-1, inscrito no CPF 05131442184, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR ADM FINAC OPERAC, símbolo DCA09, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE - COM**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/10/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 10944/PMTL/SEMAD/DRH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **MATHEUS WILIAN DE OLIVEIRA**, matrícula - 29028-1, inscrito no CPF 08407068128, para exercer o cargo comissionado de ENCAR SERV ADM FINANC OPERAC, símbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - COM**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/10/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **02/10/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 11084/PMTL/SEMAD/DRH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA DA CRUZ SILVA**, matrícula - 29034-1, inscrito no CPF 38006544824, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE LIMPEZA DA ASS ESP DE CULT E ARTESANATO, símbolo ALC-1 (EDUC), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/10/2023,** revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas, **06/10/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 11126/PMTL/SEMAD/DRH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **JOAO PEDRO DOS SANTOS SEADE**, matrícula - 29043-1, inscrito no CPF 03930962110, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR ADM FINAC OPERAC, símbolo DCA09, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, REC. E CONTROLE - COM**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/10/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/10/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 11083/PMTL/SEMAD/DRH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **MARCO ANTONIO ESTILIANO MARTINS**, matrícula - 29033-1, inscrito no CPF 03007436109, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR INTERMEDIARIO DA EDUC, símbolo ABTE-2 (EDUC), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/10/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **10/10/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 11086/PMTL/SEMAD/DRH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **LUCINEIDE GONCALVES MENDES**, matrícula - 29036-1, inscrito no CPF 41353618897, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR DE LIMPEZA DA ASS ESP DE CULT E ARTESANATO, símbolo ALC-1 (EDUC), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - COM**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/10/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **16/10/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 11071/PMTL/SEMAD/DRH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **JOAO PEDRO DE MELO HENTZ**, matrícula - 29029-1, inscrito no CPF 40136622801, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUB. - COM**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/10/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **02/10/2023**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 087/SEMEC/2023

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 04, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 005/SEMEC/2016 da servidora **Amelia Sheila Ferreira dos Santos**, a partir de 11/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas / MS, 04 de outubro de 2023.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 04 de 01 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 190/SMS/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2023 – DISPENSA LICITAÇÃO

PROTOCOLO DIGITAL Nº 714/2023

Contrato Administrativo nº 484/2023 – Firmado junto com Instituição Adventista Centro Oeste de Promoção a Saúde

Objeto : Contratação emergencial do procedimento cirúrgico de reconstrução multiligamentar de joelho para atendimento da decisão em favor da senhora Ana Laura Oliveira Costa (autos: 0801419-29.2021.8.12.0114), no qual determina que o município forneça o procedimento a autora.

RESOLVE **:**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; o servidor Mateus Rodrigues Camargos portador do CPF: 035.999.211-05 , ocupante do cargo de Assessor Jurídico como Fiscal Titular e a servidora Rosalba Maria do Nascimento portadora do CPF: 140.781.238-64, ocupante do cargo de Diretora de Relações Institucionais como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de outubro de 2023

_____

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mateus Rodrigues Camargos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rosalba Maria do Nascimento, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 189/SMS/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

PROTOCOLO DIGITAL Nº 633/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023 - Firmado junto M.S Diagnóstica Ltda

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2023 - Firmado junto Habx Comercio & Prestação De Serviços em Equipamentos De Hospitais e Laboratórios Ltda

Objeto: "Contratação de Empresa especializada em Serviços de Locação de Equipamentos com o fornecimento de

Reagentes e Insumos para o Laboratório Municipal da Prefeitura de Três Lagoas-MS, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA

Resolve **:**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Daniella Garcia de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS, portadora do CPF: 012.535.591-20, ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Titular e o servidor César Vinícius Moleiro Ribas portador do CPF: 117.165.728-51, portador do RG nº 20.650.582-6 SSP/SP ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 05 de outubro de 2023

_____

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniella Garcia de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, César Vinícius Moleiro Ribas, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PORTARIA 03/ CMDCA/2023

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face da conselheira M.M.H.H para apurar infração administrativa disciplinar.

Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.588/2012 e sua alteração Lei nº 3.572, de 02 de novembro de 2019.

RESOLVE :

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo em face da conselheira M.M.H.H para apurar infração administrativa disciplinar no exercício de sua função previsto no art.12, inciso IV, §4º da Lei nº 2.588/2012 e suas alterações, c onforme denúncia recebida.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverão investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a Comissão de Ética - Resolução nº 07/CMDCA/ TRÊS LAGOAS/2023, de 10 de fevereiro de 2023, Resolução nº 31/CMDCA/ TRÊS LAGOAS/2023, de 19 de maio de 2023, Resolução nº 42/CMDCA/ TRÊS LAGOAS/2023, de 06 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas/MS, 18 de outubro de 2023.

Aline dos Anjos Ferreira

Simoni Hidalgo Dantas

André Masão Peres Tokuda

Janaina Alves dos Santos

Comissão de Ética do CMDCA

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 791, PMTL/SEMAD/ARH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 70 - "Aposentadoria." o(a) Sr.(a) LEONYR PEREIRA DA SILVEIRA, divisão - 060000, matrícula - 1141-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, simbolo AL1-VI e lotação MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/02/2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 792, PMTL/SEMAD/ARH/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 70 - "Aposentadoria." o(a) Sr.(a) MARCIA REGINA BATISTA TEIXEIRA, divisão - 060000, matrícula - 3746-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, simbolo AL1-V e lotação VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/03/2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 11076/DRH/SEMAD, DE 06/09/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) VANESSA CRISTINA FARIAS, divisão - 060000, matrícula - 25793-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, símbolo AL1-VIII-A e lotação VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 06/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 089/SEMEC/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Contrato Administrativo nº 493/2023 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **THANIA PEREIRA FILETO LTDA**;

Processo Administrativo nº 277/2023 – Carona nº 002/2023 – LX 1132.

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de material e equipamentos elétricos para fins de decoração incluindo mão de obra de manutenção, montagem e desmontagem", conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento, através da adesão na forma de "CARONA", da Ata de Registro de Preços

nº 022/2023 - Processo Administrativo nº 054/2023 – Pregão Presencial nº 031/2023, firmada entre o MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO – MG, e a empresa THANIA PEREIRA FILETO LTDA''.

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e o servidor **Odair Roseno da Silva ,** portador da cédula de identidade RG nº 424.201 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 437.435.521-91, ocupante do cargo de Assessor Básico de Atividade Cultural 3**,** como Fiscal Titular, e o servidor **Gilberto Lima Santana** , portador da cédula de identidade RG nº 233077657 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 032.567.998-33, ocupante do cargo de Tutores de N. Superior da Cultura**,** como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de outubro de 2023.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Odair Roseno da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Gilberto Lima Santana, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão